SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3173

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 072/2022

Contrato de Credenciamento nº. 072/2022
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: INSTITUTO DE OLHOS CAIUS PRIETO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 16.606.028/0001-73.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:38B33AA6

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 38/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a Alteração da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Comissão de pregão"

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Dispõe sobre a alteração da **Comissão Permanente de Licitação - CPL,** do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Presidente CPL – ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Membro CPL – LUIS OTAVIO LOREDO GOMES
Membro CPL – LORENA ALCANTARA DE CASTRO
Art. 2º - Dispõe sobre a alteração da composição do **Pregoeiro e Equipe de Apoio**:
Pregoeiro – ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Membro CPL – LUIS OTAVIO LOREDO GOMES
Membro CPL – LORENA ALCANTARA DE CASTRO
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:10C8F5A0

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 30/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de DHEYME SANDRA DE JESUS VASCONCELLOS e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar a partir de 01/03/202022 DHEYME SANDRA DE JESUS VASCONCELLOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 793.xxx.xxx-87 e Cédula de Identidade (RG) sob no 8xxxx9 SSDC/RO, do cargo **de Assessor V**, nomeada através da portaria nº 55/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:D0235C21

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 31/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de DHEYME SANDRA DE JESUS VASCONCELLOS e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 01/03/2022 DHEYME SANDRA DE JESUS VASCONCELLOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 793.xxx.xxx-87 e Cédula de Identidade (RG) sob no 8xxxx9 SSDC/RO, para exercer o **cargo de seção do protocolo**, junto a este CIMCERO-Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:355F3966

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 32/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de ERICA SCALFONI PASTENE e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o ofício 01/2022 de 16 de fevereiro de 2022.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 01/03/2022 **ERICA SCALFONI PASTENE**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 000.xxx.xxx-44 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1xxxxx4 SESDC/RO, do cargo de **Assessor II,** nomeada através da portaria nº 55/2021
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:443CFD24

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 34/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de VALCINEI PINHEIRO DOS SANTOS e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o memorando nº 03/CA/PVH2022 de 24 de fevereiro 2022.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 01/03/2022 VALCINEI PINHEIRO DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 030.xxx.xxx-06 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1xxxxx6 SESDC/RO, para exercer o cargo **de Assessor Nível III**, junto a Casa de Apoio em Porto Velho.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:88B8F57E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 35/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando a Declaração de Nascido Vivo nº 30-87252682-0 de 24 de fevereiro de 2022.
Resolve:
Art. 1o – Conceder licença maternidade a **JAQUELINE DUARTE SILVA MARTINS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 045.xxx.xxx-19 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1xxxxx2 SEDC/RO, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 24/02/2022 a 23/06/2022 de acordo com o art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 24 de fevereiro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:5C5E89BE

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 036/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de JUSSARA OLIVEIRA PRADO e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o pedido de exoneração de 02 de março de 2022.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar a pedido JUSSARA OLIVEIRA PRADO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 012.xxx.xxx-99 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 1xxxxx7 SESDC/RO, do cargo de **Coordenador Administrativo,** nomeada através da portaria nº 007/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02/03/2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:E72EF127

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 37/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de MARCILENE CASTRO SILVA e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento de Erica Scalfoni Pastene.
Resolve:
Art. 1º - Nomear MARCILENE CASTRO SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no

016.xxx.xxx-74 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1xxxxx0 SESDC/RO, para exercer o cargo de **Assessor II,** junto ao ponto de agendamento no Município de Ministro Andreazza.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de março de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:4D6ACF97

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 007/CISAN/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

DECRETO N° 007/CISAN/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO A SERVIDORA RAFAELA BOIAGO JORDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto

D E C R E T A

Art. 1º- Concede Gratificação por Desempenho de função a Servidora Rafaela Boiago Jordão, CPF 821.622.122-34, Diretora Operacional do CISAN CENTRAL/RO, no quantum de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor do vencimento básico, conforme Resolução nº 036/2017.

Art. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2022, revogando disposições em contrárias.

Ariquemes – RO, 03 de março de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:FEECA02A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 003/CISAN/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº. 003/CISAN/2022 de 04 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGÃO E GERÊNCIA DE REGISTRO E PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os Membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e Equipe de Apoio para julgar e conduzir os Processos Licitatórios nas modalidades abarcadas pela Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 12.232/2010, Lei Federal n. 12.462/2011 e Lei Federal n. 10.520/2000, em titulares, conforme segue:

§1º - São membros titulares:

I – ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA (CISAN Central-RO), Presidente da CPL, Presidente do RDC, Pregoeira e Gerente de Registro de Preços e Serviços Administrativos.

II – CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS (CISAN Central-RO), na qualidade de Secretária da CPL, Secretária do RDC e Membro da Equipe de Apoio do Pregão e Registro de Preços.

III – GABRIEL DA SILVA ROMÃO (CISAN Central-RO), na qualidade de Membro da CPL, RDC e Equipe de Apoio do Pregão e Registro de Preços.

Art. 2° - Os Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação receberam gratificação conforme prevê o Decreto nº 008/CISAN/2022.
Art. 3º - As licitações serão, preferencialmente, realizadas pelos membros titulares.

Parágrafo único - Na ausência do Presidente da CPL e RDC assume a Secretária e mais um membro a ser designado a critério do Superintendente.

Art. 4º - Na ausência e ou impossibilidade da Pregoeira ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA não puder realizar o PREGÃO, fica desde já autorizado a Secretária CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS, que já fez o curso de pregoeira realiza-lo.

Art. 5° - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2022, revogando disposições em contrárias.

Ariquemes – RO, 04 de março de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:9AFAAF54

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO N° 005/2022/CISAN CENTRAL/RO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO N° 005/2022/CISAN CENTRAL/RO
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32; e CONTRATANTE/**CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA** - CNPJ 63.762.033/0001-99.

DO OBJETO: **CONTRATO DE** RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos da Lei n. 11.107/2005, do Contrato Administrativo n. 001/CISAN/2022, referente ao Processo Administrativo n. 016/2022/CISAN CENTRAL/RO.
VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO: R$ 12,00 (doze reais).
ESTIMATIVA DE KM POR MÊS: 472 km.
ESTIMATIVA DE FATURAMENTO MENSAL: R$ 5.664,00 (Cinco mil e seiscentos e sessenta reais).

DO PRAZO: Vigência até 07/02/2023.

Ariquemes/RO, 08 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA	***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Presidente do CISAN Central de RO	Prefeito de Campo Novo de Rondônia
Consórcio/Contratado	Município/Contratante/Consorciado

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:C030CF83

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 008/CISAN/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

DECRETO N° 008/CISAN/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

"INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE PRESIDENTE DA CPL/RDC/PREGOEIRA E AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto

D E C R E T A

Art. 1º- Fica instituído ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/RDC/Pregoeiro a gratificação por desempenho de função no quantum de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico.

Art. 2º- Fica instituído ao Secretário e aos Membros da Comissão Permanente de Licitação a gratificação por desempenho de função no quantum de 10% (dez por cento) do vencimento básico.

Art. 3º- O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2022, **revogando as disposições em contarias.**

Ariquemes – RO, 03 de março de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:994BAE5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO; SICREDI CHAMAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO/001-2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Decreto Nº 10.244/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente CHAMAMENTO nestes termos:

a) Processo Nrº 669/2021
b) Chamamento Nrº 01/2021
c) Data : 21/12/2021
d) em favor; Banco Cooperativo Sicredi S.A /RS

A comissão julgadora adjudicou o chamamento em favor do Banco Cooperativo Sicredi S.A CNPJ; 01.181.521/0001-55 através do Processo; 669/2021 para que possa receber todos os tributos e taxas deste Município através dos canais de atendimento ou Canais Eletrônicos que será apresentado a este órgão Público para que possa realizar a prestações de Serviços proposto neste chamamento.

Considerando ainda que o Banco Cooperativo Sicredi deverá atentar para o Item 05 do termo de referência "DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" aja vista a transação de arquivos de remessa e retorno com padrão FEBRABAM.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 07 de março 2022

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:38DE74A4

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº21/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO-REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº21/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO-REPETIÇÃO
PROCESSO LICITATORIO: Nº196/2022.
LICITAÇÃO COM COTA DE 25% para ME, MEI E EPP
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com AMPLA PARTICIPAÇÃO e para ME, MEI E EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: **aquisição de GÁS DE COZINHA através de ARP (Ata de Registro de Preços). conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, para atender as necessidades da Secretarias administração e demais.**
Estima-se o valor de R$93.765,00(noventa e três mil setecentos e sessenta e cinco reais) ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Data da Abertura: 02/03/2022 Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso ao Sistema" Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D"Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. Email: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 07/03/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:80C66B99

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.28/CPL/2022-REPETIÇÃO PREGÃO ELET. 18/2022

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.28/CPL/2022-REPETIÇÃO PREGÃO ELET. 18/2022
PROCESSO LICITATORIO: Nº197/2022
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE 03 UNIDADES DE TRANFORMADORES DE ENERGIA PARA SUBSTAÇÃO** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
O presente processo terá o custo médio de R$33.094,18
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Abertura:21/03/2022
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso ao Sistema"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 07 de março de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:07A0B1A2

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº22/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO-REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº22/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO-REPETIÇÃO
PROCESSO LICITATORIO: Nº225/2022.

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: contratação de empresas especializadas na RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS para VEICULOS PESADOS, e condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Estima-se o valor de R$428.028,19
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 22/03/2022
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 07/03/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:04ED2FA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 091/GP, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº. 091/GP, de 07 de março de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio 048/SEMEC/2022.

- CLAUDINEI JOSÉ PRIMÃO – CPF 386.252.452-34
- QUEILA ONOFRE SILVA – CPF 014.562.132-45
- MARILENE DA COSTA – CPF 825.895.852-68

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 300/GP, de 03 de setembro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 07 de março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:C747D7A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1887/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, adjudica e homologa, a despesa por meio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, através do Processo Administrativo nº 1-1887/2021, cujo objeto é "LOCAÇÃO, UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES", cujo valor mensal é R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) pelo período de 12 meses, em favor da pessoa física Senhor(a) MARINA BINDELA, inscrita no CPF/MF: 004.876.838-38, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Alto Paraíso - RO, 07 de março de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI EM:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:FF9DFA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, homologa a despesa por meio da TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021, referente ao Processo Administrativo nº 1- 553/SEMTUR/2021, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DO ALAMBRADO E TELA DE PROTEÇÃO DA QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA COM COBERTURA DE REDE DE PROTEÇÃO NA PRAÇA GERALDINO TURCATO, SERÃO NO TOTAL 766M2 DE REDE DE PROTEÇÃO PARA A COBERTURA DE CIMA E APROXIMADO 547M2 DE ALAMBRADO)", no valor total de R$ 108.916,88 (cento e oito mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 29.000.574/0001-41, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR.

Alto Paraíso-RO, 07 de março de 2022.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:2530AFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **002/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-1462/2021, a despesa com "**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO "CONSUMO E PERMANENTE" PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EDUCACIONAIS DA SEMED NAS UNIDADES ESCOLARES ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PROJETOS EM ANEXO AO EDITAL**" com **valor total homologado**: **R$ 161.738,63 (cento e sessenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos),** em favor das seguintes empresas: **01) V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO** - 03.716.848/0001-00, ganhadora dos itens **1, 2, 4, 5, 6, 8, 10, 15, 17, 19, 22, 28 e 35,** totalizando R$ 52.575,27 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), **02) EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA** - CNPJ: 43.853.693/0001-78**,** ganhadora dos itens **3, 7, 9, 12, 13, 14, 20, 21, 24, 26, 27, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49**, no valor de R$ 28.379,20 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos); e **3) ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** – CNPJ: 35.942.214/0001-61, ganhadora dos itens **11 - 16 - 31 - 32 - 33 - 34 - 45**, no valor de R$19.749,06 (dezenove mil, setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos); **04) RALSON M. LIMA EIRELI** - CNPJ: **33.146.225/0001-00**, ganhadora dos itens: **18 - 23 - 25 - 29 - 30 - 40 – 42,** no valor de R$ 61.035,10 (sessenta e um mil, trinta e cinco reais e dez centavos).

Alto Paraíso-RO, 07 de março de 2022.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D8BF47A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE PORTARIAS ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RO.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

FUNCIONARIOS COMISSIONADOS ATIVOS E INATIVOS DO ANO DE 2021/2022.

Relação dos Servidores Comissionados e Estatutários Ativos e Inativos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, referente ao ano de 2021/2022.

Relação dos Servidores Comissionados, ativos e Inativos.

ANDERSON DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 004.660.322-00, através de Portaria nº.001/2021. Exonerado do Cargo de Confiança de Diretor Administrativo/Financeiro da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, em 05 de Janeiro de 2021.

ANTONIO RAMON VIANA COUTINHO, brasileiro, divorciado, inscrito nº. 849.448.973-91 através da Portaria nº. 011/2021. Que ora exercia o Cargo de Confiança de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, em 02 de Fevereiro de 2021.

ALINE LETICIA DA VITORIA, brasileira, casada, escrita no CPF nº. 007.978.192-66 através da Portaria nº. 006/2021. Que ora exercia o Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO. Em 07 de Janeiro de 2021.

NACIPIO GOMES DE MELO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 200.482.031-49, através da Portaria nº. 002/2021, que ora exonerado do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, em 05 de Janeiro de 2021.

NACIPIO GOMES DE MELO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 200.482.031-49, através da Portaria nº. 005/2021, Nomeado no Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, em 06 de Janeiro de 2021.

NACIPIO GOMES DE MELO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 200.482.031-49, através da Portaria nº. 019/2021. Que ora exonerado do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, em 01 de Março de 2021.

EDSON DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 096.207.452-72 através da Portaria nº. 004/2021, Nomeado no cargo de Confiança de Diretor Administrativo/Financeiro da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, em 06 de Janeiro de 2021.

EDSON DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 096.207.452-72, através da Portaria nº. 037/2021, Exonerado do cargo de Confiança de Diretor Administrativo/Financeiro da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, em 30 de Junho de 2021.

LEILA SANTIAGO MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF. nº. 997.088.922-20, através da Portaria nº. 038/2021, Nomeado no Cargo de Confiança de Diretora Administrativa e

Financeira da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Em 01 de Junho de 2021.

Maria de Lourdes da Costa, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 421.326.302-91, através da Portaria nº. 015/2021, exonerada do Cargo de Chefe de Patrimônio da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, em 11 de Fevereiro de 2021.

NACIPIO GOMES DE MELO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 200.482.031-49, através da Portaria nº. 021/2021, Nomeado no Cargo em Comissão de Chefe de Frota, da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, em 01 de Março de 2021.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Continuação folha 02

ROSE ANNE BARRETO, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 759.010.642-91 através da Portaria nº. 014/2021, a qual foi Nomeada (SEM ONUS), no Cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO. Em 05 de Fevereiro/2021.

ROSE ANNE BARRETO, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 759.010.642-91, através da Portaria nº. 026/2021, a qual foi Exonerada no Cargo de Assessora Jurídica (SEM ONUS) da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO. Em 09 de Março/2021.

ROSE ANNE BARRETO, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 759.010.642-91 através da Portaria nº. 027/2021, a qual foi Nomeada, no Cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO. Em 09 de Março/2021.

PEDRO PAULO GOMES, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº. 721.210.762-04 através da Portaria nº. 020/2021, o qual foi Nomeado no Cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Alvorada Oeste/RO, em 01 de Março de 2021.

SILVANO SILVA RECO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 976.917.712-15, através da Portaria nº. 011/2021, o qual foi Nomeado no Cargo de Confiança de Chefe de Patrimônio da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO. Em 11 de Fevereiro de 2021.

SILVANO SILVA RECO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 976.917.712-15, através da Portaria nº. 030/2021, o qual foi exonerado do Cargo de Confiança de Chefe de Patrimônio da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO. Em 11 de Maio de 2021.

PEDRO PAULO GOMES, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº. 721.210.762-04 através da Portaria nº. 031/2021, o qual foi Exonerado do Cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Alvorada Oeste/RO, em 11 de Maio de 2021.

PEDRO PAULO GOMES, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº. 721.210.762-04 através da Portaria nº. 032/2021, o qual foi Nomeado no Cargo de chefe de Patrimônio, da Câmara Municipal de Alvorada Oeste/RO, em 11 de Maio de 2021.

SILVANO SILVA RECO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 976.917.712-15, através da Portaria nº. 033/2021, o qual foi Nomeado no Cargo de Confiança de Assessor de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO. Em 11 de Maio de 2021.

PEDRO PAULO GOMES, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº. 721.210.762-04 através da Portaria nº. 042/2021, o qual foi Exonerado no Cargo de chefe de Patrimônio, da Câmara Municipal de Alvorada Oeste/RO, em 06 de Outubro de 2021.

SILVANO SILVA RECO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 976.917.712-15, através da Portaria nº. 043/2021, o qual foi Exonerado do Cargo de Confiança de Assessor de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO. Em 06 de Outubro de 2021.

PEDRO PAULO GOMES, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº. 721.210.762-04 através da Portaria nº. 045/2021, o qual foi Nomeado no Cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Alvorada Oeste/RO, em 06 de Outubro de 2021.

SILVANO SILVA RECO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 976.917.712-15, através da Portaria nº. 046/2021, o qual foi Nomeado no Cargo de Confiança de Chefe de Patrimônio da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO. Em 06 de Outubro de 2021.

Alvorada do Oeste/RO, 07 de Março de 2022.

Publicado por:
Neuza Siqueira
Código Identificador:8F76A45A

CAMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RO.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Relação dos Funcionários Estatutários Ativos e Inativos da CMAO/ANO 2021/2022.
Cesar Montine Reginato, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 349.857.002-15 nomeado e empossado para exercer o cargo de provimento efetivo de Vigilante, através do Termo de Posse, conforme Portaria nº. 021/2002, em 23/12/2002.
Cesar Montine Reginato, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 349.857.002-15 EXONERADO POR FALECIMENTO do cargo de provimento efetivo de Vigilante, no dia 25 de Setembro de 2021, através da Portaria nº. 041/2021, em 06 de Outubro de 2021.
Ezenildo Marques Dutra, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 567.847.402-20, nomeado e empossado para exercer o cargo de provimento efetivo, no cargo de Contador da CMAO, através do termo de posse, conforme portaria n 004/2013 em 18/01/2013.
Ilza Lopes de Assis, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 390.695.322-04, Nomeada e empossada para exercer o cargo de provimento efetivo Auxiliar Operacional de Diversos, pelo Termo de Posse, conforme portaria nº. 003/1990, do quadro pessoal da CMAO. Em 1990.
Leila Lopes Martins, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 350.578.662-49, Nomeada e empossada para exercer o cargo de provimento efetivo Auxiliar Operacional de Diversos, pelo Termo de Posse, conforme portaria nº. 005/90, do quadro pessoal da CMAO. Em 08.02.1990.
Leoveraldo Luiz Gomes Ferreira, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 283.760.212-49, nomeado e empossado para exercer o cargo de provimento efetivo de Vigilante, através do Termo de Posse, conforme Portaria nº. 002/2004, em 30/01/2004.
Luiz Antonio Teodoro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 672.875.222-68, nomeado e empossado para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilante, através do Termo de Posse, conforme Portaria nº. 014/2018, em 08/05/2018.
Maria Edineuza Siqueira Barreto, brasileira, casada, inscrito no CPF nº. 498.544.882-68, nomeada e empossada, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo Termo de Posse, conforme Lei nº. 050 de 26.06.89 e Lei 053 de 22.08.89, e empossada em 25.08.89.
Moacir Amaro da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 499.166.299-34, nomeado e empossado para exercer o cargo de

provimento efetivo de Vigilante, através do Termo de Posse, conforme Portaria nº. 019/2002, e empossado em 23/12/2002.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Continuação folha 02
Maria de Lourdes da Costa Santos, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 421.326.302-91, Exonerada por FALECIMENTO, através da Portaria nº. 025/2021, de 05 de Março de 2021. A MESMA FALECEU, no dia 19 de Fevereiro de 2021.
Noemi Rezende Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 139.877.632-72, nomeada e empossada, no cargo de provimento efetivo Auxiliar Operacional de Diversos, pelo Termo de Posse, conforme portaria nº. 002/90, do quadro pessoal da CMAO, conforme Lei nº 050/89 de 26.06.89, Empossada em 03.01.1990.
Noemi Rezende Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 139.877.632-72, Exonerada do cargo de provimento efetivo, Auxiliar Operacional de Diversos, no dia 04 de Março de 2021, Exoneração por Aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição, através da Portaria nº. 024/2021.
Sandra Regina Silverio Maran, brasileira, casada, inscrito no CPF nº. 327.636.202-30, nomeada e empossada, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo Termo de Posse, conforme Lei nº. 017/90 do quadro pessoal da CMAO e empossada em 01.09.90.
Solange Hotts de Oliviera, brasileira, casada, inscrito no CPF nº. 762.080.602-41, nomeada e empossada, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo Termo de Posse, conforme portaria 003/2004 do quadro pessoal da CMAO e empossada em 10.02.2004.
Uillians Izaquiel Montalvao de Lara, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 879.826.412-53, nomeado e empossado para exercer o cargo de provimento efetivo de Controlador Interno da CMAO, através da Portaria nº. de 01/03/2016, e empossado em 01/03/2016.
Viviane Brittzke Fonseca, brasileira, casada, inscrito no CPF nº. 987.326.092-72, nomeada e empossada para exercer o cargo de provimento efetivo, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, através do Termo de Posse, conforme Portaria nº. 012/2016 e empossada em 14/03/2016.

Alvorada do Oeste/RO, 07 de Março de 2022.

Publicado por:
Neuza Siqueira
Código Identificador:D5F4AED4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 103/2022

PORTARIA Nº 103/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.(a)., ADREIA APARECIDA RIGO, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 21913358/SSP/MT e do CPF: 048.284.891-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7FE0D99C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 039-2020

Extrato de 2º primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 039/2020.**
Processo **Nº 547/FMS/2019**
Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde**
Contratado: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**
Objeto: **a prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado por 12 (doze) meses, tendo início no dia 02 de março de 2022 e término no dia 02 de março de 2023.**
Data: **25/02/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – Empresa Contratada
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – *Interveniente*
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:34D6840A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 354-1/SEMOURB/2022 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2022 - CONVENIO Nº 052/FITHA/2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2022**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 354-1/SEMOURB/2022**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO **COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM),** DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME RECURSOS DO **CONVENIO Nº 052/FITHA/2021,** PARA ATENDER AS MAQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOURB, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **AUTO POSTO SOBERANA LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 269.550,00** (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS); **M. C. DE ALMEIDA EIRELI - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 32.148,00** (TRINTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS); **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 301.698,00** (TREZENTOS E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 07 DE MARÇO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2EE02414

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 412-1/SEMOURB/2022 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2022 - CONVENIO Nº 052/FITHA/2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2022**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 412-1/SEMOURB/2022**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO **(ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS E GRAXA),** DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME RECURSOS DO **CONVENIO Nº 052/FITHA/2021,** PARA ATENDER AS MAQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOURB, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 39.042,08** (TRINTA E NOVE MIL QUARENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 07 DE MARÇO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F6B21E76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/CPL/2022

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6008 de 19 de janeiro 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão acima citado.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO nº.163.1.1-2021
VALOR: R$ 62.997,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais).

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO SENDO (cabos, microfones, mesa de som, conector, caixa)** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.

EMPRESAS VENCEDORAS:

FERREIRA E PASSARELLI INTRUMENTOS MUSICAIS LTDA –
CNPJ: **28.374.729/0002-28**
Valor total: **R$ 14.202,00 (Quatorze mil, duzentos e dois reais)**

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: **42.036.849/0001-65**
Valor Total: **R$ 47.040,00 (Quarenta e sete mil, quarenta reais)**

BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI
CNPJ: **22.172.252/0001-30**
Valor Total: **R$ 1.755,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 7 de março de 2022.

Publicado em mural 07/03/202

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:3DD3B8E3

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0004/2022/CPL
PROCESSO Nº 42.1.1.2022/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6008/2022**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: **R$22.364,40** (Vinte e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL: **AQUISIÇÃO DE PERSINAS** para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses**.** Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 18/03/2022** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 08 de março de 2022.

Publicado Mural
08/03/2022.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 6008/2022

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:EFB0C3C9

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES

Ata da **1ª (primeira)** reunião ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 11 de fevereiro de 2022 na sala de reunião da casa dos Conselhos de Ariquemes às 07h30min horas, com pauta conforme edital **001/2022: PAUTA 1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **PAUTA 2 –** Apresentação do parecer da comissão; **PAUTA 3 –** Outros Assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h00min contando com a presença de **11 instituições** representadas, sendo 10 titulares e 02 suplentes, conforme livro de presença compareceram: Marcos Antônio Mendes - **SEMA** (titular); Evandro Leite Franco – **SEMPOG** (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (suplente); Renan Carlos Rambo – **SEMUST** (titular); Marcio Verlei Franzmann Bergmann - **FUNCET** (suplente); Edi Rosauro Tavares de Lima – **SEMDES** (titular); Acácio da Silva Campos – **PASTORAL** (titular); Genildo Santana da Silva – **AEAMJ** (titular); José Aparecido de Lara – **SINTIEMA** (titular); Thomas Vinícius Matos – UNICESUMAR (titular); Vilian Sousa do Nascimento - **CRECI** (titular) e Milton Sebastião Alonso Soares – **CAU** (titular). Também estiveram presente os senhores Antonio Paiva e Ademir Ritt, representantes do Loteamento Greenville.
PAUTA 1) O Presidente informa que o secretário Lafaiete Ribeiro se encontra acamado e solicita ao 2º secretário, o senhor Marco Antonio que faça a leitura da ata da reunião anterior, na qual foi lida e **aprovada** por todos os presentes.

PAUTA 2) Prosseguindo o presidente passa a palavra ao senhor Acácio, relator da Comissão de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, que faz a leitura do **Parecer Técnico 001/2022**, tendo como interessado: SCHOABA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO que trata de condomínio, denominado **Isabella,** localizado no Pad Marechal Dutra, gleba 04, lote 08/KL, com área 25.949,12 m², perfazendo um total de 39 lotes. Após a leitura o mesmo, passa a palavra ao coordenador da comissão que faz as devidas explanações para a plenária deste CCA. O coordenador observa que existe dois processos abertos o de nº 1812/20 e 1570/21, solicita ao secretário que encaminhe um memorando para a Dipur fazer a juntada dos mesmos. O presidente coloca o parecer da comissão em votação, ficando aprovado por unanimidade. Deste modo fica aprovado o Projeto do Condomínio Isabella.

Parecer Técnico 002/2022, interessado: CONEXÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, do Residencial Greenville, O empreendimento trata-se de um Projeto Urbanístico para loteamento urbano localizado na parte real desmembrada da área de terra, denominado Lote 01/A/3 no município de Ariquemes, RO, com área de 968.821,00m, perfazendo um total de 2196,00 lotes distribuídos em 73 quadras. Que traz as seguintes observações: **1 –** Manter o eixo estruturador da cidade, compreendido entre a Av. Juscelino Kubistchek e Tancredo Neves partindo da Av. Capitão Silvio até a L-70, garantindo a diversidade dos usos, salvo Usos de Serviços Especiais, comerciais especiais e Industriais Pesados em razão das peculiaridades da sua atividade e demais artigos do Capítulo V da Seção II e Subseção II do Plano Diretor; **2** - Solicitamos a apresentação do Estudo de Impacto de Trânsito e Vizinhança (EIT/EIV) do empreendimento destacando os principais acessos ao loteamento e definindo o prolongamento da Avenida Tancredo Neves para acesso aos lotes 21 a 36 das quadras 29 e lotes 09 a 16 da quadra 30, pertencente ao Eixo Estruturador da cidade, com extensão aproximada de 1.118,28m de forma a não agravar o sistema viário dos bairros adjacentes, conforme já apontado na Consulta Prévia Complementar no item 2 da conclusão. Após a leitura o presidente passa a palavra aos representantes do empreendimento, Antonio Paiva diz que já esteve reunido com a Prefeita e demais interessados e não houve acordo para o prolongamento da Av. Tancredo Neves, diz que, se comprometeu em realizar toda a obra e mesmo assim teve uma negativa em questão. Sendo assim, após os apontamentos e questionamentos por parte dos conselheiros, houve um acordo em readequação dos acessos ao loteamento. Trouxe duas opções a serem estudadas, a primeira é o prolongamento e duplicação da Av. Candeias e outra é a cedência de duas ruas do terreno ao lado, no qual o dono já se dispôs a ceder para a Prefeitura. Em relação aos lotes próximos a Av. Tancredo Neves, ele irá alterar a frente e construirá uma avenida entre os mesmos. Mostrou no mapa que será cedido para a Prefeitura, caso houver o prolongamento da Av. Tancredo Neves, um espaço para interligação até a BR364. Diante de todo o exposto, não havendo mais dúvidas, este CCA decide devolver o processo para a DIPUR, juntamente com o parecer e aguardar a devoluta com as devidas alterações. Às **08h43min** o Presidente Evandro Leite, agradece a participação de todos e dá por encerrada esta reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, 2º secretário de mesa do Conselho da Cidade, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 32 verso. Observando que os representantes: **SEMOSP – SEMAIC - SEMSAU - SINTERO, não compareceram e nem justificaram suas ausências. Aprovaram esta ata:**

CONSELHEIRO TITULAR
Marcos Antônio Mendes (SEMA)_____
Renan Carlos Rambo (SEMUST)_____
Edi Rosauro Tavares de Lima (SEMDES)_____
Acácio da Silva Campos (PASTORAL)_____
Genildo Santana da Silva (AEAMJ)_____
José Aparecido de Lara (SINTIEMA)_____
Thomas Vinícius Matos (UNICESUMAR)_____
Milton Sebastião Alonso Soares (CAU)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Marcio Verlei Franzmann Bergmann (FUNCET)_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1AA5993E

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES/CMAS

Ata da 2ª reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS** realizada em **21 de fevereiro de 2022** de forma híbrida, às 08h00min horas, conforme edital de convocação 005/CMAS/2022: **1)** Aprovação da ata anterior. **2)** Analise do projeto da casa da criança; **3**) Aprovação do superavit da SEMDES; **4)** Outros assuntos propostos. Verificado o quórum às 08h30min a presidente Thayná Priscila Folle Alves Cruz, representante da SEMDES, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de **06** instituições representadas, sendo **05** titulares e **02** suplentes: Thayná Priscila Folle Alves Cruz - **SEMDES** (titular); Elizeu dos Santos Ayres - **PARÓQUIA** (titular); Elineide Ferreira Oliveira – **DESMOND TUTU** (titular); Joanadir Pereira Gomes – **SEMGOV** (suplente); Raquel Lisboa Louback – **SEMED** (titular); Cristina Emília Montenegro do Nascimento – **CASA DA CRIANÇA** (titular). Loreni Flosina de Jesus - **CASA DA CRIANÇA** (suplente). Participaram da reunião Marco Antonio Lazaretti do Prado (Casa dos Conselhos), Cheila Pimenta, Solange da Silva Linhares, e Magda OLiveira Matos.

1 - Aprovação da ata anterior: A presidente da início a reunião apresenta a pauta do dia e solicita ao secretário executivo que faça a leitura da ata anterior, no qual foi lida e aprovada por todos.

2 - Analise do Projeto da casa da criança: A presidente passa a palavra para Solange da Silva Linhares que faz parte da comissão de seleção da SEMDES que apresenta o Plano de trabalho da entidade de acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, Solange explica que um é para pagamento de folha e encargos sociais no valor de R$592.602,72 e outro para a manutenção no valor de R$ 307.437,80; após a explanação os conselheiros aprovam por unanimidade o repasse referente aos planos apresentados.

3 - Aprovação do superávit da SEMDES: Conforme observado na última reunião Solange apresenta o superávit financeiro do Governo Federal e Estadual, totalizando R$1.135.844,37 que serão usados nos programas e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social. As técnicas da SEMDES fazem uma detalhada apresentação a respeito da movimentação financeira da secretaria, finalizando a presidente coloca em votação ficando aprovado por unanimidade.

Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a participação de todos e às 09h08min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 34.

Registra-se a ausência dos representantes da **AMAAR - SEMSAU**

Conselheiros Titulares

Elineide Ferreira Oliveira – TUTU_____
Elizeu dos Santos Ayres - PARÓQUIA_____
Raquel Lisboa Louback – SEMED _____
Cristina Emília Montenegro do Nascimento – CASA_____

Conselheiros Suplente

Joanadir Pereira Gomes - SEMGOV_____
Loreni Flosina de Jesus - CASA DA CRIANÇA_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

THAYNÁ PRISCILA FOLLE ALVES CRUZ
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:13DDC212

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 177/SML/2021 PROC. N.º 17364/FUNCET/2021

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º177/SML/2021,referente ao Processo Administrativon.º17364/FUNCET/2021, cujo objeto é:Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem Esportiva - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.Em favor daempresa:**EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**- CNPJ:04.433.214/0001-02,com valor totalda empresadeRR 34.879,96(trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos);**SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI**- CNPJ: 05.927.075/0001-36,com valor totalda empresadeRR1.106,68(um mil , cento e seis reais e sessenta e oito centavos);**KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO**- CNPJ: 11.606.280/0001-00,com valor totalda empresadeR$594.610,66(quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e dez reais e sessenta e seis centavos) e**JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**- CNPJ: 40.603.653/0001-80,com valor totalda empresadeR$60.499,68(sessenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos);Ficando o processo homologadocom valor total de**R$664.122,68(seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte dois reais e sessenta e oito centavos).**
Ariquemes/RO,07demarçode 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:60999543

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 4185/2022

A Secretária Municipal de Governo, no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas àJustificativa 5 de 23/02/2022 (ID 775711)eParecer 131 de 04/03/2022 (ID 788523),resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**aCarona/Adesãoà**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/SML/2021, PROCESSO N.º13241/SEMPOG/2021, PREGÃO ELETRÔNICONº145/2021/PREGÃO/SML/GSRP**,para futura aquisição de materiais de expediente tipo:Aquisição de Materiais de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.Em favor das empresas:**IMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ:39.941.736/0001-08**, com o valor totalda empresadeR$ 958,60(novecentos e cinquenta e oito e sessenta centavos);**LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP-CNPJ:34.770.156/0001-73**, com o valor totalda empresadeR$ 25.470,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais). Ficando o processo homologado novalor total:**R$26.428,60 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).**

Ariquemes/RO,07 de março de 2022.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo
Decreto 18.281/PGM/2021

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:1A49AF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 4.527/AMR/2021 - MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI.

Objeto: Aquisição de Material de Equipamento Permanente, TIPO: Armário Alto para arquivo em PDF, cadeiras, computador, mesa diretor em L, mesa para escritorio em L e mesa semi oval para reunião, para atender as necessidades da Agência Municipal de Regulação - AMR de Ariquemes/RO, com o valor total estimado em R$ 53.473,90
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 datado de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 007/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 09/03/2022 até às 09h00min do dia 21/03/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 21/03/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no sitewww.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras**.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 07 de Março de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:8B9087B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 173/SML/2021 PROC. N.º 20287/SEMFAZ/2021

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º173/SML/2021,referente ao Processo Administrativon.º20287/SEMFAZ/2021, cujo objeto é:Contratação de empresa especializada para serviços de instalação, transição e configuração, parametriza ção de software com treinamento, licenciamento e manutenção de software(corretiva, preventiva, adaptativa), para fiscalização tributária de ISSQN, por 12 meses.Em favor daempresa:**SAFETYSERVICES SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 10.363.501/0001-96**,com valor total de**R$256.800,00(duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos reais).**
Ariquemes/RO,07demarçode 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:0FFEC527

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 17.386/SEMPOG/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **AUTOGESTÃO DE FROTA**, para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico *online*, com rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis, manutenção veicular, reboque e socorro mecânico, para atender as necessidades dassecretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 12.352.030,33** (Doze milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, trinta Reais e trinta e três centavos).
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **09/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento GLOBAL, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min. do dia 09/03/2022 até às 09h00min. do dia 22/03/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 22/03/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO),07 de março de 2022.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:3B1C9182

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 131/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 165 de 03/03/2022 (ID 785729),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-PGM				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	042	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
REDUÇÃO	041		3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	-30.000,00
Fonte:1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-30.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 07 de março de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:98BBFFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18497/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 1.002.888,00 (UM MILHÃO, DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 2-1817/2022 eMemorando 44 de 03/03/2022 (ID 785523)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 1.002.888,00 (um milhão, dois mil e oitocentos e oitenta e oito reais)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIETE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2601-MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS VERDES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	825	02.11.18.541.0020.2601	4.4.90.39-SERV DE TERC DE PESSOA JURÍDICA	1.002.888,00
Fonte: 2.755.0-Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de alienação de bens/ativos - Administração direta				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.002.888,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**1.002.888,00**
Fonte:2.755.0-Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de alienação de bens/ativos - Administração direta	1.002.888,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B17D4E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2384/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2)**CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI**CNPJ:84.602.48/0001-03
OBJETO:Aquisição de Tubos de Concreto armado (vários diâmetros) para drenagem de águas pluviais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 104.332,15 (cento e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e quinze centavos),conformeNota de Empenhonº: 663/2022.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Ariquemes/RO, 2 de março de 2022.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Interveniente

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:29166357

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022

Processo Administrativo nº20.242/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) **SALUTE SERVICOS HOSPITALARES EIRELICNPJ:11.386.336/0001-50**

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção corretiva do equipamento sistema de video endoscopia flexível, marca Fujinon, Modelo EC-530-WI-3, Tombamento nº. 91257, pertencente ao Hospital Municipal de Ariquemes, a fim de atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme os termos, especificações e condições previstas no Edital dePregão Eletrônico nº 174/2021/PREGAO/SML/PMA, em conformidade comtudoo que consta no Processo Administrativo nº20242/2021, em especial o Termo de Referência.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 36.900,00(trinta e seis mil e novecentos reais)
FISCAL DO CONTRATO: Camila dos Santos Pereira

Ariquemes/RO, 9 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:7DEE1554

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Processo Sancionatório: 8000/2021
Processo Administrativo: 7124/2020
Fornecedor: COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-3
P.E. 086/2020
Nota de Empenho nº. 2974/2020 LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOL. INJET 20ML.

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 8000/2021, tendo como contratada a empresa COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.718.661/0001-03, localizada na Avenida Dom Pedro, nº 2678, Setor 05, Jaru/RO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 086/2020, Processo Administrativo n.º 7124/2020, originando a Nota de Empenho nº. 2974/2020 (ID 345567), a qual tem por objeto a aquisição de medicamentos, a controvérsia gira em torno do medicamento LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOL. INJET 20ML.
Após a emissão da nota de empenho acima citada, a mesma fora efetivamente encaminhada pelo setor de execução orçamentária para o endereço de e-mail covan@uol.com.br (ID 345597) na data de 19 de janeiro de 2021, possuindo um prazo de 15 dias corridos para entrega, havendo a confirmação de recebimento do empenho na mesma data.
Dessa maneira, o prazo de entrega iniciou-se no dia 20 de janeiro de 2021 e findou-se no dia 03 de fevereiro de 2021, conforme previsto no item 5.3.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 086/2020 (ID 345565).
5.3 Das condições e do prazo de entrega
5.3.2 O prazo de entrega do OBJETO (s)não será superior a 15(quinze) dias corridos, após recebimento da Nota Empenho;

A empresa realizou entrega parcial da seguinte forma: Dia 26 de março de 2021 foram entregues 1.000 ampolas (51 dias de atraso), Dia 14 de maio de 2021 foram entregues 600 ampolas (100 dias de atraso), Dia 26 de julho de 2021 foram entregues 200 ampolas (173 dias de atraso).
Logo, restou pendente a entrega de 500 ampolas do medicamento. A empresa foi notificada no dia 03 de maio de 2021. Apresentando resposta no dia 04 de maio de 2021, tempestivamente.
Em defesa prévia, a contratada alega que não realizou a entrega do quantitativo total do medicamento devido a atrasos de faturamento da indústria fornecedora, atraso este gerado por conta da pandemia que assolou o mundo (covid-19).
Ocorre que até a data do dia 08 de dezembro de 2021, a empresa não havia realizado a entrega do quantitativo faltante (500 ampolas), e por se tratar de empenho do ano de 2020 (restos a pagar), a secretaria municipal de saúde realizou a anulação do saldo do empenho no valor de R$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais), devido a orientação expressa da Coordenadoria de Contabilidade, justamente por se tratar de um empenho do ano de 2020.Frisa-se que até a data da rescisão unilateral do contrato, somou-se 308 (trezentos e oito) dias de atraso.
Desta forma, com base nas legislações aplicáveis ao Pregão Eletrônico n.° 086/2020, Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 16.875/2020 e considerando que está fartamente comprovado que a empresa descumpriu a obrigação contratual de entrega dos medicamentos dentro do prazo estipulado em edital, assim descumprindo com o item 5.3.2, do Termo de Referência do referido Pregão Eletrônico.
Insta mencionar, que a Empresa fornecedora é REINCIDENTE em Processos Administrativos Sancionatórios, como pode se observar nos processos n.º 15653/2020, 17404/2020, 7225/2021 e 7460/2020.
É o breve relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e

Decreto Municipal nº 16.875/2020, bem como Edital em que a recorrente participou.
Diante do exposto, DECIDO aplicar às seguintes penalidades a empresa Contratada: Multa Moratória de 0,3%.
• Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;
Perfazendo o valor total de R$ 150,30 (cento e cinquenta reais e trinta centavos), conforme cálculo de multa em anexo.
DEIXO DE APLICAR: Advertência, multa compensatória, Suspensão Temporária de Participar em Licitações e Impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração;
A aplicação das penalidades será cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação, dirigida a Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser enviada para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Entretanto, decorrido o prazo para apresentar recurso, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos com a autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Cópia da presente decisão deverá ser juntada nos autos do processo de origem nº 7124/2020.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório n.° 8000/2021 e Processo Administrativo n.° 7124/2020 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Intimem-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 07 de março de 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde - interino
Decreto 18.449/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:59A0D1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando o **Parecer Parecer nº137/PGM/2022, Processo nº1-3773/2022,** homologa para **DISPENSA DE LICITAÇÃO** aquisição de medicamentos provenientes de mandado judicial em especial para a paciente**Maria do Socorro Barbosa dos Reis (Autos nº. 7001750-2022.8.22.0002). Conforme JUSTIFICATIVA: 016/2022/CPL/SML/PMA.**

FORNECEDOR:JEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ:34.039.182/0001-26
VALOR TOTAL:R$ 1.008,00 (um mil e oito reais).
RECURSO:FMS.

Ariquemes-RO, 07 de Março de 2022

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto n° 18.449/PGM/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:F716DC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Processo Sancionatório: 20.849/2021
Processo Administrativo: 12.197/2021
Fornecedor: AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 36.178.933/0001-10
Pregão Eletrônico: 093/2021
Nota de Empenho n.º 3532/2021

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 20849/2021, tendo como contratada a empresa AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.178.933/0001-10, localizada na Rua Timbiras, Sn - Jardim Eldorado, no município de Aparecida De Goiânia/GO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 093/2021, Processo Administrativo n.º 12.197/2021, originando a Nota de Empenho nº. 3532/2020 (ID 637363), a qual tem por objeto a aquisição de materiais médico hospitalares, para atender as necessidades da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Centro de Afecções Respiratórias, unidade esta exclusiva para tratamento de pacientes acometidos com covid-19.
Após a emissão da nota de empenho acima citada, a mesma fora efetivamente encaminhada pelo setor de execução orçamentária para o endereço de e-mail licitacao2.amazoniamed@gmail.com (e-mail informado na licitação) no dia 19 de outubro de 2021, possuindo um prazo de 30 dias corridos para entrega. Devido a ausência de confirmação de recebimento, o e-mail foi reencaminhado em 08 de novembro de 2021, e novamente no dia 26 de novembro de 2021 via conversa por meio do aplicativo whatsapp.
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 27 de dezembro de 2021, conforme previsto no item 10 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 93/2021 (ID 637435).
10 Prazo de Entrega do Objeto
10.1.1 O prazo de execução do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta)dias corridos, contados após recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento/Fornecimento;

Vale esclarecer, que em 07 de dezembro de 2021, houve entrega parcial deste empenho, momento em que a empresa realizou a entrega dos seguintes itens: 1) agulha, hipodérmica; 2) cânula traqueostomia nº. 7.0; 3) cânula traqueostomia nº. 8.0; 4) cânula traqueostomia nº. 8.5, conforme nota fiscal 966 (ID 664334).
Desse modo, a controvérsia gira em torno dos seguintes itens que até esta data não foram entregues: 1) Braçadeira com manguito - 75 unidades; 2) Cânula traqueostomia esteril com balão n° 9.0 - 30 unidades; 3) Sonda foley três vias adulto n° 20 - 300 unidades e 4) Sonda foley três vias adulto n° 22 - 200 unidades.
A contratada foi intimada para, querendo, apresentar defesa prévia, sobre a pretensão da Administração de aplicação de penalidades (ID 662594). Por sua vez, a empresa contratada apresentou defesa prévia (ID. 662620). Alegou, em suma, que não possuía todos os produtos em estoque, solicitando prorrogação de prazo de 20 dias para atendimento integral da nota de empenho.
Importante frisar que o pedido de dilação de prazo deu-se no dia 03 de dezembro de 2021, isto é, teria que ter sido entregue, em tese, até o dia 23 de dezembro de 2021. Da data limite da dilação de prazo, ultrapassou-se mais de 02 (dois) meses, sem que os produtos tenham sido entregues.
Em que pese o mundo atravesse uma pandemia, não se pode utilizar a Covid-19 como justificativa de forma genérica. Frisa-se, que até a presente data perfazem 73 (setenta e três) dias em atraso na entrega dos itens.
É o breve relatório. Passo a decidir.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 16.875/2020, bem como Edital em que a recorrente participou.
Diante do exposto, DECIDO aplicar às seguintes penalidades a empresa Contratada: Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória de 10%.
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16.875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;
Multa Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
Perfazendo o valor total de R$ 921,50 (novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme cálculo de multa em anexo.
DEIXO DE APLICAR: Advertência, Suspensão Temporária de Participar em Licitações e Impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração;
A aplicação das penalidades será cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação, dirigida a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviada para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Entretanto, decorrido o prazo para apresentar recurso, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos com a autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Após o cumprimento das formalidades cabíveis, o processo de origem n.º 12.197/2021 deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde para que haja a rescisão contratual e o cancelamento do empenho que se encontra aberto, possibilitando, assim, nova contratação. Cópia da presente decisão deverá ser juntada nos autos do processo de origem nº 12197/2021.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório n.° 20.849/2021 e Processo Administrativo n.° 12.197/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Intimem-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 07 de março de 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Decreto 18.449/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:7627B071

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1768/SEMECE/2021- ITEM 08

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público aos interessados a reabertura do item 08 da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Escolares Completos.** A reabertura da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/03/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Para maiores informações Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:11EF7D99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 PROCESSO Nº 342/2021/SEMOSP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, através de sua pregoeira, designada pelo Decreto nº 12.037/PMB/2022, torna público aos interessados, que por um lapso foi descrito errado **o valor da concessão da carona** cedido a Prefeitura Municipal de Monte Negro no dia 04 de março de 20222 na ata de registro de preço 034/2021, que será corrigido através desta errata, visto que o erro não interfere nos estágios do processo licitatório, no pregão eletrônico 46/2021 para **futura e eventual contratação de empresa qualificada para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

Onde se lê:

VALOR: R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

Leia se:

VALOR: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

MÔNICA PAIVA VIEIRA
Membro da CPLMS

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Buritis - RO, 07 de março de 2022.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E306008E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **562/2022/SEMFAZ** que tem como Objeto: **Contratação de empresa para emissão de certificado digital (Token/Mídia).**

Classifica se a favor de: **COSTA SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI** CNPJ: 30.784.941/0001-24, no **valor** de **R$ 900,00 (novecentos reais).**

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 07 de Março de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:7A4EB402

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022/CPLMS PROCESSO N.º 409/SEMUSA/2022-SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores zero Km para transporte de passageiros e cargas, tipo automóvel.** Valor prévio total **R$ 3.670.751,00** (três milhões seiscentos e setenta mil setecentos e cinquenta e um reais)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/03/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:A10E23B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 047/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **453/2022/SEMOSP**, Tendo como Objeto: **Contratação de Serviços e Aquisição de peças**, **para manutenção do Veículo HILUX CHLSTM4FD, cor prata, Placa – RSU4C20, Chassi: 8AJDA8CB3M6047244, Ano: 2021.**
Classifica- se a favor de: **NISSEY MOTORS LTDA**.
CNPJ: **21.842.287/0001-77**, no valor estimado de **R$ 6.651,91 (Seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).**
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 07 de Março de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:BFBEAF3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **443/2022/SEMAST**, Tendo como Objeto: **Pagamento de multas dos veículos, pertencentes à Secretaria municipal de assistência social e trabalho, junto ao departamento estadual de trânsito DETRAN.**

Classifica- se a favor de: **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**.

CNPJ: **15.883.796/0001-45**, no valor estimado de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 07 de Março de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:9744B641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 046/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **560/2022/SEMPLAN**, Tendo como Objeto: **Contratação de prestação de serviços de acompanhamento das obras de financiamento via Programa FINISA – construção e ampliação de prédios públicos no município de Buritis.**

Classifica- se a favor de: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CNPJ: **00.360.305/0001-04**, no valor estimado de **R$ 54.018,16** (cinquenta e quatro mil e dezoito reais e dezesseis centavos).
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato,***

Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis, 07 de Março de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:C2670810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da servidora Junielly Alves Ferreira de Souza e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Junielly Alves Ferreira de Souza,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF 048.136.092-10 e RG 1099212 SSP/RO do cargo de **Assessor Executivo de Prestação de Contas – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:31A416B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.291, DE 03 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a regulamentação do processo de gerenciamento e credenciamento, manutenção preventiva e corretiva de veículos quanto a certificação de notas fiscais, e adota outras providências ".

CONSIDERNDO o Decreto 11.632 de 31 de agosto de 2021 que "Dispõe sobre a implantação do programa "Prefeitura Digital" no âmbito do Poder Executivo, incluindo Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências. "

CONSIDERANDO Eficiência com maior agilidade nas demandas e no trâmite de documentos e processos, proporcionando aumento na produtividade;

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica através deste Decreto, regulamentado o processo de gerenciamento e credenciamento, manutenção preventiva e corretiva de veículos, quanto a obrigatoriedade de certificação de notas fiscais e relatórios emitidos junto ao sistema de gerenciamento de auto-gestão de frotas.

Parágrafo único: a certificação que trata o artigo 1º, será de responsabilidade dos servidores devidamente designados pela autoridade competente para atuarem em comissão de gerenciamento de frotas e pelo gestor da pasta.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 1º de fevereiro de 2022.

Buritis-RO, 03 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7FAEE05B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.301, DE 03 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Procurador Fernando Bertuol Pietrobon e adota outras providências".

Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica exonerado o Procurador **Fernando Bertuol Pietrobon** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **024.045.029-99** e sob o RG n° **5.826.554-3 SSP/PR** do cargo de **Procurador da Representatividade Jurídica e Procurador das Autarquias e Previdenciário (sem ônus).**
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 03 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0D6853EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.302, DE 03 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do Procurador Rafael Hideshi Medeiros Hiroki e adota outras providências".

Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve;

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar o Procurador **RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI,** OAB/RO 3.867, Matrícula n.2944-2 da Função Gratificada de Ouvidor e Corregedor Geral do Município – GABINETE

Artigo 2º. Nomear o Procurador **RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI,** OAB/RO 3.867, Matrícula n.2944-2 na função gratificada de **Procurador da Representatividade Jurídica e Procurador das Autarquias e Previdenciário- GABINETE**
Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 03 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C26BFAD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.12.303, DE 03 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação do Procurador Whanderley da Silva Costa no cargo de Ouvidor e Corregedor Geral do Município e dá outras providências".

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear o Procurador **Whanderley da Silva Costa**, matrícula n. 155, OAB/RO 916, no cargo de **Ouvidor e Corregedor Geral do Município** – GABINETE.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação,

Buritis, 03 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CCD02036

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 006/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1147/SEMECE/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas**:

• **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ 03.716.848/0001-00 a proposta no valor de R$ 2.045,42 (dois mil quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).**
• **NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA CNPJ 23.407.763/0001-57 a proposta no valor de R$ 5.094,75 (cinco mil noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).**
• **RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ 33.146.225/0001-00 a proposta no valor de R$ 51.213,68 (cinquenta e um mil duzentos e treze reais e sessenta e oito centavos).**
• **MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA CNPJ 34.737.085/0001-07 a proposta no valor de R$ 894,30 (oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).**

Buritis, 04 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2404663A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 242/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 2053/SEMAGRI/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas**:

P.D.V. PEÇAS EIRELI, CNPJ 28.737.608/0001-12 a proposta no valor de R$ 45.701,00 (quarenta e cinco mil setecentos e um reais).
MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI CNPJ 33.418.107/0001-03 a proposta no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 35.576.389/0001-00 a proposta no valor de R$ 60.125,00 (sessenta mil cento e vinte e cinco reais).

Buritis, 04 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7E86D1C1

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PMB/2019

PROCESSO N° 1272/2018 "*Filhote***"**
PROCESSO Nº 966/2018 "*Mãe***"**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**, CNPJ N° 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, município de Buritis, estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 005/PMB/2019 E PROCESSO Nº 1-1272/2018-SEMOSP "***Filhote***"**, do Sistema de Registro de Preços, do Processo nº 966/2018, Pregão Eletrônico nº 085/2018 – CPLMS, Ata de Registro de Preços nº 037/2018, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇOS, ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **12** (**doze**) **meses**, ou seja, de **01.03.2022** até **28.02.2023**, com valor mensal de R$ 1.045,83 (mil, quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor de R$ 12.549,96 (doze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), solicitada conforme descrição no memorando nº **201/SEMOSP/PMB/2022, acostado as fls. 703/704 destes autos**.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA. As condições omissas do presente **Termo**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 25 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME
CNPJ/MF N° 12.105.187/0001-77
Representante Legal

Testemunhas:

CPF:
_____

CPF:
_____

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/PMB/2019

PROCESSO N° 1272/2018 "*Filhote***"**
PROCESSO Nº 966/2018 "*Mãe***"**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM PREAJUSTE DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA PELA SEMOSP PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

02.06.01– 04.122.1001.20028 - 33.90.39
Ficha: 73

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.549,96
VALOR MENSAL: R$ 1.045,83
VALOR EMPENHADO: R$ 10.458,30

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28.02.2023

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6DE00B1C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 005/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-2052/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2021-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.043.720/0001-58, com sede na Cidade de São Lourenço do Sul/RS, Santa Augusta, s/n°, 2° Distrito, CEP: 96.170-000, neste ato representado pela Sra. **RENATA HELING KOHLER**, brasileira, casada, natural da Cidade de Pelotas - RS, portadora do CPF nº 348.678.300-97 e da CI/RG nº 2008929933 SJS/RS, residente e domiciliado na Santa Augusta, 2° Distrito de São Lourenço do Sul/RS, CEP: 96170-000, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-2052/2021-SEMAGRI**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 194**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações e demais normas vigentes. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1-2052/2021 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto **aquisição de equipamentos agrícolas (grade niveladora, grade aradora, esilhadeira e sulcador)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço global do presente contrato é de R$: 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
I – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, pelo mesmo período da Garantia do equipamento, a contar da data de sua assinatura e entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS
I - O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO
I - Os materiais permanentes deverão ser entregues, de forma integral, pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através da Nota de Empenho e Ordem de Faturamento acompanhada pela Nota Fiscal;

II - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;

III - Local de entrega: O item constante desta aquisição deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura de Buritis/RO, sito à Rua Barretos, Nº, 1651 Setor 03, em horário de expediente: de 07h30min às 13h30min. após a emissão da nota de empenho, tendo o vencedor do certame licitatório o prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos para entregar o produto solicitado em conformidade com o presente termo;

IV - Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento e certificação da nota fiscal pelo setor competente, pagamento este que se fará com recursos próprios;

II - A nota fiscal somente será liberada para liquidação e pagamento, quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações consignadas na nota de empenho respectiva, e após a verificação da condição dos mesmos;

III - O almoxarifado central do município de Buritis, através da Comissão designada por Portaria ou Decreto, fará o recebimento da mercadoria onde deverá conferir o pedido com a entrega juntamente com o fiscal de contrato;

IV - Caso a mercadoria venha em desacordo com a proposta apresentada, o almoxarifado devolverá a mercadoria no ato da entrega para que a empresa possa realizar a troca imediata;

V- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.09 – 20.605.1007.1207 – 4.4.90.52.99
Valor R$ 139.500,00
Nota de Empenho 801/2022
Ficha 525
Processo nº 1-2052/2021
Pregão Eletrônico nº 229/2021-CPLMS

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações das partes:

Da ContraTANTE:
São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:
I- Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando a entrega do material;
II- Efetuar o pagamento, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes ao material fornecido, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado juntamente com o fiscal responsável da Secretaria;
III- Rejeitar no todo ou em parte, o equipamento e/ou material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
IV- Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do equipamento e/ou material;
V- Impedir que terceiros forneçam o material objeto desta licitação;
VI- Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;
VII- Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
VIII- Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer equipamento e/ou material entregue fora das especificações da contratada;
IX - Acompanhar e fiscalizar a entrega do item por representante especificamente designado pela autoridade competente;
X- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
XI - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Agricultura – Item 4 e subitens;

II - Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

III - A Contratada se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;
IV - A Contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste termo de referência, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante a vigência do presente termo;

V - A Contratada se compromete a fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura após a emissão da ordem de faturamento dentro de no máximo de 30 (Trinta) dias úteis da realização do pedido de segunda a sexta-feira, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem à venda;

VI- A futura Contratada do certame licitatório deverá aceitar dentro das condições legais, que a responsabilidade pela veracidade e o fiel cumprimento do objeto proposto é de sua competência;

VII - A futura Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação;

VIII - Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;

X- A Contratada deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros e razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

I. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo e das demais cominações legais.

II- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do presente termo, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantindo a prévia defesa;

III- advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

(a)-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
(b) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
(c)- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

(d)- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
(e)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
(f)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto à execução do contrato, esta deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante desta Secretaria, especialmente designado e devidamente nomeado por meio decreto, que desempenhará as seguintes funções, entre outras:
a)O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do empenho, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
b)As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SEGUNDA– das alterações
O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.
PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes a licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Buritis/RO, 18 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ Nº 05.043.720/0001-58
Responsável legal

Data da assinatura deste contrato
_____/____/2022

Testemunhas:

CPF:
_____

CPF
_____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/PMB/2022

PROCESSO N° 1-2052/2021 - SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE NIVELADORA, GRADE ARADORA,ESILHADEIRA E SULCADOR)

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – 20.605.1007.1207 – 4.4.90.52.99

NOTA DE EMPENHO: Nº 801/2022

FICHA: 525

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R139.500,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 139.500,00

PRAZO PARA ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6A4A4D14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, *por intermédio da pregoeira Oficial do Município*, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 003/2022, a alteração do **Aviso de Licitação, por erro material**, através do presente **adendo modificador**, cujo objeto é a **aquisição de Implementos Agrícolas**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
ONDE LE-SE:
Menor preço por Lote;
Com contratação EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
Processo Administrativo n° 130/2022/SEMUSA.
Início do recebimento das propostas: 03 de Março de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 9 de Março de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 14 de Março de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 14 de Março de 2022, às 9h 05min.
LEIA-SE:
Menor preço por Item;
Com Contratação destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA;
Processo Administrativo n° 162/2022/SEMAP
Início do recebimento das propostas: 11 de Março de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 17 de Março de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 22 de Março de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 22 de Março de 2022, às 9h 05min.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 07 de Março de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 003/2022

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:7C4E1036

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021-EDITAL 020/2022

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 020/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, considerando o pedido de distrato de contrato da servidora Erica Ferreira de Carvalho, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos: (nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

SERVENTE - SEDE (ZELADORA - MERENDEIRA)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
133	EDNEIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA	23/02/1984	Classificado	40,00	11º

Cabixi, 07 de março de 2022.

GENI ANTUNES CORDEIRO
Coordenadora de RH
Dec 064/2014

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:2ED2DB92

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP.

ADITIVO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0397/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a Empresa **CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 18.199.072/0001-75, com sede a Avenida Guarani, 3821 neste município de Cabixi-RO, daqui a diante simplesmente designada **ADITADA,** tendo como representante legal a Srª. **LUCIANA DOS SANTOS VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1282187 SSP/MS e CPF sob nº 932.274.771-49, residente neste Município, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0397/2021, e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto aditivar o Contrato nº 034/2021 (Pregão Eletrônico nº 017/2021) no valor de R$ 5.633,40 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – Dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO
2.007 – Manutenção das atividades da SEMEC
Elemento de Despesa:
33.90.30: Material de Consumo
2.009 - Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Elemento de Despesa:
33.90.30: Material de Consumo
2.015 - Apoio ao Programa Nacional de Alimentação em Creche - PNAC
Elemento de Despesa:
33.90.30: Material de Consumo
DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 03 de Fevereiro de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP
Aditada

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica - OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:4942BE0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO Nº 0031/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TRANSPORTE de resíduos sólidos urbanos, visando atender as necessidades do Município de Cabixi, transportando até o destino final, no aterro sanitário de Vilhena/RO.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

VALOR: O valor estimado desta contratação é de R$ 135.168,00 (cento e trinta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais), para o período de 12(doze) meses.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0800 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROJETO/ATIVIDADE:
2.052 – Manutenção do Transporte e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos
ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.82 - Serviços de Controle Ambiental

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 27/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:280BA348

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2022

PROCESSO Nº958/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: CANOFF & VIEIRA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa devidamente regularizada para a aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios, higienização e copa e cozinha), LOTES 1, 2, 3 e 4, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 958/2021/SEMAS
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: – O valor da despesa com a execução total do presente Contrato importa em **R$ 155.659,10 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).**

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme codificação abaixo:
0601 - Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS
2.034 – Apoio à Criança /Adolescente e o Conselho Tutelar
2.035 – Casa de Acolhimento
2.036 - Ações Educativas do Centro Municipal Recanto Feliz - CEMURF
2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência
2.039 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica – Elemento de Despesas;
33.90.30-07 – Gêneros Alimentícios
33.90.30-22 ¬– Material de Limpeza e Higienização

DATA: 24/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

CANOFF & VIEIRA LTDA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:E01FF0C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2022

PROCESSO Nº958/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: AUTOLIM CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS EIRELI EPP

OBJETO: Contratação de Empresa devidamente regularizada para a aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios, higienização e copa e cozinha), LOTE 5, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 958/2021/SEMAS
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: – O valor da despesa com a execução total do presente Contrato importa em **R$ 6.370,00 (seis mil e trezentos e setenta reais)**

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme codificação abaixo:
0601 - Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS
2.034 – Apoio à Criança /Adolescente e o Conselho Tutelar
2.035 – Casa de Acolhimento
2.036 - Ações Educativas do Centro Municipal Recanto Feliz - CEMURF
2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência
2.039 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica – Elemento de Despesas;
33.90.30-07 – Gêneros Alimentícios
33.90.30-22 ¬– Material de Limpeza e Higienização

DATA: 24/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

AUTOLIM CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS EIRELI EPP
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:9A20AC6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADA: Mikele Souza Canto Moreira

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de uma cuidadora de criança, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços na creche.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 134/2021.
PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 02 de Março de 2.022 com término para o dia 02 de Março de 2.023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.061,93 (um mil e sessenta e um reais e noventa e três centavos) mensais, mais vantagens, de acordo com a lei 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária – 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.016 – Apoio as ações de Ensino Infantil
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 02/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

MIKELE SOUZA CANTO MOREIRA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:38BA463F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/PMC/2021 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/PMC/2021

DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2021

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, haja vista, que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 001/PMC/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e assistência social e a necessidade ainda persistem. O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 07 de Março de 2022

Cargo/Função: Professor de língua portuguesa

Nome	Cargo	Lotação
Daniela Andrade da Silva	Professora 25 horas	E.M.E.F Valdir Alberton

Cargo/Função: Assistente social

Nome	Cargo	Lotação
Sandrina Maria Cardoso Quimas	Assistente Social 30 horas	Centro de Referência e Assistência social CRAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro) , RG e CPF (do cônjuge quando casado (a))
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), RG e CPF(dos dependentes) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:5D5506DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1087/GP/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1087/GP/2022
DE 07 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1039/GP/2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1039/GP/2021, de 17 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Fica mantido o Conselho Tutelar de Cacaulândia, criado pela Lei Municipal n.349/GP/2007, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cacaulândia.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 07 de março de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:F3B9E1AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 015/SEMED/2022/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 015/SEMED/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VANDA CARQUENO DA SILVA		MERENDEIRA- Matr.: 53911		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
367.019.392-87	2021111/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
SAO PAULO		06/03/2022	19/03/2022	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASERVIDORAVANDACARQUENO DASILVA, CONSIDERANDOANESCESIDADE DA MESMA EM SE DESLOCAR A BRASÍLIA/DF E SÃO PAULO/SP PARA PARTICIPAR DO CUNCURSO NACIONAL DE MERENDEIRAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROMOVIDO PELO FNDE/MEC. NOS DIAS 06 DE MARÇO DE 2022 COM RETORNO EM 19 DE MARÇO DE 2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS) NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N ° 1184/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 06/03/2022 A 19/03/2022. MEIO DE TRANSPORTE: VIAGEM AÉREA.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
14,0	360,00	5.040,00	0,00	5.040,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/03/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F234DBF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 101/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 101/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		20/02/2022	22/02/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados nas Clínicas Mega Imagem, POC, Limiar, Hospital de Amor, Hospital Santa Marcelina e Hospital São Pellegrino. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 83, solicitação de despesa 1040/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Mem. nº 075/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 20/02/2022 as 13h00min Retorno: 22/02/2022 as 22h15min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR ECONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00 900,00		0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
03/03/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E626040C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 102/NFP/FMS/2022..

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 102/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LEO JOSE DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de**		**Início Data de Retorno**	
ESPIGAO D OESTE	07/03/2022		10/03/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a Aldeia Roosevelt Central, na zona rural do município de Espigão D´Oeste RO, a fim de compor equipe na execução das ações da segunda Vigilância Ecoepidemiológica na Aldeia Indígena do Roosevelt, ações essas que são decorrentes de notificações de agressões por morcegos hematófagos a humanos e animais de produção na Aldeia, sendo necessário que seja realizada periodicamente investigação Ecoepidemiológica. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 1043/2022, Processo 459/2022. Justificativa: Memorando nº 008/2022/Unid. Vig./Zoonoses Saída: 07/03/2022 às 08h00min (previsão) Retorno: 10/03/2022 à tarde (após coleta de amostras e identificação das espécies) Meio de transporte: Veículo oficial Hillux Placa OHQ8546				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/03/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E12EB645

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
OFÍCIO Nº 001/CMI/2022

Cacoal, 04 de Março de 2022.

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretiva para Biênio 2022 a 2024 do Conselho *Municipal do Idoso – CMI e dá outras providências.*

A Plenária do **Conselho Municipal do Idoso - CMI,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia três de março de dois mil e dois, na sala dos Conselhos Municipais com Direito em Assistência social, situado Avenida Guaporé, 3338 - Centro, Jardim Clodoaldo - RO. Registrado em ATA Nº 01/2022.

RESOLVE:
1º- Dispõe da Eleição da Mesa Diretiva para Biênio 2022 a 2024 do Conselho Municipal do Idoso.

2º- Deliberou nova composição de membros de sua mesa diretiva, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente: Maria José Ferreira de Souza - SEMED
Vice-Presidente: Mirian Soares de Lacerda - SEMPLAM
1º Secretária: Patrícia Aparecida da Silva e Elis Regina Menezes Barbosa - OAB
2º Secretária: Elis Regina Menezes Barbosa

MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0FDDD02D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
05ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.

CARGO: ENFERMEIRO 40H

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
17	CARINE THAIS DIAS SANTANA	40,00

Cacoal/RO, 07 de março de 2022.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional. l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2403C1C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 006/CIMCERO/2021 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021/SRP/CIMCERO/2021 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA. TENDO POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS.

PROCESSO PMC: 1007 /ORDINÁRIO/2022.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS.**
Para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços **N° 006/CIMCERO/2021 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021/SRP/CIMCERO/2021 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA.**

EMPRESA DETENTORA**: BARBOSA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EIRELI.**
CNPJ: 07.473.831/0001-20

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 26.770,00

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n **N°. 006/CIMCERO/2021 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021/SRP/CIMCERO/2021 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA.**

Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 07 de março de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0952918C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	229/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 18/2022
c) Data Homologação :	04/03/2022
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE JÚLIO CESAR FURTADO DOS SANTOS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES E VICE GESTORES COM ÊNFASE NO CONTEXTO DE GESTÃO DE CONFLITOS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: J C F SANTOS
CNPJ/CPF: 06.083.803/0001-33
Valor Total Homologado: R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais)

CACOAL/RO, 04 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:38FDF2C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 064/PMC/2021

PROCESSO: 4082/ORDINÁRIO/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
CNPJ: 79.719.613/0001-33
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 064/PMC/2021 para contratação de empresa especializada EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, integrante do grupo positivo para fornecimento de Livro Didático integrado sob o sistema de ensino Aprende Brasil digital, incluso assessoria pedagógica e sistemas de apoio pedagógico para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental vinculados a rede Municipal de Cacoal.
DO VALOR: R$ 308.918,41 (trezentos e oito mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 064/PMC/21
DATA: 24/02/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07E302CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 003/PMC/22

Processo Administrativo n. 5279/GLOBAL/2021
CNPJ n.º 02.977.954/0001-84
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMAD/SEMED/SEMAST/SEMUSA/SEMMA/ SEMAGRI/SEMOSP
CONTRATADA: CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
OBJETO: Alteração de razão social.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 003/PMC/22.
DATA: 18/02/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4074D60

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.605/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CACOAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 196 da Constituição Federal e arts. 93, inciso l e art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cacoal, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO que os Municípios legislarão sobre assuntos de interesse local, conforme estabelece o artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia, observado o disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 12 do Decreto n° 26.134, de 17 de Junho de 2021 que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a existência de Legislação escolar em vigor, Lei Federal n°14.040/2020, Portaria n° 343/2020, pareceres CP/CNE nº 19/2020, Resolução nº 03/2020/CNE/CACOAL/RO, Resolução nº 04/2020/CNE/CACOAL/RO, Resolução nº 06/2020/CNE/CACOAL/RO, Instrução normativa Pedagógica nº 02/SEMED/2020/Cacoal/RO.

CONSIDERANDO a recente nota emitida pelo Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação, de 27 de Janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o calendário escolar letivo 2022 publicado, que estipulou o retorno das aulas em 14 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do memorando 192/SEMED/2022 de 07 de março de 2022;

CONSIDERANDO que as medidas impostas podem ser revogadas a qualquer momento.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno gradativo das atividades educacionais presenciais na rede pública municipal de ensino, observadas as datas abaixo:

Retorno presencial das escolas urbanas no dia 08/03/2022;
Retorno presencial das escolas da zona Rural 14/03/2022.

§ 1º Em virtude da pandemia, havendo necessidade, poderão ser aplicados os meios de tecnologias previstos na legislação em vigor, nos termos da portaria n° 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, Lei Federal n° 14.040/2020 e, Resoluções n° 03, 04 e 06/CME/2020 do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º O estudante que possua comorbidade devidamente comprovada por laudo médico, poderão permanecer em aulas não presenciais depois que apresentarem o referido laudo as escolas.

§ 3º Fica autorizada a manutenção das aulas remotas na rede pública da zona rural até o dia 13 de março de 2022.

Art. 2º O retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino da rede privada de educação infantil, fundamental, médio e superior ficam autorizadas, sendo facultado às mantenedoras e a seus clientes, a decisão de retomada do ensino presencial, observado todas as medidas e protocolos de segurança.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.548/PMC/2022.

Cacoal/RO, 07 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08955E4A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PROCESSO Nº 202/ADMINISTRATIVO/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA DE SUCÇÃO/RECALQUE, MONTADA SOBRE CHASSIS DE AÇO. Valor prévio R$ 243.644,00 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**22/03/2022 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de março de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 129/SAAE/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:4677BFE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia Rosiney Cavaccini para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Convênio e Prestação de Contas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rosiney Cavaccini, CPF nº ***.640.002-**, e RG n° 1024923 SESDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Convênio e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 08 de março de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6202FA12

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 002 de 31 de março de 2021, com homologação do Resultado Final em 06/05/2021** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital**,** O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: original e uma fotocópia de: Certidão de nascimento ou casamento, Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Numero do PIS/PASEP, Certificado de Reservista para homens, Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia),Certidão de Nascimento, CPF e cartão de vacina dos Dependentes Legais, Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital) Comprovante de residência atualizado, Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija), Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).Cópia do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil. Declaração de residência dos últimos 05 anos, Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma. Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta prevista em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, na esfera pública Municipal, Estadual, e Federal; Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-

ro.gov.br).Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br). Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro) www.camponovo.ro.gov.br, Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau. Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br). Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial). O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Elisangela Ribeiro de Araujo	Enfermeiro	10º	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 07 de março de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:210DA7DD

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física – CPF;Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresenta repostar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos,conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais(Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br;·Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estadode Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1ºe 2º Grau;Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a),será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Mariza Aparecida Ângelo	Técnico em Enfermagem	14º	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 07 de março de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:D35B084E

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO 783/2022.

DISTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, RESCINDINDO AMIGÁVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 33, 34 e 62/2021/PMCNR.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, portador da Cédula de Identidade RG 5.967.192.8 SSP/PR, CPF 928.468.749-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 05.340.639/0001-30, com sede a CALC CANOPO, 11 ALPHAVILLE CIDADE: SANTANA DE PARNAIBA/SP, representada pela Srª. **Renata Nunes Ferreira,** portador da cédula de identidade RG n° 48.537.010-4 SSP/SP, inscrito no CPF n° 371.237.288-40**.**

O presente termo de distrato tem por finalidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 33, 34 e 62/2021/PMCNR, conforme pedido em anexo da empresa, e da secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA As partes declaram que realizam este distrato de livre e espontânea vontade, nada mais havendo a reclamar, exceto eventual saldo de contrato, existente anterior a este termo.
E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia, 04 de março de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:1DDD4C1F

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado: CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN cnpj 10.914.290/0001-32. Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.Proc.355/2022/SEAMAT. R$67.968,00. Vigência 12 meses.

Campo Novo de Rondônia, 08/02/2022.

ALEXANDRE JOSÉ SILVEIRA DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:C2B3B0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Eletrônico n°: 685/2021.
Nome do Favorecido: **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ: 05.884.660/0001-04**
Importância a Pagar: R$ 4.078,43 (quatro mil e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)

Data do recebimento: 03/02/2022
Data de vencimento: 04/03/2022
Causa da inobservância do empenho: Anulação dos saldos dos empenhos 03,04,05,06 e 07 no dia 21/12/2021, devido termo de distrato 02/2021, referente ao contrato 010/2021.
Solicitamos via e-mail tais.souza@madeirasolucoes.com.br que nos enviassem os faturamentos em aberto, para que pudéssemos liquidar, porém recebemos apenas faturamento de 01 a 20/12.

Ocorre que no dia 21 de Janeiro de 2021, a representante , senhora Rebeca entrou em contato via watsapp, informando que houve um equivoco e que não nos enviaram faturamento referente ao mês de Outubro de 2021 e conforme solicitado por esta secretaria nos enviou no 03 de Fevereiro as notas fiscais , bem como relatórios de abastecimento com datas e placas dos veículos abastecidos.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária-SEMAS/Port 043/2021

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:0D5D16AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Objeto: prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e Serviços, lavador e borracharia, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão Magnético para abastecimento da frota de veículos do município de Campo Novo De Rondônia - RO, em rede credenciada de postos, Com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.

Pregão Eletrônico n°: 008/2021, Processo Administrativo Nº 829/2021/SEMEC.
Nota de Empenho nº: 116/2022.
Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 07/03/2022.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:EEF206EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 002/CMCJ/2022.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 07 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, relativo ao período de 2022".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE
Artigo 1º - SUBSTITUIR o membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Sra. **LUCIMAURA PINTO MARTINS** – **membro**, nomeada na portaria 001/CMCJ/2022.

Artigo 2º - NOMEAR o Sr. **EDERCLEI PEREIRA DA COSTA**, como integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Artigo 3º - Ficando assim os Servidores:

Servidora – **Érica Gomes de Oliveira – Presidente**
Servidor – **Ederclei Pereira da Costa – Membro**
Servidor – **Júlio Almeida Tavares – Membro**
Servidor– **Redinaldo Leite Siqueira – Membro**

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros retroagidos a partir do dia 01 de março 2022.

Artigo 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:56B1CFF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2022

Processo Administrativo: 1895-1/2022
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/CPL/2021, Material de Consumo (Mat. de Higiene e Limpeza), visando atender as necessidades **do GABINETO DO PREFEITO - GP**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2021, oriundo do processo administrativo 961/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA: M N ANDRADE FILHO LTDA
CNPJ: 37.297.457/0001-10
Requisição: 001/2022 – Item da Ata: 01, 10, 16 e 17.
Valor R$ 1.080,40 (um mil e oitenta reais e quarenta centavos)

EMPRESA: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Requisição: 001/2022 – Item da Ata: 02, 07, 13, 5, 23, 29, 31, 35, 44, 58.
Valor R$ 1.492,72 (um mil e quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)

EMPRESA: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 05.555.440/0001-29
Requisição: 001/2022 – Item da Ata: 08 e 09.
Valor R$2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais)

EMPRESA: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 63.615.058/0001-60
Requisição: 001/2022 – Item da Ata: 14, 22, 36, 39 e 40.
Valor R$ 215,00 (duzentos e quinze reais)

EMPRESA: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81
Requisição: 001/2022 – Item da Ata: 21 e 28.
Valor R$ 218,70 (duzentos e dezoito reais e setenta centavos)

Liberação da **ATA DE SRP N° 006/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: M N ANDRADE FILHO LTDA - CNPJ:** 17.221.558/0001-08, **ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ:** 05.555.440/0001-29, **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI - CNPJ:** 63.615.058/0001-60 e **BONIN & BONIN LTDA - CNPJ:** 29.004.099/0001-81. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **07 de março de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:7E37E81A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 034 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"CONCEDER SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GRACILIANO ORTEGA SANCHEZ – Procurador Geral do Município – Cad. 11.168** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.02.00 – Procuradoria Geral do Município - PGM
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 02.062 – Defesa do Interesse Público no Processo Jurídico
PROGRAMA: 0003 – Incremento da Gestão da Procuradoria Geral do Município
PROJ/ATIV.:2005 - Gestão Procuradoria Geral do Município
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FICHA: 52

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DFB0F094

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 035 DE 07 DE MARÇO DE 2.022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.87 da Lei Orgânica do Municipio de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, no âmbito da Administraçao Publica Municipal a Portaria nº 035/2022, que constitui a comissão de membros, a quem atribuiu às tarefas de coordenar o processo (edital de seleção), do Programa de serviço voluntario para prestar serviço gratuito ao Município de Candeias do jamari na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Parágrafo Único - Compete à Comissão, elaborar e torna público o Edital para a seleção e constituição do banco de Serviço Voluntário para atuarem nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Comissão
- Fábio Fernandes da Silva - Presidente
- Maria da Conceição Silva Pinheiro – Membro
- Juliane Carnosk de Oliveira – Membro
- Kimberly Hiuane Souza leite Martins- Membro
- Liamara de Paula Pimentel – Membro
- Rafael Ferreira da Graça – Membro
- Maiara Sabrina Soares de Moraes – Membro
- Enilson Oliveira de Almeida – Membro
- Rozangela Maria Costa Borges – Membro

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BAC3E9C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

SEXTA (06º) Reunião Extraordinária, do Terceiro período legislativo, da oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 07 de março de 2022, as 08:30hs.
Justificativa: Venho por meio desse solicitar a aprovação em plenário dos vereadores para inserção na ordem do dia das emendas ao projeto de lei nº 002/GAB/2022, emendas essas elaboradas pela comissão permanente de legislação, redação final e honrarias, tendo em vista que a mesma passou em todas as comissões constando no livro ata que se encontra assinada por todos os vereadores e aprovada, havendo apenas uma abstenção. Porem as referidas emendas não foram inseridas na publicação da ordem do dia.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
Apreciação da Ata da Reunião Anterior.

Apreciação do Expediente Recebido:
I – Discussão e Votação da Emenda Modificativa n°001/2022. Autoria: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E HONRARIAS.
II -Discussão e Votação do projeto de lei nº 002/GAB/2022. ASSUNTO: "Autoriza o município de Castanheiras a realizar contratação temporária de excepcional interesse público, para suprir as necessidades das secretarias municipais: SEMUSA; SEMEC; SEMAGRI; SEMAS e dá outras providências". **Autoria:** Executivo Municipal.
III- Requerimento nº 007/LEG/2022. ASSUNTO: REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE SEJA FEITO O PAGAMENTO DOS 30% DOS PROFESSORES. **Autoria:** Mesa diretora.
IV– Requerimento nº 008/LEG/2022. ASSUNTO: REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE QUE RETORNE AS AULAS NA ESCOLA MARQUES DE BARBACENA NA LINHA 180. **Autoria:** Mesa Diretora.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 04 de março de 2022.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:C117435C

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022

Dispõe sobre procedimentos para pagamentos das despesas realizadas pelos Órgãos integrantes da Administração Municipal da Prefeitura de Castanheiras.

A Controladoria Geral do Município de Castanheiras, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 16º, inciso I e VIII da Lei n. 389/2005 de 09 de fevereiro de 2005.
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o fluxo dos processos de pagamentos realizados no âmbito da Administração Municipal da Prefeitura de Castanheiras;
RESOLVE
Estabelecer o fluxo para autorização e pagamentos de despesas nos seguintes termos:
Art. 1º – Para todos os pagamentos sobre as contratações e aquisições de bens ou materiais realizados pela Administração Municipal, deverá seguir conforme descrito nesta instrução normativa.
Art. 2º – Nenhuma despesa será paga se não seguir na íntegra o fluxo constante abaixo:
I - SECRETARIA REQUISITANTE: É a secretaria que está solicitando para o Prefeito a autorização para despesa. A solicitação se dará por meio de documento interno que deverá ser assinado pela Chefia responsável "secretario (a)", contendo o material/serviço a ser adquirido, o quantitativo necessário, a justificativa sucinta da necessidade, acompanhado das demais peças que compõe o processo administrativo;
Art. 3º - A Comissão de recebimento ou fiscal de contratos certificará que o produto entregue corresponde ao que está descrito no Pedido de Compra, atestará a nota fiscal e remeterá a secretaria de origem para juntada da nota no processo administrativo, bem como a documentação de regularidade fiscal do fornecedor.
I - Nos casos de aquisições de material de consumo, os almoxarifados serão responsáveis pelo lançamento no sistema e Liquidação;
II – Nos casos de aquisições de materiais permanentes, bens e prestação de serviços a serem incorporados ao Patrimônio Público, será responsável pelo lançamento no sistema, tombamento e liquidação o setor de patrimônio;
III – Os processos deverão estar com as páginas enumeradas e sem rasuras.
Art. 4º - Após a juntada dos documento a qual se refere o Art. 3º, incisos I e II no processo, o setor encaminhará todo o processo à Controladoria para a emissão de atestado de conformidade.
I - Recebido o processo com todos os documentos comprobatórios da despesa, a controladoria emitirá atesto de conformidade e o devolverá à Secretaria de Origem, que dará prosseguimento no processo para pagamento da despesa;
II – Havendo irregularidade no processo, este será devolvido a secretaria de origem com as ressalvas para regularização, que posterior poderá ser encaminhado diretamente a Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Fazenda deverá seguir o fluxo para pagamento em dias da semana divididos na seguinte ordem:
I – SEGUNDA-FEIRA: Gabinete do Executivo, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
II – TERÇA-FEIRA: Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
III – QUARTA-FEIRA: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
IV - QUINTA-FEIRA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e Secretaria Municipal de Exporte, Lazer e Cultura – SEMELC;
V – SEXTA-FEIRA: Demais Pagamentos.
Parágrafo Primeiro: Pagamentos de Diárias, independem do dia, devendo seguir de acordo com a Lei Municipal n°. 397/2005 Art. 4º.
Parágrafo Segundo: Folha de pagamento independem do dia, devendo ser pago sempre por primeiro no período da manhã, não alterando a ordem elencadas no Art. 5º.
Parágrafo Terceiro: Demais pagamentos como obrigações patronais, parcelamentos, repasses, consignados entre outros, independem do dia, devendo ser pagos nas datas que antecedem ou no vencimento.
Art. 6º - Finalizado o processo de pagamento o mesmo deverá retornar a secretaria de origem, para manter arquivado até a próxima movimentação ou encerramento.

Art. 7º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Castanheiras/RO, 07 de março de 2022.

KEILA FRANCELINA ROSA
Controladora Geral (Interina)
Port.179/GAB/2021

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:59586ACF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 083/2022

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 004/2022, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 083/2022, **Objetivando a:** Construção de ponte em concreto e galeria de concreto tipo bueiro celular, localizada no Trecho 3ª eixo, km 2, saída para Rondolândia, zona rural do Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; QCI - Quadro de Composição de Investimento; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de Quantitativos e Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral – SG - Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 897882/2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 499.227,00 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e vinte e sete reais)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianopolis, 503, Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 23/03/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 23/03/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 07 de Março de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:1F1864AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de medicamentos e testes rápidos para detecção da Covid 19, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, Convênio 360/PGE/2021 e contra partida, com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO. Com valor total estimado em R$ 158.519,50 (cento cinquenta e oito mil quinhentos e dezenove reais cinquenta centavos). Processo Administrativo Digital nº 468/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/03/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 07 de Março de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:540EF0C6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 045/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca as candidatas: **CECILIA JESUS DA CUNHA**, aprovada no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I/ ASSISTENTE SOCIAL 30h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).

RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 04 de março de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F3320CB6

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA DONIZETE NEVES KLEMANN - ME.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, bairro Maranata- Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **JOSÉ CARLOS VALENDORFF**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° 419.500.462-49 e RG n° 17R2721279 SSP/SC residente/domiciliada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos n° 1354, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **DONIZETE NEVES KLEMANN - ME,** inscrita no CNPJ n° 20.011.423/0001-14, com sede a avenida Integração Nacional nº 744, Bairro Eldorado, Cerejeiras - RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Donizete Neves Klemann**, Proprietário, portador do CPF n° 014.404.362-90, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2020, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/02/2022 a 26/02/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta - da vigência do contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 029/2020, conforme índice IGP-M, sendo que atualmente o valor por unidade é de R$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais) e com a correção do IGP-M passará a R$ 576,36 (quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), total de 29 (vinte e nove) unidades, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços
Pessoa Jurídica 3.3.90.39.77.0000 – Vigilância Ostensiva (906).
Recurso Próprio

CLÁUSULA – QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 029/2020 do Processo 3937/2019, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

DONIZETE NEVES KLEMANN
Donizete Neves Klemann -ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F0925914

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º 046/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **ELIAMAR JONCK DE CARVALHO**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TEC. DE N. SUPERIOR - PSICOLOGO 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras 04 de março de 2022

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:99AC8780

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO FALTANTE NO TERMO DE FORMENTO 001/2022 ENTRE O FMAS E A APAE DE CEREJEIRAS/RO EMENDA PARLAMENTAR – DEPUTADA FEDERAL SÍLVIA CRISTINA

Mediante este documento apresenta-se retificação de informação faltante, referente ao CNPJ da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras/RO, no Termo de Fomento 001/2022, onde acrescenta-se a seguinte informação:

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEREJEIRAS/RO,
inscrita no CNPJ: 15.893.704/0001-08 .

Cerejeiras/RO, 07 de março de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social
Decreto 007/2021

HUMÁDSON DIAS RIBEIRO
Gestor da Parceria
Decreto 497/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E63B3DC5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 007/2022

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo Digital nº 332/2022 – SEMED, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, que tem por objeto a Aquisição de gêneros de alimentícios para atender as creches e escolas municipais, em conformidade com a Resolução nº. 06 de 08 de maio de 2020, com Recursos Convênios e Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B93E69AA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 044/2022/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **ANTONIO JOSE DE ANDRADE**, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **20.04.2021**, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO 40h**, de acordo com o Edital n.º 002/2021 - **SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; (Copias)
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.

Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 04 de março de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:736E8D87

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2022

"Dispõe sobre aprovação do Cofinanciamento da Atenção Básica".

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, por **ad referendum**,
Resolve:
Art 1º - Aprovar o projeto de Cofinanciamento da Atenção Básica "Fortalecer e valorizar a Atenção" Primária no município de Cerejeiras'', no valor de R$ 123.172,65 (Cento e vinte e três mil cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) que será repassado pelo Estado com ordem bancária Fundo a Fundo para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Cerejeiras-RO. O repasse será destinado para aquisição de material de consumo.
Art 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 04 de março de 2022.

VANDERLEI BETONI
Presidente do CMS
Dec. 121/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3864FE5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do**Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT CESTAS BÁSICAS. Processo Administrativo nº**85/2022**. Valor total de R$: 40.219,50 (quarenta mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 10 de março de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 21 de março de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:50 horas do dia 21 de março de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 21 de março de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!

CHUPINGUAIA, 03 de março de 2022

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:E3C95201

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.194/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.194/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-IGOR ROHDE ANTONIO - SERVICOS DE MAQUINAS E ELEVAC

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 194/2021

DO PRAZO: 120(cento e vinte) dias, contados da data do término do Primeiro Termo Aditivo de prazo, ou seja, 13/04/2022, e término 10/08/2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 194/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 099/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:07 de março de 2022.

Chupinguaia - RO, 07 de março de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**, **PROCURADOR GERAL**, em 07/03/2022 às 09:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**225101**e o código verificador **9738D21D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/03/2022 09:43

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:FEADEA9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PE 10/2022

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através da Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 10/2022 – Processo

Administrativo nº 110/2022, Objeto: **Registro de Preço para Aquisição de Materiais Elétricos,com o objetivo de atender as demandas da SEMINFRA Secretaria Municipal de Infraestrutura, na manutenção geral da iluminação pública do Município de Colorado do Oeste RO.**. Está SUSPENSO (até novas publicações) tendo em vista a necessidade de adequações no Termo De Referência.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:03AFF156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUPENSÃO DO PE 011/2022

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através da Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 11/2022 – Processo Administrativo nº 316/2022, Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE -RO.**. Está SUSPENSO (até novas publicações) tendo em vista a necessidade de adequações no Termo De Referência.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:4D4D9F9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 305/2022.
Assunto: Despesa com curso sobre Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 21

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **CERTAME – CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no curso sobre Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme documento Anexo, oferecido pela empresa.

CREDOR:
CERTAME – CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ME
End. Av. Guaporé, nº 2149, Setor 03, Quadra 0002, Lote 0006, Sala 02
Bairro: Centro
Cacoal - RO
Cep: 76.963-775
CNPJ: 10.176.098/0001-96

OBJETO:
Despesa com curso sobre Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços.

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), referente à 1 (uma) inscrição no Curso sobre Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços.

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de inscrição de servidor Público na empresa supracitada, cujo órgão, exclusivamente, está oferecendo.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 305/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 07 de Março de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:191182D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 92 DE 25 DE FERVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 92 DE 25 DE FERVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA O (A) DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e LEI MUNICIPAL 686/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA** o (a) Senhor (a) **LEANDRO DE SOUZA BENEDITO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **03/03/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:13F1FF81

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 93 DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 93 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"NOMEIA O (A) DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e LEI MUNICIPAL 686/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL** o (a) Senhor (a) **JANDERSON CORREIA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:BB763C94

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 94 DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 94 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 CDS 03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 CDS 03**, o (a) Senhor (a) **ELEN KARINY GASPAR DE MATTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:A7B55198

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 95 DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 95 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"NOMEIA O (A) DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, o(a) Senhor(a) **RAQUEL COELHO BATISTA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do 04/03/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:F2334641

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 96 DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 96 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07**, o (a) Senhor (a) **ERICA DA SILVA MATOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:9D6861D1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 97 DE 04 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 97 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 07/03/2022** a 05/03/2024, ao servidor (A) TERESINHA MOREIRA DA SILVA BECKER**, Matricula 354**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 07/03/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:152E821A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 013/2022.
Pregão Eletrônico nº 013/2022, ocorrido em 03 de Março de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: Formação de Registro de Preçopara **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRASLADO FÚNEBRE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresa Vencedora: **DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME** - CNPJ: **15.275.353/0001-71**, vencedora dos itens **1 – 2 – 3 - 4,** valor total finalizado de R$: 178.310,00 (Cento e Setenta e Oito Mil Trezentos e Dez Reais). Valor Total da Licitação R$: **178.310,00 (Cento e Setenta e Oito Mil Trezentos e Dez Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 07 de Março de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:30A25F99

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de materiais permanente do tipo, roçadeira, motopoda, motosserra médio e pequeno para carpintaria e pulverizador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana no Município de Cujubim/RO. Valor estimado de R$ 16.633,10 (Dezesseis Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais Dez Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 22/03/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 22/03/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 07 de Março de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AF9A0295

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Material Elétrico para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cujubim/RO. Valor estimado de R$ 119.379,59 (Cento e Dezenove Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais Cinquenta e Nove Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h29min do dia 22/03/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 22/03/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 07 de Março de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A1DF1378

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 003, de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica para a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de rede lógica de informática (rede de cabeamento estruturado, servidores, switches, roteadores, firewall, modens, pontos de acesso sem fio), gerenciamento de antivírus, implementação e manutenção de backup de dados, inspeção de nobreaks e serviços correlatos da rede de computadores pertencentes ao acervo patrimonial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim. Valor estimado de R$ 33.200,04 (Trinta e Três Mil Duzentos Reais Quatro Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h29min do dia 21/03/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 21/03/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062

Cujubim - (RO) 07 de Março de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E8A5F6B5

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 003, de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Manutenção de Web Site, conforme Termo de Referência. Valor estimado de R$ 33.200,04 (Trinta e Três Mil Duzentos Reais Quatro Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 21/03/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 21/03/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062

Cujubim - (RO) 07 de Março de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D01415DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2021

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº020/2021

Processo Administrativo nº **1-512/2021**. Contrato Administrativo nº**020/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI**- Objeto Contratado: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº**108/DPCN/2019**, PLATAFORMA + BRASIL Nº **882767/2019**, VINCULADO AO PROCESSO FISÍCO Nº **1-103/2021**; EMPRESA: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI**(JACENGENHARIA), CNPJ nº**34.727.776/0001-20**.Objeto do Aditivo: Aditivo de prazo por mais **90** (noventa) dias a contar de **06/03/2022** Celebrado em **04/03/2022**. AMPARO LEGAL: **Art.57,** inciso **II**, da Lei nº**8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:EEFB4D3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

EXTRATO DO3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº16/2021

Processo Administrativo nº **1-226/2021**. Contrato Administrativo nº**16/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI**- Objeto Contratado: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO SETOR 03.Objeto do Aditivo: Aditivo de prazo por mais **150** (cento e cinquenta) dias a contar de **29/03/2022** Celebrado em **04/03/2022**. AMPARO LEGAL:**Art.57,**inciso**II**, da Lei nº**8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:15ACF7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA JUSTIFICATIVA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062021-2/2021.

ERRATA JUSTIFICATIVA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0062021-2/2021.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, informar a correção no valor estimado da Justificativa de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0062021-2/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na data de 07 de março de 2022, ANO XIII | Nº 3172, páginas 73/74, por esta razão retifico os termos abaixo:

RETIFICO:
ONDE SE LÊ:

1 – VALOR DA CONTRATAÇÃO: 192.300,00 (Cento e noventa e dois mil, e trezentos reais)
LEIA-SE:
1 – VALOR CONTRATADO: 292.300,00 (Duzentos e noventa e dois mil e trezentos reais)

Cujubim/RO, 07 de março de 2022.

ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES
Semecd Cujubim - RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:3670CDB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.474, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 5.211.718,15** (cinco milhões, duzentos e onze mil setecentos e dezoito reais e quinze centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 859/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 860/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 31.229,79 (trinta e um mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 894/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 35.146,59 (trinta e cinco mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos);
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3057 Participação em Consórcio Intermunicipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 861/3.3.93.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 862/3.3.93.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
IV. Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 303 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 303 0008 3063 Serviço de Assistência Farmacêutica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 863/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 104.809,26 (cento e quatro mil oitocentos e nove reais e vinte e seis centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 864/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 2.508,27 (dois mil quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos);
V. Quinto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviço de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 866/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 867/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 868/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 869/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 57.646,65 (cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 870/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ 41.079,02 (quarenta e um mil setenta e nove reais e dois centavos);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 871/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 872/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais);
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 873/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
n. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 874/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ 57.350,15 (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta reais e quinze centavos);
o. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 875/3.3.90.37 Locação de Mão de Obra - R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
p. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 876/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);
q. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 877/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
r. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 878/4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente - R$ 108.254,53 (cento e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos);
VI. Sexto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0003 Enfrentamento da Emergência de Saúde CORONAVÍRUS (COVID-19);
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 879/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ 52.646,78 (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 880/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
VII. Sétimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0004 Implementação de Políticas para a Rede Cegonha;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 881/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 3.443,58 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos);
VIII. Oitavo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3065 Gestão de Educação e Formação em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 884/3.3.90.14 Diárias Civil - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 885/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 6.000,00 (seis mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 886/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 3.336,79 (três mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos);
IX. Nono Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3066 Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 887/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 888/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
X. Décimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 889/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 40.024,12 (quarenta mil vinte e quatro reais e doze centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 890/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 891/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 892/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 342.641,75 (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarente e um reais e setenta e cinco centavos);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 893/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$ 39.676,96 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos);
XI. Décimo Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 895/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 896/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 12.000,00 (doze mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 897/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 898/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 6.877,19 (seis mil oitocentos e setenta e sete reais e dezenove centavos);
XII. Décimo Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3072 Enfrentamento da Emergência de Saúde CORONAVÍRUS (COVID-19);
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 899/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 119.083,52 (cento e dezenove mil oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos);
XIII. Décimo Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 304 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 304 0008 3067 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 902/3.3.90.14 Diárias - Civil - R$ 3.000,00 (três mil três);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 903/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 17.574,02 (dezessete mil quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 904/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 905/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
XIV. Décimo Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 305 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 906/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 907/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 908/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 10.155,13 (dez mil cento e cinquenta e cinco reais e treze centavos);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 909/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 910/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 10.973,52 (dez mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos);
XV. Décimo Quinto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 911/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 178.308,47 (cento e setenta e oito mil trezentos e oito reais e quarenta e sete centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 912/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 5.284,00 (cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais);
XVI. Décimo Sexto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 913/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 224.059,15 (duzentos e vinte e quatro mil cinquenta e nove reais e quinze centavos);
XVII. Décimo Sétimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 303 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 303 0008 3063 Serviço de Assistência Farmacêutica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.621 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 865/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 56.681,71 (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos);
XVIII. Décimo Oitavo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3064 Atenção Básica Estadual;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.621 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 882/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 215.911,04 (duzentos e quinze mil novecentos e onze reais e quatro centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 883/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
XIX. Décimo Nono Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3072 Enfrentamento da Emergência de Saúde CORONAVÍRUS (COVID-19);
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.621 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 900/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 9.031,29 (nove mil trinta e um reais e vinte e nove centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 901/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 38.984,87 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de **R$ 5.211.718,15**(cinco milhões duzentos e onze mil setecentos e dezoito reais e quinze centavos).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:63ECD8F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.475, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 288.333,33**(duzentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, proveniente do **Convênio nº 363/PGE-2021**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde SESAU e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 0002 Aquisição de uma Ambulância Tipo A Convênio n.º 363/PGE-2021;

e.FONTE DE RECURSO: 0.1.632 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 849/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

II. Segundo Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 0002 Aquisição de uma Ambulância Tipo A Convênio n.º 363/PGE-2021;

e.FONTE DE RECURSO: 6.1.500 Recursos de Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 850/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 28.333,33 (vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*,proveniente do **Convênio nº 363/PGE-2021**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde SESAU, e Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 260.000,00**(duzentos e sessenta mil reais).

II.*Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 28.333,33**(vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) com seguinte ordem de classificação:

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

c. PROGRAMA 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 121/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência **R$ 28.333,33**(vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:54D13D8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.476, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 404.000,00** (quatrocentos e quatro mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, provenientes de recursos do **Convênio SICONV nº.892972/2019**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCNe Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;

d. ATIVIDADE: 27 813 0012 4065 Construção da Casa de Cultura Pomerana;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 914/ 4.4.90.51 Obras e Instalações- R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;

d. ATIVIDADE: 27 813 0012 4065 Construção da Casa de Cultura Pomerana;

e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 915/ 4.4.90.51 Obras e Instalações - R$4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*,transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio SICONV nº.892972/2019**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCNe Município de Espigão do Oeste, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

II.*Superávit Financeiro*apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0FED5642

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.477, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$305.000,00** (trezentos e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, provenientes de recursos do**Convênio SICONV nº.882769/2019**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCNe Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0005Pavimentação em Blocos Sextavados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 916/ 4.4.90.51 Obras e Instalações - R$294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0005Pavimentação em Blocos Sextavados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 917/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$11.000,00 (onze mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação,*transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio SICONV nº.882769/2019**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCNe Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$294.000,00** (duzentos e noventa e quatro mil reais).
II.*Superávit Financeiro*apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$11.000,00** (onze mil reais).
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3BD5EC08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

IProrrogação da cedência com ônus para o órgão cessionário, a servidora**MARINALVA NOGUEIRA DE SOUZA MARINHO,**pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentora do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, matrícula de nº 7145, vinculada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a desenvolver suas atividades como Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, Agropecuária na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no período de**01/01/2022 à 31/12/2022**.

II- Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:95D942FD

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3636/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 054/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3636/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **EMPRESA DE TRANS. COLETIVO ÁGUIA DE FERRO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 4ª, o montante total de R$ 7.091,00 (sete mil e noventa e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula 4ª, as demais cláusulas do Contrato n° 054/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMPRESA DE TRANS.COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF nº ***.781.982-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1E43CB14

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 095/PGM/2022

Processo Administrativo nº 880/2022
Interessada: GABINETE
Parecer: Carona Ata de Registro de Preços

Solicita a interessada a análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 027/2021, Pregão Eletrônico nº 34/2021, Processo nº 6125/2020, do Município de Rolim de Moura/RO, para ocorrer com a despesa estimativa na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, visando suprir as necessidades desta Prefeitura.
Foi juntado aos autos cópia da ata de Registro de Preços e Edital de Licitação (ID 243607), ofícios do pedido de carona a empresa detentora da ata (IDs 230852 e 232530) e o aceite da mesma (IDs 242861 e 242886). As cotações foram anexadas ao ID 243560, pelo qual ficou demonstrado que os preços praticados estão de acordo com os praticados no mercado local.
O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.
Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.
Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que a*carona*demonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.
Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica, a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a Ata de Registro de Preços nº 027/2021, Pregão Eletrônico nº 34/2021, Processo nº 6125/2020, do Município de Rolim de Moura/RO, e juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício com concordância da empresa e da prefeitura, que concordaram em fornecer o item registrado de interesse do Município de Espigão, além de justificativa para aquisição dos bens em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.
Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional, opina esta procuradoria pela aquisição dos itens conforme solicitado, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 027/2021, Pregão Eletrônico nº 34/2021, Processo nº 6125/2020, do Município de Rolim de Moura/RO.
Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 04 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 880/2022
Adoto as razões do Parecer n° 095/PGM/2022;
Dê ciência aos interessados.

Publique-se.

Espigão do Oeste, 04 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:20203337

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 096/PGM/2022

Referência: Processo Administrativo nº 1183/2022
Assunto: Solicita Parecer Jurídico sobre Celebração de Convênio
Interessado (s): SEMELC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

O presente processo administrativo foi encaminhado até esta Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico sobre a possibilidade de se celebrar convênio com o Veloz Clube de Espigão do Oeste, para a realização da 6ª edição da trilha do Rally das Poderosas.
A proposta de repasse de recurso financeiro partiu da pessoa jurídica denominada "VELOZ CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE", conforme consta no plano de trabalho (ID 242597) e Projeto Básico (ID 242604). Nos mencionados documentos, consta que o evento já acontece há mais de 16 (dezesseis) anos no município, e tem como público alvo pessoas do sexo feminino. Trata-se de um esporte de muita aventura e adrenalina, onde apenas mulheres estarão presentes, realçando assim o poder feminino. Além de fazer parte da cultura, no documento também consta que o evento também movimenta o comércio local.
Conforme consta no Estatuto Social, artigo 1º, o "VELOZ CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE" não possui fins lucrativos.
As Organizações Sociais são entidades que fazem as vezes do Estado em diversos segmentos e estão presentes na sociedade contemporânea. No Brasil, em muitos casos, preenchem um espaço relevante de apoio ao desenvolvimento da sociedade civil diante da impossibilidade de os governos garantirem educação, saúde e lazer à população. Na prática, o Poder Público descobriu nas Organizações Sociais um aliado necessário.
O chamado Terceiro Setor demostra disposição e capacidade para encontrar as respostas procuradas pela população, tornando-se, assim, muitas vezes estratégico na construção do País mais eficiente e mais próximo da Justiça social e solidariedade com os menos favorecidos.
O consulente indaga sobre a possibilidade de o Poder Público conceder contribuição financeira a entidade civil, recreativa e esportiva.
Pode ser classificado o objetivo da do plano de trabalho em lazer turístico, pois os membros do "VELOZ CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE" realizarão um passeio moto ciclístico não profissional com saída em um dia e retorno no dia posterior. Sendo assim se encaixa perfeitamente no grupo de interesse turístico.
Já o interesse social se dá através da festa, da reunião entre seus membros e seus familiares em locais pré-determinados, fazendo com que sejam criadas amizades entre as famílias.
O incentivo ao turismo está previsto no art. 180 da Constituição Federal ao dispor que os entes da federação deverão promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.
Neste rastro, a Lei nº 11.771/2008 que tratou do Plano Nacional de Turismo dispôs que o poder público atuará, mediante apoio técnico, logístico e financeiro, na consolidação do turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico brasileiro (art. 3º, parágrafo único).
Há previsão nesta lei de que o suporte financeiro será alocado, dentre outras fontes, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 16, inciso V).
Visto pelo ângulo esportivo, a definição de esporte segundo ao dicionário Aurélio *on line* (acessado dia 05/02/2019) "*s.m. Conjunto de exercícios físicos que se apresentam sob a forma de jogos individuais ou coletivos, cuja prática obedece a certas regras precisas e sem fim utilitário imediato; desporto: o esporte aperfeiçoa as qualidades físicas do homem*".
Esporte amador: praticado por aqueles indivíduos que "não recebem" bonificações por estarem praticando. São pessoas que buscam a manutenção de sua saúde, assim como de sua forma física. Sendo que em alguns casos, os praticantes de esportes "amadores" buscam

receber futuramente por meio da prática do referido esporte, se tornando em alguns casos atletas profissionais.
Podemos observar que o esporte pode ser entendido como conjunto de atividades físicas com regras pré-estabelecidas e imutáveis, caso isso ocorra não é mais esporte e sim brincadeira. E que são praticadas de maneira profissional, chamado esporte profissional, ou nos momentos que todos destinamos ao lazer, esporte amador, se encaixando dessa maneira no lazer de interesse físico que pode ser chamado de amador, sem necessariamente se buscar remuneração.
O artigo 217, da Constituição Federal determina que:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:
I - A autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
II - A destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;
IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.
§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.
§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.
§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Nesse interim, os recursos necessários ao fomento das práticas desportivas formais e não-formais a que se refere o art. 217 da Constituição Federal serão assegurados em programas de trabalho específicos constantes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além dos provenientes de:

Art. 56. Os recursos necessários ao fomento das práticas desportivas formais e não-formais a que se refere o art. 217 da Constituição Federal serão assegurados em programas de trabalho específicos constantes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além dos provenientes de:
I - Fundos desportivos;
II - Receitas oriundas de exploração de loteria;
III - doações, patrocínios e legados;
V - Incentivos fiscais previstos em lei;
VI - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.756, de 2018)
VII - outras fontes.

Assim, o poder público pode conceder recursos a serem nas práticas desportivas formais e não-formais, profissionais e ou não profissionais e proteger e incentivar as manifestações desportivas de criação nacional/local.
Portanto, o termo de fomento deve ser adotado pela administração pública, eis que se trata da consecução de plano de trabalho proposto por organizações da sociedade civil que envolve a transferência de recursos financeiros.
O interesse público assenta-se na notória vocação turística do evento, que já se tornou tradicional em nosso município, bem como no fomento à prática desportiva não-formal e, também, no interesse social, que se dá através da festa, da reunião entre seus membros e seus familiares em locais pré-determinados, fazendo com que sejam criadas amizades entre as famílias.
Tal subvenção, aliás, é plenamente justificável, por tratar-se de valorização da própria tradição local, de resto traduzida pelo interesse de toda a coletividade, visando ao bem comum, prioridade que deve nortear todo administrador público.
A Lei Federal nº 13.019/2014 dá a Administração Pública a possibilidade para celebrar parcerias com as entidades deve realizar chamamento público para selecionar as organizações para execução do objeto.
Na referida legislação está prevista a possibilidade para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso.
Segue determinação do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Do exposto, uma vez preenchidos os requisitos legais (estatutários, tempo de existência superior a 1 ano, regularidade fiscal), somos da opinião de que é possível a celebração de convênio com o Veloz Clube de Espigão do Oeste, para a realização da 6ª etapa da trilha do Rally das Poderosas, o qual poderá ser realizado sem chamamento público.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 04 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo nº 1183/2022
DECISÃO:

1 – Acato as razões do parecer nº 096/PGM/2022;
2– Prossiga-se com a elaboração do termo de fomento.

Espigão do Oeste, 04 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1DD93015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.039, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Despacho Integrado 10, ID 241744, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativa da SEMAF;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 042/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$11.000,00 (onze mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3201 Manutenção de Taxa Administrativa do RPPS;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 070/3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Secretária de Planejamento e Orçamento

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2D974D7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.040, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.467 de 24/02/2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 495.000,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD em suas Ações, **Projeto de PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO DISTRITO NUAR NOVA ESPERANÇA DE ESPIGÃO DO OESTE**, provenientes de recursos do**Convênio PLATAFORMA+BRASIL Contrato de Repasse n° 909247/2020**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0002 Pavimentação de Estradas Vicinais no Distrito Nuar Nova Esperança;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 822/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 490.794,00 (quatrocentos e noventa mil e setecentos e noventa e quatro reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0002 Pavimentação de Estradas Vicinais no Distrito Nuar Nova Esperança;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 823/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 4.206,00 (quatro mil duzentos e seis reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo**Convênio PLATAFORMA +BRASIL Contrato de Repasse n° 909247/2020**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 490.794,00** (quatrocentos e noventa mil e setecentos e noventa e quatro reais);
II. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 4.206,00** (quatro mil duzentos e seis reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de março 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4A73ECA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.041, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.468 de 24/02/2022.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de**R$ 255.454,00**(duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD para o projeto **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS PAVIMENTADAS DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA,**provenientes de recursos do **Convênio SICONV Contrato de Repasse n° 864205/2018,**firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa e o Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 0004 Construção de Calçadas em Ruas Pavimentadas do Bairro Jorge Teixeira;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 839/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 0004 Construção de Calçadas em Ruas Pavimentadas do Bairro Jorge Teixeira;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 840/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 5.454,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo **Convênio SICONV Contrato de Repasse n° 864205/2018**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa e o Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais);
II. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 5.454,00** (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de março 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:266947B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.042, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.469 de 24/02/2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 80.772,39** (oitenta mil e setecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD para o projeto de **CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PONTO DE MOTO TAXI,** provenientes de recursos do **Convênio Estadual N° 398/PGE-2021,** firmado entre Governo Estadual, através da Secretária de Estado e Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0001 Construção e Reforma do Ponto de Moto Taxi;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 842/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0001 Construção e Reforma do Ponto de Moto Taxi;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 843/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 30.772,39 (trinta mil e setecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo **Convênio Estadual N° 398/PGE-2021**, firmado entre Governo Federal, através da Secretária de Estado e Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);
II. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 30.772,39** (trinta mil e setecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de março 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F69A2413

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 017/PGM/2022

Processo Administrativo nº 915/2022, Pregão Presencial nº 120/SRP/2021, Ata de Registro de Preços nº 002/2022, do Processo Administrativo nº 5563/COMISSÃO DO S.R.P/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **1.500 (um mil e quinhentos) litros de óleo diesel S-10**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: **R$ 9.435,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.122.0001.3001 – 3.3.90.30.00
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº: 450/2022
DO PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria**.**
DATA: 21 de fevereiro de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
NOME: ROSANGELA HUMEL
CPF Nº ***.183.742-**

NOME: LIRVANI FAVERO STORCH
CPF Nº ***.216.992-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FFA95B30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.043, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.470 de 24/02/2022.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD em suas Ações, Projeto de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DOESTE/RO,**provenientes de recursos da **PLATAFORMA + BRASIL Convênio SICONV n° 882764/2019,** firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa e o Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0004 Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 844/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0004 Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 845/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pela **PLATAFORMA + BRASIL Convênio SICONV n° 882764/2019,** firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa e o Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 539.000,00** (quinhentos e trinta e nove mil reais);
II. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 11.000,00** (onze mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de março 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2A21AA8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.044, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2.471 de 24/02/2022.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 288.333,33** (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, proveniente do **Convênio nº 284/PGE-2021,** firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde SEMSAU e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 Aquisição de uma Ambulância Tipo A Convênio n.º 284/PGE-2021;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.632 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 846/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 Aquisição de uma Ambulância Tipo A Convênio n.º 284/PGE-2021;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 847/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 28.333,33 (vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Excesso de Arrecadação, proveniente do **Convênio nº 284/PGE-2021,** firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde SESAU, e Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais).
II. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 28.333,33** (vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:765EDA69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.045, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.472 de 24/02/2022.

DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 1.446.825,00** (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas Ações, Projeto de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, provenientes de recursos do **Convênio SICONV nº. 894014/2019,** firmado entre Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0006 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Espigão do Oeste;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 922/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 1.432.500,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0006 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Espigão do Oeste;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 923/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 14.325,00 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo **Convênio SICONV nº. 894014/2019,** firmado entre Governo Federal, através do Ministério Desenvolvimento Regional e Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 1.432.500,00** (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais);
II. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 14.325,00** (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de março 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:28BAEFB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.046, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 23/SEMELC-EXECUÇÃO/2022, ID 239149, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 Promoção de Campeonatos e Competições Poliesportivas;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 685/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;

d. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 Apoio e Incentivo a Cultura e Turismo;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 649/3.3.50.41 Contribuições R$ -10.000,00 (dez mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 650/3.3.90.30 Material de Consumo R$ -10.000,00 (dez mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 652/3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ -5.000,00 (cinco mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 654/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ -10.000,00 (dez mil reais).
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
d. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 Promoção de Campeonatos e Competições Poliesportivas;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 681/3.3.90.30 Material de Consumo R$ -10.000,00 (dez mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 683/3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ -2.000,00 (dois mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 689/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ -5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de março 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D875C810

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMGJT/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMGJT/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.666/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Aquisição de 01(uma) Retroescavadeira, para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 397.733,33
Proc. Administrativo nº. 720-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min.(horário de Brasília) Do dia 08/03/2022.
Abertura de propostas dia 18/03/2022, às 10h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 18/03/2022, às 10h20min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 07 de Março de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:AFD829A4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMGJT/2022 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMGJT/2022
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.666/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PANICO E INCENDIO, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 268.101,30
Proc. Administrativo nº. 743-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 08/03/2022.
Abertura de propostas dia 18/03/2022, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 18/03/2022, às 9h20min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 07 de Março de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:AD2FBAC2

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.025/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.025/GP/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 043/GP/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
RESOLVE
Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do Contrato 043/GP/2022, processo185/2022-referenteContratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico e Controle para atender a frota oficial nos Abastecimentos dos Veículos automotivos, Motores Estacionários e Roçadeiras pertencentes a Secretaria Municipal De Saúde, através da Ata de Registro de Preço Nº 003/PMGJT/2021 Pregão Eletrônico nº 004/PMGJT/2021.
Art. 2º - FICAM designados; o servidor: DIOGO ANTÔNIO CHRISTE VASCONCELOS, CPF: 036.280.702-79-**TITULAR**e a servidora: CAMILA MORAIS PINTO SANTOS CPF: 031.883.812-55-**SUPLENTE.**
Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:56160164

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO 70/2022 AQUISIÇÃO DE FILME RADIOGRÁFICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 70/2022
AQUISIÇÃO DE FILME RADIOGRÁFICO

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO,juntamente com a**SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, que RATIFICA E AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: aquisição de filme radiográfico tamanho 25x30 (10x12) caixa com 125 películas SDQ - compatível com a impressora de filmes a laser DRYPRO 832 KONICA MINOLTA, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no documento (ID).Modalidade de Licitação:**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022**. Amparo Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, para atender a demanda do Fundo Municipal de saúde, em favor da empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA	30.203.451/0001-97	10.544,20

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M.de Saúde

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:792148D6

GABINETE
RETIFICAÇÃO-TERMO DE RATIFICAÇÃO 6 DE 09/02/2022 (ID 10004) PROCESSO LICITATÓRIO 771/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

RETIFICAÇÃO
Termo de Ratificação 6 de 09/02/2022 (ID 10004)
PROCESSO LICITATÓRIO 771/2021
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

ConsiderandoDespacho 24 de 03/03/2022 (ID 14427)

RETIFICA

ONDE SE LÊ:

HEDER ALVES DE ALENCAR, CNPJ N°.41.546.121/0001-10, no valor totalR$ 6.365,99 (seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

LEIA SE:

HEDER ALVES DE ALENCAR, CNPJ N°.41.546.121/0001-10, no valor total R$ 6.365,88 (seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Publica se e revogam as disposições contrarias.

Governador Jorge Teixeira-RO, 07 de março de 2022

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. de Saúde

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D142D25B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.026/GP/2022-DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 044/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.026/GP/2022
DE 04 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 044/GP/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
RESOLVE
Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do Contrato 044/GP/2022, processo144/2022-referenteCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO

INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ONLINE COM REDE CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECANICOS E PARTE ELETRICA, TACÓGRAFOS, SOLDA, AR CONDICIONADO ,SERVIÇOS COM CONFECÇÃO : DE PLACAS E TARJETAS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

Art. 2º - FICAM designados; a servidora:Wanesa Silva Lima, CPF: 063.428.962-40-**TITULAR**e o servidor:Alex Sandro Correa Soares,CPF:006.170.612-46-**SUPLENTE.**
Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B90B0ECD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.080/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora Interina da E.M.E.I Bader Massud Jorge e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**LILIMAR LEMOS DE MOURA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA INTERINA DA E.M.E.I BADER MASSUD JORGE,**da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Parágrafo Únicoa servidora ocupara o cargo interinamente durante o período de afastamento por motivo de saúde da titular do cargo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,03 de março de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5FA9EC0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.14-CHEF.GAB/2022 DE, 04 DE MARÇO DE 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
Art. 1º-LOTARa servidora**ALINE MACEDO DE MENEZES,**ocupante do cargo em Comissão deDiretora de Cadastramento e Fiscalização Ambientalpertencente ao Quadro de Pessoal efetivo da SEMMA, para que a mesma exerça atividades inerentes a sua função junto a Divisão de Controle Urbano DCU/COMPLA.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de março de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FB4289B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.056/GAB.PREF/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais), referentea solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS para atender as necessidades desta secretaria.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0212		Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.122.0013.0079.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-319	R$ 40.000,00
3.3.90.40.00	1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	F- 324	R$ 21.600,00
3.3.90.48.00	1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	F- 325	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 111.600,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação de parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0212		Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.122.0013.0079.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
3.2.90.21,00	1.500	Juros Sobre a Dívida por Contrato	F-317	R$ 5.600,00
3.3.90.30.01	1.500	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	F- 320	R$ 10.000,00
3.3.90.33.00	1.500	Passagens e Despesas com Locomoção	F- 321	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	F- 322	R$ 15.000,00
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F- 327	R$ 11.000,00
08.122.0013.0083.0000		**Remuneração de Pessoal dos Programas Sociais**		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal Civil	F- 329	R$ 50.000,00
3.1.90.11.50	1.500	Salário Maternidade	F- 330	R$ 5.000,00
08.244.0013.0093.0000		**Manutenção das Atividades dos Convênios Municipais**		
3.3.50.41.00	1.500	Contribuições	F-353	R$ 10.000,00
Total a Anular				**R$ 111.600,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B4F6576A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.059/GAB-PREF/22 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETA

Art. 1° -Fica reconhecido e regularizado o**Loteamento JARDIM PRIMAVERA,**junto ao setor de terras do Município de Guajará Mirim/RO D.C.U. E D.C.I/COMPLA, em consonância com demais termos técnicos necessário para aprovação de loteamento, compreendido pelas áreas de terras de propriedade de**MODULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI CNPJ Nº 21.271.540/0001-80, representada por sua sócia proprietária ELIETE RODRIGUÊS DE BARROS**,**RG. N° 562.048-SSP/RO E CPF N° 586.607.472-91, matrícula n°13.785**, com perímetro de**2.300m,**totalizando uma área de**150.000,00m²,**constituído por quadras, lotes e respectivos arruamentos que tem finalidade residencial e comercial.

Art. 2º -O loteamento confronta se**pela frente com Rodovia BR 425; Lado direito com lote 16A3; Lado esquerdo com Lote 16 A1; Fundo com lote nº 16**

Art. 3º -As quadras**13JP, 26JP**e seus respectivos lotes, constituirão áreas institucional. O loteamento atende aos requisitos definidos pelos art. 4º, 6º, e 7º da Lei Nº 6.766/79, Lei Nº 19/25/01/1.973 e Legislação Municipal vigente no que se refere a demarcação de lotes e quadras, cujos os limites e confrontações, memorial descritivo e demais peças integrantes, constam no projeto de loteamento. Obedecendo o perímetro georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro.

I - a Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto**P01,**de**coordenadas N 8.810.727,43m**e**E 246.857,59m**; situado no limite do lote 16, com o**lote 16A3**; segue confrontando com o referido**Lote 16A3**com a seguinte**distância de 1.000,17m**e**azimute de 136°18´,366´´m, até ponto P02**, de**coordenadas N8.810,004,22m; Situado no limite o Lote 16A3, com a Rodovia BR 425; deste segue confrontando com a referida Rodovia BR 425 com a seguinte distância de 150m e azimute de 225°42´31´´m até o ponto P03, de coordenadas N8.809.899,48m e E247.441,10m; Situado no limite da Rodovia BR 425, como Lote 16 A1; deste, segue confrontando com o referido Lote 16A1, com a seguinte distância de 1.000,17 e azimute de 136º18´36´´m até o ponto P04, de coordenadas N 8.810.622,69m e E 246.750,23m; Situado no limite do Lote 16A1, com o Lote 16; deste, segue confrontando com a referido Lote 16A1, com a seguinte distância de 1.000,00m e azimute de 316º 18´36´´até o ponto P04, de coordenadas N 8.810.622,69m e 246.750,23m; situado no limite do Lote 16A1, com o Lote 16; deste, segue confrontando com a referido Lote 16 A1, com a seguinte distância de 150,00m e azimute de 45º42´31´´m até o ponto inicial P01, da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, e encontram- se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 63º00´, Fuso 20, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M**.

Art. 4° - A área loteada é composta por 263 lotes, distribuídos em 28 quadras,sendo**25 (Vinte e Cinco) Quadras**particulares do proprietário:**Quadra 01JP, quadra 02JP, quadra 03JP, quadra 04JP, quadra 05JP, quadra 06JP, quadra 07JP, quadra 08JP, quadra 09JP, quadra 10JP, quadra 11JP, quadra 12JP, quadra 14JP, quadra 15JP, quadra 16JP, quadra 17JP, quadra 18JP, quadra 19JP, quadra 20JP, quadra 21JP, quadra 22JP, quadra 23JP, quadra 24JP, quadra 25JP, quadra 27JP e 02 (duas) quadras**destinadas para**Área Institucional (aparelho comunitário): Quadra 13JP, quadra 26JP, área destinada a equipamentos público urbano lote 02 da quadra 12JP e quadra 28JP destinada para área verde.**

Art. 5º -As vias de acesso ao loteamento são as seguintes:**Avenida Central**;**Rua 06**;**Rua 07**;**Rua 10**;**Rua 14**;**Rua 18; Rua 22; Rua 26 Rua 30; Travessa 04; Travessa 08; Travessa 12; Travessa 16; Travessa 20; Travessa 24; Travessa 28**.**Quadras destinadas para Aparelhos Comunitários: Quadra nº 13JP:**frente Av. Central; direita Travessa 16; esquerda Rua 14; fundo Lote 16A1;**quadra nº 26JP**; frente Av. Central; direita Travessa 28; esquerda Rua 30; fundo com lote 16A3.**Quadra destinada a área Verde: Quadra nº 28JP;**fronteRua 30; direita Lote 16A3; esquerda Lote 16A1; fundo Lote 16.

Art. 6º-O Loteamento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, de acordo com as obras a serem realizadas conforme previsto no Projeto apresentado pela Loteadora.

Art. 7º -Os Loteadores ficam obrigados a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, conforme o disposto no art. 11 da Lei nº 19/73 a saber:

I - abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso;

II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com a colocação dos marcos;

III - fazer constar nas escrituras definitivas ou nos compromissos de compra e venda de lotes a condição de que, nos mesmos, deverão ser implantados sistema individual de esgoto sanitários, conforme normas editadas pelos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e recursos hídricos, bem como pela ABNT, devendo o loteador fornecer o projeto devidamente aprovado pela concessionária de serviço de água e esgoto; e por órgãos municipais no ato da assinatura do contrato.

IV- construção de sistema de distribuição de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;

V - obras de compactação e pavimentação, asfáltica ou similar das vias:

VII- obras destinadas ao escoamento de água pluvial, meio-fio, sarjetas, conforme padrões técnicos e exigências da Prefeitura municipal;

VIII - Implantação de rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários de serviço de energia elétrica;

Art. 8º.A Secretaria de Planejamento Urbano expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura urbana.

Art. 9º.O prazo máximo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 8 (oito) meses.

Art. 10º.O proprietário do loteamento fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 11°. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior a Loteadora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis.

Art. 12º -Determino a COMPLA/D.C.U. E D.C.I e demais setores competentes, proceder as averbações no cadastro dos imóveis, bem como expedir as documentações necessárias aos registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis

Art. 13º -Dar- se por aprovado o**loteamento denominado Jardim Primavera**no perímetro urbano do município de Guajará Mirim-RO.

Art. 14º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, publique se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D3CEA406

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº19/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 03 de março de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), em favor do servidor ***Raimundo Henrique da Costa*** - Motorista/CONSELHO TUTELAR/SEMTAS, o mesmo deslocou-se à cidade de Porto Velho/RO, com saída dia **15/01/2022** e retorno dia **16/01/2022,** conduziu o Conselheiro **Madson Neiva da Cruz Assunção – Conselheiro */CONSELHO TUTELAR,*** para realizar a entrega do adolescente J.C.S. – 17 anos ao seu responsável legal, na entrega do adolescente J.C.S. – 17 anos ao seu responsável legal, conforme solicitação do Memorando nº 16/CTDCA/GM/RO/2020/Ocorrência Policial nº26693/2022 da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Guajará-Mirim/RO.

01 (uma) diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos),em favor do Conselheiro **Madson Neiva da Cruz Assunção – Conselheiro*/CONSELHO TUTELAR/SEMTAS,*** o mesmo deslocou-se à cidade de Porto Velho/RO, com saída dia **15/02/2022** e retorno dia **16/02/2022,** para entregar o adolescente J.C.S. – 17 anos ao seu responsável legal, conforme solicitação do Memorando nº 16/CTDCA/GM/RO/2020/Ocorrência Policial nº26693/2022 da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Guajará-Mirim/RO.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:76764C50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 006/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL SE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO- SEMOSP.**
Modalidade: Pregão Eletrônico. Nº **006/2022**
Processo Administrativo Nº 180-04/2022

Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de areia lavada média e brita nº 1, para Utilização de assentamento de blocos sextavado de concreto, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.
Empresa: CANDEIAS COMERCIO DE AREIA LTDA
CNPJ: 24.494.481/001-05
Valor homologado R$ 90.930,00
.**Valor total homologado: R$ 90.930,00 (** noventa mil novecentos e trinta reais**.)**

Data da Homologação: 07 de Março de 2022.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 07 de Março de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:84FDDB9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2432 , DE 07 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.875

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.088.809,09 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

1.088.809,09

02	06 02	FUNDO DE MAN. E DES.	DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR	
	453	12.361.0007.0047.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundam	34.767,42
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 500
		2	Recursos de Exercicios Anteriores	
		012 001	Recursos Próprios 25% Educação	
	454	12.361.0007.0080.0000	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%&	606.422,99
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 540
		2	Recursos de Exercicios Anteriores	
		012 029	PNATE - Ensino Infantil	
	455	12.361.0007.0055.0000	Manutenção da Educação Básica - QSE&	98.677,10
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 550
		2	Recursos de Exercicios Anteriores	
		012 019	Salario Educação	
	456	12.361.0007.0094.0000	PDDE - Mais Escolas	20.520,29
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 551
		2	Recursos de Exercicios Anteriores	
		012 024	PDDE - Mais Escola	
	457	12.361.0007.0094.0000	PDDE - Mais Escolas	12.205,40
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 552
		2	Recursos de Exercicios Anteriores	
		012 007	PNAE - Merenda Escolar - Ensino Fundamen	
	458	12.365.0007.0057.0000	Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Aluno	7.925,13
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 552
		2	Recursos de Exercicios Anteriores	
		012 026	PNAE - Merenda Escolar - Pré - Escola	
	459	12.366.0007.0063.0000	Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Aluno	2.545,32
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 552

		2	Recursos de Exercicios Anteriores	
		012 027	PNAE - Merenda Escolar - EJA	

DECRETO **Nº 2432** , **DE 07 DE** MARÇO DE 2022 - LEI **N.875**

02	06 02	FUNDO DE MAN. E DES.	DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR	
	460	12.365.0007.0057.0001	Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Aluno	14.994,65
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 552
		2	Recursos de Exercicios Anteriores	
		012 028	PNAE - Merenda Escolar - Creche	
	461	12.361.0007.0098.0000	Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Aluno	6.592,43
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 552
		2	Recursos de Exercicios Anteriores	
		012 034	PNAE - Merenda Escolar - AEE	
	462	10.361.0007.0045.0000	Manutenção e Ampliação da Frota&	38.786,88
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 553
		2	Recursos de Exercicios Anteriores	
		012 008	PNATE - Ensino Fundamental	
	463	12.361.0007.0045.0000	Manutenção e Ampliação da Frota&	1.251,54
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 553
		2	Recursos de Exercicios Anteriores	
		012 029	PNATE - Ensino Infantil	

02 06 03 DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.

464	27.812.0008.0090.0000	Lei Pelé - SEDUC	9.161,38	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2	575
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	012 205	Lei Pelé		
465	13.392.0008.0070.0001	Apoio, Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações Cul	17.538,04	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 2	700
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	012 260	Lei Aldir Blanc-Ações de Apoio Emerg. Se		
466	27.392.0008.0006.0005	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências	20.300,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2	570
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	012 207	Pelc-conv.Espor. e lazer siconv 880608/1		
467	27.392.0008.0006.0005	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências	194.300,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 2	570
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	012 207	Pelc-conv.Espor. e lazer siconv 880608/1		
468	27.392.0008.0006.0005	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências	2.820,52	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2	570
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	012 207	Pelc-conv.Espor. e lazer siconv 880608/1		

DECRETO **Nº 2432** , **DE 07 DE** MARÇO DE 2022 - LEI **N.875**
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso
1.088.809,09

2	500	34.767,42
2	540	606.422,99
2	550	98.677,10
2	551	20.520,29
2	552	44.262,93
2	553	40.038,42
2	570	217.420,52
2	575	9.161,38
2	700	17.538,04

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BD3E5D78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através da Vice-Presidente/CPL torna público, o resultado da Dispensa Eletrônica nº 04/2022, Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA CENTRÍFUGA LABORATORIAL EM CARÁTER EMERGENCIAL** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº 546/2022 com abertura prevista para o dia 24/02/2022 a partir das 09:00hrs foi declarada como DISPENSA **FRACASSADA pelo fato do fornecedor interessado não atender na integra o solicitado no edital.**

Machadinho D'Oeste - RO, 25/02/2022

ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS
Vice-Presidente/CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:989ABC46

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 05/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através da Vice-Presidente/CPL torna público, o resultado da Dispensa Eletrônica nº 05/2022 Objeto **AQUISIÇÃO DE UMA CENTRÍFUGA LABORATORIAL EM CARÁTER EMERGENCIAL** para atender a SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE através do Processo Administrativo nº 546/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: RALSON M LIMA EIRELI** CNPJ nº **33.146.225/0001-00**, no valor total de R$ 9.149,98 (Nove mil cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos**)**.

Machadinho D'Oeste - RO, 07/03/2022

ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS
Vice-Presidente/CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:F91EC6EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº312/2022

PORTARIA Nº312/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora Dvani Martins Nunes,portadora do CPF n° 618.007.162-49,no cargo C/função de Coordenação da Compedec, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação ,a a parti de 28 de Fevereiro de 2022 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS02 DE MARÇO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/03/2022 às 22:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:95BABC35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°313/2022

PORTARIA N°313/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor Bruno Mera da Costa, portador(a) do CPF:n°025.437.762-90, no cargo comissionado Gerente Especial do Departamento de Comunicação, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS03 DE MARÇO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/03/2022 às 22:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D374091D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº315/2022

PORTARIA Nº315/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo,portadora do CPF n°019.216.372-85,no cargo Comissionado de Gerente Especial de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de gabinete.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeito retroativo ao dia 02 de março de 2022, revogando as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADODE RONDÔNIA, AOS03 DE MARÇO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/03/2022 às 22:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D2427730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº316/2022

PORTARIA Nº316/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora Edines Izaura de Araujo portadora do CPF n°033.840.234-98,no cargo Comissionado de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de fevereiro de 2022 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS03 DE MARÇO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/03/2022 às 22:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:20565BD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°317/2022

PORTARIA N°317/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Edines Izaura de Araujo, portadora do CPF: n°033.840.234-98, no cargo comissionado Gerente Especial de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS03 DE MARÇO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/03/2022 às 22:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8ED8594E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°318/2022

PORTARIA N°318/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Karen Daniele de Souza Amancio, portadora do CPF: n°976.099.002-49, no cargo/função **COORDENADOR DA COMPEDEC**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS03 DE MARÇO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2022 às 09:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:43B84FCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº320/2022

PORTARIA Nº320/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **DIEGO RAFAEL GOMES DE ARAÚJO**, portador do CPF n°036.564.122-78, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR NÍVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de Março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS04 DE MARÇO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2022 às 09:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:80EF4F05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°321/2022

PORTARIA N°321/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor Eliezer Dória de Medeiros, portador do CPF: n°039.710.342--50, no cargo comissionado Assessor Nível I, lotado na Secretaria Municipal Administração e Fazenda.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS04 DE MARÇO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2022 às 16:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C9421ADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°322/2022

PORTARIA N°322/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a SenhoraTársila Izabelle de Souza Reis Nunes, portadora do CPF:n°117.628.647-11, no cargo comissionado Assessor Nível I, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03 de Março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS04 DE MARÇO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2022 às 16:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:159FDE3A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:674/2022

PROCESSO Nº:674/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Eliezer Medina de Souza.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº674/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do senhor **ELIEZER MEDINA DE SOUZA,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 158143).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/02/2022 às 15:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6A287333

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:675/2022

PROCESSO Nº:675/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Maria Aparecida da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº675/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 158096).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/02/2022 às 11:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:68ED4FFB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:714/2022

PROCESSO Nº:714/2022

CLASSE:Rescisão Contratual.

Nome:José Pinheiro de Santana

Prefeitura Municipal

de Machadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº714/2022, referente à RESCISÃO CONTRATUAL do senhor JOSÉ PINHEIRO DE SANTANA, de acordo com o Parecer da Controladoria (ID 159331).

Publique-se

Registre-se

Cumpre-se

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 03/03/2022 às 22:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BAA89275

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:754/2022

PROCESSO Nº:754/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Graciele Teodoro de Aguiar.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº754/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **GRACIELE TEODORO DE AGUIAR,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 156798).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/02/2022 às 11:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E19C91F2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:758/2022

PROCESSO Nº:758/2022
CLASSE:Rescisão Contratual por motivo de óbito.

Nome:Maria Da Penha Do Nascimento
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº758/2022, referente à RESCISÃO CONTRATUAL POR MOTIVO DE ÓBITO da senhora MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 158781)e Parecer da Controladoria (ID 158961).

Publique-se

Registre-se

Cumpre-se

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 03/03/2022 às 22:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A54F5DF0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:826/2022

PROCESSO Nº:826/2022

CLASSE:Ressarcimento de Custos Funerários

NOME:Maria da Penha do Nascimento.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº826/2022, referente à RESSARCIMENTO DE CUSTOS FUNERÁRIOS da senhora MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO, de acordo como Memorando (ID 155759), Justificativa (ID 157703), Parecer da Controladoria (ID 158044)

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/03/2022 às 10:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0F495366

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:869/2022

PROCESSO Nº:869/2022
CLASSE: Auxilio Doença
NOME: Emerson Vatanabe

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº869/2022, referente à **AUXILIO DOENÇA**, solicitado pela servidor **EMERSON VATANABE**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 158878) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 159225).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/03/2022 às 22:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:03051D78

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1797/2021

PROCESSONº:1797/2021
CLASSE: Reequilíbriode Preço
NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº1797/2021, referente à **REEQUILÍBRIO DE PREÇO**, requerido pela empresa: **A. F. GÁS LTDA ME**, passando o produto GÁS DE COZINHA BOTIJÃO DE 13KG do valor unitário de R$ 107,52 (cento e sete reais e cinquenta e dois centavos), com o reajuste de 11,7% para R$ 120,00 (cento e vinte reais) e Água mineral (garrafão 20lts) valor anterior de R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), reajuste de 31,6% passando para o valor atual de R$10,00 (dez reais), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 159259), Parecer Técnico da Controladoria(ID 159603).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2022 às 09:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7DB51D6B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº2582/2021

PROCESSO:Nº2582/2021
CLASSE: Aquisição
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº 2582/2021, o qual tem como objeto a ***Aquisição de toner, cartuchos e recargas de toner e manutenção de impressora para atender as secretarias municipais (SEMADFAZ, SEMED, SEMMA, GABINETE, SEMPLAC, SEMAGRI E SEMOSP) do município de Machadinho D'Oeste/RO***, em favor das empresas**: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ:10.820.186/0001-89,**no valor total de R$ 4.633,00 (quatro mil seiscentos e trinta e três reais); **PAPELARIA RONCONI - CNPJ: 27.368.765/0001-35**, no valor total de R$154.569,42 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica (ID 159518) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 155926).

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2022 às 09:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:EAC3285D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.622/PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.622/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR SENHOR JOSE AFONSO SATORNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor, **JOSE AFONSO SATORNO,** brasileiro, matrícula nº. 8403, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal o cargo de confiança em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, com as atribuições constante na Lei 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B7C38132

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.623/ PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.623/ PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE *MEMBRO* DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **CRISTIANE ARENAS RODRIGUES DE FREITAS,** brasileira, servidora público municipal, matrícula nº 1007, residente e domiciliada neste município de Cacoal/RO, para exercer com ônus para o Erário Público, como membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e exercer sem ônus para o Erário Público a **EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES MODALIDADE DE PREGÃO**, para cobrir férias da titular Roseane Capelini, a partir de 02 de março de 2022 a 31 de março de 2022.

Art. 2º. A Gratificação do **MEMBRO DA *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*** *será de acordo com o Anexo II, nível VI da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 02 de março de 2.022.

Ministro Andreazza/RO, 03 de março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:45069574

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.624/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.624/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHOR PELANGIUS ROSSMANN BREGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **PELANGIUS ROSSMANN BREGER,** brasileiro, matrícula nº.8189, do Cargo de Motorista de Veículos Pesados, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de março de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9CF8CBDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
21 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

21 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** o candidato classificado no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Indeterminado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
O convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munida da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 08 de março de 2.022 a 06 de abril de 2.022, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 7 de março de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL VIGIA – 40 horas semanais

BRUNO SANTOS PASSOS

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 dias a contar do dia 08 de março de 2.022 a 06 de abril de 2.022**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:50FF80D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6076/2022

PORTARIA Nº 6076/2022. DE 03 DE MARÇO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o processo Administrativo 041/2022 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL** anexado à folha n° 08 do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante à folha n° 15 do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia do Servidor JOHN MARCOS INÁCIO COSTA, cadastro nº 1741, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:1DFA00D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3064/2022

DECRETO Nº 3064/2022.

Mirante da Serra- RO, dia 03 de Março de 2022.

"REVOGA O DECRETO N° 2969/2021 DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga decreto n° 2969/2021 do dia 13 de setembro de 2021, que, nomeia a comissão permanente de licitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:E061B2C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3065/2022

DECRETO Nº 3065/2022.

Mirante da Serra- RO, dia 03 de Março de 2022.

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a comissão permanente de licitação (CPL), composta pelos seguintes membros:

I – GLAUCIANO DE ASSIS SILVA– PRESIDENTE

II – LINDALVA RODRIGUES SOARES – SECRETÁRIO.

III – ELI SANTOS SOUZA – 1º MEMBRO.

IV – KETHLEN MILENA BRUM ARAUJO - 2º MEMBRO.

V – CRUSNETE PEREIRA DA SILVA - 3° MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:37FD01C0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 008-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **164/SEMECE/2022**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **008/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **46.484,55**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Aquisição de EPI's (máscaras, termômetros e protetores faciais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE no enfrentamento da Covid-19 na volta as aulas, conforme especificações constantes no Termo de referência, memorando 041/SEMECE/2022 e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07/03/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 21/03/2022 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 21/03/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 07 de março de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:320C2DF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 009/2022

PORTARIA N. º 009/2022
DE 04 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RUBILEI MATIAS MELATO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno, e fundamentado no Art. 67 da Lei 8.666, de 21 junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **RUBILEI MATIAS MELATO,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **VIGILANTE** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 04 de Março de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B7259CE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA REFERENTE A RATIFICAÇÃO

ERRATA REFERENTE A RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 006/SUPEL/2022, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA/BA

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Presidente Comissão Permanente de Licitação/CPL WIGNA ALVES COSTA torna pública, para conhecimento do interessado

ONDE SE LÊ: No valor total de **R$** 167.700,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Setecentos Reais) em favor da empresa**:** BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 39.983.511/0001-06
LEIA SE: No valor total de **R$** 162.950,00(Cento sessenta dois mil e novecentos e cinquenta reais) em favor da empresa**:** BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 39.983.511/0001-06

OBS: **O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITAS DEVIDAS ERRO HUMANO.**
PUBLIQUE-SE

MONTE NEGRO/RO, 04 de Março de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente Da CPL
Port. 980/GAB/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:DFBBF7C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 415-1/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 415-1/2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **039/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 415-1/2022, que tem como objeto **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO 01 (UM) SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA, NO CURSO DE "GESTÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – BENS IMÓVEIS REGULARIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO INVENTARIO"**, no valor total de R$ 1.300,00 (Mil e Trezentos reais), em favor da empresa: **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL-ME**, **CNPJ: 08.571.023/0001-68,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 07 de março de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:67973075

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 013/2022/CMS/MN-RO

Resolução nº 013/2022/CMS/MN-RO

Monte Negro, 03 de março de 2022.

''Dispõe sobre a formação das comissões para realização da 1ª Conferência Municipal em Saúde do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião extraordinária no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de dois mil e vinte dois, no Centro Cultural Assis Chateaubriand com início às 09h00 com a maioria dos conselheiros presentes.
A escolha da para a 1ª Conferência Municipal em Saúde do ano de 2022 por tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", ficou decidido com a maioria dos conselheiros presentes os dias, 29 (vinte e nove) de março do corrente ano.
O Art.3º, Parágrafo Único, do Regimento Interno da V Conferência Nacionalde Saúde Mental (VCNSM), no qual estabelece que a Comissão de Organização e ou Conselho de Saúde responsável pela realização da etapa emitirá Relatório da Etapa Municipal e/ou Macrorregional, juntamente com a lista dos (as) Delegados (as) eleitos (as) para a Etapa Estadual/Distrital, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual e Distrital;
A reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro – RO, realizada no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de dois mil e vinte dois, para votação e formação das comissões para a realização da 1ª Conferência Municipal em Saúde do ano de 2022.

Considerando que a 1ª Conferência Municipal em Saúde do ano de 2022 de Monte Negro deverá ser realizada em parceria com o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art.1º- Montar as comissões que coordenará, executara e promoverá a 1ª Conferência Municipal em Saúde de Monte Negro do ano de 2022 com o tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS"

Art.2º- A comissão organizadora será composta pelo presidente, secretária e membro.
Art.3º- A comissão de relatoria será composta por relator secretária e membro.

Art.4º- A comissão organizadora e relatora será composta da seguinte forma:

I – Comissão Organizadora;

Presidente: Sonia Leite
Secretária: Marinete Pereira
Membro: Luzineide Silva

II – Comissão de Relatoria;

Relator: Jhonatan Souza de Oliveira
Secretária: Luana Priscila Chaves da Silveira Vital
Membro: Claudete Desmoni Trindade Souza
Membro: Kamila Ferreira da Silva

Art.5º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luana Priscila Chaves da Silveira Vital
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

Alcione Baieta da Silva Bohrer.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 013/2022/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:06C9BFA6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 014/2022/CMS/MN-RO

Resolução nº 014/2022/CMS/MN-RO

Monte Negro, 03 de março de 2022.

''Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Audiência Pública do 3º Quadrimestre do ano de 2021.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião extraordinária no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de dois mil e vinte dois, no Centro Cultural Assis Chateaubriand com início às 09h00 com a maioria dos conselheiros presentes.
A apresentação do Relatório de Audiência Pública do 3º Quadrimestre do ano de 2021 realizada pelo Coordenador da Atenção Básica Jhonatan Souza de Oliveira, para apreciação e deliberação, referente a aprovação.
A lei complementar 141/2012, que estabelece a obrigatoriedade do gestor do SUS de cada federação elaborar a prestação de contas ao quadrimestre anterior.
A portaria nº 204 de 29 de janeiro de 2007, que em seu Art.32, estabelece que a comprovação da aplicação de recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, far-se-á mediante relatório de gestão.
O Relatório de Audiência Pública do 3º Quadrimestre do ano de 2021 foi aprovado por unanimidade por todos os Conselheiros presentes.
.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação do Relatório de Audiência Pública do 3º Quadrimestre do ano de 2021.

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luana Priscila Chaves da Silveira Vital
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

Alcione Baieta da Silva Bohrer.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 014/2021/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E34AD79D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/2022/CMS/MN-RO

Resolução nº 015/2022/CMS/MN-RO

Monte Negro, 03 de março de 2022.

''Dispõe sobre a restruturação do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro/RO para o triênio 2022/2024''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião extraordinária no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de dois mil e vinte dois, no Centro Cultural Assis Chateaubriand com início às 09h00 com a maioria dos conselheiros presentes.
O Chamamento Público, publicado em 18 de janeiro de 2022 convocando as instituições interessadas a apresentarem seus representantes para atuarem neste conselho municipal de saúde.
A necessidade da restruturação do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro/RO, para o triênio 2022/2024, assim como sua mesa diretora.

A deliberação entre os membros deste Conselho Municipal, visando a necessidade desta restruturação.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação da restruturação do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro/RO, para o triênio 2022/2024, assim como sua mesa diretora.

Art. 2º - Ficam nomeados membros do CMS - Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO, os membros a seguir:

I - SEGUIMENTO GESTOR:

UMID
Titular: Aline Naitiele Antunes da Cunha
Suplente: Keiliane Atenor Vial

SEMUSA
Titular: Alcione Baieta da Silva Bohrer
Suplente: Jhonatan Souza de Oliveira

II - SEGUIMENTO USUARIO:

REI SALOMÃO
Titular: Ronny Mansila Macêdo
Suplente: Rogerio Rodrigues Randover

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS
Titular: Poliana Matos da silva Parada
Suplente: Valmir Freire Rodrigue

PARÓQUIA SÃO JOSÉ
Titular: Luana Priscila Chaves da Silveira Vital
Suplente: Marcone Silvestre Vital

SIPEMONT
Titular: Virgilio Silvestre Vital
Suplente: Marcelo Barbosa Vital

III - SEGUIMENTO TRABALHADOR:

COREN
Titular: Claudete Desmoni Trindade Souza
Suplente: Marinete Pereira

SINASER
Titular: Sonia Leite
Suplente: Luzineide Silva

Art. 3º- A mesa diretora para gestão do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro- RO no triênio 2022/2024 será composta da seguinte forma:

I - Luana Priscila Chaves da Silveira Vital - Presidente;
II - Sonia Leite - Vice-Presidente;
III - 1° Secretário; Valmir Freire Rodrigues
IV - 2º Secretário; Virgilio Silvestre Vital

Art. 4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luana Priscila Chaves da Silveira Vital
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

Alcione Baieta da Silva Bohrer.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 015/2021/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.
HOMOLOGADO EM

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AAA7DCEF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 012/2022/CMS/MN-RO

Resolução nº 012/2022/CMS/MN-RO

Monte Negro, 03 de março de 2022.

''Dispõe sobre a escolha da data referente a 1ª Conferência Municipal em Saúde do ano de 2022''.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião extraordinária no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de dois mil e vinte dois, no Centro Cultural Assis Chateaubriand com início às 09h00 com a maioria dos conselheiros presentes.
O Art. 2º Nos termos do Regimento aprovado por meio da Resolução CNS nº660/2021, a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental, que terá por tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Resolução Nº 667, de 27 (vinte e sete) de outubro de 2021, que dispõe sobre a prorrogação das etapas preparatórias e das Etapas Municipais da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental.

Que as datas das Conferências Municipais deverão ser definidas e encaminhadas com antecedência ao Conselho Estadual de Saúde para que seja feito o agendamento (Calendário de Etapas Municipais) e assessoramento dos trabalhos.
A escolha da para a 1ª Conferência Municipal em Saúde em Monte Negro do ano de 2022 por tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", ficou decidido com a maioria dos conselheiros presentes os dias, 29 (vinte e nove) de março do corrente ano.

RESOLVE:

Art.1º- Ser favorável à aprovação da escolha da data da 1ª Conferência Municipal em Saúde em Monte Negro do ano de 2022 por tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS" nos dias 29 (vinte e nove) de março do corrente ano.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luana Priscila Chaves da Silveira Vital
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

Alcione Baieta da Silva Bohrer.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 012/2022/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

Resolução nº 013/2022/CMS/MN-RO

Monte Negro, 03 de março de 2022.

''Dispõe sobre a formação das comissões para realização da 1ª Conferência Municipal em Saúde do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião extraordinária no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de dois mil e vinte dois, no Centro Cultural Assis Chateaubriand com início às 09h00 com a maioria dos conselheiros presentes.
A escolha da para a 1ª Conferência Municipal em Saúde do ano de 2022 por tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", ficou decidido com a maioria dos conselheiros presentes os dias, 29 (vinte e nove) de março do corrente ano.
O Art.3º, Parágrafo Único, do Regimento Interno da V Conferência Nacionalde Saúde Mental (VCNSM), no qual estabelece que a Comissão de Organização e ou Conselho de Saúde responsável pela realização da etapa emitirá Relatório da Etapa Municipal e/ou Macrorregional, juntamente com a lista dos (as) Delegados (as) eleitos (as) para a Etapa Estadual/Distrital, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual e Distrital;
A reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro – RO, realizada no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de dois mil e vinte dois, para votação e formação das comissões para a realização da 1ª Conferência Municipal em Saúde do ano de 2022.

Considerando que a 1ª Conferência Municipal em Saúde do ano de 2022 de Monte Negro deverá ser realizada em parceria com o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art.1º- Montar as comissões que coordenará, executara e promoverá a 1ª Conferência Municipal em Saúde de Monte Negro do ano de 2022 com o tema "A Política de Saúde Mental com

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BF5B07A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 272/GAB/2022

PORTARIA N. 272, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 571-1/2018;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARIA MARINEIDE DE SOUZA SOARES Matricula: 209, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 07/03/2022 á 06/06/2022, referente ao quinquênio 12/11/2003 á 11/11/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6F9F2628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 273/GAB/2022

PORTARIA N. 273, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 150/FME/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 23/05/2022 a 31/05/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2155	Gilvania Bergamo Moratto	Secretária de Educação	10/01/2020 a 09/01/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:44CC2EF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 274/GAB/2022

PORTARIA N. 274, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.151/FME/2022;
CONSIDERANDO as férias da Secretária de Educação no período de 23/05/2022 a 31/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA MARTA MEDEIROS, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO INTERINA vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com ônus, no período de 23/05/2022 a 31/05/2022.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:75CE669D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 274/GAB/2022

PORTARIA N. 274, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.151/FME/2022;
CONSIDERANDO as férias da Secretária de Educação no período de 23/05/2022 a 31/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA MARTA MEDEIROS, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO INTERINA vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com ônus, no período de 23/05/2022 a 31/05/2022.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1DE97310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 275/GAB/2022

PORTARIA N. 275, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do memorando n.149/FME/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/05/2022 a 31/05/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
46	Heber Aparecido De Moraes	Professor Nivel III 40 Horas	18/02/2021 a 17/02/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:35ADFFF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 276/GAB/2022

PORTARIA N. 276, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 148/FME/2022 e requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor CELIO LOURIVAL DA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMED II, Mat. 1959, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, referente ao período aquisitivo de 10/02/2021 á 09/02/2022, sendo o gozo para 02/05/2022 á 21/05/2022.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 22/05/2022 á 31/05/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E39AAB7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 277/GAB/2022

PORTARIA N. 277, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do memorando n.146/FME/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/04/2022 a 30/04/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1474	Carlinda Passarinho de Oliveira	Agente de Gestão Escolar	13/01/2020 a 12/01/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:10915F8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 278/GAB/2022

PORTARIA N. 278, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.147/FME/2022;
CONSIDERANDO as férias da Secretária Escolar Carlinda Passarinho de Oliveira no período de 01/04/2022 a 30/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora BEATRIZ JULIANA TOME, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de SECRETÁRIA ESCOLAR/Escola Mário Palmerio, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com ônus, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:96C0D8F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 279/GAB/2022

PORTARIA N. 279, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 07/03/2022 a 16/03/2022 do servidor DEIBISSON AMORIM DE MORAIS, Matricula 2393, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, o qual foi programado através da Portaria n. 1375/GAB/2021 e reprogramada através da Portaria n.065/GAB/2022.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para a partir de 05/04/2022 a 14/04/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:17CBC058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 280/GAB/2022

PORTARIA N. 280, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e finanças-SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 04/03/2022 a 02/04/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
222	Jose Bevenuto P. de Melo	Agente de Vigilancia/Vigia	03/01/2020 a 02/01/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CD9679D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 281/GAB/2022

PORTARIA N. 281, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1428-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELIELTON FERREIRA DOS SANTOS, Matricula 2396, ocupante do cargo de EXECUTOR DE VEÍCULOS PESADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 09/12/2021 a 15/12/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6DF05C5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 282/GAB/2022

PORTARIA N. 282, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 189-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) HEBER APARECIDO DE MORAES, Matricula 46, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 22/01/2022 a 28/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B1B308EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 283/GAB/2022

PORTARIA N. 283, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1358-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SONIA NARA ALEXANDRE OLIVEIRA, Matricula 1420, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/11/2021 a 08/12/2021.

Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 09/12/2021 a 21/12/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:48D0C9CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 284/GAB/2022

PORTARIA N. 284, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1358-1/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SONIA NARA ALEXANDRE OLIVEIRA, Matricula 1420, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 23/12/2021 a 06/01/2022.

Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 07/01/2022 a 29/03/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:47A7C87C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 285/GAB/2022

PORTARIA N. 285, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Reprogramar as férias da servidora vinculada a SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento de atestados/ laudos médicos;

RESOLVE:

Art. 1º- REPROGRAMAR o gozo das férias regulamentares o qual estava programada de 03/01/2022 a 01/02/2022 da servidora SONIA NARA ALEXANDRE OLIVEIRA, Matricula 1420, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 1423/GAB/2021, ficando reprogramada para 30/03/2022 a 28/04/2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CC10ECCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 286/GAB/2022

PORTARIA N. 286, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 258-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA MARTA MEDEIROS, Matricula 80, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/12/2021 a 17/12/2021.

Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 18/12/2021 a 16/01/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8897C552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 287/GAB/2022

PORTARIA N. 287, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 248-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CARLINDA PASSARINHO DE OLIVEIRA, Matricula 1474, ocupante do cargo AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR/SECRETARIO ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/01/2022 a 02/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FA09E8D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 288/GAB/2022

PORTARIA N. 288, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 340-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROSINEIDE APARECIDA PICOLLI DE SOUZA, Matricula 182, ocupante do cargo AGENTE DE SAÚDE DO PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/01/2022 a 21/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DAF822D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 289/GAB/2022

PORTARIA N. 289, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 88-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JANETE LIMA DE CAMPOS CAROLINO, Matricula 1028, ocupante do cargo AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 06/01/2022 a 12/01/2022 a 20/01/202 a 26/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E1D58C08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 289/GAB/2022

PORTARIA N. 289, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 88-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JANETE LIMA DE CAMPOS CAROLINO, Matricula

1028, ocupante do cargo AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 06/01/2022 a 12/01/2022 a 20/01/202 a 26/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:439286D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 290/GAB/2022

PORTARIA N. 290, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 701-1/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DELICE LOURENCO DE OLIVEIRA, Matricula 149, ocupante do cargo COZINHEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 19/01/2022 a 24/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:03C4D81A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 291/GAB/2022

PORTARIA N. 291, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 188-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NATALIA PEREIRA DE SOUZA, Matricula 1872, ocupante do cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 20/01/2022 a 26/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E846CF5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 292/GAB/2022

PORTARIA N. 292, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 570-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NATALIA PEREIRA DE SOUZA, Matricula 1742, ocupante do cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 20/01/2022 a 26/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9D919E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 293/GAB/2022

PORTARIA N. 293, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ALINE NAITIELE ANTUNES DA CUNHA, para ocupar o cargo de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B7424A7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 294/GAB/2022

PORTARIA N. 294, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 71-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES, Matricula 1462, ocupante do cargo ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/01/2022 a 17/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D5732588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 295/GAB/2022

PORTARIA N. 295, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 87-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSIANE SANTOS DE SOUZA, Matricula 1890, ocupante do cargo ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/12/2021 a 10/01/2022 e 11/01/2022 a 25/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:35013BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 296/GAB/2022

PORTARIA N. 296, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 89-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) GENICIA PEREIRA DOS SANTOS, Matricula 1781, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/01/2022 a 14/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8F2E62F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 297/GAB/2022

PORTARIA N. 297, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 244-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARLENE PEREIRA, Matricula 1854 ocupante do cargo de TÉCNICO DA SAUDE I/TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/01/2022 a 04/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:22186385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 298/GAB/2022

PORTARIA N. 298, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANA CARLA BARCE DE PAULA, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CA0F2E2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 299/GAB/2022

PORTARIA N. 299, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LAUDICEIA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NO ENSINO PÚBLICO vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:55324EF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 300/GAB/2022

PORTARIA N. 300, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 245-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) LEILIANE ZACARIAS TERTO DE PAULA, Matricula 1731 ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/01/2022 a 05/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:874E7751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 301/GAB/2022

PORTARIA N. 301, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CAROLINA MANDELLI CALDAS, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4420E37E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 302/GAB/2022

PORTARIA N. 302, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 246-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ANA ROSA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA, Matricula 142 ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 19/01/2022 a 26/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AAB5D6B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 303/GAB/2022

PORTARIA N. 303, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 247-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ZILMA GOMES DA SILVA, Matricula 1060 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/01/2022 a 02/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2A1CD79A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 304/GAB/2022

PORTARIA N. 304, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 192-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) JEANE ALVES CATRINQUE, Matricula 1887 ocupante do cargo de COORDENADOR DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/01/2022 a 02/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:80DF2E04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 305/GAB/2022

PORTARIA N. 305, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1209 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: WELLINGTON VINICIUS TREVIZAN, ocupante do cargo de COORDENADOR DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS, vinculado a Superintendência de Compras e Licitações do Município de Monte Negro - SUPEL, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 04/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria n. 023/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2D6F92DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 306/GAB/2022

PORTARIA N. 306, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"Conceder vacância do cargo ao servidor(a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE TECNICO EM INFORMATICA, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): CARLOS HENRIQUE ALVARENGA DOS SANTOS, MAT. 1765, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F242D7AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 307/GAB/2022

PORTARIA N. 307, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 72-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) NEUZA CORDEIRO ALMEIDA, Matricula 1362, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, Vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, homologando o respectivo atestado médico (a) e abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/01/2022 a 18/07/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4087CD6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 308/GAB/2022

PORTARIA N. 308, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 605-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) VALDETE MARCELINO PACHECO PINHEIRO, Matricula 190, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/01/2022 a 21/01/2022.

Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 22/01/2022 a 06/04/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4E42D65C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 309/GAB/2022

PORTARIA N. 309, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1209 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANDRE LUIS TREVIZAN, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS, vinculado a Superintendência de Compras e Licitações do Município de Monte Negro - SUPEL, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:300103A1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT N.011/IPREMON/2022

PORTARIA N. º 011/IPREMON/2022

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
RESOLVE:
Art. 1º- SUSPENDER o gozo das férias regulamentares de 07/03/2022 á 21/03/2022 da servidora REGIANE AMARAL RAYMUNDO, ocupante do cargo de GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, vinculado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Monte Negro – IPREMON, o qual foi programada através da Portaria 005/IPREMON/2022.

Art. 2º - Fica o gozo das férias reprogramado para 04/07/2022 a 18/07/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro – RO 07 de Março de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:206EC427

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA N. 288/GAB/2022

PORTARIA N. 288, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 340-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROSINEIDE APARECIDA PICOLLI DE SOUZA, Matricula 182, ocupante do cargo AGENTE DE SAÚDE DO PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/01/2022 a 21/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F02C060B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1668/2022
b) Licitação Nrº :	3/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	04/03/2022
e) Objeto da Licitação :	Adesão a ata de registro de preços cujo objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de frotas e equipamentos mediante abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços mecanicos automotivos, bem como, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica e manutenção de equipamentos de uso geral.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE -	1	R$ 2.615.350,00	R$ 2.615.350,00

Valor Total Homologado - R$ 2.615.350,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de março de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:E606A629

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE 01/2022

O Presidente em exercício da Associação Esporte Clube Cianorte, no uso de suas atribuições conferidas pelo estatuto da associação,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 01/2022, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Convite, tipo "menor preço", destinado a contratação de empresa para construção de um barracão e vestiário em favor da empresa L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para a Associação, no valor total de R$ 323.588,20 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 10 de fevereiro de 2022

ROQUE SILVINO
Presidente em Exercício da Associação

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:45B38154

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: Convite nº 01/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Contrato nº 01/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CIANORTE
CONTRATADA: L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para a construção de um barracão e vestiário.
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993.
VALOR DO CONTRATO: R$ 323.588,20 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

ROQUE SILVINO
Presidente da Associação

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:3801D5FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/GP/2022 CONCURSO PUBLICO 001/2020

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. AGENTE ADMINISTRATIVO 5 - ANGÉLICA ARRUDA DE SOUZA AGENTE DE CONTROLE INTERNO 2 - PABLO HENRIQUE DE SOUZA NERES AGENTE FISCAL 3 - ANDERSON DE PAULA GUISOLFE CONTADOR 2- FELIPE PINTO DUARTE MECANICO 3 - MIQUEIAS BRAGA DE GODOY PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA 3- WELHINGTON MARTINS FARIAS Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 06/03/2022 - 10:41, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/8203. Folha 1 de 3 2 PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS 11- ECLÉSIO SOARES RODRIGUES 12- ALANA ALENCAR SOUZA TEIXEIRA PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS 4 - THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS TÉCNICO EDUCACIONAL CUIDADOR 5- LUCIANA DO NASCIMENTO CECCATTO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 9 - LUCINILDA DA SILVA MACEDO 10- LUCILENE BARBOZA DE BRITO 11 - LUANA DA SILVA MACEDO 12 - JESSICA ROCKOMBACK 13 - ROSEANE ROSALINA DA SILVA 14 - FABIANA NERES DE FARIAS TÉCNICO EM RADIOLOGIA 2- ELENICE MORAIS DOS SANTOS Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos: : a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) e dos dependentes(filhos menores de 14 anos) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Carteira de Trabalho – CTPS j) PIS/PASEP, se possuir. k) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) l) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) n) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) o) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 06/03/2022 - 10:41, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/8203. Folha 2 de 3 3 p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Comprovante de Endereço r) Declaração de Vacina s) Declaração de Bens t) Declaração de não acumulação de cargo público. u) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. v) E-mail, contato pessoal. w) Uma foto 3x4 (recente) EXAMES OBRIGATÓRIOS 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Exame de urina tipo I (E.A.S). 7.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 8.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 9.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 10.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de março de 2022. .

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 06/03/2022 - 10:41, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/8203. Folha 3 de 3

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:238D4F35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 049/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 049/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor JAELSON SAVI DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 790.527.202-82, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital nº 009/2022 tomando posse na data de 03 de março de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 HS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de março de 2022.HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 04/03/2022 - 10:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/8123. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:6D82E94F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 049/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE TERMO DE POSSE TERMO DE POSSE DO SR JAELSON SAVI DOS SANTOS, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 HS, no quadro de Pessoal Civil do MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE. Aos 03(três) dias do mês de março de 2022, em conformidade com a Lei nº 926/2011 e Concurso Público 001/2020, HOMOLOGADO em 03 de dezembro de 2021, tomou Posse no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 HS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº819611, SSP/RO e do CPF Nº 790.527.202-82, CTPS Nº 7905272, SÉRIE 0282/RO tendo apresentado todos os documentos exigidos no Edital de convocação nº 009/2022. Por ser verdade foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo o Senhor Prefeito HÉLIO DA SILVA e pelo empossado. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de março de 2022. __ HÉLIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL _____ JAELSON SAVI DOS SANTOS FUNCIONÁRIO EMPOSSADO Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 04/03/2022 - 10:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/8122. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:DF7F5A3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 050/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 050/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse à senhora ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 053.156.982-97, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 009/2022 tomando posse na data de 07 de março de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de março de 2022.HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 07/03/2022 - 10:36, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/8244. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:4B20A6A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ELIZANDRA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 050/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse à senhora ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 053.156.982-97, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 009/2022 tomando posse na data de 07 de março de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de março de 2022.HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 07/03/2022 - 10:36, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/8244. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:7ACF27B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 027/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 027/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão de Fiscalização de Contrato da Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, referente a pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo através do Convenio Nº 206/2021/PJ/DER-RO, Conforme Processo Nº024/2022, os seguintes membros: Gestor de Contrato: ALCIDES FUZARI FILHO Fiscal de Contrato: ANDRÉ TIAGO DE OLIVEIRAA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de março de 2022.HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 07/03/2022 - 10:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/8259. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:28E21D00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 028/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 028/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora FRANCIELLE DA COSTA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1068524 SSP/RO e do CPF nº 002.717.062-44, nas funções atinentes ao Cargo de Diretora de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Serviços Sociais, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 28 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de março de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 07/03/2022 - 10:36, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/8260. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:22B93A84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 57/SEMOTRAN/2022
Pregão Presencial nº: 002/PMNM/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição alimentos processados –MARMITEX- conforme demanda local e nos distritos de Jacinópolis e distrito de Nova Dimensão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Público Transportes e Transito - SEMOTRAN.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 002-PMNM/2022, realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:**MARIA DIVA ARAUJO SAMPAIO** inscrita no CNPJ de nº **34.113.523/0001-66**, com o valor de **R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), uma economia de **5,5%** em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de fevereiro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:04BD3740

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº052

Portaria n° 052 - GP/2022 em, 10 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Salário Maternidade a servidora Francisca Monteiro da Silva".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11° da Lei de n° 1.573 –GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Salário Maternidade, por um período de (180) cento e oitenta dias a servidora Francisca Monteiro da Silva, portadora do RG nº 928.246, CPF nº 885.164.072-68 matricula nº7955 estatutária na função Professor II Pedagogo 40 horas semanais, lotada na secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondente à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2022 e término em 30/07/2022 conforme Atestado de Gestante, constante do processo de nº 199-1-1/2022 COMAD/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de fevereiro de 2.022.

Nova Mamoré –RO, em 10 de fevereiro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:FED53600

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº053

Portaria n° 053- GP/2022 em, 28 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Salário Maternidade a servidora Rosilda dos Santos Barbosa Nicolau".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11° da Lei de n° 1.573 –GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Salário Maternidade, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora **Rosilda dos Santos Barbosa Nicolau**, portadora do RG nº 66.1109, CPF nº 896.551.332-49 matricula nº7712 estatutária na função de Agente de Limpeza e Conservação 40 horas semanais, lotada na secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondente à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 25/02/2022 e término em 24/08/2022 conforme Atestado de Gestante, constante do processo de nº 302-1-1/2022 COMAD/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de fevereiro de 2.022.

Nova Mamoré –RO, em 28 de fevereiro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:884C4E34

GABINETE DO PREFEITO
INDEFERIMENTO DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 226/2021
Pregão Eletrônico nº 030/PMNM/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/CPL/2021.

D E S P A C H O

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o pedido requerido, no dia 07/02/2022, pela Empresa **AMAZÕNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ 36.178.933/0001-10, a qual encaminhou **PEDIDO DE READEQUAÇÃO DE EMBALAGEM, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO OU DISPENSA DE FORNECIMENTO** e nos exatos termos do parecer jurídico, **INDEFIRO O REALINHAMENTO DE PREÇOS** no valor

solicitado do contrato com a empresa, considerando que o referido requerimento encaminhado veio apenas com esclarecimentos do pedido, desacompanhado de documentos comprobatórios que instruem o pedido, inclusive sem nota fiscais de compra comprovando a evolução do preço de compra.
Nestes Termos **INDERIFO** o pedido ora apresentado pela Empresa **AMAZÕNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ 36.178.933/0001-10, dos itens citado no referido requerimento.

Nova Mamoré/RO, 04 de março de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:86A34382

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 003ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - COMINON, REALIZADA AOS VINTE E VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois, às 9h30min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se 003ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM o Senhor **Reni Parente da Silva Teles –** Presidente COMINOM**, Florismar Barroso Rodrigues -** Vice-Presidente do COMINOM e **José Cicero da Silva -** Presidente do Conselho Curador**.** O Presidente do COMINON deu como aberta a Reunião, repassando aos demais os assuntos da Ordem do Dia: 1º tema – Ata Anterior, 2º Tema – Aplicação, 1º Tema – Leitura da Ata Anterior foi dispensada: 2º Tema – Foi apresentando o extrato bancário com o saldo da Conta Corrente: 12.973-9 Agência 4004-5 no valor de **R$ 571.079,33** (Quinhentos e setenta e um mil e setenta e nove reais e trinta e três centavos) aplicar o valor de **R$ 376.000,00** (Trezentos e setenta e seis mil), no Fundo **BB FLUXO. CNPJ 13.077.415/0001-05**. Conforme **APR nº 004/COMINOM/2022**. Nada mais havendo a ser tratado eu **Florismar Barroso Rodrigues**, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 24 de fevereiro de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Vice-Presidente do COMINOM

JOSÉ CICERO DA SILVA
Presidente Conselho Fiscal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:61B31FCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 131-1/SEMECET/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Global**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de **Contratação de empresa para realizar serviços com transporte escolar de alunos da zona rural do município**, conforme especificado no termo de referência e demais anexo dos edital, elaborados pela Secretaria de Educação e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de **Nova União/RO,** com critério de julgamento sobre o menor preço global. Com valor total de referência estimado em **R$ 1.091.366,40** (Um milhão noventa e um mil e trezentos e sessenta e sei reais e quarenta centavos).
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 22/03/2022 as 08:00 (Oito Horas).
Início da Análise das Propostas dia 22/03/2022 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 22/03/2022 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 22/03/2022 as 09:00 (Nove Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 08/03/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 07 de março de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8FFA5C9C

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.360 DE 25 FEVEREIRO DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 5º, da Lei n° 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 289.182,90** (duzentos e oitenta e nove mil cento e oitenta e dois e noventa centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008.3.1.90.11	168	R$ 50.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.361.0005.2044.3.1.90.11	198	R$ 239.182,90
TOTAL			R$ **289.182,90**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.33	177	R$ 50.000,00
ANULAÇÃO	02.07.12.361.0005.2044.3.3.90.33	204	R$ 239.182,90
TOTAL			R$ **289.182,90**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de R$ **289.182,90** (duzentos e oitenta e nove mil cento e oitenta e dois e noventa centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B220F924

P M N U - RO
PORTARIA Nº 062, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia DAIANE PEREIRA DA SILVA, Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **DAIANE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9A0A7E47

P M N U - RO
PORTARIA Nº 065, DE 04 DE MARÇO DE 2022

"Nomeia KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO para ocupar a Função de Assessor de Gabinete".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, maior, para ocupar a função de Assessor de Gabinete.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E88ADF2E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 067, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia **MARIA APARECIDA DA SILVA** para ocupar a Função de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, maior, para ocupar a função de Assessor Executivo Executivo.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B75DA14E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 066, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia **SELMA MORAIS RAPES** para ocupar a Função de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SELMA MORAIS RAPES**, brasileira, maior, para ocupar a função de Assessor Executivo Executivo.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:43B93CB8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 063, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

REVOGA a Portaria nº 336/2021 que nomeou CLEILDA RODRIGUES BATISTA, Chefe de seção de Cultura e Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido do Servidor a Portaria nº 020 de 01/10/2021 que nomeou **CLEILDA RODRIGUES BATISTA**, Chefe de seção de Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:297ACCA1

P M N U - RO
PORTARIA Nº 064, DE 04 DE MARÇO DE 2022

REVOGA a Portaria nº 020/2021 que nomeou EDRIENI DE JESUS ARAUJO, Assessor de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido do Servidor a Portaria nº 020 de 06/01/2021 que nomeou **EDRIENI DE JESUS ARAUJO**, Assessor de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:56669F5B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 061, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

REVOGA a Portaria nº 050/2019 que nomeou a senhora KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO para ocupar o cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 050/2019 que nomeou a Senhora **KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO** para ocupar o cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EC03B640

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 873, 04 DE MARÇO DE 2022

"INCLUI DISPOSTIVO À LEI 60/1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Insere a Seção XI e XII e art. 78-A, 78-B e 78-C, na Lei Municipal n° 60/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO XI
DO SERVIDOR EFETIVO EM CARGO COMISSIONADO

Art. 78-A - Ao Servidor efetivo que for investido na função de chefia ou cargo de provimento em comissão será oferecida a oportunidade de fazer opção entre os vencimentos do cargo comissionado ou aquele do seu cargo efetivo acrescido de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado a título de "Gratificação Pelo Exercício de Cargo Comissionado".
§1º - Os Servidores que se enquadram nas condições deste artigo que optarem pelo vencimento do cargo comissionado, receberão a diferença entre o vencimento do cargo efetivo e o em comissão a título de "Compensação Pelo Exercício de Cargo Comissionado".
§2º - As vantagens fixas devidas ao servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, terão como base de cálculo o valor do vencimento do cargo de origem.
Art. 78-B - O Servidor que substituir o titular de um cargo por mais de 30 (trinta) dias, em caso de impedimento ou ausência, cujo vencimento for maior do que o seu, perceberá a diferença dos vencimentos a título de "Gratificação Por Substituição".

SEÇÃO XII
DO SERVIDOR EFETIVO COM PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO

Art. 78-C - Ao Servidor efetivo que fizer parte de comissões receberá 2% (dois por cento) sobre o valor do salário mínimo vigente a título de "Gratificação Por Colaboração".
§1º. O recebimento da Gratificação Por Colaboração será pelo período de permanência na comissão.
§2º. É vedado a acumulação da Gratificação Por Colaboração quando o servidor participar de mais comissões.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova União/RO, 04 de março de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:686CE529

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 874, 04 DE MARÇO DE 2022.

"ALTERA DISPOSITIVO À LEI 231/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 121 da Lei Municipal n° 231/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 121. Ficam criados para compor o Quadro de Pessoal do IPRENU os cargos descritos no Anexo I desta Lei.
§ 1º O regime jurídico do pessoal do IPRENU será o estatutário, sendo-lhes aplicado o estatuto dos servidores públicos e o plano de cargos e carreiras do Município de Nova União.
§ 2º Os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo II desta Lei, serão providos por concurso público promovido pelo IPRENU ou ainda, para compor o quadro de pessoal constante do Anexo I, poderá ser utilizada a cessão de servidores do quadro efetivo do Município, permanecendo estes transferidos de seus órgãos de origem para o IPRENU, ficando a remuneração do pessoal, em qualquer das hipóteses, a cargo da autarquia previdenciária.
§3º A cessão de que trata o §2º deste artigo pode ocorrer com ou sem ônus financeiro para a origem, pelo prazo necessário para atendimento da necessidade administrativa, conforme estabelecido em ato infralegal a ser firmado entre cedente e cessionário.
§4º Os cargos de provimento efetivo de nível superior disporá de auxílio de produtividade no valor de R$: 500,00 (quinhentos reais), cujo critério será fixado pelo Superintendente, ratificado mediante decreto do Gestor Municipal.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova União/RO, 04 de março de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SUPERIOR

CARGO	Natureza	NÍVEL/CLASSE	REFERÊNCIAS	VENCIMENTO
Superintendente	Comissionado	Superior	CPA10	3.000,00

***Carga horária de 40h.**

ANEXO II – ESTRUTURA DO CARGOS EFETIVOS

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL/CLASSE	REFERÊNCIAS	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40h	Nível Fundamental		R$ 1.212,00
Agente Administrativo	1	40h	Nível Médio	2º Grau	R$ 1.212,00
Contador	1	40h	Superior	CRC	R$ 2.000,00
Procurador	1	20h	Superior	OAB	R$ 2.500,00
Auditor de Controle Interno	1	40h	Superior		R$ 2.000,00

ANEXO III – FUNÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

I - Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas): Executar serviços em diversas áreas da autarquia, exercendo tarefas de natureza operacional na manutenção da sede, armazenagem de materiais leves, serviços de jardinagem, auxílio ao motorista nos carregamentos do veículo, execução de tarefas correlatas determinadas pelo superior.
II – Agente Administrativo (40 horas): Execução de serviços gerais de escritório, de natureza complexa, para atendimentos das rotinas preestabelecidas no departamento em que estiver lotado. Exame da correspondência recebida. Digitação e confecção de atos, memorandos, ofícios; manutenção do arquivo; prestação de atendimento ao público; elaboração de cálculos e dados para orçamento e relatórios; controle da agenda do superior; execução de tarefas correlatas determinadas pelo superior.
III - Contador (40 horas): É responsável pela execução de serviços de conferência, análise e classificação de documentos contábeis para efeito de registro, escrituração e controle. Conferir e classificar contabilmente os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas. Participar da elaboração e revisão do plano de contas. Examinar ou orientar a execução da escrituração contábil, elaborar balancetes, participar da elaboração do balanço geral, elaborar outros demonstrativos que se façam necessários, conservar os equipamentos utilizados, executar outras tarefas afins.
IV - Procurador (20 horas): Representar o IPRENU, judicialmente e extrajudicialmente; exercer a função de consultoria jurídica do IPRENU; elaborar projetos de leis; analisar a conformação jurídica de contratos, convênios e outros ajustes; cobrar a dívida, administrativa e judicialmente; e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.
V – Auditor de Controle Interno (40 horas): Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do IPRENU; avaliar a gestão dos administradores do IPRENU para comprovar a legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes à realização de despesas públicas; avaliar o objeto dos programas executados pelo IPRENU, e sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; auditar os processos de licitações, dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; auditar e emitir parecer sobre a gestão dos recursos financeiros de responsabilidade do IPRENU; auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; responder pela auditoria interna do IPRENU perante o Tribunal de Contas do Estado; assessorar e emitir pareceres, dentro de sua área de competência, a todos os órgãos do IPRENU.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:02C958F2

P M N U - RO
PROJETO LEI N.º 875, DE 04 DE MARÇO DE 2022

"CRIA CARGO EM COMISSÃO DE TESOUREIRO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Geral de Finanças Pública Municipal um cargo em comissão de Tesoureiro, de livre nomeação e exoneração pelo Executivo;
Art. 2º - O cargo ora criado é de natureza auxiliar, estando previsto o seu enquadramento nas Unidades Administrativas, no item 1.1.1 – Setor de Tesouraria, conforme encontra-se no art. 16, da Lei Municipal n.º 44, de 06 de outubro de 1997.
Art. 3º - Para ocupação do cargo ora criado há necessidade, de seus detentos, ter o ensino médio completo;
Art. 4º - A criação do cargo presente no artigo primeiro desta lei, terá seu vencimento e atribuições constantes no anexo I e II à presente lei;
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento;
Art. 6º - O Regime Jurídico do presente cargo ora criado será o previsto na CLT (Consolidação das Leis de Trabalho);
Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 04 de março de 2.022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I – Do cargo

Cargo	Quantidade	Natureza	Subsídio único(a)
Tesoureiro	01 (um)	Cargo em Comissão	2.500,00

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária semanal de 40 horas;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Idade Mínima: 18 anos;
Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;
Conhecimento das atividades executadas e experiência na área de atuação.

ANEXO II – Das Atribuições do cargo

ATRIBUIÇÕES: Registrar débito e crédito no livro de tesouraria; Preencher o demonstrativo do Movimento Mensal; Calcular o saldo Financeiro de todas as contas bancárias da Prefeitura; Assinar e emitir cheques conjuntamente com o Prefeito; Fazer abertura de contas bancárias com o Prefeito, perante as quaisquer instituições bancárias; Zelar pelos equipamentos de sua responsabilidade; Fazer previsão e solicitar material para o desenvolvimento do seu setor; Efetuar todos os pagamentos devidos a credora, após o seu processamento contábil e determinação do chefe executivo; Executar outras atividades afins inerentes ao seu setor de trabalho.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:379C1D9D

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 878, 07 DE MARÇO DE 2022.

"SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO-MÍNIMO PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESTA LEI ESPECÍFICA."

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido em R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2021, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Nova União.
Art. 2º. Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, vencimento inferior ao salário-mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.091, de 31 de dezembro de 2021.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. Da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, por meio de Decreto, o piso salarial mínimo a ser pago a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Nova União/RO, nos termos da lei federal que fixar o valor do salário-mínimo nacional.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º. de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A2F922FE

P M N U - RO
PROJETO LEI Nº 879, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"ALTERA A LEI N.º 230/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se a redação do §1º do art. 2º, que passa a ter a seguinte redação:

"§1º Quando o afastamento não necessitar de pernoite o valor da diária será de 50% (cinquenta por cento) para Capital e 30% (trinta por cento) para o interior do Estado que contenha distância acima de 100km."

Art. 2º Acrescenta-se o §§5º e 6º no art. 2º, com a seguinte redação:

"§5º O servidor que estiver de plantão ou de sobreaviso será beneficiário do §1º do art. 2, apenas com o ressarcimento de gastos comprovados, limitado a 50% (cinquenta por cento) para Capital e 30% (trinta por cento) para o interior do Estado que contenha distância acima de 100km.
§6º O servidor que estiver lotado na Secretaria de Saúde quando o afastamento não necessitar de pernoite o valor da diária será de 50% (cinquenta por cento) para Capital e 30% (trinta por cento) para o interior do Estado que contenha distância acima de 80km."

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7783C774

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 876, 04 DE MARÇO DE 2022.

"ALTERA AS ATRIBUIÇÕES, O PADRÃO SALARIAL E O NOME DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA DA LEI MUNICIPAL Nº 205/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome do Cargo de Assessor de Imprensa para Assessor de Imprensa, Publicação e Arquivo.
Art. 2.º Fica alterado o Padrão Salarial do Cargo de Imprensa, Publicidade e Arquivo, passando a ser remunerado em R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constante na Lei Municipal nº 205/2005, conforme anexo I.
Art. 2º Fica alterada as atribuições do Cargo de Assessor de Imprensa, Publicidade e Arquivo, que passam a ser aquelas constantes do anexo II à presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I – Do cargo

Cargo	Quantidade	Natureza	Subsídio único
Assessor de Imprensa	01 (um)	Cargo em Comissão	1.800,00

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e seminários.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Idade Mínima: 18 anos;
Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;
Conhecimento das atividades executadas e experiência na área de atuação, noções de informática e tecnologia.

ANEXO II – Das Atribuições do cargo

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos de comunicação;
b) Descrição Analítica: Cuidar da imagem e da promoção do Poder Executivo Municipal frente aos diversos segmentos da sociedade; Divulgar os trabalhos que se realizam no âmbito do Poder Executivo Municipal, por meio de diversos instrumentos de comunicação social, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da instituição, interna e externamente; Contatar com as Secretarias e demais órgãos municipais, tendo por finalidade reunir fatos e notícias referentes à Administração Municipal que devam ser publicadas e divulgadas nos meios de comunicação; elaborar informativos internos; organizar cronograma de notícias, estabelecendo critérios para informação e divulgação das mesmas, em consonância com a urgência, necessidade e interesse público e tarefas afins, promover as publicações legais; Fornecer apoio logístico a eventos promovidos pelo Município ou em que este participe; Promover, na área de sua competência, novas formas de inserção e divulgação dos trabalhos do Município na imprensa municipal, regional, estadual e nacional; assessorar o setor de informática para a divulgação dos eventos e atos administrativos no site do Município; Assessorar outras atividades correlatas. Realizar publicação nos portais eletrônicos e impressos; Orientar e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais; Planejar e dirigir os serviços de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos; Orientar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; Avaliar e selecionar os documentos para fins de preservação e promover medidas necessárias a este fim específico; Elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; Recebimento, registro e distribuição dos

documentos, bem como controle de sua movimentação; Classificação, arranjo, descrição e execução de demais tarefas necessárias à guarda e conservação dos documentos, assim como prestação de informações relativa aos mesmos; Preparação de documentos de arquivos para microfilmagem e conservação e utilização de microfilme; Registrar e controlar a entrada e saída dos arquivos; Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EF1EAECB

P M N U - RO
PROJETO LEI N.º 880, DE 07 DE MARÇO DE 2022

"CRIA CARGOS EM COMISSÃO E CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão e Confiança (anexo I):
I – Gerente de Recursos Humanos, junto a Secretaria de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;
II - Diretor do Departamento de Convênio, junto ao Gabinete do Prefeito;
III - Gerente do Departamento de Recursos, Finanças e Orçamento, junto a Secretaria de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;
Art. 2º - Para ocupação dos cargos ora criado há necessidade, de seus detentos, ter o ensino médio completo e/ou superior;
Art. 4º - A criação do cargo presente no artigo primeiro desta lei, terá seu vencimento e atribuições constantes no anexo I e II à presente lei;
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento;
Art. 6º - O Regime Jurídico dos cargos em comissão será regido pela legislação trabalhista - CLT (Consolidação das Leis de Trabalho);
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I – Do cargo

Cargo	Quantidade	Natureza	Subsídio único(a)
Gerente de Recursos Humanos	01 (um)	Cargo em Comissão	2.500,00
Diretor do Departamento de Convênio	01 (um)	Cargo de Confiança	3.500,00
Gerente do Departamento de Recursos, Finanças e Orçamento	01 (um)	Cargo em Comissão	3.000,00

ANEXO II – Das Atribuições do cargo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Gerente de Recursos Humanos
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas de planejamento, coordenação e controle das atividades da área administrativa, relacionadas a pessoal, orientando quanto aos métodos a serem adotados e cumpridos de acordo com a legislação municipal;
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atribuições básicas de promover medidas relativas ao processo de recrutamento, seleção, colocação, treinamento, aperfeiçoamento, avaliação e desenvolvimento de recursos humanos; promover a profissionalização e valorização do servidor municipal; aprimorar as normas existentes e executar programas, visando ao fortalecimento do plano classificado de cargos e salários; estimular o espírito de associativismo dos servidores, para fins sociais e culturais; efetuar o exame legal dos atos relativos a pessoal e promover o seu registro e publicação; promover a concessão de vantagens previstas na legislação de pessoal; administrar o Sistema Classificado de Cargos; emitir relatórios para a realização de controle e avaliação das despesas com pessoal efetuadas pelo Município; administrar, controlar e elaborar relatórios solicitados pelo Controle Interno; elaborar e emitir a Declaração de Relação Anual de Informações Sociais-RAIS, a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF, documentos previdenciários - Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, Sistema Informatizado de Auditoria de Pessoal - SIAPES, Demonstrativos Previdenciários relativos ao Regime Próprio de Previdência - RPPS e outros exigidos por Lei; entregar e enviar em prazo hábil legal os relatórios que a legislação determina; emitir certidões de tempo de serviço; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
FORMA DE RECRUTAMENTO: Cargo em Comissão.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade: Mínima de 18 anos; Instrução Formal: Ensino Médio.
LOTAÇÃO: em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Diretor do Departamento de Convênio
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Coordenar a elaboração de projetos para captação de recursos existentes no âmbito público estadual e federal, assim como na iniciativa privada voltados à Indústria, Comércio e Serviços.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Coordenar a elaboração de propostas de convênios a nível municipal, estadual e federal, encaminhar e acompanhar projetos e processos junto ao SICONV; coordenar e dar andamento nos vários Contratos de Repasses ou Convênios ativos; coordenar o encaminhamento dos trabalhos decorrentes destes convênios junto aos profissionais de desenvolvimento internos e externos (projeto e obra); coordenar a elaboração de projetos dentro das normativas estabelecidas pela Lei das Licitações (lei 8666/93, lei 14.133/2021 e alterações) e IN do TCE-RO, constituído de Projetos arquitetônicos completos, memoriais descritivos, orçamentos detalhados, cronograma físico financeiro, BDI e encargos sociais, e demais peças pertinentes à execução qualificada de uma obra pública; despachar diretamente com o Prefeito, participando dos eventos que envolvem as Secretarias do Município; atender as solicitações e convocações da Câmara Municipal; promover reuniões periódicas de coordenação entre as secretarias municipais; assinar contratos e convênios; emitir parecer de caráter conclusivo sobre os assuntos submetidos à sua apreciação; aprovar, autorizando os atos que digam respeito a assuntos da área de competência do cargo; elaborar e aprovar as programações a serem desenvolvidas, as Propostas Orçamentárias Anuais e Plurianuais e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários; cumprir e fazer cumprir as normas emanadas de autoridade competente; articular-se com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, visando à integração da Secretaria Municipal de Projetos, Convênios e Captação de Recursos nos seus planos e programas de trabalho; desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as metas estipuladas pelo Prefeito, relatando ocorrências, desvios e outros fatos pertinentes; desempenhar todos os atos de gestão referentes aos funcionários e demais recursos sob sua responsabilidade; exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal; Executar tarefas afins.
FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Cargo de Confiança.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas;
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Idade Mínima: 18 anos; Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;
Conhecimento das atividades executadas e experiência na área de atuação.

CARGO: Gerente do Departamento de Recursos, Finanças e Orçamento
ATRIBUIÇÕES: planejar e coordenar as atividades recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos recursos financeiros e outros valores do Município; supervisionar os procedimentos de informatização das rotinas e processos de trabalho da Secretaria, inclusive quanto à adequação de sistemas e aplicativos às finalidades da mesma, em articulação com os demais setores pertinentes; em coordenação com o Departamento de Contabilidade, o boletim

sintético do movimento de caixa, evidenciados as disponibilidades e os depósitos bancários; organizar a participação da Secretaria na elaboração e monitoramento dos Planos Plurianuais, das leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais, junto a secretaria; conferir e classificar o movimento diário da arrecadação e preparar o boletim diário da receita; controlar retiradas e depósitos bancários, conferindo, no mínimo uma vez por mês, os extratos de contas correntes; controlar a movimentação das contas bancárias, efetuando a conciliação mensal dos saldos; examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem falhas ou irregularidades; colaborar na elaboração da programação financeira e dos cronogramas mensais de desembolso dos Fundos Municipais, podendo ainda, articular-se com os demais Secretários, atuar junto em conjunto com as secretarias para o melhor desempenho das atividades por elas desenvolvidas; desempenhar outras atribuições afins.
FORMA DE RECRUTAMENTO: Cargo em Comissão.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas;
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Idade Mínima: 18 anos; Escolaridade Mínima: Ensino Superior Completo;
Conhecimento das atividades executadas e experiência na área de atuação.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2BF40FB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2018 PROCESSO 364/2018 PREGÃO ELETRONICO 24/CPL/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 38/2018 CELEBRADO EM 23 DE JULHO DE 2018.

Processo Administrativo: 364/2018.
Pregão Eletrônico n° 024/CPL/2018.

DATA: 04 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS – ME

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratual previsto no contrato nº 38/2018, celebrado em 23 de julho de 2018.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Do Reajuste- o valor contratual do objeto do contrato n. 38/2018, proveniente da Ata de Registro de preço n. 024/2018 firmada com a contratada, fica reajustado para mais 38,38%, passando a valer sobre os valores dos serviços (valor unitário), referente a cada item da ata de registro de preço.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CFCABADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 001/CPL/2022 PROCESSO Nº 155/SEMOSP/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 155/SEMOSP/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 145 de 07/03/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 01/CPL/2022, para atender a necessidade da secretaria municipal de Obras concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02**
PONTES DE MADEIRA, conforme Projeto Básico, Planta baixa, Planta de Localização, Especificações Técnicas, Laudo Inspeção, Memorial de calculo, Relatório Sintético e Planilha Orçamentaria em anexo

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 23 de Março de 2022, do corrente ano às 09:15 horas (horário de Rondônia) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Recurso Próprio- Projeto atividade 2010, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 061 valor de R$ 576.394,69 (quinhentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Valor total estimado de de R$ 576.394,69 (quinhentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 07 de Março de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9A0674EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 03/CPL/2022 PROCESSO 966/SEMECE/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 966/SEMECE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 148 de 07/03/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 03/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA, COM OS SERVIÇOS DE REDE DE ALIMENTAÇÃO DO QGBT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TERMOS ADITIVOS, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ELÉTRICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E PLANO DE TRABALHO EM ANEXO

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 21 de Março de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto de atividade 1059 no elemento de despesas 44 90 51 na ficha 306;
Projeto de atividade 1059 no elemento de despesas 44 90 51 na ficha 315.
Valor total estimado de R$ 59.865,54
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 07 de Março de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:30642F69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2022

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **Cleiton Adriane Cheregatto,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, em especial a Lei Municipal 062/1995, considerando o resultado do Concurso Público 001/2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocado os candidatos aprovado no Concurso Público nº 001/2020 relacionados no anexo I deste Edital de Convocação nº 001/2022, sendo o 002/2022 de publicação.

Art. 2º - Se o candidato não tomar posse, e não apresentar a documentação referida ou deixar de manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias implicará na desistência do cargo, e perderá o direito à nomeação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 07 de Março de 2022.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação conforme o Decreto 022/2022, do Resultado Final do concurso público, realizado através do Edital nº 001/2022.
TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CADIDATOS HABILITADOS, relacionada no anexo I deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.
O convocado devera comparecer, durante o período de 08 de Março de 2022 a 06 de Abril de 2022, das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Concurso nº 001/2020.

Novo Horizonte do Oeste, 07 de Março de 2022.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENFERMEIRO (SEMUSA)

Classificação	Nome	Secretaria
1º	ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE	**SEMUSA**
2º	EDSON GUZANSKI DE LIMA	**SEMUSA**
3º	JESSICA LOPES DOMINGUES CIQUEIRA	**SEMUSA**
4º	INGRED SOUZA PEIXER	**SEMUSA**

MÉDICO CLINICO GERAL (SEMUSA)

Classificação	Nome	Secretaria
1º	FABRINI C. F. PALONI	**SEMUSA**

TECNICO DE ENFERMAGEM (SEMUSA)

Classificação	Nome	Secretaria
1º	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	**SEMUSA**
2º	BRUNA MARIA DUTRA DE SOUZA GOMES	**SEMUSA**
3º	POLIANA KLIPEL DUARTE	**SEMUSA**

ASSISTENTE SOCIAL (SEMAS)

Classificação	Nome	Secretaria
1º	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	**SEMAS**

CONTADOR **(IPSNH)**

Classificação	Nome	IPSNH
1º	ADAILTON PEREIRA BRITO	**IPSNH**

Novo Horizonte do Oeste, 07 de Março de 2022.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C2C98A28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.354 DE 02 DE MARCO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N.º 15.354 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

ANEXO I

	PSICÓLOGO- 40 HS	Classificação
2	GESSICA BORGES BERGAMINI	11º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:8992371C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca a candidata abaixo descrita, **em decorrência da desistência da 10ª Classificada, LILIAN VANESSA NICASSIO GUSMÃO, Convocada através do Decreto nº 15.305 de 11/02/2022,** para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	PSICÓLOGO- 40 HS	Classificação
2	GESSICA BORGES BERGAMINI	11º

Ouro Preto do Oeste/RO, 02/03/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:1A7BB020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.364
DE 04 DE MARCO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N.º 15.364
DE 04 DE MARÇO DE 2022.

ANEXO I

	MERENDEIRA- 40 HS	Classificação
1	ALINE DOS SANTOS SCHMIDT	29º
2	ROSIMAR MOREIRA FERREIRA CRESTAN	30º
3	ELIETE MARIA DE OLIVEIRA BARRETO	31º
4	EUZINEIDE CARVALHO FERREIRA	32º
5	ELIENE DE CARVALHO VIEIRA	33º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:292420CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	MERENDEIRA- 40 HS	Classificação
1	ALINE DOS SANTOS SCHMIDT	29º
2	ROSIMAR MOREIRA FERREIRA CRESTAN	30º
3	ELIETE MARIA DE OLIVEIRA BARRETO	31º
4	EUZINEIDE CARVALHO FERREIRA	32º
5	ELIENE DE CARVALHO VIEIRA	33º

Ouro Preto do Oeste/RO, 04/03/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:056D9086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.365
DE 04 DE MARCO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível**

Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N.º 15.365
DE 04 DE MARÇO DE 2022.
ANEXO I

	ODONTÓLOGO 40 HS	Classificação
1	ANDREIA VIDA LEAL	08º
2	DAVID ALVES DANTAS	09º
3	ERLEM PRISCILA DA SILVA SOARES	10º

	TÉCNICO EM RADIOLOGIA- 20 HS	Classificação
1	WILLIAN GOMES DA SILVA	02º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:4FDBB2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	ODONTÓLOGO 40 HS	Classificação
1	ANDREIA VIDA LEAL	08º
2	DAVID ALVES DANTAS	09º
3	ERLEM PRISCILA DA SILVA SOARES	10º

	TÉCNICO EM RADIOLOGIA- 20 HS	Classificação
1	WILLIAN GOMES DA SILVA	02º

Ouro Preto do Oeste/RO, 04/03/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:4903DC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.366
DE 04 DE MARCO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N.º 15.366
DE 04 DE MARÇO DE 2022.
ANEXO I

	FISIOTERAPEUTA- 40 HS	Classificação
1	IASMYM ROSANE LIMA DA CRUZ MACHADO	01º
2	MICHELE GRITTI	02º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:0BF96693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	FISIOTERAPEUTA- 40 HS	Classificação
1	IASMYM ROSANE LIMA DA CRUZ MACHADO	01º
2	MICHELE GRITTI	02º

Ouro Preto do Oeste/RO, 04/03/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:82EFA808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.367 DE 04 DE MARCO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N.º 15.367
DE 04 DE MARÇO DE 2022.

ANEXO I

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS (24)	Classificação
1	VANUZA MEDINA GUIMARÃES AMARAL	02º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:766EE47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS (24)	Classificação
1	VANUZA MEDINA GUIMARÃES AMARAL	02º

Ouro Preto do Oeste/RO, 04/03/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:98C5B4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.369 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N.º 15.369 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

ANEXO I

	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/40 HS	Classificação
1	LUCIANA NICACIO PAIVA	30º
2	PATRICIA SILVA DE PAULA	31º
3	JEAN SIQUEIRA CAMPOS	32º
4	MARCIA ANDRADE DE OLIVEIRA	33º

	AGENTE ADMINISTRATIVO/40 HS	Classificação
1	JORDANA APARECIDA MAXIMO DOS SANTOS	20º
2	JUSCELIA GONÇALVES DE SOUZA	21º

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS (3)	Classificação
1	ANDREIA FELIX PORTO	02º
2	ELIANE MOREIRA DE SOUZA	03º
3	KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	04º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:ADEBBF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/40 HS		Classificação
1	LUCIANA NICACIO PAIVA	30º
2	PATRICIA SILVA DE PAULA	31º
3	JEAN SIQUEIRA CAMPOS	32º
4	MARCIA ANDRADE DE OLIVEIRA	33º

AGENTE ADMINISTRATIVO/40 HS		Classificação
1	JORDANA APARECIDA MAXIMO DOS SANTOS	20º

2	JUSCELIA GONÇALVES DE SOUZA	21º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS (3)		Classificação
1	ANDREIA FELIX PORTO	02º
2	ELIANE MOREIRA DE SOUZA	03º
3	KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	04º

Ouro Preto do Oeste/RO, 07/03/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:E63E8406

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 009/2022 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – AMBITO LOCAL E REGIONAL PROCESSO Nº 249/SEMOSP/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 21/03/2022, às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 225.355,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis - RO, 07 de Março de 2022

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D4C3DA50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 08/CMPB/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.
RESOLVE:
Art.1º Revogar a Portaria nº. 04/CMPB/GP/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022. Edição 3132. Que Concedeu Função Gratificada de Assistente administrativo desta Casa de Leis, ao servidor Senhor WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS, portador do CPF nº* 954 182 **.**
Art.2º Revogar a Portaria nº. 06/CMPB/GP/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/01/2022. Edição 3144. Que Concedeu Função Gratificada de Assistente de Controle de Leis, ao servidor Senhor HEDERSON MOTA, portador do CPF nº***.737.242-** .

Art.3º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 04 de março de 2022.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:2B28F6DA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 09/CMPB/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.
RESOLVE:
Art.1º Conceder Função Gratificada de Assistente Administrativo desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal 2835/2021, de 15 de dezembro/2021, ao servidor Senhor HEDERSOM MOTA, portador do CPF nº* 737242**.**
Art.2º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 04 de março de 2022.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:4F6B8942

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 10/CMPB/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art.1º Conceder Gratificação de Produtividade II, conforme Lei Municipal nº 2.835/2021 de 15 de dezembro 2021, a servidora desta Casa de Leis, ANDREIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, portadora do CPF nº * 811 732**.**
Art.2º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 04 de março de 2022.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:10D69928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 010/GP/2022. DE, 07 DE MARÇO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2105/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder02(duas) diárias,no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 1.000,00 (mil reais), para o Assessor de Gestão de Governo, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO para participar de uma reunião junto ao Deputado Federal Mauro Nazif e tratar de assuntos inerentes à Administração Municipal junto ao DER/RO e SEOSP/RO.

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ASSESSOR DE GESTÃO DE GOVERNO
CPF: ***.***.222-68

02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.000,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat Toro Placa OHU 8863, com saída no dia 07/03/2022 às 11h, e retorno no dia 08/03/2022 às 15h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de março de 2022

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Cleidiane Morais Andrade
Código Identificador:D4C6AA27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 011/GP/2022. DE, 07 DE MARÇO DE 2022.

OORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2105/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder02(duas) diárias,no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 1.000,00 (mil reais), para o Secretário Municipal de Governo, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO para participar de uma reunião junto ao Deputado Federal Mauro Nazif e tratar de assuntos inerentes à Administração Municipal junto ao DER/RO, Assembleia Legislativa e SEOSP/RO.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
CPF: ***.***.302-68

02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.000,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat Toro Placa OHU 8863, com saída no dia 07/03/2022 às 11h, e retorno no dia 08/03/2022 às 15h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de março de 2022

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Cleidiane Morais Andrade
Código Identificador:2109D6EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o pedido de Ofício 7 de 02/03/2022 (ID 274966);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, emOfício 259 de 04/03/2022 (ID 278583);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, LINCOLN SESTITO NETO, matrícula 704170, do cargo de Corregedor-Geral do Município, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Exonerar PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR, matrícula 704100, do cargo de Assessor Técnico I, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Exonerar ISAQUE CORDEIRO CRIVELLI, matrícula 704237, do cargo de Assessor Técnico II, do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º Nomear PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR, matrícula 704100, no cargo de Corregedor-Geral do Município, do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Nomear ISAQUE CORDEIRO CRIVELLI, matrícula 704237, no cargo de Assessor Técnico I, do Gabinete do Prefeito.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:AFE1E121

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E
Art. 1º Nomear DANILO TOLENTINO PEREIRA, matrícula 104056, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, como Gestor do Contrato nº. 008/2022 - PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EIRELI, no processo administrativo nº 1071/2022.
Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:510626C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear DANILO TOLENTINO PEREIRA, matrícula 104056, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, como Gestor do Contrato nº. 009/2022 - PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EIRELI, no processo administrativo nº 1001/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:15C818AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear DANILO TOLENTINO PEREIRA, matrícula 104056, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, como Gestor do Contrato nº. 010/2022 - PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EIRELI, no processo administrativo nº 1067/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:732000C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear DANILO TOLENTINO PEREIRA, matrícula 104056, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, como Gestor do Contrato nº. 067/2021 - PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa N. C. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, no processo administrativo nº 7224/2021.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E7FBA3A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 24/02/2022, EDIÇÃO 3165, CÓDIGO IDENTIFICADOR 73776762.

ONDE SE LÊ:
Art.1º Nomear SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566 para ocupar o cargo de Assessor Técnico I, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, em substituição de ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA, matrícula 100066, em razão de gozo de férias no período de 01/03/2022 à 30/03/2022.

Art. 2º Nomear CAIO VINICIUS SIQUEIRA GOULART, matrícula 704226, para ocupar o cargo de Diretor da Central de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, em substituição de SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566.

Art. 3º Nomear AMAURI RAMOS DE CAMPOS, matrícula 102455, para ocupar o cargo de Assessoria de Serviços Gerenciais, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, em substituição de CAIO VINICIUS SIQUEIRA GOULART, matrícula 704226.

LEIA-SE:

1º Nomear SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566 para ocupar o cargo de Assessor Técnico I, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, em substituição de ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA, matrícula 100066, em razão de gozo de férias no período de 01/03/2022 à 30/03/2022. Optando pela remuneração do cargo em substituição.

Art. 2º Nomear CAIO VINICIUS SIQUEIRA GOULART, matrícula 704226, para ocupar o cargo de Diretor da Central de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, em substituição de SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566.Optando pela remuneração do cargo em substituição.

Art. 3º Nomear AMAURI RAMOS DE CAMPOS, matrícula 102455, para ocupar o cargo de Assessoria de Serviços Gerenciais, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, em substituição de CAIO VINICIUS SIQUEIRA GOULART, matrícula 704226.Optando pela remuneração do cargo em substituição.

Pimenta Bueno, 07 de março de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:DC9CC8E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em(ID 277806);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 277832);

RESOLVE

Art. 1º Designar DOUGLAS ANTONI DE JESUS SOUSA, matrícula 704315, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, portador da CNH nº05518882710, expedida em 19/06/2012, com validade até 07/11/2024, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C02C74C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO N.º 012/2022 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR MARIA MADALENA GONZAGA THOMAZ DA C.M.E.I. MARIA MADALENA GONZAGA THOMAZ
CNPJNº 17.026.895/0001-36
Av. Curitiba nº 1.316 -Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, conforme processo administrativo nº 16/2022.
.

DO VALOR:O total deste Convênio será feito, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinqüenta reais) e 02 bimestres de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme plano de trabalho.

PRAZO:O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término em 30 de Novembro de 2022 incluindo neste prazo a prestação de contas.

DATA: 03 de março de 2022..

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:4BB8FB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6252/2021

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de ID: 264541, da Procuradoria-Geral do Município, **RECONHEÇO** a dívida no valor total de R$ 19.687,29 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte nove centavos) e possíveis reajuste de valores, com multas e juros, com intuito de indenizar o consórcio por serviços ora prestados, conforme documentos anexados ID: 200092, referente aos pagamentos dos meses de Abril, Maio, e junho/2021 Serviço de Coleta, Transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS, Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 02.049.227/0001-57, com sede e administração na R. Padre Adolfo Rhol, n° 1346, Casa Preta, cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, representado por sua Secretária Executiva MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 300.877 SSP/RO, inscrita no CPF sob n° 289.698.302-44, em consequência AUTORIZO o empenho e pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 07 de março de 2022.

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Secretário SEMAGRI – Port nº 407/21

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:7F905052

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 11/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de

Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 11/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 8808/2021.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Erica Raquel Karnopp	17º	08/06/1994
Viviane Novakowski	18º	03/03/1995

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1469/2022, ID277202, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:149BED67

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3166 de 25/02/2022 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2022 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1374/2022.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
CAIO VINICIUS SBALCHIERO SILVA	5º	25/02/1993

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº1469/2022, ID277202, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:6163F510

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO FINANCEIRA

Nº 028

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Municipio de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 02/03/2022, o valor de R$ 1.766.138,55 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), depositado no Banco do Brasil na Agencia 1181-9, Conta 52577-4, através do Programa/Ação/Convênio: Celebrado entre o Governo do Estado de Rondonia - SEOSP e o Município de Pimenta Bueno, conforme o convênio de Repasse nº 297/PGE/2021, processo administrativo nº 0069.284426/2021-54, o presente convenio tem por objetivo a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando a revitalização do complexo brejão.

Pimenta Bueno, 07 de Março de 2022.

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Publicado por:
Greici Kelly Ribeiro Sobral
Código Identificador:113406AC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 10/2021 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 04

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Nº 10/2021, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Kerry Wesley Oliveira Rocha	7º	28/06/1994

Convocação autorizada no processo 7889/2021, ID275792, através do edital de convocação nº014, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 10/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de Março de 2022

KERRY WESLEY OLIVEIRA ROCHA
Convocada

PAULO MIUKI GAMBALONGA JÚNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:E02C5215

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 003

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 7889/2021, através do edital de convocação de nº 006, do Teste Seletivo Simplificado 11/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Silvano Silva Torres	12º	13/12/1989

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:3E637B67

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 11/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 11/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 8808/2021.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Ana Caroline Santos Ramos	19º	21/09/1995

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7889/2021, ID271204, e em razão do Edital de Não Comparecimento 003, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para

análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:A802FD4B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 004

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 1213/2022, através do edital de convocação de nº 007, do Teste Seletivo Simplificado 11/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Graciele Sabrina de Araujo Moura	14º	18/0/91991

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:3B329AD4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 11/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 11/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 8808/2021.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Sarah Gabriela Rigo Dos Santos	20º	10/12/1995

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1213/2022, ID258254, e em razão do Edital de Não Comparecimento 004, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)

19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:42080E03

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 11/2021 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 05

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 11º Teste Seletivo de 2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, para o preenchimento de vagas no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Wilian Charles Turini Gonçalves	16º	03/06/1992

Convocação autorizada no processo 7889/2021,através do edital de convocação nº 009, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 11/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de Março de 2022.

WILIAN CHARLES TURINI GONÇALVES
Convocado

PAULO MIUKI GAMBALONGA JÚNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:EC590BD9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 13

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 11/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 11/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 8808/2021.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Janicleide Moraes Da Silva	21º	25/04/1997

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº7889/2021, ID275792, e em razão do termo de desistência 05, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:D224B0F3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028 DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2021 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028 DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2021 , PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 07/03/2022, EDIÇÃO 3172.

Onde se lê:

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Silvana de Fátima Santana	17º	13/07/1979
Cristiane da Silva Moraes	18º	14/02/1991
Diêny Géssica Oliveira Pereira	19º	10/03/1993

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1469/2022, e em razão do edital de não comparecimento nº 017/2022 e da desclassificação do 14º colocado, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se:

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Silvana de Fátima Santana	17º	13/07/1979
Cristiane da Silva Moraes	18º	14/02/1991

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1469/2022, e em razão do edital de não comparecimento nº 017/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Esta errata entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:C098CCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROTOCOLO DE AGENDAMENTO DAS CIRURGIAS ELETIVAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
PROTOCOLO DE AGENDAMENTO DAS CIRURGIAS ELETIVAS

Considerando a Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021, que Regulamenta, para o exercício de 2022, estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia – PROJETO "OPERA RONDÔNIA";
Considerando a Portaria nº 4879 de 29 de dezembro de 2021, que Aprova adesão dos municípios no Projeto "Opera Rondônia" e define o valor do incentivo a ser repassado;
Considerando a RESOLUÇÃO N. 001/2022/SESAU-CIB que aprovou o Plano de Trabalho para liberação do recurso da emenda individual no valor de R$ 2.000.955,00 (Dois Milhões Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais) para o Fundo Municipal de Saúde de Pimenta Bueno, com objetivo de realização de **cirurgias eletivas, no qual atenderá também os municípios de Espigão do Oeste; Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste e Parecis.**
Considerando o compromisso assumido pelo município de Pimenta Bueno, para realização das cirurgias eletivas no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.
No intuito de garantir os princípios do SUS, Universalidade, Integralidade e equidade, a Secretaria de Saúde instituiu protocolo para realização das cirurgias eletivas no Município de Pimenta Bueno, conforme segue:

- O atendimento ao paciente inicia-se com a entrada na instituição através do Sistema de Regulação (SISREG);
- Todos os Municípios envolvidos, Primavera de Rondônia, Espigão D'Oeste, São Felipe D'Oeste e Parecis deverão encaminhar à Secretaria de Saúde a lista de pacientes que já se encontram inseridos no SISREG, bem como, indicar o responsável para as tratativas de agendamento e contato com os pacientes de cada município.
- A Central de Regulação do Município de Pimenta Bueno, após a liberação de leitos pelo Núcleo de Interno de Regulação (NIR) do Hospital e Maternidade Ana Neta, entrará em contato com o paciente, ou pessoa responsável de outros municípios para o início dos procedimentos necessário para possibilitar a realização das cirurgias eletivas, conforme segue:
- O critério para convocação dos pacientes será por ordem agendamento, do mais antigo para o mais atual, ou em caso excepcional por critério do médico regulador.
- O acolhimento inicial será realizado no Centro de Especialidades médicas –CEM, que fará a liberação dos procedimentos.
1º passo:
- Liberação de agendamento para os seguintes exames e consultas:
Laboratoriais: Ureia; creatinina; tgo; tgp; coagulograma; hemograma; dosagem de bilirrubina total e frações; dosagem de fosfatase alcalina; glutamil-transferase - GAMA GT
- Eletrocardiograma
- RX de tórax
- Risco cirurgico
-ultrassom
- Avaliação cirúrgica

2º Passo
- Avaliação cirúrgica – será realizada no Centro de Especialidades médicas -CEM
A equipe medica avalia a necessidade da cirurgia: indicação/ diagnóstico para a realização da cirurgia
Após a avaliação cirúrgica, considerado apto, o paciente deverá se dirigir ao Departamento de Regulação agendar a cirurgia

3º Passo
Ficará sob a responsabilidade do Núcleo Interno de Regulação do Hospital e Maternidade M. Ana Neta
- Orientações aos pacientes.
- Internações
- Procedimento cirúrgico
- Alta médica
- Retorno pós cirúrgico

Obs: Ficará sob a responsabilidade de cada município contato com o paciente, e transporte do mesmo.

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Ficará sob a responsabilidade da superintendência da atenção especializada, coordenar a prestação de contas por meio de relatórios junto ao Centro de especialidades e o Departamento de Estatística do Hospital

CENTRO DE ESPECIALIDADES - CEM
- No momento da liberação, pelo CEM, todos os exames todos deverão ser relacionados em planilha, conforme Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021;
Obs: também deverá ser anotado data da realização dos exames, e os mesmos deverão constar no sistema de informação próprio.

Departamento de Estatística do Hospital

- Todos os procedimentos deverão ser lançados na planilha constante na Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021;
- Exames, consultas cardiológicas, consultas em cirurgia geral, cirurgias, entre outros.

Pimenta Bueno, 07 de março de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Valdirene de Oliveira
Código Identificador:82BB3C17

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 033/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, Tipo **menor preço POR ITEM**. **Objeto**:**Aquisição de máquinas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**: R$ 5.027.895,40 (cinco milhões e vinte e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) conforme plano de trabalho.** Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Pimenta Bueno – RO.**Data da Abertura: 21/03/2022**, às 09:00 (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 07 de março de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CC6D5B6C

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 034/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão**Eletrônico**, Tipo**menor preço POR ITEM**.**Objeto**:**Registro de preço para futura e eventual a aquisição de materiais, tendo em vista que será realizado os serviços de Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q - Programa Tchau Poeira**.Asseguramos o critério preferencialmente para**(MEIs) Microempreendedor Individual, Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs)**, estabelecidas no âmbito regional, conforme**Inciso I, § 1º, Artigo 1º**do Decreto 271/2017 e exclusividade, com base no Art. 6º do Decreto Municipal 271/2017. Ampla Participação para os itens**01, 02, 03, 5, 05 e 07, conforme determina o inciso III do art. 48 da lei complementar 123/2006.**Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**: R$2.262.774,31(dois milhões duzentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).**Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos - SEMUSPde Pimenta Bueno RO.**Data da Abertura: 21/03/2022**, às 11:00(Horário de Brasília/DF).Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000, Edital no Site**www.licitanet.com.br**Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 07 de março de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:352DC9B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1

PROCESSO Nº 1493/2021

Objeto:Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Transporte Escolar.

Valor contratado:R$**1.702.667,40(**hum milhão setecentos e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Contratada:Matias & Teixeira Transporte e Turismos LTDA-ME.

Pimenteiras do Oeste/RO, 04 de março de 2022.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:78DAC5AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.912 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a vitaliciedade da Carteira de Passe Livre instituído pela Lei nº 1.695, de 08 de novembro de 2006, e dá outras providências.."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte
L E I:
Art. 1º O prazo de validade do Passe Livre, instituído pela Lei nº 1.695, de 08 de novembro de 2006, a pessoas com deficiência visual e seus acompanhantes, devidamente cadastrados nas Empresas Concessionárias e Permissionárias de Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Porto Velho, passa a ser vitalício.

§ 1º - O deficiente visual, titular do Passe Livre, poderá cadastrar até dois acompanhantes, sem prejuízos à locomoção do deficiente visual.

§ 2º - O prazo de validade do Passe Livre dos acompanhantes é de 02 (dois) anos, sendo ainda seu uso intransferível, cuja renovação obedecerá ao artigo 6º e demais ditames da Lei nº 1.695/2006.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.315/2021
Vereadora Márcia Socorristas

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6CA69BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 118/CMPV-2022

DECRETO Nº 118/CMPV-2022 Porto Velho, 07 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Dr. Gilber Mercês**, a partir de 01 de março de 2022.

Nome	CARGO
Igor Habib Ramos Fernandes	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4089E4D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 119/CMPV-2022

DECRETO Nº 119/CMPV-2022 Porto Velho, 07 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 115/CMPV-2022, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/02/2022, Edição 3163;

Onde se lê:

NOME	EM SUBSTITUIÇÃO	CARGO
Laurindo Silva de Oliveira	Joelma da Silva Freire	Assessor Executivo Presidência

Leia-se:

NOME	EM SUBSTITUIÇÃO	CARGO
Lincon Fannuel Azuim Bergano de Lima	Joelma da Silva Freire	Assessor Executivo Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60812DE2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 120/CMPV-2022

DECRETO º 120/CMPV-2022
Porto Velho, 07 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Valtinho Canuto**, a partir de 01 de março de 2022.

Nome	CARGO
Michele da Costa de Moraes Mendes	Assessora Parlamentar Volante – APV 01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7913649

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 121/CMPV-2022

DECRETO Nº 121/CMPV-2022 Porto Velho, 07 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **Carlos Damaceno**, a partir de 1º de março de 2022

NOME	CARGO
Luara Coimbra Nunes	Ass. Parl. Volante APV - 01
Ludmila Mendes da Silva	Ass. Parl. Volante APV - 29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF1156ED

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 034/CMPV-2022

PORTARIA Nº 034/CMPV-2022 Porto Velho, 04 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias dos servidores abaixo relacionados:

NOME	DE	PARA
Francisca Francilda Alves Matos	01/05/2022 a 30/05/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
Jarlene Batista da Silva	01/12/2022 a 30/12/2022	01/04/2022 a 30/04/2022
Giuliano Vinicius Bispo	01/07/2022 a 30/07/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
Queli Silva de Souza	01/12/2022 a 30/12/2022	01/03/2022 a 30/03/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5651CD6A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N°035/CMPV-2022

PORTARIA N°035/CMPV-2022 Porto Velho, 04 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTARos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, nos respectivos setores, a partir de 01 de março de 2022.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Samuel Santos Portela	Aux. Ativ. Adm. NI. XV FX. 15	Divisão de Contratos
Cristiane Teixeira Galvão	Assessor Exec. Presidência	Divisão de Informática

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:CD1CA17C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 036/CMPV-2022

PORTARIA Nº 036/CMPV-2022 Porto Velho, 07 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da servidora abaixo relacionada:

NOME	DE	PARA
Beatriz Vieira Brito	01/06/2022 a 30/06/2022	01/04/2022 a 30/04/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:5DD0B394

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 037/CMPV-2022

PORTARIA Nº 037/CMPV-2022 Porto Velho, 07 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 023/CMPV-2022 de 13 de janeiro de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/01/2022. Edição 3145.

Onde se lê:

Nome:	Lotação	Período:	Exercício:
Michele da Costa de M. Mendes	Gab. Ver. Valtinho Canuto	01/08/2022 a 30/08/2022	2021/2022

Leia-se:

Nome:	Lotação	Período:	Exercício:
Michele da Costa de M. Mendes	Gab. Ver. Valtinho Canuto	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A462A2E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 038/CMPV-2021

PORTARIA Nº 038/CMPV-2022 Porto Velho-RO, 07 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, no respectivo setor, a partir de 17 de novembro de 2021.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Gildasio Gomes da Silva	Técnico Administrativo	Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado

FRANCISCO EDWILSON BESSA H. NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CD46C8F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 017/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de março de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública *AMANDA MOURA NOGUEIRA, mat. 217*, no Cargo em comissão de Gerente de Manutenção de Espaços Públicos desta Empresa, em *SUBSTITUIÇÃO ao empregado PAULO REGIS AGUIAR MOITA, mat. 211*, no período de 07/03/2022 a 26/03/2022, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BB887A8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020/IPAM

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020/IPAM

Processo: 2020.67.100456PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo n. 02/2020, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 01.03.2022 à 28.02.2023, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 02/2020/IPAM.

Credenciada: **AMAZON TRAINNER VIAGENS E TURISMO EPP**
Nota de Empenho: 00345

Porto Velho, 04 de Março de 2022.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9C87483

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 120/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de março de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme constam nos processos n° 2021.45.501805PA e 2022.45.200965PA/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 05/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 02.01.2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 2623, de 07.01.2020, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor **Jeiel Canela de Oliveira**, inscrito no CPF n. 003.982.718-60, ocupante do cargo de Contador, Classe B, Referência IV, Cadastro n. 204090, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTÁRIO, **para fazer constar o fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal,** em cumprimento à Decisão Monocrática n.0038/2021-GABOPD, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante no Processo nº 3188/2020/TCE-RO.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5C891DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.119/2022

Porto Velho, 04 de março de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PROCURADORIA GERAL				
94AT	ANA MARIA LESSA MARIACA	2021/2022	01.03.2022 à 20.03.2022	01.09.2022 à 20.09.2022
12785AT	ILZA NEYARA SILVA MARQUES	2021/2022	03.01.2022 à 22.01.2022	09.03.2022 à 18.03.2022
8187AT	TATIANE MARIANO SILVA	2021/2022	01.04.2022 à 20.04.2022	04.04.2022 à 23.04.2022
CPL				
12980AT	LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES	2020/2021	16.02.2022. à 25.02.2022	13.06.2022 à 22.06.2022
COAF				
11002AT	ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR	2021/2022	01.02.2022 à 20.02.2022	01.12.2022 à 20.12.2022

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D2D99EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.316/I DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 8.300/I, de 04 de março de 2022, que nomeou **JONATHAN PACHECO** para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Política Governamental e Institucional (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 1° de abril de 2022.

Onde se lê: Subsecretário de Política Governamental e Institucional
Leia-se: Subsecretário de Política Governamental

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:D8F01A00

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.317/I DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 8.301/I, de 04 de março de 2022, que nomeou **DEVONILDO DE JESUS SANTANA** para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Política Governamental e Institucional (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 1° de março de 2022.

Onde se lê: Subsecretário de Política Governamental e Institucional (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 1° de março de 2022.
Leia-se: Subsecretário de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 28 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:2108E064

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 03 , DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 495/PRESIDÊNCIA, de 04 de março de 2022.

R E S O L V E:

Nomear, pelo período de 08.03.2022 a 11.03.2022, **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO**, matrícula nº 302AT, em substituição ao Titular Ivan Furtado de Oliveira, matrícula nº 21043AT, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, em virtude da participação do mesmo no 4º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS e 11º Congresso Estadual da ASSIMPASC, que serão realizados na cidade de Florianópolis-SC.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9E9B3216

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.318/I DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 8.315/I, de 04 de março de 2022, que exonerou a pedido, **IASMIN DE MAGALHÃES OLIVEIRA LOPES** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de março de 2022.

Onde se lê: a partir de 1º de março de 2022.
Leia-se: a partir de 07 de março de 2022.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:78F7C576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS

RESOLUÇÃO Nº 256 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

"*Dispõe sobre a substituição de Conselheiro Suplente no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Porto Velho".*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011;
Considerando o recebimento do Ofício nº 211/GAB/SEMASF/2022 no dia 09 de Fevereiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a partir de 09/02/2022 **SEFRA MARIA BARROS SILVA** (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, em substituição à Massimo Araújo de Mesquita.
Art. 2° - Ficam consolidados os atos praticados pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a partir de sua indicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente/CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:258825BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 64/2022/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA Nº /2022-ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 07 de março de 2022.

Estabelece normas para participação dos professores da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Curso de Mestrado em Educação ofertado pela ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI – ASSCAM - FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA (FCR), empresa contratada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a celebração do **CONTRATO Nº 092/PGM/2021 – PROCESSO Nº 09.01131-00/2021** entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** e a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI – ASSCAM - FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA,** que consiste na contratação de instituição especializada para formar 45 (quarenta e cinco) docentes da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Curso de Mestrado em Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Para ingresso como aluno/a no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área de Educação o professor deverá ser aprovado em processo seletivo, em ampla concorrência, ofertado pela Associação de Assistência a Cultura na Amazônia Moacyr Grechi – AASCAM - Faculdade Católica de Rondônia, cuja inscrição deverá ser realizada no site www.fcr.edu.br.

Parágrafo Único – Os professores vinculados à SEMED terão isenção da taxa de inscrição do processo seletivo, por força desta parceria formalizada, que se dará por meio da apresentação do último contra-cheque, para comprovação de vínculo ativo com a SEMED, a ser encaminhado junto aos documentos exigidos para homologação da inscrição no Edital do Processo de Seleção, sob pena de indeferimento da mesma.

Art. 2° Os Professores efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, aprovados no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado em Educação, dentro das 45 (vagas) ofertadas pela SEMED, para efetuar matricula no curso ofertado pela Associação de Assistência a Cultura na Amazônia Moacyr Grechi – AASCAM - Faculdade Católica de Rondônia (FCR), deverão aderir ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* por meio da assinatura de termo com a empresa contratata e Termo de Compromisso disponibilizado pela SEMED.

Art. 3º Das 45 (quarenta e cinco) vagas, financiadas pela SEMED, do curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*" Mestrado em Educação, serão assim distribuidas:

I – 40 (quarenta) vagas para professores que atuam em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho;
II – 5 (cinco) vagas para professores da Rede Municipal de Ensino que desenvolvem funções técnicas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Centro de Formação dos Profissionais da Educação, Centros de Artes e Cultura Escolar e/ou nas Bibliotecas Municipais.

Art. 4° Para a participação no Programa de Pós-graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação o servidor efetivo deverá comprovar os seguintes requisitos:

• - Ser do cargo de professor efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, atender aos requisitos previstos no edital do Mestrado instaurado pela Associação de Assistência a Cultura na Amazônia Moacyr Grechi – AASCAM - Faculdade Católica de Rondônia (FCR), estar no quadro de servidor ativo e não se encontrar aposentado;

• - Ter sido aprovado no processo seletivo especialmente instaurado pela Associação de Assistência a Cultura na Amazônia Moacyr Grechi – AASCAM - Faculdade Católica de Rondônia para atender as 45 (quarenta e cinco) vagas contratadas pela SEMED;

• - Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós- graduação *Stricto Sensu* ofertado;

• - Não ser aluno em qualquer outra agência de fomento pública nacional; V - Não responder a processo administrativo;

• - Não possuir qualquer sanção penal transitada em julgado que impeça de exercer sua função pública;

• - Firmar o Termo de Compromisso com a SEMED e a promotora do curso;

Art. 5º - A Associação de Assistência a Cultura na Amazônia Moacyr Grechi – AASCAM - Faculdade Católica de Rondônia será responsável por executar as seguintes fases no processo seletivo:

Fase I: Validação das inscrições, isto é, os inscritos deverão apresentar todos os documentos exigidos para participação no certame, inclusive o vínculo com a SEMED para obter a isenção da taxa de inscrição;
Fase II: Análise do Currículo Lattes;
Fase III – Entrevista com a comissão de seleção que versará sobre o Currículo Lattes do candidato, Memorial Acadêmico e Pré-Projeto de Pesquisa.

Art. 6º Em caso de empate a Comissão instituída pela Associaçãode Assistência a Cultura na Amazônia Moacyr Grechi – AASCAM - Faculdade Católica de Rondônia utilizará os seguintes critérios para desempate:
I – Maior nota na Entrevista;
II - Maior nota no Projeto de Pesquisa e Memorial;
III – Maior nota na Análise do Currículo Lattes;
IV – O candidato que tiver mais idade.

Art. 7º Toda a pontuação e a definição de seus critérios estão previstos no Edital do Processo Seletivo pela Comissão da Associação de Assistência a Cultura na Amazônia Moacyr Grechi – AASCAM.

Art. 8º O edital do processo seletivo deverá ser amplamente divulgado pela empresa contratada para execução do Curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*" do Mestrado em Educação, pelo site oficial da Prefeitura de Porto Velho e pelo site da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.

Art. 9° Em caso de desistência completa do curso, reprovação, exclusão do programa por infligir às normas acadêmicas vigentes e/ou a prática de qualquer fraude, o servidor será responsável pelo ressarcimento total ao erário público pelos prejuízos causados em virtude do investimento aplicado para sua formação continuada, independentemente de processo judicial ou administrativo, e responsável pelos valores remanescentes junto à empresa contratada.

Parágrafo Único – Em caso de desistência ou reprovação não importando o motivo em um ou mais módulo/disciplina, será de responsabilidade do (a) aluno (a) mestrando (a) arcar com as despesas extras (mensalidades, viagens, alimentação, hospedagem e outras) perante a instituição de ensino ofertante para sua recuperação junto ao programa de pós-graduação, ficando a SEMED isenta dessas despesas extras.

Art.10 O servidor será responsável pelo ressarcimento total ao erário público do valor do curso de mestrado caso não cumpra o período mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício da docência na Rede Municipal de Ensino, contado a partir da conclusão do curso.

Art. 11 Após a diplomação no curso de mestrado, o/a mestre/a compromete-se a contribuir em programas de Formação Continuada ofertados pela SEMED, sem ônus, quando convocado pela instituição.

Art. 12 A inobservância dos artigos 9° e 10 além de acarretar na restituição integral e imediata dos recursos à SEMED, de acordo com os índices previstos em lei competente, ocasionará ainda, a impossibilidade de receber benefícios de programas congêneres por parte da SEMED, pelo período de 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Art. 13 A SEMED constituirá uma **Comissão Interna** para acompanhar a execução do Contrato Nº 092/PGM/2021, visando dirimir dúvidas junto aos acadêmicos e a empresa contratada para assegurar seu pleno desenvolvimento e transparência do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Curso de Mestrado em Educação.

Art. 14 A SEMED designará um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto do Contrato Nº 092/PGM/2021 de acordo com a Lei 8.666/93.
Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria nº 63/2022-ASTEC/GAB/SEMED**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no dia 04/03/2022, Ed. 3171.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA34B33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 007/SEMDESTUR/2022

Porto Velho – RO, 03 de março de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que conta no processo nº 17.00021-000/2022.
RESOLVE:
Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 2 e ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem a Vila da Penha e Distrito de Vista Alegre de Rondônia, por meio de transporte terrestre. Informa o Departamento e Trabalho que vai participar da Ação Tenda da Família Cidadã, realizada pela Secretaria de Assistência Social e da Família- SEMASF, dias 19,20 e 21 de março de 2022. Conforme Oficio nº337/DPSB/GAB/SEMASF, em anexo. Considerando que o evento ocorrera no final de semana (Sábado e Domingo). Conforme informações constantes no memorando nº 20/SINE/GAB/SEMDESTUR/2022.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
Irany Freitas de França	Gerente de Divisão do Sine Centro	2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$150,00 + R$75,00	R$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
Ingrid Nunes Silva	Assessora Nível II	2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$120,00 + R$60,00	R$300,00 (trezentos reais)
Priscila Yasmin Ferreira Siqueira	Assessora Nível I	2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$120,00 + R$60,00	R$300,00 (trezentos reais)
Fernanda Araújo Amaral	Assessora Nível I	2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$120,00 + R$60,00	R$300,00 (trezentos reais)
Tatiane Pereira de Araújo	Assessora Nível II	2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$120,00 + R$60,00	R$300,00 (trezentos reais)
Edneuza Pereira da Silva	Assessora Nível III	2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$120,00 + R$60,00	R$300,00 (trezentos reais)
Daniel Pedro de Souza	Gerente de Divisão	2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$150,00 + R$75,00	R$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:326F40C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 72/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 72/DIC/SEMUSA Porto Velho, 03 MARÇO de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº14.707/2017, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00056-00/2022.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) ELIZETH GOMES PINTO, lotado(a) na Secretaria Municipal /SEMUSA, Divisão de Imunização, no cargo de Gerente DI, Cadastro nº 171413, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), no seguinte elemento de despesa:
3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Art. 2° Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF56EE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 78/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 78/DIC/SEMUSA Porto Velho, 07 MARÇO de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº14.707/2017, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00084-00/2022.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) LEILA CRISTINA ALVES DE SÁ, lotado(a) na Secretaria Municipal /SEMUSA, UPA - Jaci Paraná, no cargo de Gerente, Cadastro nº 270380, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Art. 2° Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E9B1069

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 79/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 79/DIC/SEMUSA Porto Velho, 07 MARÇO de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº14.707/2017, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00077-00/2022.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) ALBENITA DE JESUS NOGUEIRA DIAS, lotado(a) na Secretaria Municipal /DEMAC - Divisão de Apoio aos Serviços Especializados, cargo Gerente, Cadastro nº 877938, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Art. 2° Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3CEA4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N°60/GAB/DEA/SEMTRAN

Porto Velho 04 de março de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n°648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares n°650, de 08 de fevereiro de 2017 e LC n°689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 54/DEA/GAB/SEMTRAN/2021, publicada no DOM Nº 3166 de 25/02/2022 qual dispõe sobre CONCEDER 03 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, no período de 9 de fevereiro de 2022, com previsão de retorno para o dia 11 de março de 2022, para realização de levantamento de sinalização vertical e horizontal no Distrito de Jacy-Paraná. O deslocamento

ocorrerá por meio de transporte terrestre, com veículos disponibilizados por esta SEMTRAN..

Onde se lê:

CONCEDER 03 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, no período de 9 de fevereiro de 2022, com previsão de retorno para o dia 11 de março de 2022, para realização de levantamento de sinalização vertical e horizontal no Distrito de Jacy-Paraná. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte terrestre, com veículos disponibilizados por esta SEMTRAN.

Leia-se:

CONCEDER 03 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, no período de 9 de março de 2022, com previsão de retorno para o dia 11 de março de 2022, para realização de levantamento de sinalização vertical e horizontal no Distrito de Jacy-Paraná. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte terrestre, com veículos disponibilizados por esta SEMTRAN.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3CEC231

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL N° 002/22/COMDEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA
EDITAL Nº 002/22/COMDEMA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para reunião ordinária no dia 08 de março de 2022, às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma remota em plataforma virtual, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA
- Leitura do Edital de Convocação;
- Leitura da Ata do dia 22/02/2022;
- Aprovação das resoluções que nomeará membros para compor as Comissões: fiscal, de revisão do Regimento Interno e revisão de resoluções do COMDEMA;
- Declaração de Utilidade Pública de Área de Preservação Ambiental – APA;
- Leitura e distribuição de processos;
- Assuntos gerais.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4AC0542

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**, **do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 02.00185-000/2021, cujo objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (TABLET)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, previsto para o dia 07**/03/2022 às 09h30m (horário do DF, no site:** www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **923031,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de ajustes no termo de referência devido várias solicitações de esclarecimentos e impugnações.
Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta do **órgão requisitante competente**.
Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 07 de março de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75F38FDD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **04.00357/2021**, cujo objeto resumido é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (SWITCH, CAIXA DE CABOS…),** visando atender as necessidades da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 25.261,93 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).

Porto Velho, 07 de março de 2022.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97D229AA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00069/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE NO CONJUNTO HABITACIONAL PRÓ-MORADIA SUL NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **25 de março de 2022** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$1.202.350,29 (Um milhão e duzentos e dois mil e trezentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).

Porto Velho, 07 de março de 2022

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEE05717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 003/CMPR/2022, DE 04/03/2022.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 003/CMPR/2022, DE 04/03/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 6 (seis) diárias, para custear despesas, no período de 08, 09 e 10 de março de 2022, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto - Velho, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município.

CRISTÓVÃO LOURENÇO – VEREADOR
CPF. 329.621.009-10
03 (três) diárias no valor Total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

DIEGO COUTINHO FLORES – VEREADOR
CPF. 030.981.772-25
03 (três) diárias no valor Total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto - velho-RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: NDL 7956, o retorno será no dia 10/03/2022, após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 de março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:C8893E5D

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO N° 011/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO N° 011/2022

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub elemento: 11 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES.

Objeto: Contratação empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de Referencia.
Contratada: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOMOÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 07.114.391/0001-14
Valor total: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reias).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 07 de março de 2022.

CAROLAINE SILVA TELES
Presidente CPLC

SINARA CRUZ TELES
Secretario CPLC

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES
Membro CPLC

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:028C8A17

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO N° 012/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO N° 012/2022

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub elemento: 08 – MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para criação, licenciamento, manutenção, suporte e segurança do site da CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RÔNDONIA – RO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de Referencia.
Contratada: RENAN SILVA DE MELO
CNPJ Nº: 32.131.788/0001-61
Valor total: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reias).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 07 de março de 2022.

CAROLAINE SILVA TELES
Presidente CPLC

SINARA CRUZ TELES
Secretario CPLC

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES
Membro CPLC

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:F0E6ADD0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO Nº. 120/SEMEC/2022.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra REMARCADO, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 001/2022, do tipo "menor preço GLOBAL", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia –RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº120/SEMEC/2022.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE POR UM PERIODO DE 12 MESES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ **2.236.732,47** (Dois milhoes duzentos e trinta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).

DATA DE ABERTURA: 21/03/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1139 no horário das 07h30min às 13h30min.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 07 de Março de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:2065A207

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

PROCESSO N° 270-1/SEMAS/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Projeto de Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades - SEMAS
Elemento de Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios anteriores;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outras despesas de exercícios anteriores;
Ficha: 262

Objeto: PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE AO EXERCICIO DO ANO 2021.

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 5.549,86 (Cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 07 de março de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:532331F8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

PROCESSO N° 249-1/SEMEC/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMEC
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades - SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios anteriores;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outras despesas de exercícios anteriores;
Ficha: 258

Objeto: PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE AO EXERCICIO DO ANO 2021.

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 40.652,25 (Quarenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 07 de março de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:3EBFB465

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

PROCESSO N° 258-1/SEMAP/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2017 – Manutenção das Atividades - SEMAP
Elemento de Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios anteriores;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outras despesas de exercícios anteriores;
Ficha: 259

Objeto: PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE AO EXERCICIO DO ANO 2021.

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 2.711,99 (Dois mil setecentos e onze reais e noventa e nove centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 07 de março de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:AA168577

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

PROCESSO N° 243-1/SEMAF/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios anteriores;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outras despesas de exercícios anteriores;
Ficha: 260

Objeto: PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE AO EXERCICIO DO ANO 2021.

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 23.608,02 (Vinte e três mil seiscentos e oito reais e dois centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 07 de março de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9CB8DB1F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

PROCESSO N° 244-1/SEMOSP/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2027 – Manutenção das Atividades - SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios anteriores;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outras despesas de exercícios anteriores;
Ficha: 257

Objeto: PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE AO EXERCICIO DO ANO 2021.

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 2.490,30 (Dois mil quatrocentos e noventa reais e trinta centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 07 de março de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:6D8C5527

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO Nº. 267/SEMSAU/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 008/2022, do tipo "menor preço POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 267/SEMSAU/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO PARA ATENDER AO PLANO DE CONTINGÊNCIA AO COVID-19 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **977.300,00** (Novecentos e setenta e sete mil e trezentos reais);

DATA DE ABERTURA: 22/03/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 07 de março de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9F0A32B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 002/2022
Processo n° 1546-1/GLOBAL/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ, FEIJÃO, CAFÉ, AÇÚCAR E OUTROS) – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Sagrou – se vencedora a empresa:

R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.306.886/0001-79; Valor Global de R$ 1.292.294,88 (Um milhão duzentos e noventa e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

RODOLFO & SAPPER LTDA – CNPJ: 42.785.781/0001-17; Valor Global: R$ 66.850,00 (Sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTOS LDTA – CNPJ: 37.306.014/0001-48 – **Valor Global:** R$ 133.450,00 (Cento e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 07 de março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8E645CE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 093/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

Ficam estabelecidas por meio desta portaria as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se a produção, sistematização e analise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsidio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar sem ônus, o Senhor **Welington Cruz Teles,** portador do CPF: 692.632.132-91, conforme **Art. 5º do Decreto 2362/GP/2022** Fica nomeado o coordenador (a) Técnico (a) de Vigilância Socioassistencial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e a ela subordinada constituída.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C58FB951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 094/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 307-1/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, conforme Memorando 042/SEMSAU/2022 e Ficha de Encaminhamento Pagina nº 021 e Parecer Técnico Controle Interno Pagina 22, conforme consta nos autos do mesmo.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1AB836C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 095/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 308-1/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, conforme Memorando 043/SEMSAU/2022 e Ficha de Encaminhamento Pagina nº 024 e Parecer Técnico Controle Interno Pagina 25, conforme consta nos autos do mesmo.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A503DC6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 096/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 352-1/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, conforme Memorando 050/SEMSAU/2022 e Ficha de Encaminhamento Pagina nº 031 e Parecer Técnico Controle Interno Pagina 32, conforme consta nos autos do mesmo.

Giovanni Ferreira Paiva, Motorista, CPF.600.430.082-91;
R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:17D90443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/SEMOSP/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 429 - 1/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder ao Senhor**Gilmarcos Jose Pereira** portador do **CPF. 348.708.302-72, Adiantamento** de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo **R$ 1.120,00** (um mil cento e vinte reais), conforme Memo. nº 030/SEMOSP/2022.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após a utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretaria SEMOSP
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B599F732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 097/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **DIEGO LOURENÇO**, Portador do CPF 872.965.432-72, no cargo em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme Lei Complementar nº 002/GP/2021 e a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, retroagindo - se a 03 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D69063EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº006/2022

DE 04 DE MARÇO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, ao Vereador e ao Servidor abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°867/2019, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°013/2022.

Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04;
Maikon Lucas Frescha Dias, CPF:015.287.492-51.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 04 de Março de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:CEAC1BDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento CPL, designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** na forma de **execução indireta, a disputa será modo ABERTO,** como objeto a **Contratação** de empresa especializada na prestação de **serviços contínuo de transporte escolar** para atender as necessidade dos alunos da rede municipal e estadual de educação, residentes no município de Rio Crespo – RO, com fornecimento de **veículos tipo ônibus,** incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos, pelo período **de 12 meses,** prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do presente Edital, informação orçamentária do setor de planejamento:07.00112.361.0025.2.033; 07.003.12.361.0026.2.901; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. **097/2022. ABERTURA: 18 de março de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF).** Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/. O valor de referência é de **R$ 1.919,950 (Um milhão novecentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)**, o valor orçado tem como base a planilha de custo e formação de preço, comprovados no respectivo Processo Licitatório. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.*** Informações no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 07 de março de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor -CPL/Port. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:0A7606D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

OBJETO: O presente tem por Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL RURAL INTERESSADOS NA LOCAÇÃO DE UM MÓVEL RURAL CORRESPONDENTE A 2,4 HECTARES DE ÁREA, QUE SERÁ UTILIZADO COMO NA DESTINAÇÃO DE ENTULHOS E GALHOS E RESÍDUOS DAS ARVORES DA CIDADE E RESTOS DE CONSTRUÇÃO DOS DOMICÍLIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, conforme **Projeto Básico.**

FORNECEDOR: ATAMIR VANDER DE ALMEIDA
CPF Nº: 593.251.359-49

Valor total para o serviço: **R$ 16.999,92 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela

Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 07 de março de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:56B230BA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 002, DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE.

Conforme publicadono dia 04/03/2022. Edição 3172, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ACRESCENTA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
Conforme o edital de convocação 001/2022, do *Processo Seletivo Simplificado, Edital nº001/2022,*
Convoca os candidatos aprovados a comparecer no Hospital de Pequeno Porte – HPP, localizado na Rua Emerlindo Milani, para realização da pericia medica, onde deverão apresentar todos os exames solicitados, entre os dias 07/08 de março de 2022, das 09h00min as 11h00min horas.

Rio Crespo, 07 de março de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2FBFE35C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4474/2022-GAB-PREF. DE 04 DE MARÇO DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Chefe de Divisão de Oficina,** o Sr.º **REINALDO EVANGELISTA DOS SANTOS,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Este portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de março de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3B0DD8D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4475/2022-GAB-PREF. DE 07 DE MARÇO DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Chefe de Divisão de Oficina,** o Sr.º **DIEGO FERRAZ SOUZA,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de março de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:976ECFBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4467/2022-GAB-PREF. DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº4467/2022-GAB-PREF.
DE 03 DE MARÇO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de recebimentos de mercadorias obras e serviços:

DIEGO BRITO DE OLIVEIRA - Presidente
ALCIONE MOCHINSKI - Secretário
ALLIS JORGE - 1º Membro
ANDREIA DE OLIVEIRA - 2º Membro
PAULINA KUSTER - 3º Membro

Art. 2º - O exercício das funções de presidente e integrante da Comissão Incumbida de fiscalização e recebimento de Materiais, Obras e Serviços, na ausência do presidente, assumira o Secretário na falta deste, o 1º membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de março de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:635263AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4468/2022-GAB-PREF. DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº4468/2022-GAB-PREF.
DE 03 DE MARÇO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR,os servidores abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

EDSON DA APARECIDA DIAS
THIAGO BOF DA SILVA

GIVANILTON SOARES DA SILVA
RANIELICA FELIPE SOARES NANTES
FRANCISCA MARIA MEIRELES SILVERIO
SUELLEN ALVES RIBEIRO DOS SANTOS

Art. 2º-Caberá a equipe de apoio o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a quem possa interessar a partir de 01 de março de 2022, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de março de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9DD68974

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOEDER BRUNIERE DE SOUZA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 763.955 SSP/RO e do CPF nº 768.184.972-68, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no artigo 27, item XII da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BBA694CB

PODER LEGISLATIVO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Prezado Senhor
Alexander Mariano Miranda,
Representante Legal da Empresa AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 84.558.808/0001-89, RUA RIO BRANCO 1584- SALA 1 - CENTRO – 76963-856 CACOAL/RO, perante o Pregão Eletrônico nº 05/21 – Proc. Adm. Nº 125/21.

A Presidência da Câmara Municipal de Rolim de Moura, através de sua chefia de Gabinete e Administração;

Considerando os termos do processo licitatório nº 125/21, Pregão Eletrônico nº 05/21, cujo objeto é a compra de materiais permanentes, equipamentos de informática e outros, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, o qual esta empresa configura como vencedora dos lotes 7,8 e 11 e,
Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula terceira do anexo I do edital (termo de referência), o qual no seu item 3.1 estabelece o prazo de entrega do objeto;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela **ordem de compra (empenho) nº 475/21 e ofício nº 01/22,** datados respectivamente de 21/12/21 e 10/01/22, ambos enviados ao e-mail americainfo.ro@gmail.com no dia 11 de janeiro de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos à Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, uma vez que boa parte das mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, sob pena de imediata aplicação das sanções previstas na cláusula 5.2.1 do edital e cláusula 7ª da minuta contratual e, artigos 86 e 87 da lei 8666/93 sem prejuízo de outras sanções igualmente aplicáveis ao caso;
RESOLVE NOTIFICAR a empresa **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 84.558.808/0001-89, situada na RUA RIO BRANCO 1584- SALA 1 - CENTRO – 76963-856 CACOAL/RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **Alexander Mariano Miranda**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 936940 SESDC RO, inscrito no CPF: 887.943.262-15, residente e domiciliada na RUA RIO BRANCO 1584 – CENTRO –CEP. 76963-840 CACOAL/RO, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido Pregão Eletrônico, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo **de 48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá à Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO a análise e aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida do Pregão Eletrônico nº 05/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública. Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Rolim de Moura – RO no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Rolim de Moura, 07 de março de 2022.

CLEITON ALVES CARDOSO
Chefe de Gabinete e Administração

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:D0C0DD45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 08/2022

TERMO ADITIVO N° 08/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2021 do Processo nº 4180/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CONSTRUTORA VALTRAN.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º

04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.577.306/0001-54, com sede e foro à AV. Norte e Sul, 6166, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução referente ao Contrato nº 35/2021, Processo administrativo n° 4180/2021.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 4180/2021, será prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 23/01/2022, vencendo em 23/04/2022.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 35/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 21 de janeiro de 2022.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CONSTRUTORA VALTRAN
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:F1F394B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 021/2022

TERMO ADITIVO N° 021/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2020 do Processo nº 139/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa PRIME TRANSPORTADORA LTDA - EPP.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 766519 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 723.496.702-87, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PRIME TRANSPORTADORA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.243.074/0001-00, com sede e foro à Rua Av. A, nº 126, Cidade Alta, ao lado da Nutrizon, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar o Contrato Administrativo nº 13/2020, do processo n° 139/2019, bem como acrescer reajuste dos serviços.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na segunda cláusula do Contrato nº 13/2020 será prorrogado por 90 (noventa) dias, vencendo em 26/05/2022.

3. DO PRAZO DA EXECUÇÃO: O prazo de execução será por 90 (noventa) dias, considerando os dias letivos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA: Unidade orçamentária 02.004 (SEMEC), programa de trabalho 12.361.0005.2.035, elemento despesa 33.90.39.00.00.

5. DO REAJUSTE: Será reajustado ao valor contratual, o percentual acumulado na ordem de 10,0742%, conforme parecer técnico de fls. 975, anexo aos autos.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 13/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 25 de fevereiro de 2022

Contratante: Município de Rolim de Moura
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
PRIME TRANSPORTADORA LTDA - EPP

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:E372D220

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº07/2022

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato da Empresa VEJA SERVIÇOS LTDA ME Processo n°6173/19 do Contrato n° 011/2020"

CLEIDE LOPES, Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:
Art. – 1º Nomear Fiscal de Contrato da Empresa VEJA SERVIÇOS LTDA ME Processo n°6173/19 do Contrato n° 011/2020.

Servidora: Angélica Vital Henrique
Cargo: Assessora de Secretaria
Matrícula: 3481
Art. 3º-Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Março de 2022.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Angelica Vital Henrique
Código Identificador:1DD6064F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 12/2022	Portaria Nº18/2022		Empenho Nº 42/2022
Beneficiário	**CPF**		
Aldair Leite Rodrigues	xxx.xxx.922-91		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	05/03/2022	Término	10/03/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
06	R$ 699,99		R$: 4.199,94
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao gabinete da deputada Silvia Cristina, solicitar a gentileza de Vossa Excelência em intervir junto ao órgão competente, para liberação de um veículo Van com acessibilidade, para atender as necessidades funcionais do Hospital municipal com o transporte de pacientes oncológicos e realização de exames de mamografias no hospital do amor em Ji-Paraná e reivindicar liberação de emendas para melhoria de nosso município, sendo infraestrutura, saúde e educação nos demais gabinetes dos parlamentares e senadores da bancada federal de Rondônia.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 04 de março de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:F1FD4C31

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 13/2022	Portaria Nº20/2022	Empenho Nº 41/2022	
Beneficiário		**CPF**	
Sivair Jose Alves		xxx.xxx.552-68	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	05/03/2022	Término	10/03/2022
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
06	R$ 699,99	R$: 4.199,94	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de reivindicar recursos junto ao gabinete do parlamentar de Rondônia deputado Lucio Mosquini, sendo aquisição caminhão ¾ para atender a associação da linha 176/ 45, 01 ambulância semi - UTI para atender as demandas do hospital municipal, no gabinete da deputada Jaqueline Cassol solicitar liberação de emenda para aquisição de 01 caminhão para associação da linha 184, liberação de R$ 700.000,00 para construção de calcadas nas ruas e avenidas de nossa cidade. Com a Deputada Silvia Cristina solicitar emenda para aquisição de uma ambulância para atender a saúde do município. No gabinete da deputada Mariana Carvalho reivindicar liberação no valor de R$ 800.000,00 para expansão da iluminação pública da cidade e junto ao deputado Expedito Neto solicitar recurso para aquisição de um ônibus transporte de pacientes com consultas especializadas na capital do estado e recurso para aquisição de um veículo popular para atender pacientes que se deslocam para outro município para hemodiálise.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 04 de março de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:4924051D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 16/2022	Portaria Nº19/2022	Empenho Nº 40/2022	
Beneficiário		**CPF**	
Laercio de Aguiar		xxx.xxx.092-34	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	05/03/2022	Término	10/03/2022
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
06	R$ 699,99	R$: 4.199,94	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de reivindicar recurso no valor de R$ 500.000,00 junto ao Gabinete da deputada Mariana de Carvalho para aquisição de manilhas e demais matérias a serem utilizados nos pontos estratégicos das linhas, ruas e avenidas de nosso município e junto ao gabinete da deputada Silvia Cristina reivindicar emenda no valor de R$ 1.000.000,00 para reforma do hospital municipal e nos gabinetes dos demais parlamentares e senadores solicitar recursos para melhoria na área de infraestrutura, saúde e educação de nosso munícipio.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 04 de março de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:B1376D09

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 15/2022		Portaria Nº16/2022	Empenho Nº 38/2022
Beneficiário		**CPF**	
Jose Wilson dos Santos		xxx.xxx.702-72	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	05/03/2022	Término	10/03/2022
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total
06		R$ 699,99	R$: 4.199,94
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de angariar recursos com o Deputado Lucio Mosquini, reivindicar liberação de recurso para aquisição de uma retroescavadeira e audiência com o Senador Confúcio Aires Moura e demais parlamentares da bancada federal de Rondônia.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 04 de março de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3204CA78

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 21/2022	Portaria Nº17/2022		Empenho Nº 39/2022
Beneficiário		**CPF**	
Rubnei Angelo Cabral Botelho		xxx.xxx.742-53	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	05/03/2022	Término	10/03/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
06	R$ 699,99		R$: 4.199,94
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto a bancada federal de Rondônia.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 04 de março de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:F2DC9F04

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA (4ª) TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA (4ª) QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, DO (1º) PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA (2ª) SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA (10ª) DECIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO.

Aos dois dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois (02/03/2022), às 18h00min, sob Presidência do edil Jose Wilson dos Santos, vice-presidente Sivair Jose Alves, Secretario Arlindo Barbosa Neto, na presença dos edis: Aldair Leite Rodrigues, Laercio Aguiar, Reginaldo Almiro da Costa, Vinicius Ferreira Barbosa, José Antônio Justiniano dos Santos, Serli Matt. Constatou o número legal de quórum, invocou a proteção de Deus, declarada aberta a sessão, procedeu a leitura de um versículo Bíblico, iniciou os trabalhos com a aprovação da Ata da sessão anterior (3ª sessão ordinária 2022), lida as proposições constante da pauta de publicação; **1 – PROJETO DE**

LEI Nº 075/2021 que, "Dispõe sobre emergência destinadas ao setor cultural a serem adotados durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo decreto legislativo nº 06 de 20 de março de 2020 e consolidado pela lei 14.017/2020". **2 - PROJETO DE LEI Nº 074/2021** "Institui a declaração de direitos de liberdade econômica municipal, estabelecendo normas para atos de liberação de atividade econômica e analise de impacto regulatório e da providencia". **3 - PROJETO DE LEI Nº 073/2021** que, "dispõe sobre serviço de inspeção municipal de produtos e de origem animal no município de santa luzia D'Oeste – RO e da outras providencias". **4 - PROJETO DE LEI Nº 0023/2022** que, " Concede gratificação de produtividade, desempenho e assiduidade –GDPA, aos vacinadores que desenvolverem suas atividades nas salas de vacinas das UBSs. **5 - PROJETO DE LEI Nº 0022/2022** que, "Concede reajuste de salário ao cargo de conselheiro tutelar do município de Santa Luzia D'Oeste". **6 - PROJETO DE LEI Nº 005/2022** que, "dispõe sobre a vedação de acumulação de cargos para os excerdentes da função legislativa no município bem como para os excerdentes do cargo de Prefeito e Vice-prefeito". **7 - REQUERIMENTO Nº 07** que após aprovado seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Jurandir de Oliveira Araújo, através da Secretaria competente, que seja encaminhado a está augusta casa de leis, informações relativas ao retroativo do piso salarial dos professores da rede municipal, se há orçamento para pagar e requerer que seja pago retroativo desde janeiro de 2022. **8 - REQUERIMENTO Nº 08** que após aprovado seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Jurandir de Oliveira Araújo, através da Secretaria competente, que seja cascalhado e reparado o acesso ao tanque de leite na linha 45, na esquina com a linha 200 na propriedade do Senhor Antônio Mariano e que siga a isenção das taxas do mesmo ancorado pela lei nº 765/2015**. 10 - INDICAÇÃO Nº 14** que seja realizada manutenção e cascalhamento do travessão da linha 196/200 norte. **11 - INDICAÇÃO Nº 15** que seja construída uma cozinha na escola José Ronaldo Aragão. **NO PEQUENO EXPEDIENTE (cinco minutos sem aparte**); **ORDEM DO DIA** colocado em discussão **PROJETO DE LEI Nº 075/2021** aprovado o **Regime de Urgência** e após discutido foi aprovado em Única votação, pelo processo simbólico, por unanimidade. Colocado em discussão **PROJETO DE LEI Nº 074/2021** aprovado o **Regime de Urgência** e após discutido foi aprovado em Única votação, pelo processo simbólico, por unanimidade. Colocado em discussão **PROJETO DE LEI Nº 073/2021** aprovado o **Regime de Urgência** e após discutido foi aprovado em Única votação, pelo processo simbólico, por unanimidade. Colocado em discussão **PROJETO DE LEI Nº 05/2022** aprovado o **Regime de Urgência** e após discutido foi aprovado em Única votação, pelo processo simbólico, por unanimidade. Colocado em discussão. Colocado em discussão **REQUERIMENTO Nº 07** e após discutido foi aprovado em Única votação, pelo processo simbólico, por unanimidade. Colocado em discussão **REQUERIMENTO Nº 08** e após discutido foi aprovado em Única votação, pelo processo simbólico, por unanimidade. Colocado em discussão. **GRANDE EXPEDIENTE** (dez minutos com aparte) **REGINALDO** iniciou cumprimentando e agradecendo a todos que acompanham a sessão através das redes sociais, falou sobre as preposições aprovadas nesta casa na sessão. **ALDAIR** iniciou cumprimentando e agradecendo a todos que acompanham a sessão através das redes sociais, falou das preposições apresentadas aqui hoje. **LAERCIO** iniciou cumprimentando e agradecendo a todos que acompanham a sessão através das redes sociais, falou sobre as preposições apresentadas na sessão de hoje e parabenizou o colega vereador neto pelo projeto. **ARLINDO** iniciou cumprimentando e agradecendo a todos que acompanham a sessão através das redes sociais, falou sobre as preposições apresentadas na sessão de hoje em especial sobre o projeto de sua autoria e fez um agradecimento especial aos colegas que emitiram voto favoravel. Os trabalhos na íntegra, encontram-se gravados na Secretaria da Câmara. O Presidente agradeceu a proteção de Deus, encerrou os trabalhos que secretariei e assina o Presidente.

Publicado por:
Julimar Lemes Araujo
Código Identificador:9A519E76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050/2022

Port.: 050/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal **126/2019** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- EXONERAR o servidor **JARDEL DE DEUS DOS REIS ,** portador da cédula de Identidade n° 853551 SSP/RO e inscrito no CPF n° 796.448.562-87 do Cargo/Função de **Auditor Interno,** vinculado a Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de março de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:443FDED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051/2022

Port.: 051/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei complementar Municipal **139/2022** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR a Sra. **TAMILA PAULA DA SILVA ,** portadora da cédula de Identidade n° 1371450 SSP/RO e inscrita no CPF n° 035.951.482-07 do Cargo/Função de **Assessora Técnica Executiva,** vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de março de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F15741AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
ROL DE SERVIDORES

ROL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EXERC./2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO.

1) ATIVOS – QUADRO EFETIVO/COMISSIONADO(*)

NOME	*CARGO/FUNÇÃO*	*DATA ADM.*
Leide Rodrigues da S. Oliveira	Ag. Administrativo	02/03/1998
Jackson Pereira Guimarães	Vigilante	16/03/1998
José Paschoal de O Filho	Técnico Contabilidade	02/03/1998
Keitiane Neiman Mota Leite	Advogada	01/03/2021
Nelson da Silva Trindade	Controlador Interno	01/03/2021
Marlon Rodrigues de Oliveira	Chefe Patrimônio	05/01/2021
Jenifer Queli G. Gomes	Zeladora	15/01/2021

2) INATIVOS: SEM MOVIMENTO NO EXERCÍCIO/2021.

São Felipe D'Oeste – RO, 31 de Dezembro de 2021.

.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2021//2022.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:F3EFA3CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO TAPETE DE GRAMA TIPO ESMERALDA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 227-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 11/03/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de março de 2022.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Portaria nº 040/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8A0D4F7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1428/2022

DECRETO Nº 1428/2022

> "Dispõe sobre a concessão de Licença sem remuneração para tratar de Interesses Particulares ao Servidor Adenilton Santos Moreira, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do Servidor **Adenilton Santos Moreira**, bem ainda o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor **ADENILTON SANTOS MOREIRA**, ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido de **14 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal 06 de Julho, 07 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:A28F689C

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 017/2022 PROCESSO N. 393/2022

EXTRATO DO CONTRATO 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 393/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 017/2022
K.W.M MACHADO EIRELI
CNPJ: 11.461.619/0001-10

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, **A REALIZAÇÃO DE DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO TERRENO DO NOVO CEMITÉRIO EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, DE ACORDO COM OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07, TÓPICO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$: 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.º 04; Unidade 001; Programa de trabalho 0004; Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00; Nota de Empenho nº 491/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de março de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:FB89784F

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 019/2022 PROCESSO N. 1514/2021

EXTRATO DO CONTRATO 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 019/2022
CUNHA & LUCHI LTDA ME
CNPJ: 19.614.329/0001-70

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, **A DESPESA COM CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SENDO VEÍCULOS ÔNIBUS E VAN APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ-RO NOS ITENS 01, 02, 07 e 09 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.**

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 288.691,40 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:

A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 05; Unidade 001; Programa de trabalho 12.361.0005.2.090; Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00; Nota de Empenho nº 499/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de março de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:F5B6E955

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 020/2022 PROCESSO N. 1514/2021

EXTRATO DO CONTRATO 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 020/2022
NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI
CNPJ: 24.000.941/0001-93

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, **A DESPESA COM CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SENDO VEÍCULOS ÔNIBUS E VAN APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ-RO NO ITEM 06 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.**

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 42.525,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 05; Unidade 001; Programa de trabalho 0005; Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00; Nota de Empenho nº 501/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de março de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:DCC3B08E

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 021/2022 PROCESSO N. 1514/2021

EXTRATO DO CONTRATO 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2022
E.J GONÇALVES SILVA – ME
CNPJ: 84.636.455/0001-98
Objeto: Tem por objeto o presente contrato, **A DESPESA COM CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SENDO VEÍCULOS ÔNIBUS E VAN APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ-RO NOS ITENS 03, 04, 05, 08 E 10 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.**

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 233.375,00 (duzentos e trinta e três mil trezentos e setenta e cinco reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 05; Unidade 001; Programa de trabalho 0005; Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00; Nota de Empenho nº 500/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de março de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:BC7B439E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, torna público o processo administrativo nº 265/2022, que tem como objeto a despesa referente a aquisição de água e gás para atender a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa GOMES RIBEIRO COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.896.315/0001-83, no valor de R$ 1.097,00 (um mil e noventa e sete reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 07 de março de 2022.

ADEISANY STEPHANY RAMOS MACHADO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:89B38FA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, torna público o processo administrativo nº 169/2022, que tem como objeto a despesa com aquisição de material de expediente, para atender as necessidades desta secretaria, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 05.207.997/0001-79, no valor de R$ 6.284,00 (seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 07 de março de 2022.

LUIZ APARECIDO RIMUALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:924529DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/CPL/2021
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por LOTE, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, Recurso Próprio. **Processo nº. 622/SEMADF/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 09/03/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 18/03/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 9.747.240,51 (Nove milhões setecentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal

Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de março de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:0E296C79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 013/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, VIATURA LEVE E VIATURA PESADA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO E AÇÃO SOCIAL,** Recurso Próprio**. Processo nº. 2075/SEMED/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 10/03/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 21/03/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 15.703.932,01 (Quinze milhões setecentos e três mil novecentos e trinta e dois reais e um centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de março de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:B799043C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	169/2022
b) Licitação Nrº :	31/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	07/03/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 6.284,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DA6DCB19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	265/2022
b) Licitação Nrº :	30/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	07/03/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOMES RIBEIRO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA
CNPJ/CPF: 40.896.315/0001-83
Valor Total Homologado - R$ 1.097,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0EB75021

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	209/2022
b) Licitação Nrº :	10/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	07/03/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MA-TERIAL PREVENTIVO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.813.172/0001-04

Valor Total Homologado - R$ 100.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:AC3186A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	209/2022
b) Licitação Nrº :	10/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	07/03/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MA-TERIAL PREVENTIVO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 63.777.940/0001-01
Valor Total Homologado - R$ 1.742,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:48C1A27F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	209/2022
b) Licitação Nrº :	10/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	07/03/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MA-TERIAL PREVENTIVO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Valor Total Homologado - R$ 41.220,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E99E01B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	209/2022
b) Licitação Nrº :	10/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	07/03/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MA-TERIAL PREVENTIVO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64
Valor Total Homologado - R$ 360.320,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F623E483

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1514/2022
b) Licitação Nrº :	6/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	07/03/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SENDO VEÍCULOS ÔNIBUS E VAN APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO E DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CUNHA & LUCHI LTDA ME

CNPJ/CPF: 19.614.329/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 288.691,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6415263F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1514/2022
b) Licitação Nrº :	6/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	07/03/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SENDO VEÍCULOS ÔNIBUS E VAN APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO E DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E. J. GONÇALVES SILVA - ME
CNPJ/CPF: 84.636.455/0001-98
Valor Total Homologado - R$ 233.375,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:46D53795

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1514/2022
b) Licitação Nrº :	6/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	07/03/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SENDO VEÍCULOS ÔNIBUS E VAN APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO E DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVO TEMPO TRANSPORTES EIRELI
CNPJ/CPF: 24.000.941/0001-93
Valor Total Homologado - R$ 42.525,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:582E7F2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 108 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 25/02/2022

ATA N° 108

COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO ORDINÁRIA 25/02/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois. O Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, reuniram-se em reunião ordinária na sala do IPMS com início às oito horas e 30 minutos, com a presença dos seguintes membros: Romonelly Diniz Correia dos Santos, Andriele Aparecida Guedes e a senhora presidente Aldenir de Souza Santos Cancian.A Senhora Presidente Aldenir deu abertura à reunião cumprimentando os presentese em seguida apresentou a pauta do dia que trata do relatório mensal de janeiro de 2022. Após verificamos o relatório mensal de janeiro onde foi verificado que houve uma rentabilidade negativa de R$ 48.069,04 (quarenta e oito mil sessenta e nove reais e quatro centavos) com esses rendimentos negativos e esse cenário de crise mundial devido à guerra entre Rússia e Ucrânia nos traz grande apreensão para a carteira de investimento do IPMS, a rentabilidade acumulada do ano ficou -0,17% não atingindo a meta atuarial que era de 0,94%, ou seja, o instituto atingiu -18,49% da meta atuarial para o mês de janeiro de 2022. Esse mês o comitê não optará por nenhuma alteração de aplicação, devido o cenário econômico, e ainda estarmos aguardando aprovação ou alteração da nova politica de investimento para 2022 para futuras movimentações na carteira do IPMS. Em seguida a senhora Aldenir perguntou se teria algo mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação encerrou a reunião às 09 horas e 40 minutos na qualeuRomonelly Diniz Correia dos Santos,secretário deste comitê, lavrei a presente ata que se aprovada será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretário do Comitê

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:A6F0C5C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°15/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº °76/SEMSAU/2022

O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 6.499,90 (SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DOS ITENS DESERTOS NA LICITAÇÃO 82/2021. PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS-RO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 08/03/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 24/03/2022.**

Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 07 de Março de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:AAE28268

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS N°005/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS N°005/CPL/2022
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
Processo Administrativo: Nº 311/SEMOSP/2022.
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº. 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS N°005/CPL/2022**, realizado dia **07/03/2022 às 09h00min**, horário de RONDONIA/RO local na sede da Prefeitura Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, foi **DECLARADA DESERTA**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT – 1° ETAPA,** com recurso do **CONVÊNIO Nº 188/2021/PJ/DER-RO.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 07 de Março de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº0 15/GAB/PMS/2022
Presidente CPL

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:1C4F6D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO E NATIARA ESTÉFANI SIQUEIRA DA SILVA.

TESTE SELETIVO Nº 002/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NATIARA ESTÉFANI SIQUEIRA DA SILVA.
CPF: N° 003.965.562-80.
RG: N° 1638524 SESDEC/RO.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.283,26 (UM MIL E DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS, 07 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
NATIARA ESTÉFANI SIQUEIRA DA SILVA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:928E071B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 038/GAB/PMS/2022

DECRETO Nº 038/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 02 de março de 2022

"DISPÕE SOBRE: CRIA A REGULAMENTAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal do SUAS nº1483/2020;

CONSIDERANDO que existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal Assistência Social de Trabalho e Assistência Social tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais.

D E C R E T A :

CAPITULO I – Do Objetivo

Art. 1º - Ficam estabelecidas, por meio desta portaria as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se a produção, sistematização e analise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsidio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPITULO II – Das atribuições

Art. 2º - A Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:
- apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.
- produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.
- coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.
- apoiar as ações de Busca Ativa
- contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores.
- elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.
- colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal
- utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.
- fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.
- utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como
- fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.
- utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes dos **CRAS e CREAS.**
- fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.
- organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.
- orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.
- coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art. 3º A Vigilância sobre os Padrões dos Serviços
- implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.
- coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados
- instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no município de Nova Palmeira - Paraíba.
- possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;
- definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.
- coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instancia de controle.
- realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.

Capitulo III – Dos Recursos Necessários:

Art. 4º São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Setor de Vigilância Socioassistencial:
- a equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada.
- espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.
- acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;
- ressalta-se que toda a ação de vigilância ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e compromissada com a garantia de direitos.

Capitulo IV - Dos Membros Titulares

Art. 5º Fica nomeada o Coordenador(a) Técnico(a) de Vigilância Socioassistencial, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e a ela subordinada constituída.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9208B246

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 075/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 075/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 02 /03/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, bem como, conforme Lei Municipal - SUAS nº1483/2020 e Decreto nº038/GAB/PMS/2022"

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam estabelecidas, por meio **desta Portaria** as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsidio para as Proteção Social Básica e Especial, em consonância com os Artigos 90° e 94° da NOB/SUAS/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FA666137

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 091/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 091/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 07/03/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **MARCIO CANCIAN,** portador do CPF 657.285.722-00 e Cédula de Identidade RG 616366 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Coordenador de Transporte,** nomeado conforme **Portaria nº 066/GAB/PMS/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:299E9038

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 092/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 092/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 07/03/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **LUCIBETE GOMES DA CRUZ,** portadora do CPF 532.283.332-49 e Cédula de Identidade RG 344264 SSP/AC, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Médico Regulador,** nomeada conforme **Portaria nº 059/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D3418B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 093/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 093/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 07/03/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Servidor **PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA,** portador do CPF 946.469.022-49 e Cédula de Identidade RG 1021572 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador Médico Regulador,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D78A3167

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 14 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 4 de março de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

ZELADOR (A) – 40H – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
11º	ROSALINA FERREIRA	6,5

MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF PAPA PAULO VI		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
1º	RANIELLY HELL RAASCH	8,0
2°	CRENILDA DA SILVA BATISTA PERES	5,5

MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
16º	KARINA DOS SANTOS MENEZES	8,0

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
5ºº	NATALIA DUTRA ROCHA	6,0

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - 20H - EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
50º	UANDERSON VASCONCELOS DE FARIAS	8,5
51°	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JUNIOR	8,5
52°	ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO	8,0
53°	ELIANE SALES DA SILVA PINHEIRO	8,0
54°	JOELIA CARVALHO DA SILVA	8,0
55°	ELIANE PEREIRA DA SILVA	8,0
56°	GILDETE DA COSTA ROSAS	8,0
57°	LUCIANE DA SILVA	8,0
58°	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	8,0
59°	JOÃO BATISTA MACHADO	8,0
60°	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	7,5
61°	JUREMA DE OLIVEIRA	7,5
62°	LUCILENE DE OLIVEIRA	7,5
63°	MARINES CIRINO DE ALMEIDA	7,5

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - 20H - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
13º	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	8,0
14°	DARLLEN FRANCIELE ALVERNAZ THOMAZETTO	7,5
15°	NILMA NEVES DA SILVA	7,5

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:4802E9C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL N° 001/ PMU /2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Decreto n° 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL N° 001/ PMU /2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022, no uso da competência do Decreto n. 011/2022 de 18 de janeiro de 2022 designado pelo Prefeito do Município de Urupá-RO Senhor Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, **em virtude da demanda de inscrições e das solicitações encaminhadas**,

RESOLVE:

1. **Prorrogar até o dia 10 de março de 2022** o prazo para inscrição para os cargos e vagas previstos no EDITAL N° 001/ PMU /2022. Ficam mantidas as demais datas do Anexo I - Cronograma Previsto.

2. **Alterar o Cronograma Previsto** constante no Anexo I do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

DATA	AÇÕES
23/02/2022	Publicação do Edital
28/02/2022 Até **10/03/2022**	Inscrição on-line Envio dos documentos e títulos, para análise de currículos de todos os inscritos
15/03/2022	Homologação do Resultado Parcial da Análise de Títulos
16/03/2022 a 17/03/2022	Recurso da Homologação do Resultado Parcial de Títulos
22/03/2022	Resultado do Recurso da Homologação do Resultado Parcial de Títulos
22/03/2022	Homologação da Convocação da Prova Prática (Listar dia e hora para cada candidato)
23/03/2022 a 25/03/2022	Prova Prática de Motorista
29/03/2022	Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado

Urupá-RO, 04 de março de 2022.

(Assinatura Eletronicamente)
POLLYANA CALDEIRA OLIVEIRA
Presidenta Comissão Processo Seletivo Simplificado – PSS/2022
Decreto N° 011, De 18 De Janeiro De 2022

Avenida Jorge Teixeira nº 4857, Alto Alegre, CEP - 76929-000 - https://www.urupa.ro.gov.br/

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:69431EE9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N. 001/22 – EDITAL N. 001/PMU/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Urupá, por meio do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público a ERRATA n. 001/22, que se refere ao Edital n.001/22/PMU/Processo Seletivo Simplificado para Contratações de Pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público. Torna público a AUSÊNCIA DO ANEXO I, no edital n. 001/22/PMU, publicado no dia 24 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, pag. 230-243, Código Identificador:206EA915.
Esta publicação visa sanar a Ausência do anexo I, a seguir.
ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	AÇÕES
23/02/2022	Publicação do Edital
28/02/2022 Até 04/03/2022	Inscrição on-line Envio dos documentos e títulos, para análise de currículos de todos os inscritos
15/03/2022	Homologação do Resultado Parcial da Análise de Títulos
16/03/2022 a 17/03/2022	Recurso da Homologação do Resultado Parcial de Títulos
22/03/2022	Resultado do Recurso da Homologação do Resultado Parcial de Títulos
22/03/2022	Homologação da Convocação da Prova Prática (Listar dia e hora para cada candidato)
23/03/2022 a 25/03/2022	Prova Prática de Motorista
29/03/2022	Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado

As demais disposições constantes no edital continuam inalteradas.

Urupá-RO, 07 de março de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:FC031F67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladora Geral, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 011/CMVA/2022
b) Modalidade Dispensa
c) Data Homologação 23/02/2022
d) Objeto Homologado Aquisição de combustíveis para atender no abastecimento dos Veículos Motocicleta Honda/NXR 125 BROS ES, Placa NBM 9360 e Caminhonete Toyota Hilux, Placa RSX 8H69, pertencentes a Câmara Municipal de Vale do Anari.
e) Profissional declarado vencedor
(cfe. Cotação e Mapa de Julgamento das Propostas): **SOUZA & SOUZA LTDA**
CNPJ: 04.098.727/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 7.324,00

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 23 de Fevereiro de 2022.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:F427CAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1050-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1050/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

"CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE QUE UTILIZAM MOTOCICLETAS CEDIDAS POR MEIO COMODATO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS DEMANDAS INERENTES AS SUAS FUNÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, *Sr. ANILDO ALBERTON* no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte.

L E I:

Art 1.º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Vale do Anari – SEMUSA, o pagamento do Incentivo financeiro no valor mensal de **01 (um) UPF** aos Agentes Comunitários de Saúde que utilizam de Motocicletas cedidas por meio de comodato pela administração publica para o cumprimento das demandas inerentes as suas funções;

Parágrafo Único – Farão jus ao incentivo financeiro os Agentes Comunitários de Saúde dos quais no exercício de sua função utilizarem de Motocicletas exclusivamente cedidas pela administração publica na forma de comodato, destinadas ao fortalecimento dos serviços prestados pela atenção básica do município pela classe dos Agentes comunitários de Saúde conforme preceitua o Art 3.º nos incisos 1, 2 e 3 da Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006.

Art 2.º Considera-se que a Motocicleta utilizada como instrumento de trabalho, tende aprimorar e potencializar os resultados obtidos, bem como vislumbra-se maior alcance das atividades precípuas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública.

§ 1.º O referido incentivo tem por objetivo estimular o empenho do servidor na busca constante de melhores resultados;

§ 2.º Fornecer aporte nos dispêndios oriundos dos deslocamentos em sua área geográfica de atuação, manutenções preventivas, corretivas e abastecimento da motocicleta utilizada como instrumento de trabalho.

Art. 3.º O pagamento do incentivo descrito no Art.1º será autorizado somente mediante a emissão de expediente com atesto de produtividade e desempenho na função, emitido pelo Secretário Municipal de Saúde ou superior hierárquico responsável direto pelas atribuições conferidas aos servidores, através de documento próprio

enviado ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO.

Art. 4.º Para fins de cumprimento da Lei, o Agente Comunitário de Saúde deverá colher mensalmente, assinaturas dos responsáveis das famílias que corresponda a no mínimo 80% (oitenta) por cento das famílias residentes/cadastradas na sua área geográfica de atuação em formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º O formulário deverá ser entregue até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a coleta das assinaturas a Enfermeira responsável pela da Estratégia de Saúde da Família da qual o Agente Comunitário de Saúde é vinculado, livre de rasuras ou sujidades que comprometam a qualidade dos dados descritos.

§ 2.º A omissão, atraso na entrega do formulário de produtividade ou o descumprimento da quantidade mínima de assinaturas fixada no **Art.4º**, acarretará na suspensão do pagamento do incentivo na competência em que a meta estabelecida não for atingida.

Art. 5.º O Incentivo Financeiro **não será;**

I - incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

III - considerado para efeitos de 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 6º Fica vedado o pagamento do auxílio-alimentação aos servidores que se encontrarem reclusos, afastados ou licenciados a qualquer título e ainda:

I - licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratamento de saúde/auxílio doença ou em decorrência de atestado médico, excetuadas as situações em que a licença for, comprovadamente, decorrente de acidente de trabalho;

II - afastado em virtude de férias, licença maternidade e licença prêmio;

III - cedido para outro órgão público fora do âmbito da Administração Municipal de Vale do Anari;

IV - licença para tratamento de interesse particular**;**

V - suspensão decorrente de sindicância ou instauração de processo disciplinar**.**

Art. 7.º A despesa decorrente da execução da presente lei ocorrerá a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8.º O poder executivo poderá, caso seja necessário, regulamentar a presente Lei, no que entender necessário, em especial para atendimento das peculiaridades relacionadas ao controle de gastos públicos.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2898D84C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:309 /2022
PROCESSO Nº 1-309/GABINETE/2022
FORNECEDOR:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
CNPJ:15.883.796/0001-45
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)

OBJETO: Empenho estimativo para pagamento de taxas e licenciamento anual ao Departamento de Trânsito de Rondônia, dos veículos pertencentes ao GABINETE conforme,**PLACA QTA - 5I26 I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD,eVEÍCULO SAVEIRO PLACA NDC-2631 V.W/SAVEIRO 1.6.**.

A Solicitação esta fundamentada no Inc. I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, in verbis:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Vale do Paraíso RO, 04 de março de 2.022

Publique-se.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA
Diretora de Departamento de Gabinete

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/03/2022 às 16:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIA HELENA DE OLIVEIRA**,**Diretora de Departamento de Gabinete**, em 07/03/2022 às 07:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:38955AE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 7531 DE 04 DE MARÇO DE 2022 CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO N° 04/2021 DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 7531 DE04 DE MARÇO DE 2022

Convoca candidatos aprovados no Processo seletivo n° 04/2021 de Vale do Paraíso e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

DECRETA:

Art 1° Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no processoseletivo simplificado nº 004 de 17 de Agosto de 2021, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca o candidato abaixo discriminado, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JULIA LACERDA	*PSICÓLOGO 40hrs*	*11º LUGAR*

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
h) Não ter sido aposentado por invalidez;
i) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
j) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função conforme estabelecido neste Edital. 13.2. Deverá apresentar os seguintes documentos no Departamento de Recursos Humanos:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor frente e verso;
d) Comprovante da última eleição ou Certidão emitida pelo site do TRE;
e) Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou averbação do divórcio;
g) Comprovante de endereço atualizado;
h) Carteira nacional de Habilitação - CNH
i) Atestado médico de aptidão para a função;
j) Comprovante de escolaridade (Este documento deverá estar devidamente carimbado e assinado pela Instituição de Ensino);
k) Apresentar declaração de bens e renda;
l) Declaração que não pertence ao grupo de risco a COVID-19.
m) Cópia da Carteira Profissional (expedida pelo Conselho Regional de Classe) acompanhada do comprovante de adimplência, especificamente para as função de Psicólogo e Assistente Social
13.3. É facultado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessários
OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU CONFERIDOS COM ORIGINAL PELO SERVIDOR RESPONSAVEL.
Art 2° Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.
Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8AD5A99F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**Homologa férias indenizadas**,daservidora**ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, do Processo Administrativo nº 4-37/2022.

Vale do Paraíso - RO, 04 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:AAAFF355

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 7530 DE 04 DE MARÇO DE 2022 CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2019 DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 7530 DE04 DE MARÇO DE 2022

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2019 de Vale do Paraíso e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
DECRETA:
Art 1° Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:
A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no 1º Concurso Público no Edital nº 01 de 14 de Junho de 2019, do Município de Vale do Paraíso-RO, conforme decreto 7232 de 08 de setembro de 2021 que amplia as vagas do concurso acima citado, convocando assim o candidato abaixo discriminado, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
RONICLEITON FELICIANO DA SILVA	*MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS 40hrs*	*16º LUGAR*

1)Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:
2) Cédula de Identidade -RG;
3)Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal/88, art. 12 e37);
4) Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso);
7)Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for ocaso;
8)Cadastro de Pessoa Física(CPF);
9) Cartão PIS /PASEP;
10) Título de Eleitor;
11)Comprovante de votação nas últimas eleições que antecederam à posse;
12) Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio do candidato dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

13) Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da saúde pública municipal de Vale do Paraíso.
14) (duas) fotos 3x4 coloridas recentes;
15) Carteira Nacional de Habilitação, conforme a exigência deste edital, de acordo com o cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados;
16) Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
17) Fotocópia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade, através de histórico escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre, sendo o Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;
18) Comprovante de residência;
19) Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
20) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;
21) Declaração de bens;
22) Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital;
23) Fotocópia de Curso específico para condutores de Ônibus de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;
24) Os candidatos aprovados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:
25) A inspeção médica terá caráter eliminatório;
26) A inspeção médica compreenderá: exames clínicos, laboratoriais e complementares;
27) Todos os exames correrão às expensas do candidato;
28) Os Exames Médicos poderão ser realizados na Rede Pública de Saúde Municipal, Estadual ou Federal, ou ainda na Rede Privada de Saúde.
29) Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:
30) Exames laboratoriais:
a) Hemograma, com contagem de plaquetas;
b) Tipagem sanguínea ABO e Fator RH;
c) Glicemia de jejum;
d) Creatinina;
e) Colesterol total;
f) Colesterol HDL;
g) Triglicerídeos;
h) EAS Urinarotina;
i) EPF Fezes parasitológicos;
j) Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;
k) Radiografia de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico.
l) Radiografia da coluna total.
31) Outros exames complementares, como eletro encefalograma, audiometria e demais que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do exame médico.
OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU CONFERIDOS COM ORIGINAL PELO SERVIDOR RESPONSAVEL.
Art 2° Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.
Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:DE5F9638

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°:34/2022

RESUMO DE CONTRATO
Contrato n°:34/2022
Processo nº1-1208/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
OBJETO:ESPECIFICAÇÃO:Contratação de empresaparaexecução de Iluminação e construção de vestiário no Campo Municipal, localizado na Rua Jequitibá, c/ Rua 7 de Setembro, Setor 03, Lote 397, Quadra 06, no Município de Vale do Paraíso/RO, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos,com as seguintes características principais:
VIGÊNCIA:.O prazo de vigência será**90 (noventa) dias corridos**, iniciando após publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
VALOR TOTAL:Dá-se a estecontratoo valor deR$ 112.469,06 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e seis centavos.
Data da celebração:24/02/2022.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 04 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:A47C4FEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESAS

AVISO DE DESPESAS

Aprefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa realizada com Licenciamento dos veiculos pertencentes a Secretária Municipal de Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercicio de 2022.

FORNECEDOR:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

C.N.P.J:15.883.796/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Und/med	V.unitario R$	V. total R$
01	Licencimento anual/veiculo VW/NEOBUS	01	Serv	189,59	189,59
02	Licencimento anual/veiculo TOYOTA ETIOS HB xVSC MT	01	Serv	189,59	189,59
03	Licencimento anual/veiculo VW/KOMBI	01	Serv	220,33	220,33
04	Licencimento anual/veiculo Chevrolet/ONIX 10 MT JOYE	01	Serv	189,59	189,59
05	Licencimento anual/veiculo CHEV/SPIM 1.8 L MT LT	01	Serv	189,59	189,59

Valor Total: 978,69

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D674FCD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

O Município de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social SEMTAS, torna público aos interessados, a Chamada Pública nº 01/2022, para fins deContratação de**Locação de Imóvel em Alvenaria para**a instalação do conselho tutelar deste municipio.Constitui objeto desta Chamada Pública a Locação de imóvel em alvenaria, com aproximadamente áreaarea de 120m² a 280m² ,a fim de atender asnecessidades da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social-SEMTAS,para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar comas características: Sala reservada para os conselheiros para atendimento dos casos, Sala de recepção ao público, Sala reservada para os serviços administrativos, Cozinha, Garagem, Banheiros.

O recebimento da proposta ocorreráno período de 21/03/2021 à 31/03/2022, sendo a abertura dos envelopes e classificação das propostas será realizada no dia 01/04/2022, às 9 hs na Sala da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na Sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, localizada na Av. Paraíso, nº 2601. O Edital com os dados completos encontra-se disponível no site do Portal Transparência deste Município.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FE1B4FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COMPRA LÂMPADA

AVISO DE COMPRA LÂMPADA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO, torna se público a aquisição de matérias elétricoatravés da ata de registro de preço **nº 064/2021/ARP**, pregão eletrônico nº **029/CPL/2021/SRP**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD e demais setores pertencentes.

FORNECEDOR: EMPRESA: R J M COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.771.901/0001-94 TEL. FAX: (65) 3029-1234 ENDEREÇO: RUA CONEGO GUIMARAES (LOT C DEUS) N°12 CIDADE/UF: Várzea Grande - MT COMPLEMENTO: SANTA ISABEL CEP: E-MAIL: rmeletricacomercial@gmail.com.

REPRESENTANTE: ROBSON JOSE DE MENEZES
ITEM: 21
ESPECIFICAÇÃO: Lâmpada florescente compacta luz fria, potência minima45w e 6400k, base em latão tipo e27, 127 volts.
MARCA: Avant
QUANT: 70
V.UNT R$: 25,00
V. TOTAL R$: 1.750,00(um mil e setecentos e cinquenta reais)

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0CEAA528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 059/GP, DE 7 DE MARÇO DE 2022.DECRETO Nº. 059/GP, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº. 059/GP, de 7 de março de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do plano de prevenção e controle do desmatamento e queimadas de Alto Alegre dos Parecis".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica Aprovado no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, **O PLANO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, exercício de 2022, que tem por finalidade remediar problemas ambientais ocasionados pelas queimadas e contribuir para o melhoramento da qualidade de vida da população de Alto Alegre dos Parecis, nos termos do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 7 de março de 2022.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PLANO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS 2022 DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PLANO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS 2022 DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ELABORAÇÃO DO PROJETO: SERVIDOR FABIO PORTO DE PAULA, GESTOR AMBIENTAL –
PARCEIROS DO PROJETO:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA POLICIA MILITAR AMBIENTAL
MINISTÉRIO PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SEDAM

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito de Alto Alegre dos Parecis

EDILSON PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Prefeito

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Secretário de Agricultura de Meio Ambiente – SEMAGRI

FABIO PORTO DE PAULA
Diretor Dep. de Licenciamento e Gestão Ambiental

APRESENTAÇÃO

O Programa "Alto Alegre dos Parecis Sem Fumaça" é uma iniciativa da Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis, junto da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente (SEMAGRI), o qual desenvolverá um Plano de Ação de Prevenção às Queimadas, prioritariamente no meio urbano, visto o cenário que ainda se encontra da pandemia do COVID -19 e do histórico de queimadas urbanas presenciadas nos últimos anos em Alto Alegre dos Parecis.

O Plano de Ação de Prevenção às Queimadas terá como principal ferramenta, os meios digitais, além de informações sobre os malefícios que as queimadas trazem ao meio ambiente, levará aos cidadãos informações sobre os seus impactos na saúde e sua relação com o aumento significativo de doenças respiratórias no período de maior número de focos de calor na região.

Segundo estudo realizado pelo Observatório de Clima e Saúde do Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde(ICICT) Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), em 2019, conclui-se que: "...As queimadas na Amazônia representam um grande risco à saúde da população".

"Os impactos e efeitos da poluição atmosférica sobre a saúde humana afetam diferentemente os grupos etários, sendo mais suscetíveis à poluição, às crianças e idosos, ou aqueles com doenças crônicas, como a asma e outras doenças inflamatórias, que são agravadas pela poluição, principalmente por gases tóxicos e pelo material particulado fino".

Os estudos afirmam que o objetivo dos informes é "criar" um alerta, voltado para o sistema de saúde da região, apontando áreas de maior risco de problemas respiratórios e suas possíveis consequências para a saúde da população". Disponível: https://portal.fiocruz.br/noticia/pesquisa-mostra-o-impacto-das-queimadas-na-saude- infantil.

Especialistas alertam sobre o possível aumento de internações de pacientes com problemas respiratórios por conta da fumaça, um problema sério, uma vez que o sistema de saúde ainda está sobrecarregado devido a pandemia do COVID-19.

A Revista Eletrônica Repórter Brasil alerta sobre esse risco iminente, vejamos:

A combinação entre a covid-19 e a fumaça gerada pelas queimadas da Amazônia, que acontecem no período de seca da floresta (de maio a outubro), pode ser catastrófica para moradores e hospitais da região. Nesta época do ano, o número de internações de crianças com doenças respiratórias dobra nas áreas mais afetadas pelo fogo, segundo estudo da Fiocruz.

"A soma da Covid com queimadas é a tempestade perfeita para termos um pico de morte nos estados do Norte por causa de problemas respiratórios", afirma a pesquisadora das universidades britânicas de Oxford e Lancaster, Erika Berenguer, especialista em degradação florestal e uma das autoras de um estudo que demonstra a vulnerabilidade das populações da Amazônia à Covid 19.https://reporterbrasil.org.br/2020/05/em-meio-a-covid-19-queimadas-na-amazonia- ampliam-risco-de-morte-e-de-colapso-hospitalar-por-doenca-respiratoria/.

De acordo com as recomendações da OMS o distanciamento social é determinante para restringir a evolução de infecções pelo COVID-19, porém não somente isso, no caso da Amazônia, a pandemia deverá compelir a população a repensar novas formas de atuação. Além do mais, aumenta-se a responsabilidade dos entes públicos no tocante ao objetivo maior que é provocar a mudança de hábito da população quanto a prática de queimadas, despertando-os para uma consciência individual e coletiva.

Assim a proposta do projeto é atuar de forma coletiva e colaborativa com outros órgãos ambientais, públicos e privados, utilizando-se de técnicas alternativas de promoção da consciência ambiental, visando o combate às queimadas de maneira preventiva e repressiva em diversas frentes.

EMBASAMENTO LEGAL

A Constituição Federal vigente assegura que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Trata-se de um típico direito de terceira geração, que assiste a todo o gênero humano. Incumbe, ao Estado e à própria coletividade, a especial obrigação de defender e preservar, em benefício das presentes e futuras gerações, esse direito de titularidade coletiva e de caráter trans-individual.

Com base nisso, elenca-se os destaques pelos incisos do artigo 23 da Carta
Magna:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

Quando nos referimos ao combate e prevenção às queimadas, estamos priorizando a proteção ao meio ambiente, indispensável a todos os seres vivos, tendo a Constituição Federal assegurado aos três entes da Federação – Municípios, Estados e a União – a competência de atuar na proteção e no combate à poluição em qualquer de suas formas.

Assim, o Poder Público deve promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, bem como, promover as medidas necessárias para combater as condutas e atividades lesivas (incluindo as queimadas), estando os infratores sujeitos às sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados, como norma jurídica infra citada:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

- promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
- proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

...

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos

causados.
O Código de Meio Ambiente do Município de Alto Alegre dos Parecis (Lei Complementar n. 630, de 28 de dezembro de 2012) traz a previsão legal de penalidade administrativa aplicada à pessoa física ou jurídica que for responsável pela realização de queimada, estando assim expresso:
Art. 278. Provocar incêndio em mata ou floresta. Pena: multa de 150 (cento e cinquenta UPF por hectare ou fração queimada.
Art. 279. Utilizar ou provocar fogo para destruição de remanescentes florestais, mesmo que em processo de formação, em área de preservação permanente ou Unidades de Conservação. Pena: multa de 200 (duzentas) UPF,
por hectare ou fração queimada.

Art. 280. Fazer uso do fogo em áreas agropastoris sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida. Pena: multa de 30 (trinta) UPF por hectare.
A Constituição Federal Brasileira determina que a responsabilidade pela proteção e conservação do meio ambiente é concorrente entre os três poderes, possibilitando ações em várias frentes de atuação.

OBJETIVO:
Remediar problemas ambientais ocasionados pelas queimadas e contribuir para o melhoramento da qualidade de vida da população de Alto Alegre dos Parecis e adjacências;
Objetivos Específicos
Diminuir os focos de calor oriundo de queimadas urbanas e rural;
Estimular o papel social de cada cidadão em cuidar do meio ambiente;
Prevenir o agravamento de doenças respiratórias causadas pelas queimadas;
Orientar sobre as alternativas ao uso do fogo em áreas urbanas e
rurais;
Responsabilizar na forma da lei os infratores ambientais;
Diminuir as incidência de internações motivadas pelas queimadas;

JUSTIFICATIVA
O município de Alto Alegre dos Parecis compreende uma área de 3.958,273 km2 (IBGE, 2018), disposta em formato longitudinal norte-sul, desde a bacia do Rio Branco, a norte, até o Rio Guaporé, a sul. As divisas municipais são estabelecidas em geral por divisores naturais, representados por drenagens, tais como: o Rio Branco (a norte e a leste); pelos rios São João, Providência e Verde (a leste); o Rio Guaporé (a sul), onde constitui um limite internacional e finalmente, a oeste, através do Rio Mequéns e de um divisor seco norte-sul. De acordo com estimativas para 2018, ancoradas no censo demográfico de 2010, a população municipal atual é de 13.227 habitantes, predominantemente concentrada na sede urbana; a densidade demográfica atinge 3,24 hab/km.
O espaço municipal compreende predominantemente áreas de pastagem, seguidas por práticas agrícolas - lavouras, geralmente, em caráter pontual, sem ser extensivista e matas residuais. Trechos preservados de vegetação primária são bastante restritos, observando-se uma distribuição mais representativa na região central dominada por cânions e praticamente intacta, ou então em trechos de mata ciliar. Além disso, deve ser destacada a área com vegetação primária preservada, destinadas as etnias Makurap e Sakurabiat, formando a Terra Indígena Rio Mequéns, estendendo-se por, aproximadamente, 108 mil hectares. Outra área preservada é o Parque Estadual Corumbiara, na porção sul do município, onde as atividades de ocupação e aproveitamento agropecuários são restritivas, permitindo a manutenção das condições originais da vegetação de cerrado e campo, além de terrenos periodicamente inundáveis em estações chuvosas.
Importante ressaltar que conforme recomendação do Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado, o Plano deve-se prever ações de prevenção e combate às queimadas e incêndios florestais dentro e nos entornos das unidades de conservação com objetivo de coibir práticas ilícitas e crimes contra o meio ambiente. Ocorre que, apesar de se localizar no território do Município de Alto Alegre dos Parecis, a maioria dessas áreas protegidas estão sob gestão do estado de Rondônia, ou seja, compete a SEDAM ou do Governo Federal, por meio do Instituto Chico Mendes.
Para obter resultado, faz-se necessário que o Estado e Governo Federal apresentem um plano integrado de ações de prevenção e combate às queimadas e

incêndios florestais nessa região, e ainda contribuir com o município no suporte técnico e operacional nas campanhas de prevenção que são realizadas no município.
As queimadas se tornam muito mais preocupantes neste período de pandemia pelo fato do COVID-19 se tratar de uma doença que afeta o sistema respiratório de forma muito agressiva. Pessoas infectadas pelo COVID-19, bem como, pessoas que sofrem de outras doenças respiratórias, podem também ter seu quadro agravado pela inalação da fumaça, provenientes das queimadas, tão comuns em nossa região nesse período.
Neste ano especificamente, a campanha será organizada com intuito de evitar aglomerações e outros fatores que possam contribuir para a proliferação do Covid-19. Sendo assim, a Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis, por meio da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI estará articulando com diversos órgãos e sociedade civil organizada no intuito de abranger a campanha incluindo às áreas urbanas e rurais do município.

METODOLOGIA
Para o desenvolvimento desta metodologia será levado em consideração o cenário atual de Pandemia e as restrições de distanciamento social mediante aos decretos estaduais e municipais que norteiam todas as atividades públicas.
Abrangência

A campanha educativa e repressiva abrangerá toda a cidade de Alto Alegre dos Parecis, contemplando distritos e comunidades indígenas.
Público alvo

Comunidade em geral; moradores da periferia de Alto Alegre dos Parecis, moradores dos distritos, indígenas, comerciantes de feiras comunitárias; lideranças de bairro.
Período de execução

O período de execução deste projeto terá duração de quatro meses, distribuídos entre os meses de Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro.

Campanha Educativa
A campanha educativa abrangerá o formato, de acordo com os materiais e métodos descritos abaixo:

perda"

Abordagem: Promoção da "***Do campo à cidade, onde há queimada, há***

Material: Spot de rádio, vídeo, texto (reportagem);
Método: Será elaborado texto reflexivo a respeito das

consequências das queimadas, que acompanhará um vídeo ou spot também contendo mensagem a respeito das consequências das queimadas para a saúde e para o meio ambiente, assim como as opções para formalização de denúncias, que por sua vez serão publicados nos sites e redes sociais oficiais da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis.
Abordagem: Promoção de vídeo orientativo;
Material: Vídeo;
Método: Será elaborado um vídeo com foco nas plataformas digitais, com objetivo de sensibilização da população no tocante a formas diversas da queima para a destinação dos resíduos, bem como os meios para oferecimento de denúncias;
Abordagem: Orientação nas unidades de saúde e escolas;
Material: Banner, cartaz;
Método: Serão distribuídos materiais informativos sobre as queimadas e suas consequências para a saúde e meio ambiente, correlacionando agravamento dos sintomas do COVID-19. Esses informativos, serão entregues nas unidades de saúde e também nas escolas existentes no município.
Abordagem: Adesivamento de veículos;
Material: Adesivos para carro;
Método: Plotagem de todos os veículos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis, principalmente aqueles destinados à coleta de resíduos. A Plotagem deverá conter informações oficiais sobre desmatamento e queimadas.
Abordagem: Mobilização distrital
Material: Mídias diversas;

Método: Deverá ser formalizado parceria com as lideranças locais, de forma a ampliar a divulgação das informações e garantir que as comunidades longínquas tenham acesso às informações pertinentes à prevenção e combate às queimadas;
Abordagem: Promoção da colaboração interinstitucional; Material: cartazes;
(i) **Método**: Serão produzidos materiais gráficos e distribuídos aos principais parceiros envolvidos na campanha objetivando atingir o que está sendo proposto no presente plano.

Plano de ação

MATRIZ DO PLANO DE AÇÃO DE COMBATE ÀS QUEIMADAS DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
Ação	Período	Coordena	Executa	Colabora
Articulação e mobilização prévia				
Reuniões para formalização de parcerias;	Até 31 de maio	Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis	SEMAGRI	Sedam, Emater, Semec, BPA e CBM
Gestão de processo para aquisição de suprimentos;	Até 31 de maio	Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis	SEMAGRI	PREFEITURA MUNICIPAL
Elaboração de material gráfico				
Ação	Período	Coordena	Executa	Colabora
Articulação prévia com os parceiros para a composição das mídias;	Até 31 de maio	Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis	SEMAGRI	SEDAM, MP, EMATER, SEMEC, CBM, BPA
Elaboração do material gráfico digital;	Até 31 de maio	Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis	SEMAGRI	SEMAGRI, PREFEITURA MUNICIPAL
Aprovação do material	Até 30 de maio	Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis	SEMAGRI	SEMAGRI,
Impressão material do gráfico;	Até 30 de maio	Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis	SEMAGRI	SEMAGRI,
Ação	Período	Coordena	Executa	Colabora
Articulação com a rádio local;	Abril	SEMAGRI	Radio 104,9 FM	Radio locais
Produção dos vídeos para plataformas digitais;	Maio	SEMAGRI Departamento de comunicação do gabinete	Departamento de Comunicação	SEMAGRI / parceiros
Reportagens escritas;	Maio a Setembro	SEMAGRI/Depa rtamento de comunicação do gabinete	Departamento de Comunicação	SEMAGRI / parceiros
Veiculação do SPOT na Rádio;	Maio a Setembro	SEMAGRI/ Departamento de comunicação do gabinete	Departamento de Comunicação	Semagri
Promoção de vídeo orientativo;				
Ação	Período	Coordena	Executa	Colabora
Veiculação do vídeo educativo nas plataformas digitais;	Junho a setembro	SEMAGRI/ Departamento de comunicação do gabinete	Departamento de comunicação do gabinete	GABINETE/ SEMAGRI
Adesivamento de veículos;				
Ação	Período	Coordena	Executa	Colabora
Distribuição do material adesivo para as secretarias e órgãos da Prefeitura;	Até julho	SEMAGRI	SEMAGRI	SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA
Mobilização distrital				
Ação	Período	Coordena	Executa	Colabora
Entrega de material gráfico no Distrito de Flor da Serra	Até 31 de Julho	SEMAGRI	SEMAGRI	Semec, Semusa.
Entrega de material Gráfico no Distrito de Vila Bosco	Até 31 de Julho	SEMAGRI	SEMAGRI	Semec, Semusa.
Promoção da colaboração interinstitucional;				
Ação	Período	Coordena	Executa	Colabora
Reunião com os parceiros para entrega de material gráfico;	31 de Junho de 2022	SEMAGRI	SEMAGRI Departamen to de comunicação do gabinete	Bombeiros, IBAMA, SEDAM, MP, Emater, BPA;

METAS
Unificar, orientar e distribuir material gráfico para Escolas municipais e Estadual;
Orientar e apresentar material informativo para unidades de saúde municipais;
Panfletar e orientar agricultores nas feiras de agricultores familiares;
Veicular os vídeos orientativo de combate às queimadas em todas as mídias da Prefeitura Municipal;
Veicular o spot de combate às queimadas em pelo na rádios, nos horários de maior audiência;
Adesivar pelo menos 20 carros da prefeitura de Alto Alegre dos Parecis com informações a respeito de queimadas;

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:A496CF4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO (31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	41.927.271,00	47.164.587,49	52.286.981,71	5.122.394,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.318.711,27	3.318.711,27	4.356.712,27	1.038.001,00
Impostos	2.711.032,67	2.711.032,67	3.584.281,79	873.249,12
Taxas	607.678,60	607.678,60	772.430,48	164.751,88
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	637.500,00	637.500,00	704.470,17	66.970,17
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	637.500,00	637.500,00	704.470,17	66.970,17
RECEITA PATRIMONIAL	26.719,52	26.719,52	641.491,24	614.771,72
Valores Mobiliários	26.719,52	26.719,52	641.491,24	614.771,72
TRANSFERENCIAS CORRENTES	37.933.740,21	43.171.056,70	46.502.159,87	3.331.103,17
Transferências da União e de suas Entidades	15.880.902,26	19.658.359,69	19.318.441,60	-339.918,09
Transferências do Estado e de suas Entidades	12.285.889,03	12.485.889,03	16.097.312,84	3.611.423,81
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.766.948,92	11.026.807,98	11.086.405,43	59.597,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.600,00	10.600,00	82.148,16	71.548,16
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	2.824,00	2.824,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	6.091,40	6.091,40
Demais Receitas Correntes	10.600,00	10.600,00	73.232,76	62.632,76
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	5.253.617,79	4.723.877,78	-529.740,01
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	307.700,00	307.700,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	307.700,00	307.700,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	5.253.617,79	4.416.177,78	-837.440,01
Transferências da União e suas Entidades	0,00	3.124.081,25	2.858.627,20	-265.454,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.129.536,54	1.557.550,58	-571.985,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	41.927.271,00	52.418.205,28	57.010.859,49	4.592.654,21
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	41.927.271,00	52.418.205,28	57.010.859,49	4.592.654,21
DÉFICIT (VI)			513.774,33	
TOTAL (VII) = (V+VI)	41.927.271,00	52.418.205,28	57.524.633,82	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.317.901,68	17.317.901,68	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		17.065.045,36	17.065.045,36	
Reabertura de Créditos Adicionais		252.856,32	252.856,32	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	39.146.695,33	51.143.714,94	44.229.879,89	42.751.585,08	42.751.585,08	6.913.835,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.938.855,15	28.845.408,76	28.067.123,45	28.067.123,45	28.067.123,45	778.285,31
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	90.000,00	146.700,00	130.398,86	130.398,86	130.398,86	16.301,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.117.840,18	22.151.606,18	16.032.357,58	14.554.062,77	14.554.062,77	6.119.248,60
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.263.483,03	17.227.449,94	13.294.753,93	7.306.828,75	7.306.828,75	3.932.696,01
INVESTIMENTOS	2.173.483,03	17.078.038,92	13.168.517,68	7.180.592,50	7.180.592,50	3.909.521,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	90.000,00	149.411,02	126.236,25	126.236,25	126.236,25	23.174,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	512.092,64	3.014,92	0,00	0,00	0,00	3.014,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	41.922.271,00	68.374.179,80	57.524.633,82	50.058.413,83	50.058.413,83	10.849.545,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	41.922.271,00	68.374.179,80	57.524.633,82	50.058.413,83	50.058.413,83	10.849.545,98
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	41.922.271,00	68.374.179,80	57.524.633,82	50.058.413,83	50.058.413,83	10.849.545,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	284.223,07	196.760,09	196.760,09	87.462,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	284.223,07	196.760,09	196.760,09	87.462,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	584.025,23	1.490.811,89	363.632,34	363.632,34	499.510,66	1.211.694,12
INVESTIMENTOS	584.025,23	1.490.811,89	363.632,34	363.632,34	499.510,66	1.211.694,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	584.025,23	1.775.034,96	560.392,43	560.392,43	586.973,64	1.211.694,12

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN
Contadora 787.536.782-49

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal 570.567.499-68

ELIANE ZOMERFELD VERÃO
Sec. Mun. Finança 620.904.372-00

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:ACBFEAAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 13- BALANÇO FINANCEIRO 2021

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		57.010.859,49	47.178.202,74	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		57.524.633, 82	42.587.519,37
ORDINÁRIO		33.958.060,35	27.976.451,66	ORDINÁRIO		23.923.961, 33	18.634.238,30
VINCULADO		23.052.799,14	19.201.751,08	VINCULADO		33.600.672,49	23.953.281,07
ALIENAçãO DE BENS		319.529,81	1.379,36	AçõES E SERVIçOS DE SAúDE		620.038,60	0,00
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE		441.132,62	590.557,89	ALIENAçãO DE BENS		0,00	3.679, 84
ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP				CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE		363.925,81	401.950,86
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		319.798,96	486.666,49	ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP			
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- EDUCAçãO		12.301,36	730,05	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		238.791,00	415.454,55
				RECEITAS DE IMPOSTOS E DE		3.451.746,7 7	2.200.643,2 2
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- SAúDE		32.279,45	1.783,24	TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO			
				RECEITAS DE IMPOSTOS E DE		5.761.669,0 6	5.396.195,9 2
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE		166.382,96	100.088,09	TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE			
CALAMIDADE PúBLICA				RECURSOS DESTINADOS A		138.482,08	0,00
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		193.567,91	116.654,42	ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		123.840,82	492.112,89	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		79.442 ,04	0,00
				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO		240.912,03	149.944,94
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO		521.632,59	599.271,73	NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS			
NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		1.216.786,2 7	500.261,95
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		3.927.849,3 4	4.899.330,72				
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		403.871,94	274.011,38	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		4.112.620,5 8	3.400.469,87
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		1.293.241,8 0	285.803,79	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		762.450,67	447.619,11
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		4.077.364,6 8	3.312.587,35	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		1.094.994,0 6	349.578,58
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		84.007,15	2.921,49	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO		3.024.490,7 5	3.199.297,30
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		11.135.997, 75	8.037.852,19	RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		13.480.999, 72	12.768.435,7 2	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		763.706,88	30.961,20
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A	13.480.999, 72	12.768.435,7 2	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		11.730.615, 89	7.457.223,73
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		57.507,57	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		13.480.999, 72	12.768.435,72
REPASSE RECEBIDO		13.423.492, 15	12.768.435,7 2	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA	A	13.480.999, 72	12.768.435,72
RECEBIMENTOS EXTRA- ORÇAMENTARIOS		37.028.897, 66	27.518.112,0 2				
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		7.466.219,9 9	1.775.034,96	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		57.507 ,57	417.083,32
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.466.219,9 9	1.775.034,96	REPASSE CONCEDIDO		13.423.492, 15	12.351.352,40
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		29.418.861, 73	25.620.702,8 0	PAGAMENTOS EXTRA- ORÇAMENTARIOS		30.123.070, 10	26.507.763,38
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.334.041,2 2	6.705.908,54	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		560.392,43	722.340,35
DEPOSITOS A TRANSFERIR		8.470,96	237,90	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		560.392,43	693.612,49
DEPOSITOS ESPECIAIS		24.617.134, 78	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	28.727 ,86
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		484.121,19	411.358,72	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		29.418.861, 73	25.663.048,77
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.124.558,6 2	761.773,38	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.334.041,2 2	6.720.833,10
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		0,00	68.482,68	DEPOSITOS A TRANSFERIR		8.470, 96	237,90
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	1.936,80	DEPOSITOS ESPECIAIS		24.617.134, 78	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		183.872,40	14.612.162,2 0	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		484.121,19	411.358,72
PENSAO ALIMENTICIA		56.288,39	61.111,47	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.124.558,6 2	762.188,56
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.558.526,4 0	2.944.922,94	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		0,00	68.482 ,68
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		51.764,43	52.808,17	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	2.331, 48
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		83,34	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		183.872,40	14.638.773,75

OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		143.815,94	122.374,26	PENSAO ALIMENTICIA		56.288 ,39	61.111 ,47
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO		0,00	26,12	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.558.526,4 0	2.944.922,94
DOENÇA E ACIDENTES PAGOS				RETENÇÕES - ENTIDADES		51.764 ,43	52.808 ,17
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		49.560,37	65.644,97	REPRESENTATIVAS DE CLASSES			
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		83,34	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		94.255,57	56.703,17	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		143.815,94	122.374,26
MATERNIDADE PAGO				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO		0,00	26,12
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		19.966.368, 32	14.365.336,3 1	DOENÇA E ACIDENTES PAGOS			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		19.966.368, 32	14.365.336,3 1	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		49.560 ,37	65.644 ,97
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		263.834,46	368.573,93	FAMÍLIA PAGO			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		19.702.533, 86	13.996.762,3 8	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		94.255 ,57	56.703 ,17
TOT AL		127.487.125,19	101.830.08 6,79	MATERNIDADE PAGO			
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		26.358.421, 55	19.966.368, 32
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		26.358.421, 55	19.966.368, 32
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		747.046,21	263.834,46
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		25.611.375, 34	19.702.533, 86
				CAIXA		0,00	0,00
				TOTAL		127.487.125,19	101.830.086 ,79

B) QUADRO ANEXO

	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d- e)
0	ORDINÁRIO	40.753.699, 65	6.795.639, 30	33.958.060,35	32.792.048, 55	4.815.596, 89	27.976.451,66
1	VINCULADO	23.052.799, 14	0,00	23.052.799,14	19.201.751, 08	0,00	19.201.751,08
1	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO	12.301,36	0,00	12.301,36	730,05	0,00	730,05
10	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP	441.132,62	0,00	441.132,62	590.557,89	0,00	590.557,89
11	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB	11.135.997, 75	0,00	11.135.997,75	8.037.852,1 9	0,00	8.037.852,19
12	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO	1.293.241,8 0	0,00	1.293.241,8 0	285.803,79	0,00	285.803,79
13	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	84.007,15	0,00	84.007,15	2.921,49	0,00	2.921,49
14	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)	4.077.364,6 8	0,00	4.077.364,6 8	3.312.587,3 5	0,00	3.312.587,35
15	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS	123.840,82	0,00	123.840,82	492.112,89	0,00	492.112,89
17	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS	193.567,91	0,00	193.567,91	116.654,42	0,00	116.654,42
2	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE	32.279,45	0,00	32.279,45	1.783,24	0,00	1.783,24
21	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE	319.798,96	0,00	319.798,96	486.666,49	0,00	486.666,49
22	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA	166.382,96	0,00	166.382,96	100.088,09	0,00	100.088,09
27	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	3.927.849,3 4	0,00	3.927.849,3 4	4.899.330,7 2	0,00	4.899.330,72
28	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO	403.871,94	0,00	403.871,94	274.011,38	0,00	274.011,38
8	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE	521.632,59	0,00	521.632,59	599.271,73	0,00	599.271,73
92	ALIENAçãO DE BENS	319.529,81	0,00	319.529,81	1.379,36	0,00	1.379,36
TOT AL		63.806.498, 79	6.795.639, 30	57.010.859,49	51.993.799, 63	4.815.596, 89	47.178.202,74

VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN
Contadora
787.536.782-49

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
570.567.499-68

ELIANE ZOMERFELD VERÃO
Sec. Mun. Finança
620.904.372-00

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:9EE75877

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 14 BALANÇO PATRINONIAL 2021

ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**26.549.548,23**	**20.641.827,75**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**1.347.267,80**	**1.567.604,18**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**26.358.421,55**	**19.966.368,32**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**373.409,44**	**669.466,71**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**26.358.421,55**	**19.966.368,32**	**PESSOAL A PAGAR**			**371.827,52**	**583.505,86**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	747.046,21	263.834,46	PESSOAL A PAGAR		P	371.827,52	583.505,86
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	25.611.375,34	19.702.533,86	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**1.581,92**	**85.960,85**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**108.501,74**	**296.911,99**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		P	1.581,92	85.960,85
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			**4.055,65**	**8.726,51**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**			**16.301,14**	**0,00**
IMPOSTOS		P	4.055,65	8.726,51					
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			**104.446,09**	**288.185,48**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**			**16.301,14**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		P	13.479,90	33.976,19	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		P	16.301,14	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	90.966,19	254.209,29	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**715.752,47**	**460.812,69**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**8.877,44**	**316.189,71**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**715.752,47**	**460.812,69**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			**8.877,44**	**316.120,58**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME		F	8.877,44	316.120,58

CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		F	8.877,44	316.120,58	ESPECIAL				
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**0,00**	**69,13**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME		P	706.875,03	144.692,11
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO		P	0,00	69,13	ESPECIAL				
DOENÇA E ACIDENTES PAGOS					**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**241.804,75**	**437.324,78**
ESTOQUES			**73.747,50**	**62.357,73**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**241.804,75**	**437.324,78**
ALMOXARIFADO			**73.747,50**	**62.357,73**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		P	241.804,75	241.804,75
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	689,31	773,61	CONSÓRCIOS A PAGAR		P	0,00	195.520,03
MATERIAL DE CONSUMO		P	37.706,14	28.366,80	**TOTAL PASSIVO**			**1.347.267,80**	**1.567.604,18**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	568,95	3.181,73					
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	10.599,32	6.839,01	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
AUTOPEÇAS		P	492,00	1.772,00					
MATERIAIS GRÁFICOS		P	360,00	396,50	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	23.331,78	21.028,08	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**64.670.366,87**	**53.540.012,89**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**39.468.086,44**	**34.465.789,32**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**64.670.366,87**	**53.540.012,89**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**751.088,03**	**632.445,80**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**64.670.366,87**	**53.540.012,89**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**751.088,03**	**632.445,80**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	11.130.353,98	4.917.251,73
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	18.302.134,90	14.980.339,55	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	53.540.012,89	48.622.761,16
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	5.321.566,66	4.676.809,40					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-22.872.613,53	-19.024.703,15	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**64.670.366,87**	**53.540.012,89**
INVESTIMENTOS			**512.715,39**	**708.235,42**	**TOTAL**			**66.017.634,67**	**55.107.617,07**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			**512.715,39**	**708.235,42**					
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE		P	512.715,39	708.235,42					
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL									
IMOBILIZADO			**38.204.283,02**	**33.125.108,10**					
BENS MOVEIS			**20.280.086,45**	**15.332.332,59**					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	7.738.519,54	5.985.193,73					

ATIVO					**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	10.194,97	10.194,97				
BENS DE INFORMÁTICA		P	1.093.761,11	659.014,92				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	1.647.804,76	1.238.752,03				
VEÍCULOS		P	9.541.244,76	7.257.967,86				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	248.561,31	181.209,08				
COMUNICAÇÃO								
BENS IMÓVEIS			**19.808.771,49**	**18.124.398,62**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	4.878.002,10	3.193.629,23				
BENS DE USO ESPECIAL		P	8.588.987,79	8.588.987,79				
BENS DOMINICAIS		P	68.271,52	68.271,52				
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	152.408,88	152.408,88				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	6.121.101,20	6.121.101,20				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-1.884.574,92**	**-331.623,11**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-1.884.574,92	-331.623,11				
TOTAL			**66.017.634,67**	**55.107.617,07**				

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	26.367.298,99	20.282.488,90	PASSIVO FINANCEIRO (8.877,44)+ Restos não Processado(8.677.914,11)	8.686.791,55	2.675.180,77
ATIVO PERMANENTE	39.650.335,68	34.825.128,17	PASSIVO PERMANENTE	1.338.390,36	1.251.483,60
			SALDO PATRIMONIAL	55.992.452,76	51.180.952,70

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**8.113.048,85**	**3.565.710,09**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**8.379.772,36**	**266.497,17**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		7.794.265,62	3.565.710,09	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		3.374.868,09	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		318.783,23	0,00	CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		5.004.904,27	266.497,17
TOTAL		**8.113.048,85**	**3.565.710,09**	**TOTAL**		**8.379.772,36**	**266.497,17**

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**26.367.298,99**	**20.282.488,90**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**8.877,44**	**316.120,58**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**26.358.421,55**	**19.966.368,32**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**8.877,44**	**316.120,58**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**26.358.421,55**	**19.966.368,32**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**8.877,44**	**316.120,58**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		25.611.375,34	19.702.533,86	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		8.877,44	316.120,58
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		747.046,21	263.834,46	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**8.677.914,11**	**2.359.060,19**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**8.877,44**	**316.120,58**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**8.677.914,11**	**2.359.060,19**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**8.877,44**	**316.120,58**	**RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR**		**1.211.694,12**	**584.025,23**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		8.877,44	316.120,58	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		1.211.694,12	584.025,23
TOTAL		**26.367.298,99**	**20.282.488,90**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**7.466.219,99**	**1.775.034,96**

			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.466.219,99	1.775.034,96
			TOTAL	**8.686.791,55**	**2.675.180,77**

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**182.249,24**	**359.338,85**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.338.390,36**	**1.251.483,60**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**108.501,74**	**296.911,99**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**373.409,44**	**669.466,71**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**4.055,65**	**8.726,51**	**PESSOAL A PAGAR**		**371.827,52**	**583.505,86**
IMPOSTOS		4.055,65	8.726,51	PESSOAL A PAGAR		371.827,52	583.505,86
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**104.446,09**	**288.185,48**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.581,92**	**85.960,85**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		90.966,19	254.209,29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		1.581,92	85.960,85
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		13.479,90	33.976,19	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**16.301,14**	**0,00**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**69,13**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**16.301,14**	**0,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**69,13**	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		16.301,14	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		0,00	69,13	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**706.875,03**	**144.692,11**
ESTOQUES		**73.747,50**	**62.357,73**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**706.875,03**	**144.692,11**
ALMOXARIFADO		**73.747,50**	**62.357,73**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		706.875,03	144.692,11
MATERIAL DE CONSUMO		37.706,14	28.366,80	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**241.804,75**	**437.324,78**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		568,95	3.181,73	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**241.804,75**	**437.324,78**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		10.599,32	6.839,01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		241.804,75	241.804,75
AUTOPEÇAS		492,00	1.772,00	CONSÓRCIOS A PAGAR		0,00	195.520,03
MATERIAIS GRÁFICOS		360,00	396,50	**TOTAL**		**1.338.390,36**	**1.251.483,60**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		23.331,78	21.028,08				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		689,31	773,61				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**39.468.086,44**	**34.465.789,32**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**751.088,03**	**632.445,80**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**751.088,03**	**632.445,80**				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		5.321.566,66	4.676.809,40				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		18.302.134,90	14.980.339,55				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-22.872.613,53	-19.024.703,15				
INVESTIMENTOS		**512.715,39**	**708.235,42**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**512.715,39**	**708.235,42**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		512.715,39	708.235,42				
IMOBILIZADO		**38.204.283,02**	**33.125.108,10**				
BENS MOVEIS		**20.280.086,45**	**15.332.332,59**				
BENS DE INFORMÁTICA		1.093.761,11	659.014,92				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.647.804,76	1.238.752,03				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		248.561,31	181.209,08				
VEÍCULOS		9.541.244,76	7.257.967,86				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		7.738.519,54	5.985.193,73				
DEMAIS BENS MÓVEIS		10.194,97	10.194,97				
BENS IMÓVEIS		**19.808.771,49**	**18.124.398,62**				

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**38.204.283,02**	**33.125.108,10**				
BENS IMÓVEIS		**19.808.771,49**	**18.124.398,62**				
BENS DE USO ESPECIAL		8.588.987,79	8.588.987,79				
BENS DE USO COMUM DO POVO		152.408,88	152.408,88				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		4.878.002,10	3.193.629,23				
BENS DOMINICAIS		68.271,52	68.271,52				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		6.121.101,20	6.121.101,20				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.884.574,92**	**-331.623,11**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-1.884.574,92	-331.623,11				
TOTAL		**39.650.335,68**	**34.825.128,17**				

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)			Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
				ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00		**ORDINÁRIO**		**6.335.093,54**	**4.958.562,14**
01		**VINCULADO**		**11.345.413,90**	**12.648.745,99**
	01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		0,00	62.218,80
	02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.088.340,37	698.191,23
	08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE		100.423,53	794.631,33
	10	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		620.884,84	380.997,66
	11	Transferências do FUNDEB		112.565,85	707.183,19
	12	Transferências de Convênios - Educação		246.977,10	25.886,29
	13	Transferências de Convênios - Saúde		-112.419,64	116.421,29
	14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)		2.053.869,51	967.811,58
	15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		395.287,85	552.048,96
	17	Recursos Destinados a Fundos		253.704,55	99.862,42
	21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde		528.989,11	447.981,15
	22	Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública		127.988,97	100.088,09

	27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		4.875.951,25	5.331.461,96
	28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		463.039,47	2.093.680,71
	33	Recursos da devolução do FUNDEB		42.015,31	42.015,31
	92	Alienação de Bens		547.795,83	228.266,02
TOTAL				**17.680.507,44**	**17.607.308,13**

VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN
Contadora 787.536.782-49

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal 570.567.499-68

ELIANE ZOMERFELD VERÃO
Sec. Mun. Finança 620.904.372-00

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:AA9B7A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 15- VARIAÇÕES PATRINONIAL 2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**4.017.435,79**	**2.884.239,74**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**27.855.445,11**	**24.661.136,21**
IMPOSTOS		3.371.856,77	2.412.282,44	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		23.108.698,10	20.539.285,06
TAXAS		645.578,99	471.957,30	ENCARGOS PATRONAIS		4.720.410,46	4.069.434,62
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,03	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		26.336,55	52.416,53
CONTRIBUIÇÕES		**704.470,17**	**590.557,89**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**14.721.640,83**	**11.318.121,71**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		704.470,17	590.557,89	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.821.813,50	5.645.921,98
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**3.201,52**	SERVIÇOS		7.146.256,53	5.516.569,17
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	3.201,52	DEPRECIAÇÃO,AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.753.570,80	155.630,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**5.196.012,44**	**4.970.389,77**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**303.865,21**	**41.857,32**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		4.554.521,20	4.892.772,51	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		146.700,00	41.857,32
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		641.491,24	77.617,26	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		41.857,32	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**65.081.204,98**	**56.700.089,02**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		115.307,89	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.514.901,19	12.774.738,42	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**13.961.604,27**	**13.218.999,37**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		51.566.303,79	43.784.053,60	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.520.538,07	12.775.038,42
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	141.297,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		399.066,20	427.760,95
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**55.102,72**	**634.374,21**	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		42.000,00	16.200,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		20.915,24	634.374,21				
GANHOS COM ALIENAÇÃO		9.187,48	0,00	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**5.975.453,57**	**10.704.937,21**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		25.000,00	0,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		3.848.124,12	9.678.954,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**96.812,00**	**210.293,65**	PERDAS COM ALIENAÇÃO		329.975,39	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		20.205,24	300,02	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	46.942,73
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	169.273,04	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		635.278,85	256.639,79
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		76.606,76	40.720,59	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.162.075,21	722.400,46
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**75.151.038,10**	**65.993.145,80**	**TRIBUTÁRIAS**		**560.000,00**	**502.396,27**
TOTAL		**75.151.038,10**	**65.993.145,80**	CONTRIBUIÇÕES		560.000,00	502.396,27
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**642.675,13**	**628.445,98**
				PREMIAÇÕES		0,00	1.447,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		642.675,13	626.998,98
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**64.020.684,12**	**61.075.894,07**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)						**11.130.353,98**	**4.917.251,73**
TOTAL						**75.151.038,10**	**65.993.145,80**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**7.544.224,84**	**3.810.405,74**
INVESTIMENTOS		7.544.224,84	3.810.405,74
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**126.236,25**	**30.947,11**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		126.236,25	30.947,11
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**307.700,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMO S (RECEITAS)		307.700,00	0,00

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:B70FB900

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DEZEMBRO(31/12/2021)

QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		99.745.769,04	85.597.640,48
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		5.784.821,84	3.836.772,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.356.712,27	3.118.844,21
Receita de Contribuições		704.470,17	590.557,89
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	3.201,52
Outras Receitas Originárias		82.148,16	46.551,75
Remuneração das Disponibilidades		641.491,24	77.617,26
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	50.918.337,65	43.341.430,11
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		43.042.609,55	38.419.437,74
Ingressos Extraorçamentários		29.561.609,83	25.651.002,02
Transferências Financeiras Recebidas		13.480.999,72	12.768.435,72
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		86.049.233,82	76.187.487,68
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	42.435.159,21	37.239.885,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	130.398,86	41.857,32
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	441.066,20	443.960,95
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		43.042.609,55	38.461.783,71
Desembolsos Extra-Orçamentários		29.561.609,83	25.693.347,99
Transferências Financeiras Concedidas		13.480.999,72	12.768.435,72
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		13.696.535,22	9.410.152,80

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	307.700,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	307.700,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	7.485.945,74	3.778.173,68
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.323.089,74	3.778.173,68
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	162.856,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-7.178.245,74	-3.778.173,68

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	126.236,25	30.947,11
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	126.236,25	30.947,11
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-126.236,25	-30.947,11

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	19.966.368,32	14.365.336,31
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	6.392.053,23	5.601.032,01
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	26.358.421,55	19.966.368,32

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	50.918.337,65	43.341.430,11
Intergovernamentais	39.831.932,22	35.305.381,32
da União	22.177.068,80	23.267.917,33
de Estados e Distrito Federal	17.654.863,42	12.037.463,99
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	11.086.405,43	8.036.048,79
Total das Transferências Recebidas	**50.918.337,65**	**43.341.430,11**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	441.066,20	443.960,95
Intergovernamentais	42.000,00	16.200,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	42.000,00	16.200,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	399.066,20	427.760,95
Total das Transferências Concedidas	**441.066,20**	**443.960,95**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

QUADRO DE DE EMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	1.455.931,75	1.283.629,05
ADMINISTRAÇÃO	12.418.556,75	11.658.873,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.288.415,88	939.953,45
SAÚDE	11.884.106,69	10.314.773,47
EDUCAÇÃO	13.294.683,71	10.660.502,35
HABITAÇÃO	0,00	2.757,13
AGRICULTURA	268.296,85	201.641,66
TRANSPORTE	1.681.489,38	2.068.653,87
DESPORTO E LAZER	143.678,20	109.100,98
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**42.435.159,21**	**37.239.885,70**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ATUAL
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	130.398,86	41.857,32
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**130.398,86**	**41.857,32**

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:22B641AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
4º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º049/SEMGOV/2021

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
4ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º049/SEMGOV/2021
PROCESSO Nº. 6793/SEMOSP2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2021– GSRP/PMA

OBJETO: O objeto da presente ata é Registro de Preço para Contratação de empresas para eventual aquisição de produtos tipo: Emulsão asfáltica RL 1C , Emulsão asfáltica RM-1C, Emulsão asfáltica RM-2C, Emulsão RR- 2C, CM- 30 Emulsão asfáltica Modificada por Polímero elastomérico RC1CE, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 08dias do mês de dezembrodo ano de dois mil e vinte e um, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente ao**itens 1, 2, 3, 4, 9 e 10**no valor descrito no quadro abaixoem favor da empresa EMAM ASFALTOS, CNPJ: 04.420.916/0001-51localizada na rua nelson rodrigues, nº 01, bairro compensa, MANAUS/AM, CEP: 69.035-351 Representante: Leonardo Machado de Azevedo Vilela, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda CPF/MF SOB O Nº. 001.481.006-94,do pregão eletrônico n.º 062/2021, Processo n.º 6793/SEMOSP/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

Item na Ata	Und.	Descrição	Valor anterior	Valor atual	Marca
1	Ton.	Emulsão Asfáltica CM-30.**Tipo IIILicitação aberta**, cota até 75%, ***Este item é de participação aberta (Cota principal).***	R$ 8.115,18	R$ 9.187,03	PETROBRAS/CM-30
2	Ton.	Emulsão Asfáltica CM-30.**Tipo IIIExclusiva para ME, EPP e MEI**, cota até 25%,***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota).***	R$ 8.115,18	R$ 9.187,03	PETROBRAS/CM-30
3	Ton.	Emulsão asfáltica Modificada por Polímero elastomérico RC1CE. **Tipo IIILicitação aberta**, cota até 75%, ***Este item é de participação aberta (Cota principal).***	R$ 5.726,89	R$ 6.452,76	PROPRIA/ RC1CE
4	Ton.	Emulsão asfáltica Modificada por Polímero elastomérico RC1CE. **Tipo IIIExclusiva para ME, EPP e MEI**, cota até 25%,***Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) .***	R$ 5.726,89	R$ 6.452,76	PROPRIA/ RC1CE
9 e 10	Ton.	Emulsão Asfáltica RM-2C. **Cota e ampla**	R$ 5.919,54	R$ 6.616,00	PROPRIA/ RM2C

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame:

Emam Emulsões E Transportes LTDA
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Representante:
LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA,
Inscrito No Cadastro De Pessoas Físicas Do Ministério Da Fazenda CPF/MF Sob O Nº. 001.481.006-94.

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:F8CC3DD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 025/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **INOVAÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ nº 19.634.357/0001-50, situada na Avenida Jaru, 2471, Setor BNH , Cep.: 76.870-765, Ariquemes/RO, neste ato representada pelo proprietário o Sr. CICERO CARLOS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 000885286 SSP/RO, inscrito no CPF nº 940.389.292-72, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes/RO, Cep.: 76.876-512, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente à **Ata de Registro de Preços nº 025/2021, Pregão Eletrônico nº 016/2021** ao **Processo Administrativo nº 1-1944/2020 - SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto ao **ACRÉSCIMO** do preço do **ITEM 07 registrados na Ata de Registro de Preços nº 025/2021**, Pregão Eletrônico nº 016/2021 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de **ACRÉSCIMO** de valor do **ITEM 07 da ATA**.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO, referentes ao **ITEM 07 registrado na Ata.**

DO OBJETO

Item	Descriminação Objeto	Quant. Total Licitada Pct	Marca	Valor Unit. Registro R$	Preço Unit. do Reajuste R$	Preço Unit. com Reajuste R$
01	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, pacote de 500g, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café – ABIC. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas: Urupá, Comodoro e Jamari	341	Trevizan	9,09	6,75	15,84

Buritis/RO, 04 de março de 2022.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

INOVAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ nº 19.364.357/0001-50
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:3F75A71E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 025/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 10.497.302/0001-70, situada na Av. Rondônia Nº. 1576, Setor 03. Buritis/RO, neste ato representada pelo proprietário o Sr. ADEILSON SILVA DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1.208.829 ES SESP/ES/RO, inscrito no CPF nº 589.457.092-15, residente e domiciliado na cidade de Buritis/RO, Cep.: 76.880,00, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente à **Ata de Registro de Preços nº 025/2021, Pregão Eletrônico nº 016/2021** ao **Processo Administrativo nº 1-1944/2020 - SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto ao **ACRÉSCIMO** dos preços dos **ITENS 02 e 20 registrados na Ata de Registro de Preços nº 025/2021**, Pregão Eletrônico nº 016/2021 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de **ACRÉSCIMO** de valor dos **ITENS 02 e 20 da ATA**.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO, referentes aos **ITENS 02 E 20 registrado na Ata.**

DO OBJETO

Item	Descriminação Objeto	Quant. Total Licitada Pct	Marca	Valor Unit. Registro R$	Preço Unit. do Reajuste R$	Preço Unit. com Reajuste R$
02	AÇÚCAR, tipo cristal, embalagem de 2 Kg, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	1.063	Sonora	4,80	3,19	7,99
20	ÓLEO DE SOJA Refinado 900ml, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. O produto deve entregue com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	1.382	ABC	7,77	1,72	9,49

Buritis/RO, 04 de março de 2022.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

INOVAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ nº 19.364.357/0001-50
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0A84FFA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.300, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal 1453/2020.
D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2022, os servidores abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO
•	Abimar Balbino da Rocha	Motorista de Veículo Leve	24.02.2022 á 23.07.2022
•	Acléia da Silva de Souza	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Rural	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Adinéia Aparecida de Lima Sinotti	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Adriana Sonego Ramos Jorge	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Rural	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Aldeane Fontinélio Nunes	Monitora de Transporte Escolar	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Ana Cristina Mantai Von Rondon Coelho	Orientadora 40 hrs Zona Urbana	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Anderleia Lopes de Sales	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Andressa Ohishi Ramos	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Catiane da Silva Souza	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Rural	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Chirlene Da Silva Gomes Rodrigues	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Cilene Aparecida Vieira de Almeida	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Rural	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Claudecir Machado de Sousa	Motorista de Veículo Peado	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Cleite Ribeiro Reatti Mandu	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Rural	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Cristiane de Faria da Rocha	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Deilane Roque Diniz	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Diana Almeida Langkamer da Silva	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Rural	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Dorival Barbosa da Silva	Motorista de Veículo Pesado	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Edilson de Araújo	Motorista de Veículo Pesado	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Edinalva Moura da Silva de Paula	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Edineia Mascheo dos Santos	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	24.02.2022 á 23.07.2022
•	Eliana Caroline Sartori	Supervisora 40 horas – Zona Urbana	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Elizete Alvernaz de Lima Gonçalves	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Erica Patrícia Quintino Pereira	Cozinheira - Zona Urbana	á 22.07.2022
•	Fernando Pereira dos Santos	Motorista de Veículo Pesado	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Gabriela Bravin de Abreu	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Rural	23.02.2022 á 22.07.2022

•	Girlane Batista Pereira	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Gislaine Rodrigues de Moura	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Izabel Aparecida da Silva	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Izaias Xavier Ribeiro	Motorista de Veículo Pesado	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Jaqueline Alves de Lima Lanes	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Jocimar Jose Cardoso Simão	Motorista de Veículo Pesado	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Jucinéia Paula Santana Rodrigues	Monitora de Transporte Escolar	24.02.2022 á 23.07.2022
•	Joelma Gonçalves de Souza	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Josilene Mendes Borchart	Supervisora 40 horas – Zona Rural	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Julia Tuller	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Leandro Franco Teixeira	Motorista de Veículo Pesado	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Luciane Borges Teixeira	Monitora de Transporte Escolar	24.02.2022 á 23.07.2022
•	Lucilene Ludgerio da Silva Jesus	Monitora de Transporte Escolar	24.02.2022 á 23.07.2022
•	Maikon Junior Patussi Santos	Monitora de Transporte Escolar	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Marciana de Oliveira	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Rural	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Maria Aparecida Basílio	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Marili Aparecida Rodrigues	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	24.02.2022 á 23.07.2022
•	Marlise dos Santos Furbino	Monitora de Transporte Escolar	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Marlom Brando Souza da Luz	Motorista de Veículo Leve	24.02.2022 á 23.07.2022
•	Marly dias Rocha de Almeida	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	24.02.2022 á 23.07.2022
•	Milton de Jesus Ribeiro	Monitora de Transporte Escolar	24.02.2022 á 23.07.2022
•	Nair Luiza Oti	Monitora de Transporte Escolar	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Noelir Alves de Siqueira de Oliveira	Orientadora 20 horas – Zona Rural	24.02.2022 á 23.07.2022
•	Odete Rosa Ferreira	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Rural	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Olecio Scheneider	Motorista de Veículo Pesado	24.02.2022 á 23.07.2022
•	Patrícia Cristina Sartori	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Rural	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Paula Leticia Sartori Borges	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Rural	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Queila Pereira dos Santos	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Regiane Lopes de Souza Melo	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Rene Sobrinho Lanes	Orientadora 40 horas – Zona Rural	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Ronicleia Pereira da Costa	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Rosa Maria Mesquita	Prof. Pedagogo 20 hrs – Zona Urbana	24.02.2022 á 23.07.2022
•	Rosemar da Gloria Cabral dos Santos	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Rosiana Guering de Oliveira	Prof. Pedagogo 20 hrs – Zona Urbana	24.02.2022 á 23.07.2022
•	Rosiane Lorenço Batista	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Rosilda Lorenço Batista	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Sandra Bessert Wruck	Monitora de Transporte Escolar	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Silas Braga Revesse	Motorista de Veículo Pesado	24.02.2022 á 23.07.2022
•	Simone da Silva Sergio	Prof. Pedagogo 20 hrs – Zona Urbana	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Simone Mariano de Oliveira do Nascimento	Cozinheira – zona Rural	24.02.2022 á 23.07.2022
•	Vera Neide Oliveira Fabianowicz	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Vereni da Cruz Raimundo	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	24.02.2022 á 23.07.2022
•	Viviane de Oliveira Cabral	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	24.02.2022 á 23.07.2022
•	Viviane Gaspar Viana	Orientadora 40 horas – Zona Rural	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Walquiria Paulino de Souza Gomes	Prof. Pedagogo 20 hrs – Zona Urbana	24.02.2022 á 23.07.2022
•	Wellington Aparecido de Sousa	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	23.02.2022 á 22.07.2022
•	Zelia da Cunha Lopes	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Rural	24.02.2022 á 23.07.2022
•	Ana Nazaré Souza Lacerda Alves	Prof. Pedagogo 30 hrs – Zona Urbana	23.02.2022 á 22.07.2022

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima especificadas.

Buritis-RO, 03 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7E648352

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das **07h 30min às 13h 30min**, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 08/03 e 09/03/2022.
Cargo: Motorista Veículo Pesado; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
16	423	GREDES MESSIAS SANTOS (BURITIS / RO)	***.888.362-**
17	291	WELTON RAMOS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	***.677.742-**
18	1.150	SINOMAR MACEDO DE JESUS (BURITIS / RO)	***.038.452-**

Cargo: Monitor (a) de Transporte Escolar; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
10	704	WESLEY DE SA VELASCO (BURITIS / RO)	***.016.832-**
11	118	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA (BURITIS / RO)	***.090.272-**

Cargo: Inspetor(a) de Pátio; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
9	77	ADRIANE AQUINO DA SILVA (BURITIS / RO)	***.903.352-**
10	853	FRANCIELI DE LOMA FOGACA (BURITIS / RO)	***.186.931-**
11	1.019	LIANDRA GABRIELLY CARDOSO SOARES (BURITIS / RO)	***.223.022-**

Cargo: Auxiliar de sala; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	323	LETICIA BENTO BELETATO STEFFEN (BURITIS / RO)	***.890.152-**
2	33	MARILENE PEREIRA PASSOS (BURITIS / RO)	***.266.432-**
3	280	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA (BURITIS / RO)	***.175.742-**

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
13	281	NARRIMAN GABRIELY LUCIANO AGAPITO (BURITIS / RO)	***.282.622-**
14	970	DIRLENE BORGES DA CUNHA VIEIRA (BURITIS / RO)	***.731.082-**

Cargo: Auxiliar de Manutenção de Pátio; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	1.024	ALOISIO DA SILVEIRA (BURITIS / RO)	***.789.232-**
2	1.036	VALERIA FATIMA DE LIMA (BURITIS / RO)	***.708.302-**
3	1.047	PRISCILA ROCHA VIEIRA (BURITIS / RO)	***.344.972-**
4	267	WELBERT LUIZ DE OLIVEIRA VIEIRA (BURITIS / RO)	***.600.872-**

Cargo: Nutricionista; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	1.195	DAMARIS SILVA MERCADO (GUAJARA MIRIM / RO)	***.158.872-**
2	1.046	ERICA ROZENHA DE SOUZA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	***.110.202-**
3	744	ALICE PONTES DE AMORIM (JI PARANA / RO)	***.804.352-**

Cargo: Psicólogo (a) Escolar; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	102	SANDRA FERREIRA (BURITIS E EXTENS / RO)	***.251.602-**

Cargo: Assistente Social; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	794	LEONICE OLIVIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	***.272.222-**

Cargo: Cozinheira (o); Carga Horária: 40 horas; EMEIEF José Américo de Almeida

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	508	CELIA RAMOS DE MORAIS (BURITIS / RO)	***.698.756-**

Cargo: Inspetor(a) de Pátio; Carga Horária: 40 horas; EMEIEF José Américo de Almeida

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	163	GERUZA ALECRIM DOS SANTOS (BURITIS / RO)	***.518.872-**

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; Carga Horária: 40 horas; EMEIEF José Américo de Almeida

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	1.129	GESSIANE ANDRECIA DA CRUZ SILVA (BURITIS / RO)	***.236.012-**

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; Carga Horária: 40 horas; EMEIEF Maria Alves de Souza

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	38	ADRIELE MARCOLINO DE S OLIVEIRA (BURITIS / RO)	***.785.552-**

Cargo: Cozinheira (o); Carga Horária: 40 horas; EMEIEF Maria Alves de Souza

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
2	839	MARLI ROSA DA SILVEIRA (BURITIS / RO)	***.319.472-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;

c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 07 de março de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A6D4FFC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 014/SEMED/2022/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 014/SEMED/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JÚLIA DE SOUZAAMARAL			DIRETORA DEPARTAMENTO DE NUTR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
860.032.242-15	001504665/SSP/MS	1	1179-7	17601-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
SAO PAULO		06/03/2022	19/03/2022	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA JULIA SOUZA AMARAL, CONSIDERANDO A NESCESIDADE DA MESMA EM SE DESLOCAR A BRASÍLIA/DF E SÃO PAULO/SP PARA PARTICIPAR DO CUNCURSO NACIONAL DE MERENDEIRAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROMOVIDO PELO FNDE/MEC. NOS DIAS 06 DE MARÇO DE 2022 COM RETORNO EM 19 DE MARÇO DE 2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS) NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N ° 1183/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 06/03/2022 A 19/03/2022. MEIO DE TRANSPORTE: VIAGEM AÉREA.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
14,0	360,00	5.040,00	0,00	5.040,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
02/03/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1C27A68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 100/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 100/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	15/02/2022	16/02/2022		
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 1038/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Memorando nº 141/HMMI/2022 Saída: 15/02/2022 as 14h00min Retorno: 16/02/2022 as 06h50min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHO0481				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/03/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3CC73D43

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 104/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 104/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLODOALDO CHAMPAN	DOS SANTOS		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	16/02/2022	17/02/2022		
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com paciente para realização de tratamento médico no Hospital de Amor. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 83, solicitação de despesa 1045/2022, Processo 20/2022. Justificativa: Mem. nº 067/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 16/02/2022 as 17h00min Retorno: 17/02/2022 as 18h00min Meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR7986				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/03/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8BD0946

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 105/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 105/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FABIO BETINI DE LANA		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
774.544.212-53	884260/SSP/RO	1	1179-7	46974-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		17/02/2022	19/02/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Fabio Betini de Lana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados nas Clínicas POC, CR, Limiar, Hospital de Amor e Hospital Cosme e Damião. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 83, solicitação de despesa 1052/2022, Processo 27/2022. Justificativa: Mem. nº 068/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 17/02/2022 as 13h00min Retorno: 19/02/2022 as 17h00min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/03/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEE4884F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 106/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 106/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
EDSON BATISTA RIBAS		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
757.304.992-72	832587/SESP/RO	104	1823	780740409-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		20/02/2022	21/02/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Edson Batista Ribas, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir paciente e acompanhante para realização de tratamento médico no Hospital de Amor. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 83, solicitação de despesa 1054/2022, Processo 26/2022. Justificativa: Mem. nº 069/SEMUSA/TRANSPORTE /2022 Saída: 20/02/2022 as 08h10min Retorno: 21/02/2022 as 02h31min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC9D78				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/03/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:549E115F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 107/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 107/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
VALDINEI JOSE DOS SANTOS	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	22/02/2022	23/02/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de buscar paciente de alta ortopédica no Hospital de Base. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 83, solicitação de despesa 1055/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Mem. nº 076/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 22/02/2022 as 13h00min Retorno: 23/02/2022 as 05h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHO0481				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/03/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:10BF43F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 103/NFP/FMS/2022..

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 103/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDECIR JUIZ AYRES JUNIOR		MÉDICO VETERINÁRIO - Matr.: 6542		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
843.366.682-72	51618/CTPS/RO	1	1179-7	24559-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ESPIGAO D OESTE		07/03/2022	10/03/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Valdecir Juiz Ayres Junior, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a Aldeia Roosevelt Central, na zona rural do município de Espigão D´Oeste/RO, a fim de compor equipe na execução das ações da segunda Vigilância Ecoepidemiológica na Aldeia Indígena do Roosevelt, ações essas que são decorrentes de notificações de agressões por morcegos hematófagos a humanos e animais de produção na Aldeia, sendo necessário que seja realizada periodicamente investigação Ecoepidemiológica. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 1044/2022, Processo 460/2022. Justificativa: Memorando nº 008/2022/Unid. Vig./Zoonoses Saída: 07/03/2022 às 08h00min (previsão) Retorno: 10/03/2022 à tarde (após coleta de amostras e identificação das espécies) Meio de transporte: Veículo oficial Hillux Placa OHQ8546				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/03/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D9F0F16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através das portarias nº 099 de 16 fevereiro de 2022, publicada no dia 17 de fevereiro de 2022, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 152/2022, resolve divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 001-2022 SEMEC, conforme segue:

Cargo: Engenheiro Civil - Local: SEMEC-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer
Total Inscrito: 86

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
1	7-8-7/2022	31/01/1996	Alexandre Salomão Barile Sobral Junior	Belém/PA	Solicitada
2	7-8-23/2022	29/08/1993	Andressa Kelly Menezes Fontinele	Costa Marques/RO	Solicitada
3	7-8-21/2022	06/06/1997	Afonso José Lima Gomes de Souza	Porto Velho/RO	Solicitada
4	7-8-53/2022	03/05/1998	Bruna Gomes Naujalis	Porto Velho/RO	Solicitada
5	7-8-66/2022	20/03/1992	Bruno Barbosa da Silva	Rolim de Moura/RO	Solicitada
6	7-8-39/2022	31/12/1992	Caique Xavier Fernandes	Guajara-Mirim/RO	Solicitada
7	7-8-54/2022	24/02/1922	Camila Silva Gonçalves	Londrina/PR	Solicitada
8	7-8-71/2022	12/07/1992	Carlos Martins Amaecing Junior	Guajará-Mirim/RO	Solicitada
9	7-8-51/2022	05/10/1998	Caroline Taynara Piva Rigue	Ariquemes/RO	Solicitada
10	7-8-14/2022	17/08/1997	Cleidy de Jesus Silva	Ouro Preto do Oeste/RO	Solicitada
11	7-8-10/2022	24/03/1991	Diego Alexandre Ramos Mouzinho	Rio de Janeiro/RJ	Solicitada
12	7-8-68/2022	17/08/1993	Danilo Antônio Molinari dos Santos	Cuiabá/MT	Solicitada
13	7-8-86/2022	01/10/1975	David Guillermo Valdez Panduro	Porto Velho/RO	Solicitada
14	7-8-31/2022	21/12/1994	Dielly Denise de Oliveira Costa	Vilhena/RO	Solicitada
15	7-8-69/2022	17/05/1992	Douglas Ferreira de Carvalho	Porto Velho /RO	Solicitada
16	7-8-74/2022	14/08/1993	Dyego Rafael de Lima	Extrema/RO	Solicitada
17	7-8-9/2022	10/05/1996	Esdras Avelino Leitão Neto	Teresina/PI	Solicitada
18	7-8-42/2022	06/09/1996	Ezequiel Ramos Ferreira	Alto Alegre dos Parecis/RO	Solicitada
19	7-8-28/2022	05/05/1994	Felipe Forte	Ji-paraná/RO	Solicitada
20	7-8-6/2022	30/09/1994	Felipe Baldissera Asato	Rolim de Moura/RO	Solicitada
21	7-8-46/2022	18/08/1989	Gilmar Kampin katsuragi	Ji-paraná/RO	Solicitada
22	7-8-59/2022	26/06/1997	Guilherme Morais Del Padre	Ariquemes/RO	Solicitada
23	7-8-47/2022	07/01/1995	Gabriel Paiva Gregório	Ouro Preto do Oeste/RO	Solicitada
24	7-8-50/2022	01/09/1994	Gladson Afonso de Oliveira Siqueira	Porto Velho/RO	Solicitada
25	7-8-5/2022	11/02/1992	Gustavo figueira Cardoso da Silva	Porto Velho/RO	Solicitada
26	7-8-65/2022	20/06/1992	Halison Diego Telek Mota	Ariquemes/RO	Solicitada
27	7-8-84/2022	18/07/1995	Hugo DLeon Ferreira Barbosa	Alta Floresta Doeste /RO	Solicitada
28	7-8-55/2022	09/09/1996	Ignêz Fialho Guimarães	Santos/SP	Solicitada
29	7-8-27/2022	16/03/1997	Italo Rafael Vicente da Silva	Ouro Preto do Oeste /RO	Solicitada
30	7-8-62/2022	30/08/1988	Janete Moreira Lopes	Cacoal/RO	Solicitada
31	7-8-34/2022	22/06/1992	Jean Pereira da Silva	Porto Velho/RO	Solicitada
32	7-8-38/2022	11/09/1980	Jeybson Pereira Barbosa	Porto Velho/RO	Solicitada
33	7-8-75/2022	01/08/1988	Jociane da Silva Araujo	Manaus/AM	Solicitada
34	7-8-83/2022	13/10/1995	Joice Gonçalves Santos	Ariquemes/RO	Solicitada
35	7-8-81/2022	26/10/1995	Júlio César Gomes de Andrade	Ji-Paraná/RO	Solicitada
36	7-8-15/2022	13/01/1996	Karina Menezes da Trindade	Porto Velho/RO	Solicitada
37	7-8-56/2022	23/10/1997	Karina Ribeiro da Silva	Alto Alegre dos Parecis/RO	Solicitada
38	7-8-11/2022	16/05/1998	Katiele Siqueira Maia	Porto Velho/RO	Solicitada
39	7-8-24/2022	25/08/1998	Katrielly Pietrobon dos Reis Dri	Jaru/RO	Solicitada
40	7-8-76/2022	29/07/1994	Klinsman Enggleston Emerick Franco	Cacoal/RO	Solicitada
41	7-8-58/2022	14/05/1997	Leandson Carvalho Pereira	Itaituba/PA	Solicitada
42	7-8-37/2022	10/02/1990	Leandro de Oliveira	Ariquemes/RO	Solicitada
43	7-8-36/2022	12/05/1988	Lethicia Strack Benites	Ariquemes/RO	Solicitada
44	7-8-60/2022	05/04/1995	Lucas Agricio Alves	Itaquaquecetuba/SP	Solicitada
45	7-8-79/2022	03/03/1998	Lucas Cardoso Pereira	São Felipe D'Oeste /RO	Solicitada
46	7-8-13/2022	04/11/1987	Mailon dos Santos Cunha	Ariquemes /RO	Solicitada
47	7-8-57/2022	23/07/1997	Marilucio Merecino Rocha Junior	Rolim de moura/RO	Solicitada
48	7-8-20/2022	20/12/1997	Machiny Tetzlaff da Paixão	Cacoal/RO	Solicitada
49	7-8-52/2022	18/02/1999	Marcelo Barbosa da Silva	Rolim de Moura/RO	Solicitada
50	7-8-73/2022	27/11/1970	Marcos Mota Simões	Conceição do Coité/BA	Solicitada
51	7-8-48/2022	05/03/1991	Marcos Pablo da Silva	Serra do Salitre/MG	Solicitada
52	7-8-1/2022	28/03/1992	Maria Verônica Berkembrock	Ariquemes/RO	Solicitada
53	7-8-72/2022	08/08/1991	Matheus Pavezi Silveira	Bagé/RS	Solicitada

54	7-8-29/2022	08/01/1998	Maycon Dias Silva	Rolim de Moura /RO	Solicitada
55	7-8-78/2022	27/03/1994	Natália Conceição de Araujo Oliveira	Ariquemes/RO	Solicitada
56	7-8-33/2022	05/04/1997	Patrick dos Santos e Santos	Rolim de Moura/RO	Solicitada
57	7-8-41/2022	11/08/1992	Pedro Cicero Pena Franco	Caratinga/MG	Solicitada
58	7-8-77/2022	31/07/1997	Petherson Lemos de Paula Da Silva	Ji-Paraná/RO	Solicitada
59	7-8-12/2022	11/04/1984	Pâmela Cristina de Oliveira	Ariquemes/RO	Solicitada
60	7-8-63/2022	19/05/1998	Raiany Carvalho Silva	Ariquemes/RO	Solicitada
61	7-8-26/2022	05/07/1975	Renata Cavalcanti dos Santos	Jaboatão dos Guararapes/PE	Solicitada
62	7-8-64/2022	04/05/1982	Ricardo Gomes Valadares	Ariquemes/RO	Solicitada
63	7-8-16/2022	11/04/1991	Rayana Cunha Cabral	Porto Velho/RO	Solicitada
64	7-8-18/2022	07/10/1994	Rodrigo Oliveira Rodrigues	Ouro Preto do Oeste/RO	Solicitada
65	7-8-85/2022	10/09/1979	Ronne Santos da Silva	Porto Velho/RO	Solicitada
66	7-8-22/2022	20/05/1997	Simoní Barros da Silva	Buritis /RO	Solicitada
67	7-8-70/2022	23/11/1993	Shirley de Sousa Soares	Jaru/RO	Solicitada
68	7-8-49/2022	24/05/1993	Silvio Ferreira dos Santos Junior	Santos/SP	Solicitada
69	7-8-82/2022	29/09/1998	Stefany Barros de Souza	Ariquemes /RO	Solicitada
70	7-8-2/2022	11/05/2001	Stella Lana de Souza	Porto Velho/RO	Solicitada
71	7-8-3/2022	27/06/1993	Sílvia Patrícia Souza Gomes	Porto Velho/RO	Solicitada
72	7-8-35/2022	11/12/1997	Thallyson Wanderley Muniz Alves	Vilhena/RO	Solicitada
73	7-8-45/2022	18/07/1993	Tarek Mendonca Chahla	Goiânia/GO	Solicitada
74	7-8-19/2022	10/01/1991	Thais Candido Fagá Rossmann	Cacoal/RO	Solicitada
75	7-8-4/2022	13/10/1997	Thalisson Rodrigo Da Silva Roberto	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
76	7-8-30/2022	16/07/1998	Túlio Cancian	Seringueiras/RO	Solicitada
77	7-8-80/2022	24/07/1994	Vitor Monteiro Stering Neves	Rolim de moura/RO	Solicitada
78	7-8-17/2022	26/04/1998	Vladimir Luis Cardoso de Almeida	Seringueiras/RO	Solicitada
79	7-8-67/2022	29/11/1994	Valquiria Jessica Cassiano	São Miguel do guapore/RO	Solicitada
80	7-8-8/2022	05/06/1993	Vanderlei Wacheiski Miranda de Oliveira	Vilhena/RO	Solicitada
81	7-8-25/2022	16/09/1998	Vinícius Monteiro de Faria	Uberaba/MG	Solicitada
82	7-8-32/2022	27/08/1993	Wagner de Almeida Ferreira	Xanxerê/SC	Solicitada
83	7-8-61/2022	03/01/1994	Yúli Cristina de Souza Barros	Rolim de Moura/RO	Solicitada
84	7-8-40/2022	15/05/1996	Gustavo Felipe Rodrigues Muczfeldt	Rolim de Moura/RO	Solicitada
85	7-8-44/2022	13/05/2000	Thamires Carolayne Cavalcanti Moura	Garanhuns/PE	Solicitada
86	7-8-43/2022	07/03/1994	Érico Souza Bugari	Porto Velho/RO	Solicitada

Cargo: Psicólogo Educacional - Local: SEMEC-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer
Total Inscrito: 30

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
87	7-7-15/2022	03/08/1994	Aline dos Santos Gomes	Ariquemes/RO	Solicitada
88	7-7-28/2022	24/10/1996	Adriela Esteiller Dos Santos Demétrio	Jaru/RO	Solicitada
89	7-7-5/2022	22/10/1987	Aline dos Santos Azevedo Ferraz	Teixeira de Freitas/BA	Solicitada
90	7-7-4/2022	05/09/1997	Beatriz Valdomeri dos Santos	Rolim de Moura /RO	Solicitada
91	7-7-20/2022	27/11/1997	Caio Fernando Modtkwski	Cacoal/RO	Solicitada
92	7-7-7/2022	08/01/1995	Carlos Gabriel Gonçalves da Silva	Ariquemes/RO	Solicitada
93	7-7-17/2022	17/02/1982	Cleudiomar Silva do Nascimento	Porto Velho/RO	Solicitada
94	7-7-24/2022	01/02/1977	Cristina Gondim Carolino	Machadinho D´Oeste/RO	Solicitada
95	7-7-11/2022	27/11/1988	Daiellen Martins Veronezi Modesto	Ji-Paraná/RO	Solicitada
96	7-7-9/2022	23/10/1994	Daianne da Silva Lima	Porto Velho/RO	Solicitada
97	7-7-1/2022	04/10/1987	Débora Tatiane Rodrigues de Jesus	Porto Velho/RO	Solicitada
98	7-7-12/2022	13/04/1976	Edsane dos Santos Teixeira	Porto Velho /RO	Solicitada
99	7-7-22/2022	17/01/1982	Eliane de Souza Maciel	Porto Velho/RO	Solicitada
100	7-7-21/2022	09/06/1998	Fabiana Schimer Corrêa	Rolim de Moura/RO	Solicitada
101	7-7-30/2022	16/12/1992	Graciele dos Santos barbosa	Rolim de Moura /RO	Solicitada
102	7-7-14/2022	08/01/1963	Iolanda Moreira Araujo	Porto velho/RO	Solicitada
103	7-7-16/2022	16/06/1991	Juscimeire Silva	Ariquemes/RO	Solicitada
104	7-7-10/2022	09/01/1984	Leandro Barbosa Pantaleão	Itajaí/SC	Solicitada
105	7-7-8/2022	16/12/1988	Leiliane Lopes da Silva	Campo novo de Rondônia/RO	Solicitada
106	7-7-3/2022	09/04/1992	Marcelle Tárcia Ferreira Figueiredo	Januária/MG	Solicitada
107	7-7-6/2022	22/12/1997	Mayara Alves Aristides	Ji-Paraná/RO	Solicitada
108	7-7-29/2022	03/01/1997	Pedro Henrique Santos do Nascimento	Porto Velho/RO	Solicitada
109	7-7-26/2022	22/04/1995	Rafael Santos Barbosa	Cacoal/RO	Solicitada
110	7-7-25/2022	26/01/1989	Rosaine da Silva Santos Sousa	Jaru/RO	Solicitada
111	7-7-27/2022	14/06/1978	Rosecler Borgheti	Ariquemes/RO	Solicitada
112	7-7-18/2022	25/11/1982	Ragner Santiago Boaventura	Patos de Minas/MG	Solicitada
113	7-7-23/2022	16/04/1994	Roselaine Fritz de Souza	Castanheiras/RO	Solicitada
114	7-7-2/2022	15/06/1967	Sandra Ferreira	Buritis /RO	Solicitada
115	7-7-13/2022	19/12/1996	Tauana Cristina Santana	Santa Luzia D'oeste/RO	Solicitada
116	7-7-19/2022	21/08/1995	Washington da Silva Will	Vilhena/RO	Solicitada

Cargo: Monitor do Transporte Escolar. - Local: Trajeto Linha C- 2
Total Inscrito: 24

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
117	7-1-24/2022	13/10/1999	Adiel Rodrigues Martins Miranda	Ji-parana/RO	Solicitada
118	7-1-2/2022	23/07/1982	Alzerina Pereira de Oliveira	Ariquemes /RO	Solicitada
119	7-1-16/2022	03/04/1983	Amelia Batista de Souza	Campo Novo de Rondonia/RO	Solicitada
120	7-1-23/2022	10/04/1991	Antonio Marcos Cardoso de Goes	São Miguel do Guapore/RO	Solicitada
121	7-1-13/2022	08/04/1997	Douglas Henrique De Oliveira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
122	7-1-12/2022	09/01/1999	Elisama de Jesus Almeida	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
123	7-1-9/2022	03/04/2001	Gabrieli Barros Sardinha	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
124	7-1-3/2022	27/04/2000	Gessica Simara Alves do Macedo	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
125	7-1-6/2022	11/08/2002	Joyce Coelho Da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
126	7-1-10/2022	15/06/1997	Jéssica Soares de Lima	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
127	7-1-18/2022	15/06/2001	Keuane Liriel De Jesus Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
128	7-1-4/2022	28/11/1981	Luzinete Gonçalves da Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
129	7-1-7/2022	23/08/1993	Léa Costa da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
130	7-1-17/2022	29/11/1982	Maria Andreia Pereira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada

131	7-1-14/2022	31/01/1999	Miriam Pereira de Oliveira	Tarilândia/RO	Solicitada
132	7-1-20/2022	14/07/1984	Maria Lucia Barbosa	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
133	7-1-11/2022	18/07/1992	Nathália Flores de Oliveira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
134	7-1-21/2022	09/11/1993	Paula Laiane Cordeiro	Buritis/RO	Solicitada
135	7-1-5/2022	28/09/1991	Patrícia Vitório dos Santos	Campo Novo De Rondônia/RO	Solicitada
136	7-1-15/2022	07/03/2000	Sara Barsalobre Carvalho	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
137	7-1-8/2022	24/10/1985	Sidneia Aparecida Fernandes	Campo novo /RO	Solicitada
138	7-1-1/2022	01/02/1995	Tayná Matos de Oliveira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
139	7-1-19/2022	17/12/1993	Leandro Amaral Andrade	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
140	7-1-22/2022	09/09/1999	Tainara Raiane Cardoso da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada

Cargo: Monitor do Transporte Escolar. - Local: Trajeto Linha C-6 (Lado Direito)
Total Inscrito: 15

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
141	7-2-3/2022	20/03/2004	Ana Carolliny Santos da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
142	7-2-12/2022	14/02/2001	Andrieli Sena Souza	Campo Novo De Rondônia/RO	Solicitada
143	7-2-15/2022	27/07/2002	Claudiana Teixeira Cardoso	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
144	7-2-13/2022	04/01/1997	Ediana de Souza Oliveira	Ariquemes/RO	Solicitada
145	7-2-8/2022	18/02/1997	Francisco Ofir Monteiro da Silva	Porto Velho /RO	Solicitada
146	7-2-7/2022	19/07/1999	Genaine de Sousa Padilha	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
147	7-2-2/2022	10/04/1981	Greice Rene Souza Melo do Nascimento	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
148	7-2-1/2022	09/03/1999	Helen do Prado Helmann	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
149	7-2-5/2022	15/01/1988	Joelma Felicio Coelho	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
150	7-2-6/2022	23/08/1993	Léa Costa da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
151	7-2-10/2022	29/11/1982	Maria Andreia Pereira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
152	7-2-4/2022	17/09/1998	Neilton Alves de Macedo	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
153	7-2-14/2022	10/01/1988	Silene dos Santos Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
154	7-2-11/2022	13/05/2002	Vanessa de Almeida Hartizcopf	Rolim de Moura/RO	Solicitada
155	7-2-9/2022	21/05/1990	Mara Leticia de Oliveira Pit	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada

Cargo: Monitor do Transporte Escolar. - Local: Trajeto Linha C-6 (Lado Esquerdo)
Total Inscrito: 10

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
156	7-3-7/2022	12/05/2003	Aline Sens Souza	Campo Novo De Rondônia/RO	Solicitada
157	7-3-8/2022	23/08/1998	Andressa Sena Souza	Campo Novo De Rondônia/RO	Solicitada
158	7-3-10/2022	05/01/1995	Dieska kenautt	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
159	7-3-3/2022	30/10/1977	Edina Razini de Lima	Porto Velho /RO	Solicitada
160	7-3-9/2022	11/03/1995	Edinaldo Etiene Da Silva	Campo Novo De Rondônia/RO	Solicitada
161	7-3-1/2022	23/08/1993	Léa Costa da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
162	7-3-6/2022	29/11/1982	Maria Andreia Pereira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
163	7-3-2/2022	15/04/1982	Naiara Roque de Lima	Porto Velho/RO	Solicitada
164	7-3-5/2022	09/10/1987	Rosana Aparecida de Oliveira	Monte negro /RO	Solicitada
165	7-3-4/2022	15/08/1994	Vandressa de Souza Torres	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada

Cargo: Monitor do Transporte Escolar. - Local: Trajeto BR 421 (Sentido Candeias)
Total Inscrito: 15

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
166	7-4-10/2022	08/11/2000	Amanda Caroline Martins de Azevedo	Porto Velho/RO	Solicitada
167	7-4-14/2022	25/02/1998	Bruna Fernandes Pazarro	Rolim de Moura/RO	Solicitada
168	7-4-4/2022	13/12/1990	Débora Aparecida de Souza Piraí	Pimenta Bueno /RO	Solicitada
169	7-4-12/2022	14/03/1997	Débora de Souza Faleiro	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
170	7-4-15/2022	30/03/1988	Edmar Moreira do Nascimento	Castanheiras/RO	Solicitada
171	7-4-8/2022	17/11/1978	Elizete coelho Martins	Porto velho/RO	Solicitada
172	7-4-13/2022	25/10/1988	Fabrício de Lima Feliciano	Porto Velho/RO	Solicitada
173	7-4-3/2022	04/03/1993	Fernanda Alves Martins	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
174	7-4-1/2022	10/04/1981	Greice Rene Souza Melo do Nascimento	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
175	7-4-5/2022	21/10/1991	Lailson Silva Souza	Porto Velho/RO	Solicitada
176	7-4-2/2022	23/08/1993	Léa Costa da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
177	7-4-11/2022	29/11/1982	Maria Andreia Pereira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
178	7-4-6/2022	27/05/1985	Marticelia Alves de Souza	Porto Velho/RO	Solicitada
179	7-4-9/2022	04/08/2002	Nathiele Marins Sardinha	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
180	7-4-7/2022	13/08/2001	Yara Lopes da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada

Cargo: Motorista de Transporte Escolar - Local: Trajeto Linha C-6 (Lado Direito)
Total Inscrito: 7

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
181	7-5-7/2022	25/06/1995	Cicero Darlan Eugenio Ferreira	Cerejeiras/RO	Solicitada
182	7-5-6/2022	29/02/1964	Joao Ferraz de Souza	Rio Branco/RO	Solicitada
183	7-5-3/2022	07/08/1956	Juscelino Rodrigues de Moraes	Porto Velho/RO	Solicitada
184	7-5-1/2022	05/09/1998	Lucas de Sá Goncalves	Campo novo de Ro/RO	Solicitada
185	7-5-2/2022	15/08/1988	Ronivaldo Chaves	Machadinho D'oeste/RO	Solicitada
186	7-5-5/2022	04/10/1978	Valdeny Alves da Silva	Monte Negro/RO	Solicitada
187	7-5-4/2022	30/03/1994	Vagno Cezar de Oliveira	Ariquemes/RO	Solicitada

Cargo: Motorista de Transporte Escolar - Local: Trajeto Linha C-6 (Lado Esquerdo)
Total Inscrito: 5

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
188	7-6-2/2022	20/10/1981	Antonio Pereira da Silva	Jaru/RO	Solicitada
189	7-6-1/2022	28/02/1993	Irineu Victor Ribeiro Carneiro	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada

190	7-6-3/2022	26/04/1978	Robson da Silva	Porto Velho /Ro	Solicitada
191	7-6-5/2022	06/06/1991	Robério Pereira Sodré	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
192	7-6-4/2022	10/08/1975	Vanderlei Marcos Pereira	Vale do Anari/RO	Solicitada

GISELLY M. M. DOS SANTOS
Membro

LUCILENE BORCHARTH RAASCH
Membro

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro

LECI APARECIDA DÁROS DOS SANTOS
Membro

Campo Novo de Rondônia, 07 de março de 2022.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:4850A1F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE SELEÇÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 002/2022

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, inscrita no CNPJ nº 63.761.902/0001-60, localizada na Rua Airton Senna, nº 113, União, Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará seleção para realização de Serviço Voluntário, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.035 de 31 de Outubro de 2.019 e a Lei Municipal Nº 1.036, de 31 de Outubro de 2.019 e Decreto Municipal Nº 6.321 de 23 de Fevereiro de 2022, para prestar serviço gratuito ao Município na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DO OBJETIVO
O objetivo deste Edital é a análise curricular e entrevistas de pessoas físicas para exercerem as atividades de SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:

DOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS:

Serviço Voluntário no auxílio na Alimentação Escolar/Merendeiro (a);
Serviço Voluntário no auxílio de Limpeza/Zelador (a);
Serviço Voluntário no auxílio da Inspeção de Pátio;
Serviço Voluntário no auxílio de Cuidador (a);
Serviço Voluntário no auxílio de Sistema de Informática;
Serviço Voluntário de Auxiliar de Secretaria;
Serviço Voluntário no auxílio de Serviços Gerais;
Serviço Voluntário auxiliar de Portaria;
Serviço Voluntário auxiliar de Monitor (a) de sala;
Serviço Voluntário auxiliar de Monitor (a) de Transporte Escolar;

DAS VAGAS/CADASTRO RESERVA – SEMED

QUADRO DE VAGAS PROCESSO VOLUNTÁRIO		
CARGO	**LOCALIDADE**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	**SEDE**	**21**
AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	**TRIUNFO**	**6**
AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	**VILA NOVA SAMUEL**	**6**
AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR	**FLOR DO AMAZONAS**	**1**
AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEREIRA	**SEDE**	**18**
AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEREIRA	**TRIUNFO**	**6**
AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEREIRA	**VILA NOVA SAMUEL**	**5**
AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEREIRA	**FLOR DO AMAZONAS**	**1**
AUXILIAR DE PORTARIA	**SEDE**	**16**
AUXILIAR DE PORTARIA	**TRIUNFO**	**3**
AUXILIAR DE PORTARIA	**VILA NOVA SAMUEL**	**1**
AUXILIAR DE CUIDADOR	**SEDE**	**20**
AUXILIAR DE CUIDADOR	**TRIUNFO**	**6**
AUXILIAR DE CUIDADOR	**VILA NOVA SAMUEL**	**3**
AUXILIAR DE CUIDADOR	**FLOR DO AMAZONAS**	**2**
AUXLIAR DE MONITOR DE SALA	**SEDE**	**10**
AUXLIAR DE INSPETOR DE PÁTIO	**SEDE**	**9**
AUXLIAR DE INSPETOR DE PÁTIO	**TRIUNFO**	**2**
AUXLIAR DE INSPETOR DE PÁTIO	**VILA NOVA SAMUEL**	**2**
AUXILIAR DE SECRETARIA	**SEDE**	**2**
AUXILIAR DE SECRETARIA	**TRIUNFO**	**2**
AUXILIAR DE SECRETARIA	**VILA NOVA SAMUEL**	**2**
AUXILIAR DE SECRETARIA	**FLOR DO AMAZONAS**	**1**
AUXILIAR. DE SERVIÇOS GERAIS	**SEDE**	**13**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**TRIUNFO**	**5**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VILA NOVA SAMUEL	3
AUILIAR DE INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	SEDE	2
AUX. DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEDE	4
AUX. DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	VILA NOVA SAMUEL	3
AUX. DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	FLOR DO AMAZONAS	2
TOTAL DE VOLUNTÁRIOS		179

DA CARGA HORÁRIA-SEMED

Os selecionados desenvolverão suas atividades nos períodos: matutino, vespertino ou noturno, com carga horária de 06 (seis) horas diárias, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DA INSCRIÇÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

4.1 Para demonstrar o interesse em participar do Serviço Voluntário, os(as)candidatos(as) deverão preencher os dados pessoais e de formação acadêmica por meio do link https://web.candeiasdojamari.ro.gov.br/amigo-voluntario/002-semed-2022/ que será disponibilizado no site http://www.candeiasdojamari.ro.gov.br, sendo considerado(a) pré inscrito(a).
4.2 Em razão de urgência em atender às demandas escolares e agilizar a análise dos dados pela Comissão, o link ficará disponível para inscrição por 36h, com início às 7h da manhã do dia 09/03/2022 e término às 19h do dia 10/03/2022.
4.3 Os(as) candidatos(as) deverão ter disponibilidade de horário: matutino, vespertino, noturno e eventuais sábados, domingos e feriados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
4.4 Formação Acadêmica:

4.4.1 Os(as) candidatos(as) além de registrar seus dados pessoais, devem também selecionar o cargo e a localidade onde executará o serviço voluntário e ainda registrar a formação acadêmica exigida para o cargo desejado conforme descrito abaixo:
Serviço Voluntário no auxílio Alimentação Escolar/Merendeiro (a); **Ensino Fundamental Incompleto;**
Serviço Voluntário no Auxílio Limpeza/Zelador (a); **Ensino Fundamental Incompleto;**
Serviço Voluntário no Auxílio da Inspeção de Pátio; **Ensino Fundamental Incompleto;**
Serviço Voluntário no Auxílio de Cuidador (a); **Ensino Fundamental Completo;**
Serviço Voluntário – Auxiliar de Sistema de Informática; **Ensino Médio Completo;**
Serviço Voluntário – Auxiliar Administrativo; **Ensino Médio Completo;**
Serviço Voluntário no Auxílio de Serviços Gerais; **Ensino Fundamental Incompleto;**
Serviço Voluntário no Auxílio de Portaria; **Ensino Fundamental Incompleto;**
Serviço Voluntário no Auxílio de Monitor (a) de sala; **Ensino Médio Completo;**
Serviço Voluntário no Auxílio de Monitor (a) de Transporte Escolar; **Ensino Fundamental Completo;**
4.4.2 O(a) canditado(a) ao Serviço Voluntário não pode ter vínculo empregatício com a Administração Pública Direta e Indireta, em qualquer esfera governamental.
4.5 DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
4.5.1 A inscrição será considerada formalizada a partir da entrega das cópias e apresentação dos originais dos documentos abaixo relacionados, juntamente com o comprovante da inscrição on line.
Cópia legível do RG;
Cópia legível legível do CPF;
Cópia legível do comprovante de residência;
Cópia legível do comprovante de escolaridade;
A entrega dos documentos devem ser feita pessoalmente para o Presidente da Comissão e membros, designada por Portaria 035/GAB- PMCJ/2022, no momento da entrevista.
O (a) candidato(a) só poderá se inscrever para um cargo e e de acordo com a necessidade da localidade devendo atentar-se aos Cronograma deste Edital.

4.6 DA CLASSIFICAÇÃO PARA ENTREVISTA
4.6.1 Serão classificados para a entrevista todos(as) os(as) canditados(as) que preencherem todos os dados da Ficha de Inscrição on line.
4.6.2 A entrevista será realizada de forma presencial na quadra da Escola Dom João Batista Costa sito a Av. Ayrton Sena, 604 em Candeias do Jamari nos dias e horários estabelecidos no Cronograma deste Edital e será frealizada pela Comissão legalmente constituida.

DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
Estarão impedidas de formalizar a inscrição, as pessoas físicas que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:
Candidatos(as) com vínculo ativo com a Administração Pública Direta e Indireta, qualquer que seja sua esfera governamental.
Não apresentar os documentos exigidos para formalização da inscrição conforme descrito no Edital;
Inscrever–se para mais de 01(um) cargo elencado neste Edital;
Apresentar-se fora da data e horário para entrevista.

DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1 Os candidatos (as) inscritos(as) serão selecionados e e classificados pela Comissão conforme critérios estabelecidos na tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA PARA O CARGO	PONTUAÇÃO	MARCAR COM UM X A PONTUAÇÃO DO VOLUNTÁRIO
01	Ensino Fundamental Incompleto	6 pontos	
02	Ensino Fundamental Completo	8 pontos	
03	Ensino Médio Completo	10 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS	

ITEM	CRITÉRIO II - ENTREVISTA DO AMIGO VOLUNTÁRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO VOLUNTÁRIO
01	Apresentação pessoal	0 Ponto - Ruim	
		5 Pontos – Regular	
		10 Pontos – Boa	
		15 Pontos – Excelente	
02	Comunicação e Desenvoltura	0 Ponto - Ruim	
		5 Pontos – Regular	
		10 Pontos – Boa	

		15 Pontos – Excelente	
03	Demonstração de Conhecimento	0 Ponto - Ruim 5 Pontos – Regular 10 Pontos – Boa 15 Pontos – Excelente	
04	Disponibilidade Tempo (adequação as necessidades)	15 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**60 PONTOS**	
TOTAL GERAL DE PONTOS (CRITÉRIO I + CRITÉRIO II)			

No Critério I – Formação – pontuará somente a maior Escolaridade, com a pontuação máxima de 10 pontos.
No Critério II – o(a) (a) poderá pontuar até 15 pontos por cada item, com a pontuação máxima de 60 pontos.
O Candidato poderá obter até 70 pontos com a somatória dos critérios I e II.
Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - obtiver maior nota no Critério II – Entrevista Pessoal;
2º - obtiver maior pontuação referente ao item Demonstração de Conhecimento;
3° - tiver maior idade;
A lista dos(as) inscritos(as)E de acordo com a classificação será publicada no site www.candeiasdojamari.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom.

DO RECURSO

7.1 o(a) candidato(a) poderá interpor recurso em caso de discordância, escrito de próprio punho e protocolado, na Secretaria Municipal de Educação, conforme no prazo estipulado no cronograma deste Edital, o qual será avaliado e respondido pela Comissão de análise legalmente constituida.

A APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Serão aprovados(as) e aptos para formalização do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário dentro das vagas solicitadas os(as) candidatos(as) que cumprirem todos os requisitos deste Município de Candeias do Jamari/RO.

8.2 Cabe ao Presidente da Comissão, nomeado pela Portaria 035/GAB-PMCJ/2022, encaminhar à SEMAD os resultados das análises dos inscritos para proceder à homologação do resultado final dos(as) selecionados(as) e posterior publicação no Diário Oficial/AROM.

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO E APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

9.1 Os(as) Candidatos(as) aprovados(as), quando convovados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada no Cronograma, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:
Ter nacionalidade brasileira;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado;
Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal;
01 (uma) foto ¾.

DO PAGAMENTO

O trabalho do Serviço Voluntário é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei Federal nº 9.608/1998, como atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, podendo participar deste trabalho pessoas físicas, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social sendo que os selecionados receberão ressarciamento de eventuais despesas com alimentação e transporte, amparado pelo Decreto Municipal nº 6.321 de 23 de Fevereiro de 2022.
O valor mensal a ser recebido pelos profissionais do Serviço Voluntário, a título de ressarcimento de despesas com alimentação e transporte será no valor de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais), por dia trabalhado pelo voluntário.

DA VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO DO TERMO DE ADESÃO

11.1 O Termo de Adesão do serviço voluntário terá vigência de um ano podendo ser prorrogado na forma do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.035 de 2019 e o encerramento poderá ocorrer nas condições abaixo:
Por solicitação espontânea do(a) Voluntário(a), para tanto, o(a) voluntário deve fazer uma solicitação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas) horas e entregá-la na unidade escolar que estiver lotado a qual será eviada ao núcleo de Recursos Humanos da Semed e posteriormente à SEMAD.
Quando a prestação de Serviço Voluntário for considerada insatisfatória pela Administração, a qual deverá ser feita por meio de Avaliação de Desempenho e prévia comunicação escrita ao(à) voluntário(a) e ainda quando o(a) Voluntário(a) apresentar postura profissional inadequada que comprometa o bom desempenho das atividades propostas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso haja a necessidade de comprovação da autenticidade da documentação apresentada, as despesas advindas serão de responsabilidade do(a) candidato(a).
Todas as inscrições, recursos, solicitações e informações deverão ser apresentadas à comissão responsável pela análise dos documentos, em dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00h, conforme o cronograma anexo este Edital.

Candeias do Jamari, 07 de Março de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 5.271/2021 - PMCJ

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 002/2022

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO	08/03/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	09/03/2022 e 10/03/2022 (HORÁRIO: 7h do dia 09/03 às 19h do dia 10/03)
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS	11/03/2022
ENTREVISTAS	12/03/2022 e 13/03/2022
RESULTADO PARCIAL	15/03/2022
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16/03/2022
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	18/03/2022
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	18/03/2022

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nº de Inscrição:_____
IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome:_____
Endereço:_____
Telefone:_____
Cidade:_____
UF:_____
RG n.º:_____
Órgão expedidor:_____
CPF:_____
Data de Nascimento:_____
E-mail:_____

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:

( ) Serviço Voluntário no auxílio Alimentação Escolar/Merendeiro (a);
( ) Serviço Voluntário no auxílio Limpeza/Zelador (a);
( ) Serviço Voluntário no auxílio da Inspeção de Pátio;
( ) Serviço Voluntário no auxílio de Cuidador (a);
( ) Serviço Voluntário no auxílio de Sistema de Informática;
( ) Serviço Voluntário Auxiliar Administrativo;
( ) Serviço Voluntário no auxílio de Serviços Gerais;
( ) Serviço Voluntário auxiliar de Portaria;
( ) Serviço Voluntário auxiliar de Monitor (a) de sala;
( ) Serviço Voluntário auxiliar de Monitor (a) de Transporte Escolar;
2.1 -**LOCALIDADE:**

( ) SEDE
( ) TRIUNFO
( ) VILA NOVA SAMUEL
( ) FLOR DO AMAZONAS
3 - FORMAÇÃO:
( ) Ensino Fundamental Incompleto.
( ) Ensino Fundamental:
( ) Ensino Médio Completo:

Assinatura do Candidato:_____

Nº de Inscrição:_____

IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome:_____
RG n.º:_____
CPF:_____

CARGO PRETENDIDO: _____
LOCALIDADE:_____

ASSINATURA DO SERVIDOR QUE RECEBEU A INSCRIÇÃO:_____

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI com sede em Candeias do Jamari, na Av. Airton Sena, nº 113, Bairro União, Cep: 76.860-000, no Estado de Rondônia, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 63.761.902/001-60, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Valteir Geraldo Gomes de Queiroz, Brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Cidade de Candeias do Jamari.
VOLUNTÁRIO: (nome do voluntário), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

Cláusula 1ª. O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando estes vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 9.608/1998, 1.035/2019 e 1.036/2019.

DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

Cláusula 2ª. O voluntário se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços: _____.

Parágrafo Único. Caso o voluntário deseje atuar em outras atividades da entidade durante a vigência deste instrumento, deverá solicitar, mediante documento escrito, que lhe seja permitido a participação na atividade pretendida, cujo aceite pela Entidade dependerá, também, da compatibilidade entre os horários das tarefas e os definidos na cláusula 3ª deste instrumento.

DA EXECUÇÃO

Cláusula 3ª. O voluntário exercerá suas atividades na Entidade, durante os seguintes dias da semana (xxx), de (xxx) às (xxx) horas.
Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula, é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Cláusula 5ª. A entidade se compromete a ressarcir ao Voluntário as despesas que este realizar para o cumprimento das atividades estipuladas na cláusula 2ª do presente contrato, conforme Decreto 6.321/2022.
Parágrafo primeiro. O reembolso será feito mediante assinatura de recibo por parte do voluntário.

Parágrafo segundo. Caso o voluntário não deseje o reembolso, deverá se manifestar expressamente, mediante termo escrito, desonerando, assim, a entidade do compromisso estipulado no caput da presente cláusula.

DO PRAZO

Cláusula 6ª. O presente termo de adesão será por prazo de 01 ano, a contar da Assinatura do presente termo.

DA RECISÃO

Cláusula 7ª. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 72 horas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente termo de adesão passa a viger a partir de sua assinatura pelas partes.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho;
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari, ___ de Março de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO IV

TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTARIADO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, inscrita no **CNPJ nº 63.761.902/0001-60,** através da Secretaria Municipal de Educação, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Srº (a) portadora do RG nº_____, inscrita no CPF nº_____ , nos termos do Parágrafo Único do artigo 6 do Decreto nº 6.321 de 23 Fevereiro de 2022.

Motivo:

Esta declaração rescinde automaticamente o **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO** junto a esta Secretaria Municipal de Educação.

Candeias do Jamari/RO,___/_____/_____.

Voluntário(a)
_____
_____

Gestor(a)
Chefe imediato

ANEXO V

Registro das Atividades Realizadas					
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA					
Razão Social	CNPJ		Município Candeias do Jamari	UF RO	Mês/Ano /
IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO					
Nome			CPF	Endereço	Telefone
TRABALHO REALIZADO					
Data do Mês	**Dia da Semana**	**Horário**	**Atividades Realizadas**	**Rubrica**	
Recebi da Secretaria Municipal de Educação na qual estou desenvolvendo minhas atribuições, a importância de (valor por extenso) R$ (_ -), a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação referente a realização de serviço voluntário em atividades voltadas ao **Serviço Voluntário**, definidas conforme a Lei Nº 1.035 de 31 de Outubro de 2019, que dispõe, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas conforme o Decreto nº 6.321, de 23 de Fevereiro de 2022.					
AUTENTICAÇÃO					
Candeias do Jamari/RO,__ de _____de 2022 .			Assinatura do Voluntário_____		
Certifico que as atividades foram realizadas nos termos relatados de forma satisfatória.					
Candeias do Jamari/RO, ____de_____de 20 .			Nome do (a) Gestor (a) ou do Chefe Imediato	Assinatura do (a) Gestor (a) ou do Chefe Imediato	

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C9449030

GABINETE DO PREFEITO-GP
11ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 0029/SEMED/2021 de 25 de janeiro de 2021, Edital 001/2021 SEMED, apenso ao Processo nº. 608-1/2021,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude do pedido de exoneração voluntaria dos candidatos aprovados nas convocações anteriores.
CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação

RESOLVE:

I - PROMOVER a Décima primeira convocação motivado pelo pedido de desligamento voluntario de candidatos contratados nas convocações anteriores, em razão de terem sido aprovados no processo Seletivo realizado pela Secretaria Estadual de Educação - SEDUC e/ou em outros municípios e Estados, para preencher a lacuna deixada por esses profissionais considerando o número de Vagas do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,
II - DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias corridos a contar do dia 08 março 2022, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e copias no local indicado:
Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Divisão de Atendimento ao Servidor: Endereço: AV. Tancredo Neves, 1781 Bairro: União.
Horário: das 08h00min às 12h00min horas.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
01 foto 3X4 (recente)
Comprovante de residência atual (com CEP).
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
Carteira de Identidade (R G)
Título de Eleitor;
Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
Declaração de bens moveis e imóveis.
Declaração de parentesco
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R. E).
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau- resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEGEFAZ).
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Atestado de sanidade física e mental.
Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I				
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
35	34	ELIDIANE SCHEREDER SOUZA	***.532.492-**	39
36	986	ZILDA MARIA DA SILVA FELIX	***.827.952-**	39
37	208	GENES MEJIAS PESSOA	***.864.822-**	39
38	917	SEVERINA SOARES DE ALBUQUERQUE	***.198.712-**	39
39	353	CRISTIANE GOMES DOS SANTOS	***.340.612-**	39
40	840	ALDENIRA FERREIRA DE BRITO	***.004.552-**	39
41	389	APARECIDA DE SOUZA SILVA	***.811.202-**	39
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 25 HORAS – SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
4	1.295	SILVANA AFONSO COSTA	***.042.412-**	15
5	1.202	XARTALA CRISTINA DA SILVA SA	***.926.302-**	11
CARGO/FUNÇÃO: ORIENTADOR EDUCACIONAL – 40 HORAS – SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
5	131	CELIA REGINA DA SILVA	***.766.882-**	13
CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR EDUCACIONAL - 40 HORAS – SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
17	113	GREICIANI DA SILVA MIRANDA	***.505.242-**	14
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR MATEMATICA - 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
3	191	LAURINEIDE DE OLIVEIRA TAVARES	***.538.402-**	40

Candeias do Jamari - RO, 07 de março de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BCAFA9BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA POR LIMITE SOB O Nº07, PROCESSO Nº. 430/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº07, Processo nº. 430/2022, tendo como objeto, a contratação de empresa especializada no ramo de consulta e Avaliação Cardiovascular e de Marcapasso da marca Boston, com o objetivo de cobrir despesas com o tratamento do paciente **PEDRO GERALDO CORREIA**, atendendo ao mandato judicial processo n° 7001028-55.2020.8.22.0013 (folhas 04 a 06). Sob responsabilidade da Secretária de Saúde-SEMUSA. Conforme solicitação feita na NPD 083/2022.

EMPRESA DETENTORA:	P H M DE AZEVEDO BRASIL LTDA					
CNPJ:	37.075.362/0001-51					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT**	**UNID**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CARDIOVASCULAR E DE MARCAPASSO	BOSTON	2	SVÇ	400,00	800,00
VALOR TOTAL						**800,00**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 800,00(oitocentos reais)

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 07 de março de 2022.

MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO
Vice Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 197

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F3DF8B79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022
PROCESSO N.º 073/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2022

Aos 07 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÌCIOS DO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI ME.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018
ENDEREÇO: AV. JARU - Nº 2471, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-765
EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CÍCERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Alimentos processados pronto- MARMITEX - em embalagem de alumínio e/ou isopor em temperatura entre 50ºc a 100ºc, para os alimentos cozidos, acompanhada de talheres descartáveis, com no mínimo 700gr de refeição pronta, contendo: arroz, feijão, macarrão cozidos e temperados ao ponto, dois tipos de carne cozida, frita e/ou assada, podendo ser tipo: frango, bovina, suína ou peixe; também salada cozida de cenoura, chuchu beterraba, couve-flor, vagem e outros legumes. Salada crua de tomate, alface, repolho, pepino, rúcula, etc, em embalagem a parte com temperatura ambiente/ refrigerada.	**BOM SABOR**	**UND**	**4.000**	**R$ 19,00**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **7.0** e seus subitens do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 007/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 073/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Março de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Inovação EIRELI ME.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
CÍCERO CARLOS RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F5086EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.001 DA APP. EMEIEF. 23 DE MARÇO

APP-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
23 DE MARÇO.
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2022
A presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F 23 de Março, no uso das suas atribuições.
Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2022 da E.M.E.I.E.F 23 de Março.
Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2022.
Considerando o disposto no Edital 001/2022 e outras publicações decorrentes dos fatos do Processo.
Considerando o Relatório da Comissão do Processo Seletivo Classificatório pela Portaria 001/2022, referente à legitimidade do objeto do Edital 001/2022.
Resolve:
Homologar o resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Classificatório para contratação temporária de Auxiliar de serviço de limpeza, Cuidador de alunos portador de deficiência, Inspetor de alunos, Auxiliar de serviço de alimentação, Monitor de transporte escolar, Motorista de transporte escolar, Auxiliar de secretaria, Serviços gerais(auxiliar de manutenção).

Classifica ção	Nome candidato	Cargo a que concorre	Nota	Nº de Inscri ção
1º	Emilli Fernanda de Souza	Auxiliar de Serviço de Limpeza.	50	09
2º	Aldenizia M. de Almeida Gerlach	Auxiliar de Serviço de Limpeza.	40	11
3º	Alessandra Alves Rocha	Auxiliar de Serviço de Limpeza.	40	15
4º	Keila Silva Alves	Auxiliar de Serviço de Limpeza.	30	16
5º	Mariane Martins dos Santos	Auxiliar de Serviço de Limpeza.	30	14

1º	Cleidemar da Silva Bezerra de Lima	Cuidador de alunos portador de deficiência.	50	06
2º	Keila Queiroz Pinheiro Goes	Cuidador de alunos portador de deficiência.	20	19
1º	Gleiciane Mateus Gomes	Inspetor de alunos	40	03
2º	Karen Raquel de O. Tenente	Inspetor de alunos	25	18
3º	Ivonete Pádua da Silva	Inspetor de alunos	10	07
1º	Marina da Conceição Gonçalves de Souza	Auxiliar de Serviços de Alimentação	40	13
2º	Ana Karolaine de Jesus Miranda	Auxiliar de Serviços de Alimentação.	35	21
1º	Geane dos S. Ribeiro Alves	Monitor de Transporte Escolar (5ª/ 6ª linha)	10	23
1º	Margarete de Souza	Monitor de Transporte Escolar (linha Ponto Oito)	40	17
2º	Rayane Righi Reinoso Pessinatti da Silva	Monitor de Transporte Escolar (linha Ponto Oito)	30	04
1º	Adeilda Teixeira de Oliveira	Monitor de Transporte Escolar (7ª linha)	30	24
1º	Daniel da Silva S. Alves	Motorista de transporte Escolar (5ª/6ª linha)	30	22
1º	Eliseu Daniel Ferreira	Motorista de transporte Escolar (7ª linha)	30	25
1º	Elisama Ribeiro dos Reis	Auxiliar de Secretaria	65	10
2º	Douglas M. Alkimin Lima	Auxiliar de Secretaria	50	01
3º	Simone Lourenço de Souza	Auxiliar de Secretaria	40	05
4º	Emerson de Souza Mendes	Auxiliar de Secretaria	40	12
1º	Miqueias Santos Cabral	Serviços Gerais (auxiliar de Manutenção)	30	08

Nestes termos, Publica-se.

Cujubim/RO 07 de Março 2022.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP - E.M.E.I.E.F 23 de Março

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:CBFE246D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **ADAINER MEDICAL LTDA Inscrita no CNPJ 16.849.094/0001-08** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.

2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ADAINERS MEDICAL LTDA CNPJ: 16.849.094/0001-08 PC C 109, 106 QUADRA 214-LOTE 9 - BRO JARDIM AMERICA, GOIANIA - GO, CEP: 74255-430 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	CEFTRIAXONA DISSODICA INJ. IM/IV 1G **MARCA: BLAU**	FR	**15000**	6,05	90.750,00
84	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR INJ. C/ 20ML **MARCA: HIPOLABOR**	FR	**1200**	4,95	5.940,00
116	DICLOFENACO SODICO INJ. IM 25MG/ML C/3ML **MARCA: FARMACE**	AP	**15000**	1,06	15.900,00
221	PROPOFOL INJ. 10MG/ML IV C/20ML **MARCA: MIDFARMA**	AP	**500**	13,80	6.900,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 119.490,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa: Adainers Medical LTDA
CNPJ: 16.849.094/0001-08
Sócio Diretor
RODRIGO RODRIGUES SOARES SILVA
CPF: 057.603.381-29
E-MAIL: licitacao@adainers.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D2BFED57

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA Inscrita no CNPJ 09.182.725/0001-12** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA CNPJ: 09.182.725/0001-12 AV. VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES 98 GALPÃO 105 - FONTESVILLE JUIZ DE FORA - MG CEP 36083-770 TELEFONE: 3221011556 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G PO SOL. INJETAVEL **MARCA: INSTITUTO BIOCHIMICO INDUSTRIA FARMA**	FR	**3.000**	17,50	52.500,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 52.500,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Ativa Medico
Inscrita no CNPJ 09.182.725/0001-12
Representante Legal:
MARCO AURÉLIO FREESZ
CPF: 331.167.416-20
E-MAIL: licitacao@ativahospitalar.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B90E0FEF

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES Inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 RODOVIA BR 480, 795 - INDUSTRIAL, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 TELEFONE: (54) 3523-2700 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
212	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI INJ. IM **MARCA: TEUTO**	FR	4.000	6,95	27.800,00
228	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ 100ML. **MARCA: J P**	BOL	30.000	2,66	79.800,00
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML - 120ML	FR	950	4,50	4.275,00

	MARCA: BRAINFARMA				
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 25MG/5ML COM 120 ML **MARCA: CIMED**	FR	600	2,85	1.710,00
4	ACICLOVIR 200 MG **MARCA: PHARLAB**	CP	3.000	0,17	510,00
11	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG **MARCA: GREEN PHARMA**	CP	3.000	0,29	870,00
13	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML COM 120ML **MARCA: FARMACE**	FR	1.500	2,15	3.225,00
14	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML COM 120ML **MARCA: FARMACE**	FR	600	2,04	1.224,00
25	ATENOLOL 50 MG **MARCA: PRATI D**	CP	20.000	0,07	1.400,00
29	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG **MARCA: GEOLAB**	CP	2.300	0,06	138,00
41	BUTILBROMETO DE ESCOP.+DIPIRONA 10+250MG **MARCA: PHARLAB**	CP	10.000	0,32	3.200,00
45	CAPTOPRIL 25 MG **MARCA: GEOLAB**	CP	80.000	0,03	2.400,00
52	CEFALEXINA 250MG/5ML PO P/SUSP. 100ML **MARCA: ABL**	FR	300	7,35	2.205,00
59	CETOCONAZOL XAMPU 2% (20MG/ML), FR C/ 100ML **MARCA: NATIVITA**	FR	100	5,14	514,00
82	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG **MARCA: GLOBO**	CAP	15.500	0,07	1.085,00
89	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML **MARCA: MARIOL**	FR	250	1,05	262,50
97	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG. **MARCA: TEUTO**	CP	2.000	0,14	280,00
99	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG. **MARCA: GEOLAB**	CP	23.000	0,03	690,00
101	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG. REVESTIDO **MARCA: CELLERA**	CP	500	0,40	200,00
105	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG **MARCA: SANVAL**	CP	10.000	0,11	1.100,00
109	DEXAMETASONA 0,1% CREME COM 10G **MARCA: GREEN PHARMA**	BI	1.100	1,00	1.100,00
111	DIAZEPAM 10MG **MARCA: BRAINFARMA**	CP	6.000	0,07	420,00
112	DIAZEPAM 5 MG **MARCA: E.M.S**	CP	5.000	0,06	300,00
117	DIGOXINA 0,25MG **MARCA: PHARLAB**	CP	2.200	0,17	374,00
122	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML C/ 10ML. ***MARCA: FARMACE***	FR	10.000	1,10	1 1.000,00
144	FUROSEMIDA 40 MG **MARCA: HIPOLABOR**	CP	14.000	0,08	1.120,00
154	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG **MARCA: MED QUIMICA**	CP	77.000	0,03	2.310,00
158	IBUPROFENO 600 MG **MARCA: PRATI D**	CP	19.000	0,15	2.850,00
163	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG. **MARCA: ZYDUS**	CP	2.500	0,19	475,00
164	ITRACONAZOL 100 MG **MARCA: GEOLAB**	CAP	5.000	0,72	3.600,00
168	LEVOFLOXACINO 500MG **MARCA: GLOBO**	CP	2.000	0,69	1.380,00
171	LORATADINA 10 MG **MARCA: VITAMEDIC**	CP	8.500	0,10	850,00
174	LOSARTANA POTASSICA 50MG **MARCA: GEOLAB**	CP	300.000	0,06	18.000,00
183	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG **MARCA: ACCORD**	CP	700	0,58	406,00
185	METRONIDAZOL 400 MG **MARCA: NOVA QUIMICA**	CP	4.000	0,26	1.040,00
191	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG **MARCA: ZYDUS**	CP	1.500	0,35	525,00
192	NIFEDIPINO 20MG **MARCA: BRAINFARMA**	CP	1.000	0,15	150,00
199	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG + 5 MG **MARCA: CIFARMA**	AP	100	15,30	1.530,00
201	OLEO MINERAL LAXANTE 100% C/100ML. **MARCA: AIRELA**	FR	350	2,10	735,00
202	OMEPRAZOL 20 MG **MARCA: GLOBO**	CAP	20.000	0,10	2.000,00
203	OMEPRAZOL 40MG **MARCA: BRAINFARMA**	CAP	7.000	0,26	1.820,00
206	PANTOPRAZOL 40 MG **MARCA: PRATI D**	CP	1.000	0,15	150,00
215	PERMETRINA 1% LOÇAO CREMOSA C/60ML **MARCA: IFAL**	FR	200	2,25	4 50,00
218	PREDNISONA 5 MG **MARCA: SANVAL**	CP	4.000	0,06	240,00
219	PREDNISONA 20 MG **MARCA: SANVAL**	CP	4.500	0,16	720,00
225	SINVASTATINA 20 MG **MARCA: PHARLAB**	CP	25.000	0,07	1.750,00
226	SINVASTATINA 40 MG **MARCA: PHARLAB**	CP	22.500	0,13	2.925,00
238	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200+80MG/5ML C/ 100 ML **MARCA: VITAMEDIC**	FR	100	4,00	400,00
240	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. 400+80MG/10ML C/50ML **MARCA: VITAMEDIC**	FR	50	4,83	241,50
249	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, COM 10G **MARCA: BELFAR**	TB	1.000	1,55	1.550,00
251	SULFATO FERROSO 40MG. REVESTIDO **MARCA: PHARMASCIENCE**	CP	14.000	0,04	560,00
252	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG **MARCA: MULTILAB**	CP	500	0,33	165,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 194.025,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar imposibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/202**1.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa – Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares
CNPJ 03.652.030/0001-70
Representante Sócio Gerente
EDIVAR SZYMANSKI
CPF: 670.481.290-34
EMAIL: medicamentos@centermedi.com.br/contratos@centermedi.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BBB6E2E7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA Inscrita no CNPJ 02.520.829/.0001-40,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	**DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA** **CNPJ: 02.520.829/0001-40** **RUA VASCO DA GAMA, 33** **CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000** **TELEFONE: (54) 3523-2600** **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
142	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO+FOSFATO DE SODIO DIBASICO ENEMA 160MG+60MG/ML C130ML **Marca: NATULAB**	FR	1.000	5,60	5.600,00
143	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA INJ. IM/IV 4MG/ML 2,5 **Marca: FARMACE**	AP	10.000	3,40	34.000,00
17	AMOXICILINA 500 MG **Marca: PRATI**	CP	18.000	0,19	3.420,00
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG **Marca: RANBAXY**	CP	3.500	0,95	3.325,00
32	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG **Marca: RANBAXY**	CP	2.500	0,31	775,00
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG **Marca: GREEN PHARMA**	CP	500	0,51	255,00
49	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FR C/ 100ML. **Marca: SANVAL**	FR	250	9,50	2.375,00
72	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG **Marca: RANBAXY**	CP	1.000	0,43	430,00
74	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG **Marca: CRISTALIA**	CP	6.000	0,23	1.380,00
75	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG. REVESTIDO **Marca: PRATI**	CP	8.500	0,21	1.785,00
86	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG **Marca: PRATI**	CP	22.000	0,10	2.200,00
87	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG. **Marca: PRATI**	CP	20.000	0,09	1.800,00
92	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG **Marca: RANBAXY**	CAP	2.500	0,25	625,00
93	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG **Marca: RANBAXY**	CAP	2.000	0,36	720,00
100	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG **Marca: RANBAXY**	CP	3.000	0,09	270,00
150	HALOPERIDOL 5 MG **Marca: CRISTALIA**	CP	4.000	0,25	1.000,00

160	IBUPROFENO SOLUÇAO ORAL 50 MG/ML, FR C/ 30ML **Marca: NATULAB**	FR	1.200	1,63	1.956,00
173	LOSARTANA POTASSICA 100MG **Marca: PRATI**	CP	3.000	0,32	960,00
187	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G C/ 50G + APLICADORES **Marca: PRATI**	BI	600	5,00	3.000,00
194	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G C/80G + APLICADORES **Marca: PRATI**	BI	1.000	6,70	6.700,00
207	PARACETAMOL 500 MG **Marca: PRATI**	CP	10.000	0,09	900,00
209	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML C/ 15ML **Marca: NATULAB**	FR	1.200	1,05	1.260,00
216	PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 5% C/ 60ML **Marca: NATIVITA**	FR	200	3,44	688,00
222	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL C/27,9G. **Marca: NATULAB**	EV	4.000	0,65	2.600,00
237	SULFADIAZINA DE PRATA TOPICO 1% C/400G **Marca: NATIVITA**	PO	50	40,00	2.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 80.024,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar imposibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/2021.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa – Dimaster Com. De Prod. Hosp. LTDA
CNPJ 02.520.829/0001- 40
SUEMA TUSSI BRUNELO
Procuradora
CPF: 448.443.280-34
E-MAIL: dimaster@dimaster.com.br/licitacao2@dimaster.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7F56A014

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **DISTRIB. BRASIL.COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA Inscrita no CNPJ 07.640.617/0001-10** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	DISTRIB. BRASIL COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES CNPJ: 07.640.617/0001-10 AV. RIO VERDE, SN - VILA ROSA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74935-851 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ACIDO TRANEXAMICO INJ. 50MG/ML C/5ML **MARCA: ZYDUS**	AP	1.000	**4,85**	4.850,00
57	CEFTRIAXONA DISSODICA INJ. IM/IV 500MG **MARCA: FRESENIUS**	FR	5.000	**5,65**	28.250,00
118	DIMENIDRINATO 30MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+GLICOSE 1G+FRUTOSE 1G C/10ML **MARCA: TAKEDA**	AP	1.000	**3,03**	3.030,00
5	ACICLOVIR CREME DERMATOLOGICO 50MG/G, C/ 10G. **MARCA: BRAINFARMA**	BI	200	**1,79**	358,00
9	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SUSPENSAO ORAL - 100ML	FR	350	**4,30**	1.505,00

	MARCA: PRATI				
12	ALOPURINOL 100 MG **MARCA: PRATI**	CP	3.200	**0,15**	480,00
66	CLARITROMICINA 500MG **MARCA: E.MS**	CP	150	**2,21**	331,50
85	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% G C/ 30G **MARCA: PHARLAB**	BI	300	**2,50**	750,00
125	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG **MARCA: BRAINFARMA**	CP	8.000	**0,06**	480,00
176	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG **MARCA: MEDQUIMICA**	CP	13.000	**0,04**	520,00
178	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG **MARCA: EMS**	CP	1200	**0,12**	144,00
180	METILDOPA 250 MG **MARCA: EMS**	CP	1600	**0,43**	688,00
184	METRONIDAZOL 250 MG **MARCA: BRAINFARMA**	CP	5000	**0,12**	600,00
224	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML C/10ML **MARCA: EMS**	FR	100	**1,36**	136,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 42.122,50**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Distrib. Brasil.com. de Prod. Medicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 07.640.617/0001-10
Administradora/ Proprietária
ANTONIA DANIELA SANTANA
CPF: 923.900.561-72
E-MAIL: licitacao02@distbrasil.net

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:309E0AD4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **DISTRIB. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME Inscrita no CNPJ 25.279.552/0001-01** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME CNPJ: 25.279.552/0001-01 RUA PERU, 454 CENTRO, GOIANIA - GO, CEP: 74255-430 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	CAPTOPRIL 50 MG **MARCA: PHARLAB**	CP	**1000**	0,12	120,00
88	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG **MARCA: BELFAR**	CP	**1300**	0,11	143,00
114	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO CREME 10,5MG/G C/60G **MARCA: CIMED**	BI	**550**	3,65	2.007,50
119	DIMETICONA 40MG **MARCA: PRATI**	CP	**700**	0,15	105,00

175	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG **MARCA: GEOLAB**	CP	**800**	0,09	72,00
188	MICONAZOL, NITRATO DE CREME DERMATOLOGICO 20MG/G C/ 28G. **MARCA: HIPOLABOR**	BI	**450**	2,55	1.147,50
193	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML, FR C/ 50ML **MARCA: PRATI**	FR	**70**	4,85	339,50
227	SINVASTATINA 10 MG **MARCA: PHARLAB**	CP	**2000**	0,09	180,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 4.114,50**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar imposibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/2021.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Distrib. de Medicamentos Backes EIRELI-ME
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Responsável Legal
MAICON UILIANS BACKES
CPF: 040.825.149-29
E-MAIL: licitacao.delly@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:92FD4D35

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI Inscrita no CNPJ 16.970.999/0001-31** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	**DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI** **CNPJ: 16.970.999/0001-31** **RUA VICTÓRIO LUIZ ZAFFARI, 107 - TRES VENDAS, ERECHIM - RS, CEP: 99713-158** **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ACIDO ASCÓRBICO INJ. IV/IM 100MG/ML C/5ML. **MARCA: FARMACE**	AP	6.000	1,17	7.020,00
10	AGUA PARA INJEÇAO IV C/10ML **MARCA: SAMTEC**	AP	2.000	0,43	860,00
15	AMICACINA INJ. 250MG/ML IM/IV C/2ML **MARCA: NOVAFARMA**	AP	1.000	9,10	9.100,00
31	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJ. IV C/10ML **MARCA: SAMTEC**	AP	1.000	0,72	720,00
33	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML P/NEBULIZAÇAO C/20ML **MARCA: HIPOLABOR**	FR	1.100	0,88	968,00
35	BROMOPRIDA INJ. 5MG/ML C/ 2ML **MARCA: NOVAFARMA**	AP	500	1,95	975,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOP.+DIPIRONA INJ.4+500MG/ML 5ML **MARCA: HYPOFARMA**	AP	2.500	2,60	6.500,00
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. IM/IV/SC 20MG C/1ML **MARCA: HYPOFARMA**	AP	3.500	1,43	5.005,00
24	ATENOLOL 100 MG **MARCA: PRATI**	CP	1.500	0,11	165,00
27	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG **MARCA: MEDQUIMICA**	CP	30.000	0,55	16.500,00
48	CARBAMAZEPINA 400 MG **MARCA: TEUTO**	CP	3.000	0,33	990,00

TOTAL DO PROPONENTE	**R$48.803,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar imposibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
DMC Distribuidoras Comercio D Medicamentos EIRELI
Inscrita no CNPJ 16.970.999/0001-31
Representante Legal:
LOIRI TEREZINHA BEZ
CPF: 766.922.990-04
E-MAIL: dmccontratos@outlook.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:951D2509

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

REFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Inscrita no CNPJ 23.312.871/0001-46** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	**EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **CNPJ: 23.312.871/0001-46** **RUA SERGIPE, 955 SALA COMERCIAL - BELA VISTA, ERECHIM - RS,** **CEP: 99704-080** **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
136	FENITOINA SODICA INJ. IM/IV 50MG/ML 5ML **MARCA: HIPOLABOR**	AP	**340**	3,70	1.258,00
186	METRONIDAZOL 0,5% INJ. SISTEMA FECHADO C/100ML. **MARCA: JP**	BOL	**1.300**	5,80	7.540,00
233	SORO MANITOL 20% SISTEMA FECHADO C/250ML **MARCA: JP**	BOL	**1.000**	7,90	7.900,00
243	SULFATO DE CLINDAMICINA INJ. IM/IV 150MG/ML C/2ML. **MARCA: HIPOLABOR**	AP	**1.000**	6,89	6.890,00
179	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG **MARCA: PRATI DONADUZZI**	CP	**1500**	0,20	300,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$23.888,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar imposibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa – Exemplarmed Comércio de Prod. Hospitalares – LTDA - ME
Inscrita No CNPJ 23.312.871/0001-46
Representante –
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
CPF: 948.635.630-00
EMAIL: cassianoexemplar@hotmail.com
FONE – (54) 3712-3655/3712-1129

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3CFCF3BC

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Inscrita no CNPJ 25.034.906/0001-58** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58 RUA MACHADO DE ASSIS, 1237 - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-066 FONE: 54-3712-5888 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG **MARCA: BRASTERAPICA**	CP	11.0000	0,05	5.500,00
23	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 5 MG **MARCA: GEOLAB**	CP	10.000	0,03	300,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 5.800,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar imposibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/202**1.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa – Flymed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Representante Lega/ Procurador:
IVO CAPITANIO JUNIOR
CPF: 026.104.320-03
Email: flymedrs@outlook.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2D5DF2B2

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **GOLDENPLUS COM. DE ME. E PROD. HOSP. LTDA Inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64**

conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	**GOLDENPLUS COM. DE ME. E PROD. HOSP. LTDA** **CNPJ: 17.472.278/0001-64** **RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 EMPRESA - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000** **TELEFONE: (54) 3523 2202** **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	BUPIVACAINA+GLICOSE 5MG+80MG/ML C/4ML **MARCA: HIPOLABOR**	AP	1.200	4,30	5.160,00
63	CITRATO DE FENTANILA INJ. 0,05MG/ML IM/IV C/10ML **MARCA: HIPOLABOR**	FR	300	6,80	2.040,00
113	DIAZEPAM INJ. IM/IV 5MG/ML C/2ML **MARCA: SANTISA**	AP	2.500	0,63	1.575,00
115	DICLOFENACO POTASSICO INJ 25MG/ML C/ 3ML **MARCA: FARMACE**	AP	2.000	1,06	2.120,00
138	FITOMENADIONA INJ. 10MG IM/SC C/ 1ML. **MARCA: HIPOLABOR**	AP	700	2,62	1.834,00
145	FUROSEMIDA INJ. IM/IV 10MG/ML C/2ML. **MARCA: SANTISA**	AP	7.000	1,48	10.360,00
147	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% INJ. C/10ML **MARCA: SAMTEC**	FR	2.000	0,60	1.200,00
148	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% INJ. C/10ML. **MARCA: SAMTEC**	FR	1.500	0,85	1.275,00
155	HIDROCORTISONA PÓ P/SOL. INJ. IM/IV 100MG. **MARCA: NOVA FARMA**	FR	4.000	2,50	10.000,00
196	NITROGLICERINA INJ. IV 5MG/ML C/ 10ML **MARCA: CRISTALIA**	AP	350	68,00	23.800,00
217	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B INJ. IM/IV C/2ML. **MARCA: HYPOFARMA**	AP	10.000	1,59	15.900,00
220	PROPOFOL INJ. 10MG/ML IV C/10ML **MARCA: FRESENIUS**	AP	250	14,90	3.725,00
229	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ 250ML. **MARCA: EUROFARMA**	BOL	25.000	3,29	82.250,00
230	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/500ML. **MARCA: EUROFARMA**	FR	30.000	3,60	108.000,00
231	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% GLICOSE E 0,9% CLOR. DE SODIO C/500ML. **MARCA: FRESENIUS**	BOL	8.000	4,55	36.400,00
232	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO C/ 500ML. **MARCA: FRESENIUS**	BOL	5.000	4,18	20.900,00
234	SORO RINGER C/LACTATO SISTEMA FECHADO C/500ML. **MARCA: EUROFARMA**	FR	8.000	3,45	27.600,00
245	SULFATO DE GENTAMICINA INJ. IM/IV 40MG. C/1ML. **MARCA: FRESENIUS**	AP	800	2,11	1.688,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$355.827,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar imposibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Goldenplus Com. De Me. E Prod. Hosp. LTDA
Inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64
MARCELO MAROSTICA
Administrador
CPF: 820.347.290-72
E-MAIL: goldenplusdistribuidora@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E54A230B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS Inscrita no CNPJ 01.571.702/0001-98** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA CNPJ: 01.571.702/0001-98 BR 153 KM 3, CHACARA RETIRO, GOIANIA - GO, CEP: 74665-833 Telefone: 999796182 Fax: 65- 3625-2480 98111 6182 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
62	CIPROFLOXACINO INJ. IV. 2MG/ML C/100ML **MARCA: HALEXISTAR/ISOFARMA**	BOL	3.000	19,50	58.500,00
Total do Proponente					**R$ 58.500,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar imposibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Halex Istar Industria Farmaceutica SA
Inscrita no CNPJ 01.571.702/0001-98
Sócia
MARINES ZABOTTE
CPF: 483.629.051-15
E-MAIL: HOSPMEDCBA@UOL.COM.BR

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:03793E9E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP Inscrita no CNPJ 13.287.059/0001-54** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54 AV. JAMARI, 2349 - SETOR 01, ARIQUEMES - RO, CEP: 76.870-163 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1G. INJ. IV. **MARCA: U.QUIMICA**	FR	300	15,90	4.770,00
177	MALEATO DE METILERGOMETRINA INJ. 0,2MG SC/IV/IM 1ML **MARCA: U.QUIMICA**	AP	700	3,55	2.485,00
244	SULFATO DE GENTAMICINA INJ. IM/IV 20MG C/ 1ML **MARCA: N.FARMA**	AP	700	1,98	1.386,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 8.641,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Jamari Comercio e Empreendimentos LTDA – EPP
Inscrita no CNPJ 13.287.059/0001-54
Proprietária
CÉLIA REGINA DEINA
CPF: 900.500.379-00
E-MAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1B8DF895

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Inscrita no CNPJ 35.250.918/0001-73** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73 AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85603-000 TELEFONE: (46) 9937-9460 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 875+125MG **MARCA: RANBAXY**	CP	1.300	1,62	2.106,00
26	ATENOLOL 25 MG **MARCA: SANDOZ**	CP	2.000	0,05	100,00
36	BUDESONIDA 32MCG SPRAY 120 DOSES C/6ML **MARCA: EMS**	FR	20	13,00	260,00
37	BUDESONIDA 64MCG SPRAY 120 DOSES C/ 6ML. **MARCA: LEGRAND**	FR	15	16,99	254,85
108	DEXAMETASONA 4 MG **MARCA: EMS**	CP	500	0,28	140,00
132	ESPIRONOLACTONA 100MG **MARCA: EMS**	CP	1.000	0,80	800,00
133	ESPIRONOLACTONA 50MG **MARCA: EMS**	CP	2.000	0,44	880,00
135	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG **MARCA: TEUTO**	CP	15.600	0,17	2.652,00
195	NITROFURANTOÍNA 100 MG **MARCA: TEUTO**	CAP	2.000	0,26	520,00
239	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800MG + 160MG **MARCA: BELFAR**	CP	1.700	0,60	1.020,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 8.732,85**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela

secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos
Inscrita no CNPJ 35.250.918/0001.73
Diretor
LUCAS FERREIRA DA COSTA
CPF: 033.272.849-89
E-MAIL: LFERREIRADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:52A7C483

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.
PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Inscrita no CNPJ 19.391.064/0001-99** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99 AV GABRIEL MULLER, 127N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 TELEFONE: 66 35661876 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	BROMETO DE ROCURONIO 10 MG/ML SOL INJ IV 5 ML **MARCA: MYLAN**	FR	600	40,60	24.360,00
38	BUPIVACAINA 0,5% S/VASOCONSTRITOR C/20ML **MARCA: HIPOLABOR**	FR	500	3,16	1.580,00
73	CLORIDRATO DE AMIODARONA INJ. IV 50MG/ML 3ML **MARCA: FRESENIUS**	AP	400	2,85	1.140,00
162	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH(D) 300MCG 2ML. IM/IV **MARCA: BEHRING**	SR	500	291,04	145.520,00
246	SULFATO DE GENTAMICINA INJ. IM/IV 80MG. C/2ML. **MARCA: FRESENIUS**	AP	2.300	1,84	4.232,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 176.832,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal De Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral De CPL EOE-RO/Gerente Do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA
Inscrita No CNPJ 19.391.064/0001-99
Sócio
VICENTE PERUZZO LULU
CPF: 856.805161-87
E-MAIL: LUVERMED@GMAIL.COM

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:018F7901

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **MED CENTER COMERCIAL LTDA Inscrita no CNPJ 00.874.929/0001-40** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.874.929/0001-40 ROD JK - BR 459, 0 KM 99 - SANTA EDWIGES - RIBEIRAO DAS MORTES, POUSO ALEGRE - MG, CEP: 37552-484 TELEFONE: (35) 3449-1950 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	AMPICILINA SODICA PO P/SOL. INJ. IM/IV 1G **MARCA: BLAU**	FR	2.500	2,22	5.550,00
53	CEFALOTINA SÓDICA PÓ P/SOL. INJ. 1G **MARCA: BLAU**	FR	3.500	4,49	15.715,00
55	CEFTAZIDIMA INJ. 1G. **MARCA: BLAU**	FR	500	14,09	7.045,00
127	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML INJ. IV/SC PRE-ENCHIDA **MARCA: BLAU**	SR	2.200	19,61	43.142,00
128	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML INJ. IV/SC PREENCHIDA **MARCA: BLAU**	AP	1.500	24,15	36.225,00
129	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML INJ. IV/SC PRE-ENCHIDA **MARCA: BLAU**	SR	500	30,07	15.035,00
134	ETOMIDATO 2MG/ML SOL. INJ. 10ML **MARCA: BLAU**	AP	300	12,88	3.864,00
152	HEPARINA SODICA IV/SC 5.000UI/ML C/5ML **MARCA: BLAU**	FR	500	22,80	11.400,00
204	OMEPRAZOL SODICO INJ. IV 40MG+DILUENTE **MARCA: BLAU**	FR	2.300	15,00	34.500,00
205	OXACILINA INJ. 500MG IM/IV **MARCA: BLAU**	FR	3.600	1,05	3.780,00
211	PENICILINA CRISTALINA IM/IV 5.000.000UI **MARCA: BLAU**	FR	600	7,58	4.548,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 180.804,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Med Center Comercial LTDA
Inscrita no CNPJ 00.874.929/0001-40
Cargo: Coordenadora de Contratos
RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE
CPF: 011.905.086-21
E-MAIL: VENDAS@MEDCENTERCOMERCIAL.COM.BR

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4659E09E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **MED. VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Inscrita no CNPJ 28.418.133/0001-00** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	MED. VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00 AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 06 E, GALPÃO 03, PQ. PRIMAVERA, CEP: 74.913-122 APARECIDA DE GOIÂNIA - GO Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total

60	CETOPROFENO IV 100MG PO P/ SOL. INJ. **MARCA: UNIÃO QUÍMICA**	FR	4.000	4,30	17.200,00
64	CITRATO DE FENTANILA INJ. IM/ESPIN/IV 50MCG/ML C/ 10ML **MARCA: UNIÃO QUÍMICA**	AP	250	6,00	1.500,00
71	CLORETO DE SUXAMETONIO PO P/SOL. INJ. IM/IV 500MG **MARCA: UNIÃO QUÍMICA**	FR	800	18,00	14.400,00
77	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJ. IM 5MG/ML C/ 5ML **MARCA: HYPOFARMA**	AP	300	2,70	810,00
81	CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJ. IM/IV/SC 10MG/ML C/1ML **MARCA: UNIÃO QUÍMICA**	AP	1.000	2,09	2.090,00
96	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+DIMENIDRINATO 50MG/ML IM C/1ML **MARCA: UNIÃO QUÍMICA**	AP	500	1,75	875,00
107	DESLANOSIDEO INJ. IM/IV 0,2MG/ML 2ML **MARCA: UNIÃO QUÍMICA**	AP	600	3,76	2.256,00
137	FENOBARBITAL SÓDICO INJ. IM/IV 100MG/ML C/2ML **MARCA: CRISTALIA**	AP	350	2,66	931,00
140	FLUMAZENIL INJ. 0,1MG/ML IV C/5ML. **MARCA: UNIÃO QUÍMICA**	AP	300	8,30	2.490,00
141	FOSFATO DE CLINDAMICINA INJ. IM/IV 150MG/ML C/ 4ML **MARCA: UNIÃO QUÍMICA**	AP	1.500	4,75	7.125,00
151	HALOPERIDOL INJ. IM 5MG C/ 1ML **MARCA: UNIÃO QUÍMICA**	AP	1.200	2,30	2.760,00
157	HIDROXIDO DE FERRO III 100MG/5ML INJ IV C/5ML **MARCA: UNIÃO QUÍMICA**	AP	4.000	13,40	53.600,00
182	METOCLOPRAMIDA SOL. INJ. 5 MG/ML C/ 2ML. **MARCA: HALEX ISTAR**	FR	1.500	0,80	1.200,00
197	NITROPRUSSETO DE SODIO INJ. 25MG/ML C/2ML. **MARCA: HYPOFARMA**	AP	50	19,00	950,00
200	OCITOCINA, 5 UI/ML IM/EV C/1ML **MARCA: UNIÃO QUÍMICA**	AP	1.500	2,46	3.690,00
235	SORO RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO C/ 500ML. **MARCA: EQUIPLEX**	BOL	5.000	4,50	22.500,00
250	SULFATO DE TERBUTALINA INJ. IV/SC 0,5MG. 1ML **MARCA: UNIÃO QUÍMICA**	AP	1.000	2,60	2.600,00
253	TARTARATO DE METOPROLOL INJ. 1MG/ML C/5ML **MARCA: HALEX ISTAR**	SR	350	25,90	9.065,00
254	TENOXICAM 20MG PO P/SOL. INJ.IM/IV **MARCA: UNIÃO QUÍMICA**	FR	3.300	7,50	24.750,00
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME TOPICO C/20G **MARCA: UNIÃO QUÍMICA**	BI	15	7,99	119,85
76	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG. **MARCA: UNIÃO QUÍMICA**	CP	1.500	1,15	1.725,00
255	VARFARINA SÓDICA 5 MG **MARCA: UNIÃO QUÍMICA**	CP	100	0,25	25,00
Total do Proponente					**R$ 172.661,85**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Med. Vitta Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Inscrita no CNPJ 28.418.133/0001-00
Representante:
CÁSSIO MARTINS DE FREITAS
CPF: 032.868.041-93
E-MAIL: licitacao05@medvittadist.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:822C38AB

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio G rande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **MEDICOM EIRELI Inscrita no CNPJ 22.635.177/0001-05** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	MEDICOM EIRELI CNPJ: 22.635.177/0001-05 R GUANABARA, 165 ******* - ARVOREDO II, CONTAGEM - MG, CEP: 32113-505 TELEFONE: (31) 3333-5699 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
166	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200+50MG **MARCA: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS**	CP	**10.000**	1,95	19.500,00
167	LEVODOPA+CLORIDRATO DEB ENSERAZIDA 100+.25MG **MARCA: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS**	CP	**10.000**	0,85	8.500,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 28.000,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar imposibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Medicom EIRELI
Inscrita no CNPJ 22.635.177/0001-05
Representante Legal
DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL
CPF: 098.258.876-30
E-MAIL: licitacao@medcom.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:85608149

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **R.N.F DE SOUZA E CIA LTDA-ME Inscrita no CNPJ 00.647.694/0001-53** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME CNPJ: 00.647.694/0001-53 RUA DOS PIONEIROS, 2368 EMPRESA - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-726 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	BACLOFENO 10MG **MARCA: TEUTO**	CP	1.000	0,29	290,00
47	CARBAMAZEPINA 200 MG **MARCA: TEUTO**	CP	52.000	0,21	10.920,00
104	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG **MARCA: ACHE**	CP	1.500	1,00	1.500,00
110	DEXAMETASONA SOL. OFTALMICA 1MG/ML, FR C/ 5ML. **MARCA: NOVARTIS**	FR	100	9,00	900,00
120	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG **MARCA: SIGMA**	CP	250	0,40	100,00

169	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG **MARCA: MERCK**	CP	3.000	0,18	540,00
170	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG **MARCA: MERCK**	CP	5.000	0,19	950,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$15.200,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar imposibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
R.N.F De Souza E CIA LTDA-ME
Inscrita no CNPJ 00.647.694/0001-53
Responsavel
RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA
CPF: 910.780.082-72
E-mail: vendas.drogariareal@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3FA7CD81

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME Inscrita no CNPJ 06.065.614/001-38** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME CNPJ: 06.065.614/0001-38 RUA C-159, 674 EMPRESA - JARDIM AMÉRICA, GOIAS - GO, CEP: 74255-140 TELEFONE: (62) 3928-8989 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	AMPICILINA SODICA PO P/SOL. INJ. IM/IV 500MG **MARCA: BLAU**	FR	1.000	2,52	2.520,00
30	BESILATO DE ATRACURIO INJ. 10MG/ML IV C/5ML **MARCA: FRESENIUS**	AP	2.000	22,00	44.000,00
61	CIMETIDINA INJ IM/IV 150MG/ML 2ML **MARCA: HYPOFARMA**	AP	1.700	1,68	2.856,00
70	CLORETO DE SUXAMETONIO PO P/SOL. INJ. 100MG **MARCA: BLAU**	FR	500	14,00	7.000,00
90	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ. IM/IV 5MG/ML C/2ML. **MARCA: ISOFARMA**	AP	6.350	0,77	4.889,50
91	CLORIDRATO DE NALOXONA INJ. 0,4MG IM/IV/SC C/1ML **MARCA: HIPOLABOR**	AP	700	7,56	5.292,00
94	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA IN.IM/IV 2MG/ML C/4ML **MARCA: HYPOFARMA**	AP	1.500	4,90	7.350,00
95	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJ. IM/IV 2MG/ML C/ 2ML **MARCA: HYPOFARMA**	AP	1.500	4,48	6.720,00

98	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ. IM 25MG/ML 2ML. **MARCA: SANVAL**	AP	5.000	2,10	10.500,00
126	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML INJ. IV/SC PRE-ENCHIDA **MARCA: MYLAN**	SR	800	22,40	17.920,00
130	EPINEFRINA INJ. 1MG. IM/IV/SC C/1ML **MARCA: HYPOFARMA**	AP	1.800	1,47	2.646,00
161	IMIPENÉM + CILASTATINA SÓDICA 500 + 500MG. PÓ P/SOL. INJ. IV **MARCA: FRESENIUS KABI**	FR	1.000	20,74	20.740,00
198	NOREPINEFRINA INJ. IV 2MG/ML C/ 4ML **MARCA: FRESENIUS KABI**	AP	800	5,88	4.704,00
236	SUCCINATO SODICO DE CLORAFENICOL PÓ P/SOL. INJ. IV 1G. **MARCA: BLAU**	FR	900	4,94	4.446,00
67	CLONAZEPAM SOLUÇAO ORAL 2,5 MG/ML, FR C/ 20ML **MARCA: HIPOLABOR**	FR	1.400	1,95	2.730,00
106	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01G/G - POMADA 30G. **MARCA: CRISTALIA**	BI	230	14,70	3.381,00
172	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML, FR C/ 100ML **MARCA: PRATI DONADUZZI**	FR	1000	2,45	2.450,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 150.144,50**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI – ME
Inscrita no CNPJ 06.065.614/001-38
Diretor:
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
CPF: 895.030.901-72
E-MAIL: licitacao07@supermedica.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5273DDDB

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **TOP NORTE COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSP. EIRELI – E Inscrita no CNPJ 22.862.531/0001-26** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	TOP NORTE COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSP. EIRELI - E CNPJ: 22.862.531/0001-26 RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 531 SALA - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D 400 UI **MARCA: SOINVIE**	CP	500	0,08	40,00
121	DIPIRONA SODICA 500MG **MARCA: GREENPHARMA**	CP	65.000	0,11	7.150,00

139	FLUCONAZOL 150 MG **MARCA: MEDQUIMICA**	CAP	3.600	0,42	1.512,00
146	GLIBENCLAMIDA 5 MG **MARCA: MEDQUIMICA**	CP	27.000	0,03	810,00
159	IBUPROFENO 300 MG **MARCA: VITAMEDIC**	CP	13.000	0,13	1.690,00
165	LACTULOSE 667 MG/ML XPE CT FR VD 120 ML **MARCA: SOINVIE**	FR	300	5,80	1.740,00
208	PARACETAMOL 750MG **MARCA: MEDQUIMICA**	CP	1.000	0,12	120,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 13.062,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar imposibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa – Top Norte Com. De Material Médico Hosp. EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26
Gerente Administrativo
ACÁCIO EVERTON LISOSKI
CPF: 012.006.390-57

E-mail: topnorte1@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0286CFEE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE Inscrita no CNPJ 14.646.435/0001-12** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE CNPJ: 14.646.435/0001-12 R RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 - LIBERDADE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76803-847 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG SOL. INJ. IV 20ML **MARCA: TEUTO**	AP	700	7,00	4.900,00
103	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG. INJ. IV **MARCA: TEUTO**	FR	700	5,50	3.850,00
156	HIDROCORTISONA PÓ P/SOL. INJ. IM/IV 500MG. **MARCA: TEUTO**	FR	6.000	4,65	27.900,00
210	PENICILINA BENZATINA 600.000UI IM **MARCA: TEUTO**	FR	600	8,00	4.800,00
51	CEFALEXINA SÓDICA 500 MG **MARCA: TEUTO**	CAP	19.000	0,35	6.650,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 48.100,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar imposibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Ultra Medka Produtos Para Saude
Inscrita No CNPJ 14.646.435/0001-12
Sócio Administrador
GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS
CPF: 607.889.762-49
E-MAIL: licitacao@ultramedka.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:12BD7C4E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI Inscrita no CNPJ 09.676.256/0001-98** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	**MEDICAMENTOS DE AZ LTDA** **CNPJ: 09.676.256/0001-98** **R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 ANDAR 1 SALA 102 - CENTRO, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85601-030** **Telefone: (46) 3523-5454** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
124	DOMPERIDONA 10MG **MARCA: EUROFARMA**	CP	1.200	0,09	108,00
131	ESPIRONOLACTONA 25 MG **MARCA: EMS**	CP	30.000	0,15	4.500,00
223	SIMETICONA 40MG **MARCA: PHARMASCIENCE**	CP	1.300	0,10	130,00
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 4.738,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar imposibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame Medicamentos De Az EIRELI
Inscrita no CNPJ 09.676.256/0001-98
Representante Legal
SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR
CPF: 465.988.800-25
E-MAIL: az.medicamentos@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F34861E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.044/GP/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.044/GP/2022
PROCESSO N°. 144/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ:25.165.749/0001-10

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ONLINE COM REDECREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECANICOSE PARTE ELETRICA, TACÓGRAFOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PLACAS E TARJETAS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. (VEICULOS LEVES E PESADOS, MAQUINAS PESADAS e MOTOCICLETA), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**,**conformePedido 2 de 28/01/2022 (ID 7475).

VALOR: R$170.000,00 (cento e setenta mil reais)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato correrão adstrito ao orçamento 2022:
Valor: R$25.000,00

Ficha:	137
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:	12.368.0007.2046.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional
Fonte de Recurso:	1.550.0000 -Transferência do Salário-Educação
Fonte STN:	1.550 -Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)

Valor R$60.000,00

Ficha:	138
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:	12.368.0007.2046.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor R$ 60.000,00

Ficha:	71
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:	12.368.0007.2030.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor R$ 25.000,00

Ficha:	118
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional:	12.361.0007.2041.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente

FISCALIZAÇÃO:fiscalização do contrato conforme designação em portaria municipal n°.026/GP/2022, conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente instrumento será de (12) doze meses, iniciando-se na data da assinatura deste contrato, podendo o instrumento ser prorrogado por igual período se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

DATA ASSINATURA: 07/03/2022

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de março de 2022.

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Educação E Cultura
Contratante

Neo Consultoria E Administracao De Beneficios EIRELI
JOÃO LUIS DE CASTRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:DB82DEFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO-ANEXO 13-B

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0	**ORDINÁRIO**	**12.586,35**	**0,00**	**12.586,35**	**25.160,75**	**0,00**	**25.160,75**
1	**VINCULADO**	**7.309,72**	**0,00**	**7.309,72**	**25.057,00**	**0,00**	**25.057,00**
14	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)**	7.309,72	0,00	7.309,72	25.057,00	0,00	25.057,00
TOTAL		**19.896,07**	**0,00**	**19.896,07**	**50.217,75**	**0,00**	**50.217,75**

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Munic. De Assis. Social
012.697.222-20

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

Publicado por:
Janiele Souza Araujo
Código Identificador:EE803F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO-ANEXO -14

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
A) QUADRO PRINCIPAL							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**329.075,00**	**309.191,33**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1,00**	**1,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**329.075,00**	**309.191,33**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		1,00	**1,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**329.075,00**	**309.191,33**				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	11.471,32	3.465,68	**PESSOAL A PAGAR**		**1,00**	**1,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	317.603,68	305.725,65	PESSOAL A PAGAR	P	1,00	1,00
				TOTAL PASSIVO		**1,00**	**1,00**
TOTAL		**329.075,00**	**309.191,33**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		**329.074,00**	**309.190,33**
				RESULTADOS ACUMULADOS		**329.074,00**	**309.190,33**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**329.074,00**	**309.190,33**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	19.883,67	50.216,75
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	309.190,33	258.973,58
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**329.074,00**	**309.190,33**
				TOTAL		**329.075,00**	**309.191,33**

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	329.075,00	309.191,33	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(100.000,00)	100.000,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	1,00	1,00
			SALDO PATRIMONIAL	229.074,00	309.190,33

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Munic. De Assis. Social
012.697.222-20

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**1,00**	**1,00**				
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1,00	1,00				
TOTAL		**1,00**	**1,00**				

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Munic. De Assis. Social
012.697.222-20

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

Publicado por:
Janiele Souza Araujo
Código Identificador:2ED65D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 12

Fundo Municipal de Assistência Social				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2021			DEZEMBRO (31/12/2021)	
ISOLADO :5 - Fundo Municipal de Assistência Social				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	355.360,82	1.055.360,82	1.124.965,67	69.604,85
RECEITA PATRIMONIAL	7.128,84	7.128,84	54.579,80	47.450,96
Valores Mobiliários	7.128,84	7.128,84	54.579,80	47.450,96
TRANSFERENCIAS CORRENTES	348.231,98	1.048.231,98	1.070.385,87	22.153,89
Transferências da União e de suas Entidades	348.231,98	648.231,98	415.426,78	-232.805,20
Transferências do Estado e de suas Entidades	0,00	400.000,00	654.959,09	254.959,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	355.360,82	1.055.360,82	1.124.965,67	69.604,85
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	355.360,82	1.055.360,82	1.124.965,67	69.604,85
DÉFICIT (VI)			3.084.631,31	
TOTAL (VII) = (V+VI)	355.360,82	1.055.360,82	4.209.596,98	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.308.497,47	1.308.497,47	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.308.497,47	1.308.497,47	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ROOSEVELT CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

ZILMAR D LIMA TEIXEIRA
Sec. De Trabalho E Assit. Social
468.860.792-04

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.236.785,01	4.277.752,42	3.306.444,93	3.105.950,05	2.997.711,55	971.307,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.131.903,03	2.295.789,53	2.165.501,67	2.165.492,16	2.165.492,16	130.287,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	2.500,00	1.188,00	1.188,00	1.188,00	1.312,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.084.881,98	1.979.462,89	1.139.755,26	939.269,89	831.031,39	839.707,63
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	88.000,00	1.166.142,64	903.152,05	20.727,91	20.727,91	262.990,59
INVESTIMENTOS	88.000,00	1.166.142,64	903.152,05	20.727,91	20.727,91	262.990,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.324.785,01	5.443.895,06	4.209.596,98	3.126.677,96	3.018.439,46	1.234.298,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.324.785,01	5.443.895,06	4.209.596,98	3.126.677,96	3.018.439,46	1.234.298,08
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.324.785,01	5.443.895,06	4.209.596,98	3.126.677,96	3.018.439,46	1.234.298,08

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.001,22	665.444,39	569.354,78	435.160,78	49.598,26	181.686,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.887,20	0,00	0,00	2.887,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.001,22	662.557,19	569.354,78	435.160,78	46.711,06	181.686,57
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.001,22	665.444,39	569.354,78	435.160,78	49.598,26	181.686,57

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.532,72	33.621,91	13.436,49	0,00	21.718,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	30.732,97	11.439,52	0,00	19.293,45
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	469,94	0,00	0,00	469,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.532,72	2.419,00	1.996,97	0,00	1.954,75
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	63.050,00	63.050,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	63.050,00	63.050,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.532,72	96.671,91	76.486,49	0,00	21.718,14

ROOSEVELT CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

ZILMAR D LIMA TEIXEIRA
Sec. De Trabalho E Assit. Social
468.860.792-04

Publicado por:
Janiele Souza Araujo
Código Identificador:11C7BFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 13

Fundo Municipal de Assistência Social							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**1.124.965,67**	**1.510.091,42**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**4.209.596,98**	**3.773.519,44**
ORDINÁRIO		54.579,80	4.882,61	ORDINÁRIO		2.804.506,10	2.848.151,71
VINCULADO		1.070.385,87	1.505.208,81	VINCULADO		1.405.090,88	925.367,73
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	19.425,00	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		82.601,53	58.380,00
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		254.959,09	631.900,00				
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		415.426,78	853.883,81				
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		400.000,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		54.359,61	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.772.265,58**	**3.196.816,14**	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		240.233,70	495.663,24
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.772.265,58	3.196.816,14	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		731.295,29	371.324,49
REPASSE RECEBIDO		2.772.265,58	3.196.816,14	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		296.600,75	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.545.650,28**	**959.620,46**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**870.667,18**	**650.981,37**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.191.157,52	762.116,30	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		511.647,27	447.072,62
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.082.919,02	665.444,39	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		435.160,78	136.565,75
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		108.238,50	96.671,91	RP PROCESSADOS PAGOS		76.486,49	310.506,87
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		353.416,09	197.504,16	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		357.943,24	203.908,75
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		31.234,63	25.274,70	CON TRIBUIÇÃO AO RGPS		35.761,78	19.796,99
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		31.527,20	23.031,80	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		31.527,20	12.262,31
ISS		1.510,94	0,00	ISS		1.510,94	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		22.905,78	13.344,39	OUTROS CONSIGNATARIOS		22.905,78	11.064,54
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		127,92	117,26	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		127,92	63,96
PENSAO ALIMENTICIA		9.282,42	14.063,77	PENSAO ALIMENTICIA		9.282,42	14.491,29
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		107.108,25	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		107.108,25	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		149.718,95	121.672,24	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		149.718,95	146.229,66
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.076,67	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.076,67	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.076,67	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.076,67	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**2.053.017,69**	**810.990,48**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**2.415.635,06**	**2.053.017,69**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.053.017,69	810.990,48	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.415.635,06	2.053.017,69

APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		378.500,54	803.758,49	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		239.561,16	378.500,54
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.674.517,15	7.231,99	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.176.073,90	1.674.517,15
TOTAL		**7.495.899,22**	**6.477.518,50**	**TOTAL**		**7.495.899,22**	**6.477.518,50**

ROOSEVELT CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

ZILMAR D LIMA TEIXEIRA
Sec.De Trabalho e Assit.Social
468.860.792-04

Publicado por:
Janiele Souza Araujo
Código Identificador:1197FE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 13-B

Fundo Municipal de Assistência Social							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2021			Dezembro(31/12/2021)				
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0	**ORDINÁRIO**	**54.579,80**	**0,00**	**54.579,80**	**4.882,61**	**0,00**	**4.882,61**
1	**VINCULADO**	**1.070.385,87**	**0,00**	**1.070.385,87**	**1.505.208,81**	**0,00**	**1.505.208,81**
14	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)**	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS**	415.426,78	0,00	415.426,78	853.883,81	0,00	853.883,81
17	**RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS**	254.959,09	0,00	254.959,09	631.900,00	0,00	631.900,00
22	**RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA**			0,00	19.425,00		19.425,00
TOTAL		**1.124.965,67**	**0,00**	**1.124.965,67**	**1.510.091,42**	**0,00**	**1.510.091,42**

ROOSEVELT CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

ZILMAR D LIMA TEIXEIRA
Sec.De Trabalho E Assit.Social
468.860.792-04ela

Publicado por:
Janiele Souza Araujo
Código Identificador:65CCC299

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14-B

Fundo Municipal de Assistência Social								
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2021			**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**					
Dezembro (31/12/2021)								
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social								
ATIVO				**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**135.510,02**	**135.510,02**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**764.882,73**	**749.859,44**
ESTOQUES		**135.510,02**	**135.510,02**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**764.882.73**	**749.859,44**
ALMOXARIFADO		**135.510,02**	**135.510,02**	**PESSOAL A PAGAR**		**764.882,73**	**749.859,44**
MATERIAL DE CONSUMO		58.531,53	58.531,53	PESSOAL A PAGAR		764.882,73	749.859,44
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		69.292,57	69.292,57	**TOTAL**		**764.882,73**	**749.859,44**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		43,28	43,28				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.086,06	1.086,06				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		6.556,58	6.556,58				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.640.756,05**	**1.643.561,45**				
IMOBILIZADO		**1.640.756,05**	**1.643.561,45**				
BENS MOVEIS		**1.718.847,17**	**1.697.577,57**				
BENS DE INFORMÁTICA		45.735,80	45.735,80				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		363.881,95	363.881,95				
VEÍCULOS		952.442,20	952.442,20				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		255.827,91	235.100,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		100.959,31	100.417,62				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-78.091,12**	**-54.016,12**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-78.091,12	-54.016,12				
TOTAL		**1.776.266,07**	**1.779.071,47**				

ROOSEVELT CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

ZILMAR D LIMA TEIXEIRA
Sec.De Trabalho E Assit.Social
468.860.792-04

Publicado por:
Janiele Souza Araujo
Código Identificador:AA1AB6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXOS 14-C

Fundo Municipal de Assistência Social				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2021			Dezembro (31/12/2021)	
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**-49.999,50**	**128.618,84**
01	**VINCULADO**		**872.028,64**	**956.177,77**
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)		-114.252,13	17.474,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		772.414,76	592.354,60
17	Recursos Destinados a Fundos		470.169,02	326.924,17
22	Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública		40.297,74	19.425,00
31	Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais		-296.600,75	0,00
TOTAL			**822.029,14**	**1.084.796,61**

ROOSEVELT CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

ZILMAR D LIMA TEIXEIRA
Sec.De Trabalho E Assit.Social
468.860.792-04

Publicado por:
Janiele Souza Araujo
Código Identificador:587AF49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO-15

Fundo Municipal de Assistência Social								
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS								
Exercício de 2021				Dezembro (31/12/2021)				
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social								
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS								
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**54.579,80**	**4.882,61**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**2.344.722,66**	**2.362.906,31**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		54.579,80	4.882,61	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.924.915,49	1.823.894,16
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**3.843.193,14**	**4.702.024,95**	ENCARGOS PATRONAIS		201.156,16	87.830,63
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.772.265,58	3.196.816,14	BENEFÍCIOS A PESSOAL		162.038,52	220.664,54
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		1.070.927,56	1.505.208,81	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		56.612,49	230.516,98
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**12.701,27**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**1.379,16**	**3.201,96**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	12.701,27	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.379,16	3.201,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**49.950,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**1.256.748,87**	**811.989,75**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	49.950,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		823.600,69	324.989,54
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**3.897.772,94**	**4.769.558,83**	SERVIÇOS		409.073,18	467.653,71
TOTAL		**3.897.772,94**	**4.769.558,83**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		24.075,00	19.346,50
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**1.188,00**	**10.894,98**
				JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	8.725,96
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.188,00	2.169,02
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**57.221,20**	**0,00**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		57.221,20	0,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**1,24**
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	1,24
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**53.143,23**	**0,00**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		53.143,23	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**3.714.403,12**	**3.188.994,24**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**183.369,82**	**1.580.564,59**

				TOTAL	**3.897.772,94**	**4.769.558,83**

ROOSEVELT CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

ZILMAR D LIMA TEIXEIRA
Sec.De Trabalho E Assit.Social
468.860.792-04

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**20.727,91**	**89.614,85**
INVESTIMENTOS		20.727,91	89.614,85

ROOSEVELT CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

ZILMAR D LIMA TEIXEIRA
Sec.De Trabalho E Assit.Social
468.860.792-04

Publicado por:
Janiele Souza Araujo
Código Identificador:7C00F0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO-16

Fundo Municipal de Assistência Social						
Exercício de 2021	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada					
Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social						
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO E XERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROOSEVELT CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

ZILMAR D LIMA TEIXEIRA
Sec.De Trabalho E Assit.Social
468.860.792-04

Publicado por:
Janiele Souza Araujo
Código Identificador:CA80C460

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO-17

Fundo Municipal de Assistência Social						
Exercício de 2021	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	1.532,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.532,72
EXERCÍCIO 2020	96.671,91	0,00	76.486,49	134.194,00	0,00	154.379,42
EXERCÍCIO 2021	0,00	108.238,50	0,00	0,00	0,00	108.238,50
Sub-total	98.204,63	108.238,50	76.486,49	134.194,00	0,00	264.150,64
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	1.001,22	0,00	767,08	0,00	0,00	234,14
EXERCÍCIO 2020	665.444,39	0,00	483.991,96	0,00	134.194,00	47.258,43
EXERCÍCIO 2021	0,00	1.082.919,02	0,00	0,00	0,00	1.082.919,02
Sub-total	666.445,61	1.082.919,02	484.759,04	0,00	134.194,00	1.130.411,59
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	633,55	633,55	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	633,55	633,55	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	105.736,55	31.234,63	35.761,78	0,00	0,00	101.209,40
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	18.975,19	31.527,20	31.527,20	0,00	0,00	18.975,19
ISS	32,62	1.510,94	1.510,94	0,00	0,00	32,62
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	9.282,42	9.282,42	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	2.561,39	0,00	0,00	0,00	0,00	2.561,39
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	107.108,25	107.108,25	0,00	0,00	0,00

OUTROS CONSIGNATARIOS	40.397,67	22.905,78	22.905,78	0,00	0,00	40.397,67
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	86,17	127,92	127,92	0,00	0,00	86,17
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	35.781,25	149.718,95	149.718,95	0,00	0,00	35.781,25
Sub-total	203.570,84	353.416,09	357.943,24	0,00	0,00	199.043,69

*
*

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	968.221,08	1.545.207,16	919.822,32	134.194,00	134.194,00	1.593.605,92

ROOSEVELT CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

ZILMAR D LIMA TEIXEIRA
Sec.De Trabalho E Assit.Social
468.860.792-04

*
*

Publicado por:
Janiele Souza Araujo
Código Identificador:350F62FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO-18

Fundo Municipal de Assistência Social			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		4.251.724,01	4.904.411,72
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		54.579,80	4.882,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		54.579,80	4.882,61
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	1.070.385,87	1.505.208,81
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.126.758,34	3.394.320,30
Ingressos Extraorçamentários		354.492,76	197.504,16
Transferências Financeiras Recebidas		2.772.265,58	3.196.816,14
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		3.805.328,73	3.629.819,66
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	3.240.611,65	3.365.482,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	1.188,00	10.425,04
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	204.509,17	50.003,29
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		359.019,91	203.908,75
Desembolsos Extra-Orçamentários		359.019,91	203.908,75
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		446.395,28	1.274.592,06
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		83.777,91	32.564,85
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		83.777,91	32.564,85
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-83.777,91	-32.564,85
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.053.017,69	810.990,48

ROOSEVELT CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

ZILMAR D LIMA TEIXEIRA
Sec.De Trabalho E Assit.Social
468.860.792-04

Fundo Municipal de Assistência Social			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		362.617,37	1.242.027,21
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.415.635,06	2.053.017,69
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		1.070.385,87	1.505.208,81
Intergovernamentais		1.070.385,87	1.505.208,81
da União		415.426,78	873.308,81
de Estados e Distrito Federal		654.959,09	631.900,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**1.070.385,87**	**1.505.208,81**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		204.509,17	50.003,29
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		204.509,17	50.003,29
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**204.509,17**	**50.003,29**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
JUDICIÁRIA		71.975,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO		45.800,00	58.380,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.122.835,92	3.307.102,58
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**3.240.611,65**	**3.365.482,58**

ROOSEVELT CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

ZILMAR D LIMA TEIXEIRA
Sec.De Trabalho E Assit.Social
468.860.792-04

Fundo Municipal de Assistência Social			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		1.188,00	10.425,04
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**1.188,00**	**10.425,04**

ROOSEVELT CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

ZILMAR D LIMA TEIXEIRA
Sec.De Trabalho E Assit.Social
468.860.792-04

Publicado por:
Janiele Souza Araujo
Código Identificador:12D6C8D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003.2022

PREGÃO ELETRONICO N.º 003.2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044-03/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao setimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo

qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003.2022**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, por um periodo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 003.2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 47/22,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 003.2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: AUTO POSTO ESTRELA DALVA EIRELI
CNPJ: 03.256.129/0001-53
Endereço: ROD BR 364 KM 101 Cep: 76861-000 Itapua do oeste-RO
Telefone: (69) 3231-2226/(69) 9219-4818
E-mail: sidineyfelix@hotmail.com

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
1	99.000,00	Und	GASOLINA COMUM 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Equador	R$ 6,70	R$ 663.300,00
2	33.000,00	Und	GASOLINA COMUM 25% (EXCLUSIVO ME/EPP)	Equador	R$ 6,70	R$ 221.100,00
3	607.500,00	Und	OLEO DIESEL COMUM 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Equador	R$ 5,87	R$ 3.566.025,00
4	202.500,00	Und	OLEO DIESEL COMUM 25% (EXCLUSIVO ME/EPP)	Equador	R$ 5,87	R$ 1.188.675,00
5	468.750,00	Und	DIESEL S10 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Equador	R$ 5,92	R$ 2.775.000,00
6	156.250,00	Und	DIESEL S10 25% (EXCLUSIVO ME/EPP)	Equador	R$ 5,92	R$ 925.000,00
Total Adjudicado					**R$ 9.339.100,00**	
TOTAL GERAL DO PROCESSO R$ 9.339.100,00						

VALOR TOTAL DA ATA R$ 9.339.100,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 003.2022**.

2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 003.2022**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 003.2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 003.2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 003.2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 044-03/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 003.2022**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2021	

Empresas Vencedoras do Certame:

_____

AUTO POSTO ESTRELA DALVA EIRELI

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:460B0A7A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de Licitação nestes termos:AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA BRASÍLIA NOS DIAS 07/03/2022 A 11/03/2022 EM ACOMPANHAMENTO DO PREFEITO.

Processo nº: 031-01/2022
Data da Homologação; 05 de março de 2022
Objeto Homologado:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	Pagamento de passagem aérea	UND	2	1.498,00	2.996,00	Aceito	**JERFLEY RODRIGUES FREITAS 03252861674**

Itapuã do Oeste – RO, 05 demarço de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:44C31550

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
RETIFICAÇÃO DOS ATIVOS E INATIVOS DE 2021

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2021				
SERVIDORES ATIVOS 2021				
Cod. Do Func.	**Nome do Funcionário**	**Data de Admissão**	**Descrição do Cargo/Função**	**Vínculo Empregatício**
ADMINISTRAÇÃO				
295	SIMONE DAVALOS NUNES AMARAL	07/04/2021	ASSESSOR CONTABIL	Estatutário - Em Comissão - INSS
293	REGIANE AMARAL RAYMUNDO	22/01/2021	GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	Estatutário - Em Comissão - INSS
163	JULIANO SOUSA GUEDES	09/01/2015	DIRETOR EXECUTIVO	Estatutário - Em Comissão - INSS
300	CRISTINA FERNANDES	01/07/2021	GERENTE DE BENEFICIOS E ADMINISTRATIVO	Estatutário - Em Comissão - INSS
292	MARIA DAS DORES DE AGUIAR PEREIRA	21/01/2021	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Estatutário - Em Comissão - INSS
297	MARCIO JULIANO BORGES COSTA	11/05/2021	PROCURADOR	CEDIDO SEM ÔNUS
294	VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA	26/01/2021	CONTROLADOR INTERNO	CEDIDO SEM ÔNUS
PENSIONISTA				
29	ELIZABETE GOMES DOS REIS	01/01/2010	PENSIONISTA	Pensionista
72	IONICIA MARIA DE JESUS DA SILVA	22/08/2011	PENSIONISTA	Pensionista
28	JUDITE MUNIZ DE SOUZA	18/01/2007	PENSIONISTA	Pensionista
135	KAYKY BRUNO RODRIGUES RAPOSO	01/05/2014	PENSIONISTA	Pensionista
27	LUZIA DERCEU PRUDENTE	01/01/2010	PENSIONISTA	Pensionista
185	MARCELINO DE OLIVEIRA SILVA	01/10/2015	PENSIONISTA	Pensionista
172	MARIA APARECIDA BUENO DE OLIVEIRA	01/05/2015	PENSIONISTA	Pensionista
157	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	01/10/2014	PENSIONISTA	Pensionista
234	NALVA MARIA DE LIMA	01/10/2014	PENSIONISTA	Pensionista
2009	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA QUEIROZ	13/06/2009	PENSIONISTA	Pensionista
33	SEBASTIAO ANTONIO DE FREITAS	18/01/2007	PENSIONISTA	Pensionista
285	ZILDA LINHARES DE FREITAS	04/05/2020	PENSIONISTA	Pensionista
298	LEONEL POSSIDONIO	03/03/2021	PENSIONISTA	Pensionista
APOSENTADORIA POR IDADE				
82	ALVENTINO FERNANDES	01/03/2012	APOSENTADOS	Aposentado
23	ANA JULIA DO NASCIMENTO CASTORINO	18/01/2007	APOSENTADOS	Aposentado
35	ANTONIO TAVARES DA SILVA	26/02/2010	APOSENTADOS	Aposentado
16	ARGEMIRO COELHO DA SILVA	13/11/2013	APOSENTADOS	Aposentado
22	BENEDITO MARCOS CASTORINO	18/01/2007	APOSENTADOS	Aposentado
284	CELIDALVA DA SILVA NUNES	01/06/2020	APOSENTADOS	Aposentado
177	EDITE PEREIRA DOS SANTOS	01/09/2015	APOSENTADOS	Aposentado
168	EITOR DA SILVA QUADROS	01/02/2018	APOSENTADOS	Aposentado
146	ERIZAM COSTA DOS SANTOS	01/09/2014	APOSENTADOS	Aposentado
93	FLOMENA DE QUEIROZ	01/08/2012	APOSENTADOS	Aposentado
53	GLÓRIA BISSOLI FERNANDES	01/08/2012	APOSENTADOS	Aposentado
43	IRONDINA FERNANDES DOS SANTOS	01/08/2010	APOSENTADOS	Aposentado

287	JOSE MAURO DA SILVA	06/07/2020	APOSENTADOS	Aposentado
244	JOVELITA MARTINS FELIPPE	03/07/2018	APOSENTADOS	Aposentado
192	MARIA APARECIDA FERREIRA PICOLLI	01/04/2016	APOSENTADOS	Aposentado
247	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	01/08/2018	APOSENTADOS	Aposentado
140	MARIA DE JESUS SILVA	22/07/2014	APOSENTADOS	Aposentado
206	MARIA DOLORES SANCHES DE LIMA	10/11/2016	APOSENTADOS	Aposentado
198	MARIA ISABEL VIEIRA DE LIMA	11/08/2016	APOSENTADOS	Aposentado
21	MARIA JULIA FERNANDES	01/01/2010	APOSENTADOS	Aposentado
119	MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA	17/10/2013	APOSENTADOS	Aposentado
266	MARIA TEREZA MAI SEVERINO	01/04/2019	APOSENTADOS	Aposentado
290	MARINALVA SEBASTIANA DA CRUZ	11/11/2020	APOSENTADOS	Aposentado
228	NEUZA TRIZOTE DOS SANTOS	01/09/2017	APOSENTADOS	Aposentado
83	RAIMUNDO NONATO DE O. QUEIROZ	01/03/2012	APOSENTADOS	Aposentado
256	VITA APARECIDA FERREIRA	01/12/2018	APOSENTADOS	Aposentado
223	ZENIR FERREIRA COSTA MONTEIRO	16/08/2017	APOSENTADOS	Aposentado
304	SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA	07/10/2021	APOSENTADOS	Aposentado
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO				
289	ALMIRA PACHECO CARDOSO	01/10/2020	APOSENTADOS	Aposentado
207	AMENI DO CARMO BARRETO MISSIATO	10/11/2016	APOSENTADOS	Aposentado
239	ANA CÉLIA FERREIRA	04/04/2018	APOSENTADOS	Aposentado
246	ANA LUIZA DA ROCHA CALDAS	01/08/2018	APOSENTADOS	Aposentado
203	ELCI FERREIRA LIMA	01/10/2016	APOSENTADOS	Aposentado
235	ELEZENITA DE ALMEIDA SANTOS	20/03/2017	APOSENTADOS	Aposentado
283	ELISVAINI NUNES DA SILVA	01/06/2020	APOSENTADOS	Aposentado
282	EUNICE PEREIRA DA CUNHA	01/06/2020	APOSENTADOS	Aposentado
25	INES BRONDANI	07/07/2009	APOSENTADOS	Aposentado
195	IVONETE TORRES RODRIGUES	01/07/2016	APOSENTADOS	Aposentado
286	JUCELIA MICHELS CORREA	01/07/2020	APOSENTADOS	Aposentado
147	LAURO IZIDORO ANGELO	15/09/2014	APOSENTADOS	Aposentado
270	MARIA APARECIDA DE ASSIS	01/05/2019	APOSENTADOS	Aposentado
265	MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA	10/04/2019	APOSENTADOS	Aposentado
257	MARIA DA GLÓRIA SANTOS MIRANDA	01/12/2018	APOSENTADOS	Aposentado
217	MARIA DAS DORES DELFINA	01/05/2017	APOSENTADOS	Aposentado
236	MARIA DIONIZIA PAZ GOMES	20/03/2017	APOSENTADOS	Aposentado
124	ROSA MARTINS	20/01/2014	APOSENTADOS	Aposentado
271	ROSIMAIRE DE MEDEIROS FREITAS	01/05/2019	APOSENTADOS	Aposentado
301	ADRIANA MARIA DA SILVEIRA	01/07/2021	APOSENTADOS	Aposentado
308	IRENE ALVES DOS SANTOS	01/12/2021	APOSENTADOS	Aposentado
299	NEUZA SOARES MEIRELES	01/06/2021	APOSENTADOS	Aposentado
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ				
199	ADAIR AUGUSTO DE SOUZA	05/08/2016	APOSENTADOS	Aposentado
88	ADELITA DE MELO SOBREIRA	27/06/2012	APOSENTADOS	Aposentado
89	ANTONIA FATIMA CABULAO	23/07/2012	APOSENTADOS	Aposentado
264	BRUNO PEREIRA DE SOUZA	10/04/2019	APOSENTADOS	Aposentado
269	CLAUDIO ANTONIO CHRIST	01/05/2019	APOSENTADOS	Aposentado
255	EVA SANTOS DE OLIVEIRA	01/12/2018	APOSENTADOS	Aposentado
17	IVANI GONÇALVES DE OLIVEIRA	01/01/2010	APOSENTADOS	Aposentado
9	LUCINEIA SOARES FONSECA	01/10/2010	APOSENTADOS	Aposentado
77	MARINEUSA MOREIRA DA SILVA	01/01/2013	APOSENTADOS	Aposentado
276	MAVELITA ENGEL PRESTES	11/09/2019	APOSENTADOS	Aposentado
94	ROSENILDE CORREIA FERREIRA	05/09/2012	APOSENTADOS	Aposentado
277	TEREZINHA LUCIANO DE LIMA	11/09/2019	APOSENTADOS	Aposentado
305	ELIAS LOPES DA CUNHA	06/10/2021	APOSENTADOS	Aposentado
309	JOÃO OTAVIO CAMARGO SAMPAIO	01/12/2021	APOSENTADOS	Aposentado
303	MARIA MADALENA SIQUEIRA DA CUNHA	06/10/2021	APOSENTADOS	Aposentado
306	ROSANGELA DITORE LAURINDO	11/11/2021	APOSENTADOS	Aposentado
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ESPECIAL POR INSALUBRIDADE				
288	BERNADETE PERON	01/08/2020	APOSENTADOS	Aposentado
296	MARIA D AJUDA MORAES DA SILVA	04/05/2021	APOSENTADOS	Aposentado
307	MARIA JOSE DA SILVA RONCONI	12/11/2021	APOSENTADOS	Aposentado

SERVIDORES INATIVOS DE 2021				
241	EDNA ASSUNÇÃO SOARES QUEIROZ	004/06/2018 **EXONERAÇÃO** 01/04/2021	ASSESSOR CONTABIL	Estatutário - Em Comissão - INSS
291	GEFFERSON WILLIAN ROOS DO CARMO	11/01/2021 **EXONERAÇÃO** 01/07/2021	GERENTE DE BENEFICIOS E ADMINISTRATIVO	Estatutário - Em Comissão - INSS
212	JOSIANE FERREIRA LOPES MARTINS	23/05/2017 EXONERAÇÃO 18/01/2021	GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	Estatutário - Em Comissão - INSS
261	VALDERIA ANGELA CAZETTA	20/02/2019 EXONERAÇÃO 18/01/2021	ASSESSOR JURÍDICO	Estatutário - Em Comissão - INSS

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port 193/GAB/2017

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:E86BAFAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1668/2022
b) Licitação Nrº :	3/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	04/03/2022
e) Objeto Homologado :	Adesão a ata de registro de preços cujo objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de frotas e equipamentos mediante abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços mecanicos automotivos, bem como, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica e manutenção de equipamentos de uso geral.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE -		1,00	R$ 2.615.350,00	R$ 2.615.350,00

Valor Total Homologado - R$ 2.615.350,00

Nova Brasilândia DOeste, 04 de março de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:62CD58F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 877, 04 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA E SUSTENTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º. Ficam unificadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Secretaria Municipal Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade – SEMADES, que passará a ter a seguinte denominação Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade – SEMOSPAS.
Parágrafo Único - Fica extinto o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade criado pela Lei n.º 500/2015.
Art. 2º. A estrutura funcional da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade – SEMOSPAS, mantém os cargos existentes e cria novos cargos, será composta pelos seguintes órgãos e respectivos cargos diretivos:
Secretário de Apoio;
Assessor de Expediente da Administração que exercerá a direção de Expediente da Administração;
Chefe do Setor de Garagem que exercerá a direção de Setor de Garagem;
Chefe do Setor de Controle de Veículo e Frota que exercerá a direção de Seção de Controle de Veículo e Frota;
Chefe do Departamento de Mecânica de Veículos Pesados que exercerá a direção do Departamento da Mecânica de Veículos Pesados;
Chefe da Seção do Serviço de Inspeção Municipal e Iluminação Pública que exercerá a direção da Seção do Serviço de Inspeção Municipal e Iluminação Pública;
Chefe de Seção de Serviços Gerais e Transportes que exercerá a direção da Seção de Serviços Gerais e Transportes;
Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização Ambiental que exercerá a direção da Seção de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;
Coordenador Geral para Serviços Urbanos que exercerá a coordenação geral dos serviços urbanos;
Parágrafo Único - A estrutura remuneratória, atribuições e competências e a quantidade dos cargos referidos neste artigo ficam definidos no Anexo I.
Art. 3° Compete à SEMOSPAS, dentre outras, as seguintes atribuições:
Formular Planos e programas em sua área de competência observando as diretrizes gerais do Governo, em articulação com outras secretarias;
coordenar e executar, direta ou indiretamente, serviços de limpeza pública, coleta e destinação final do lixo, de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, mercados e feiras livres;
normatizar, monitorar, fiscalizar e avaliar a elaboração de projetos e obras de intervenção urbana e rural, do parcelamento, ocupação e valorização do solo urbano;
planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a administração das obras e/ou serviços de execução direta e indireta do município em integração com as demais secretarias municipais;
gerir, com a colaboração com as demais secretarias municipais os bens públicos originários de parcelamento e desmembramento do solo e de operações urbanas e afins, bem assim os caracterizados como áreas institucionais;
normatizar, monitorar e avaliar a fiscalização de obras e posturas do Município;
coordenar a elaboração da política e legislação de proteção do patrimônio histórico urbano, articulando-a com a política de estruturação urbana do Município;
coordenar as ações de concessionárias de serviço público;
gerenciar e executar ações para captação de recursos para programas e projetos de interesse do Município;
planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas de iluminação pública;
planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades relativas a movimentação e controle de veículos, máquinas e equipamentos de uso geral da Administração;

promover a construção, pavimentação e conservação de estradas municipais e vias urbanas, bem como do sistema de drenagem;
a manutenção e controle operacional da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados sob sua responsabilidade;
a execução, a implementação e fiscalização da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo, a loteamentos e ao código de obras e posturas municipais;
o exame e fiscalização de projetos de obras e edificações;
a expedição de atos de autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo ou de uso de equipamentos públicos;
a identificação e emplacamento dos logradouros públicos;
a atualização do sistema cartográfico municipal;
a repressão às construções e aos loteamentos clandestinos, bem como ao comércio irregular;
planejar, coordenar e avaliar o planejamento das atividades, programas e política de desenvolvimento do Município e do programa de governo da Secretária;
articular com as demais Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades da Administração Pública, a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais e monitoramento da aplicação;
planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;
exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
incentivar a execução de pesquisas e capacitação tecnológica para a resolução dos problemas ambientais e disponibilizar as informações sobre estas questões;
preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do Município e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa de material genético;
preservar o equilíbrio do ecossistema local, promovendo o seu manejo sustentável, assim como sua restauração;
proteger e preservar a biodiversidade;
promover a captação de recursos financeiros junto a órgãos e entidades públicas e privadas e orientar a aplicação destes em atividades relacionadas com a preservação, conservação, recuperação e pesquisa ambiental, assim como melhoria da qualidade de vida da população local;
estimular e contribuir para a recuperação de vegetação em áreas urbanas, objetivando, especialmente, atingir índices mínimos de cobertura vegetal;
aprovar, mediante licença prévia, de' instalação e/ou funcionamento, planos, programas, atividades e obras públicas ou privadas, que possam causar impacto significativo ao meio ambiente nos limites do território do Município, nos termos da legislação em vigor;
manifestar-se oficialmente, em caráter deliberativo e com base em parecer técnico, sobre a qualidade, condições e viabilidade ambiental de empreendimentos efetiva e potencialmente poluidores, com impacto ambiental no município, em procedimentos de licenciamento ambiental de competência dos órgãos Estaduais ou Federais, sob pena de nulidade das licenças eventualmente emitidas;
exigir, sempre que necessário, a adoção de medidas mitigadoras e/ou compensatórios que deverão ser adotadas pelo empreendedor antes do início da implantação do empreendimento, tanto nos licenciamentos de sua competência, como nos de competência estadual ou federal;
convocar audiências públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme dispuser a regulamentação desta Lei, para informar e ouvir a opinião da população local a respeito de planos, programas, atividades e obras públicas ou privadas potencialmente causadoras de impactos ambientais no Município, assim como sobre as medidas mitigadoras e compensatórias a serem exigidas;
assessorar o Poder Executivo municipal nas questões relativas ao uso do solo urbano ou rural e demais temas relacionados à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
celebrar com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que tenham cometido infrações ambientais no Município, termos de Ajustamento de Conduta, nos termos da legislação em vigor, objetivando a paralisação e a recuperação dos danos ambientais;
articular com os órgãos executores da política de saúde no Município, e demais áreas da administração pública municipal, programas e projetos, de interesse ambiental, visando uma eficiente integração, bem como a adoção de medidas pertinentes, especialmente as de caráter preventivo, no que diz respeito aos impactos ambientais sobre a saúde pública, inclusive em ambiente de trabalho.
desenvolver atividades de assistência ao pequeno produtor rural, colaborar com os órgãos e entidades estaduais, federais e municipais que cuidam especificamente do meio rural, notadamente nos programas de renda familiar, urbano e rural;
assistir e apoiar as iniciativas da comunidade na área econômica e social com ênfase às iniciativas voltadas para o pequeno produtor;
Desenvolver e executar projetos que visem atender a população carente do município no meio rural;
planejar, propor e coordenar a gestão ambiental no município, com vistas a manutenção dos ecossistemas e ao desenvolvimento sustentável;
planejar e organizar as atividades de controle e fiscalização referente ao uso dos recursos ambientais do município e ao combate a poluição, definidas nas legislações federal, estadual e municipal;
assessorar o Conselho Municipal de Meio Ambiente a implementar suas deliberações;
formular políticas e diretrizes de meio ambiente para o município, observadas as peculiaridades locais;
formular normas técnicas e padrões de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente observada as legislações federal e estadual;
exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental;
exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei ambiental e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;
opinar previamente a emissão de alvarás de localização e funcionamento ou quaisquer outras autorizações relacionadas a empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente;
planejar, coordenar e executar o cadastramento de atividades econômicas degradadoras do meio ambiente e de informações ambientais do município;
estabelecer as áreas ambientais prioritárias em que a Prefeitura Municipal deve atuar para preservar ou recuperar a qualidade do meio ambiente;
propor a criação no município de áreas de interesse para proteção ambiental;
desenvolver atividades de educação ambiental e atuar na formação de consciência pública sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;
emitir pareceres técnicos e jurídicos sobre pedidos de instalação e funcionamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, consideradas de impacto local, em conformidade com a Lei Complementar nº 140/2011 e sobre processos de aplicação de penalidades;
exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º No exercício vigente, o uso das rubricas orçamentarias a cargo da Secretarias unificas, serão aproveitadas as rubricas destinadas às secretarias extintas, admitidas suplementações e reduções nas normas das leis autorizativas.
Art. 5º As disposições desta Lei somente serão efetivamente instaladas, mediante Decreto do Poder Executivo, quando se apurar percentual menor ou igual a 50% (cinquenta por cento) da despesa com pessoal de que trata o art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), calculado em relação à receita corrente líquida (RCL).
Art. 6º Fica revogada a Lei nº 500/2015, que “Cria a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade - SEMADES”.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I – Dos atributos e competências dos cargos

Cargo	Quantidade	Natureza	Subsídio único	Competências
Secretário de Apoio	01 (um)	Cargo em Comissão 40 Horas	2.000,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Assessor de Expediente da Administração	01 (um)	Cargo em Comissão 40 Horas	1.500,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Chefe de Setor de Garagem	02 (dois)	Cargo em Comissão 40 Horas	1.377,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Chefe do Setor de Controle de veículo/frota	01 (um)	Cargo em Comissão 40 Horas	1.377,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Chefe do Depart. De Mecânica de veículos pesados	01 (um)	Cargo em Comissão 40 Horas	1.600,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Chefe da Seção do Serviço de Inspeção Municipal e Iluminação Pública	01 (um)	Cargo em Comissão 40 Horas	1.377,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Chefe de Seção de Serviços Gerais e Transportes	01 (um)	Cargo em Comissão 40 Horas	1.377,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	01 (um)	Cargo em Comissão 40 Horas	1.377,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;
Coordenador Geral para Serviços Urbanos	01 (um)	Cargo em Comissão 40 Horas	1.377,00	Exercer as funções de direção administrativa operacional do órgão; Outras atividades correlatas;

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DCE6FDC6

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022

Processo 71-1/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, João José de Oliveira**,** e, de outro lado a(s) empresa(s) descritas no ANEXO I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 07 de março de 2022.

LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Prefeito
CECHETTI & CADINI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	***NILTON CESAR MOREIRA***
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Gerente do Setor de Registro de Preços
A DAINERS MEDICAL EIRELI	
LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	Portaria 052/2013
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA	

ANEXO I DA ATA 013/2022

Fornecedor: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 02.564.852/0001-37
Representante:LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Telefone:(69) 3441-3393
E-mail:globo01documentacoes@gmail.com
Endereço:AVENIDA SÃO PAULO, 2489 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-761

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
3	500,00	COMP.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG USO TÓPICO	jrd	20184	R$ 0,34	R$ 170,00
11	400,00	SACHE	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (Cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado)	uniao quimica	20185	R$ 3,48	R$ 1.392,00
16	1.440,00	COMP.	SITAGLIPTINA 50/850MG	supera	20186	R$ 3,39	R$ 4.881,60
27	2.000,00	COMP.	PROPAFENONA CLORIDRATO 150MG	libbs	20187	R$ 1,13	R$ 2.260,00
32	18.000,00	CP	GINKGO BILOBA 120MG	manipulado	20188	R$ 0,50	R$ 9.000,00
131	3.000,00	COMP.	BIPERIDENO 4MG	bago	20189	R$ 1,44	R$ 4.320,00
157	3.000,00	COMP.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250MG	manipulado	20190	R$ 4,00	R$ 12.000,00
186	300,00	FRS.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg/Ml SUSP. 100ML	natulab	20191	R$ 5,78	R$ 1.734,00
203	50,00	FRS.	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) Solução oftálmica	teuto	20192	R$ 3,98	R$ 199,00
211	1.500,00	CAPS	NORTRIPTILINA 25MG	eurofarma	20193	R$ 0,31	R$ 465,00
212	1.500,00	CAPS	NORTRIPTILINA 50MG	rambaxy	20194	R$ 0,94	R$ 1.410,00
217	150,00	FRS.	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML	teuto	20195	R$ 2,22	R$ 333,00
219	3.000,00	COMP.	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	astrazeneca/medley	20196	R$ 0,75	R$ 2.250,00

Total R$ 40.414,60

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSCNPJ: 35.250.918/0001-73
Representante:LUCAS FERREIRA DA COSTA
Telefone:(46) 2601-0680
E-mail:lferreiradistribuidora@gmail.com
Endereço:AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 - PINHEIRINHO, Francisco Beltrão - Paraná - 85603-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
8	3.000,00	COMP.	PROPRANOLOL 40MG	OSORIO	20197	R$ 0,04	R$ 120,00
14	3.500,00	COMP.	SINVASTATINA 20MG	CIMED	20198	R$ 0,11	R$ 385,00
15	2.200,00	COMP.	SINVASTATINA 40MG	CIMED	20199	R$ 0,18	R$ 396,00
18	3.000,00	COMP.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	BELFAR	20200	R$ 0,19	R$ 570,00
19	12.000,00	COMP.	SULFATO FERROSO 40MG	NESH	20201	R$ 0,05	R$ 600,00
29	100,00	FR	ACEBROFILINA 10MG/ML	CIMED	20202	R$ 5,97	R$ 597,00
30	30,00	FR	ACEBROFILINA 5 MG/ML	CIMED	20203	R$ 3,60	R$ 108,00
70	400,00	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSF. DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML	EUROFARMA	20204	R$ 5,88	R$ 2.352,00
113	10.000,00	COMP.	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG	IMEC	20205	R$ 0,05	R$ 500,00
114	100,00	COMP.	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	HIPOLABOR	20206	R$ 1,86	R$ 186,00
118	300,00	FRS.	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML	PRATI	20207	R$ 1,10	R$ 330,00
119	240,00	COMP.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	SEM	20208	R$ 0,40	R$ 96,00
120	3.500,00	COMP.	ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	20209	R$ 0,14	R$ 490,00
122	12.000,00	COMP.	AMITRIPTILINA 25MG	SEM	20210	R$ 0,09	R$ 1.080,00
123	3.500,00	COMP.	AMITRIPTILINA 75MG	SEM	20211	R$ 0,29	R$ 1.015,00
126	200,00	FRS.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML	SEM	20212	R$ 14,99	R$ 2.998,00
127	4.000,00	COMP.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+ 125 mg cx com 14 cap	SEM	20213	R$ 1,24	R$ 4.960,00
128	4.000,00	COMP.	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG	GEOLAB	20214	R$ 0,04	R$ 160,00
129	4.000,00	COMP.	ANLODIPINO, BESILATO DE 10MG	GEOLAB	20215	R$ 0,08	R$ 320,00
132	50,00	UNID	BUDESONIDA 32MCG suspensão para inalação nasal	SEM	20216	R$ 13,78	R$ 689,00
134	50,00	UNID	BUDESONIDA 64MCG suspensão para inalação nasal	LEGRAND	20217	R$ 27,56	R$ 1.378,00
138	6.000,00	COMP.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	BELFAR	20218	R$ 0,56	R$ 3.360,00
139	4.000,00	COMP.	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	20219	R$ 0,05	R$ 200,00
140	13.000,00	COMP.	CARBAMAZEPINA 200MG cx com 30 comp	TEUTO	20220	R$ 0,22	R$ 2.860,00
141	10.000,00	COMP.	CARBAMAZEPINA 400MG cx com 30 comp	SEM	20221	R$ 0,61	R$ 6.100,00

143	2.500,00	COMP.	CARVEDILOL 6,25 MG	CIMED	20222	R$ 0,12	R$ 300,00
147	8.000,00	CAPS	CAFALEXINA 500 MG CAPSULA	TEUTO	20223	R$ 0,42	R$ 3.360,00
151	1.500,00	COMP.	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	NOVA QUIMICA	20224	R$ 0,47	R$ 705,00
153	3.000,00	COMP.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	SEM	20225	R$ 0,71	R$ 2.130,00
158	2.000,00	COMP.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG comp dispersível	LEGRAND	20226	R$ 1,63	R$ 3.260,00
167	3.000,00	COMP.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	20227	R$ 0,07	R$ 210,00
171	25.000,00	COMP.	DIPIRONA SÓDICA 500MG	GRENN PHARMA	20228	R$ 0,18	R$ 4.500,00
175	10.000,00	COMP.	FENOBARBITAL 100MG	U QUIMICA	20229	R$ 0,19	R$ 1.900,00
176	2.400,00	COMP.	FINASTERIDA 5 MG	CIMED	20230	R$ 0,46	R$ 1.104,00
177	3.000,00	CAPS	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	20231	R$ 0,49	R$ 1.470,00
191	250,00	FRS.	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO	NTS	20232	R$ 9,75	R$ 2.437,50
194	1.500,00	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK	20233	R$ 0,19	R$ 285,00
195	1.500,00	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCK	20234	R$ 0,21	R$ 315,00
196	1.500,00	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCK	20235	R$ 0,21	R$ 315,00
197	2.500,00	COMP.	LORATADINA 10MG	CIMED	20236	R$ 0,12	R$ 300,00
199	12.000,00	COMP.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	SEM	20237	R$ 0,07	R$ 840,00
206	4.500,00	COMP.	METILDOPA 250MG	SEM	20238	R$ 0,45	R$ 2.025,00
207	3.000,00	COMP.	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	20239	R$ 0,10	R$ 300,00
223	3.600,00	COMP.	METRONIDAZOL 400MG	LEGRAND	20240	R$ 0,32	R$ 1.152,00
224	200,00	FRS.	METRONIDAZOL ORAL 40MG/ML 80ML	BELFAR	20241	R$ 6,50	R$ 1.300,00

Total R$ 60.058,50

Fornecedor: CECHETTI & CADINI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 26.965.609/0001-99

Representante:DOUGLAS CADINI

Telefone:(54) 2106-1635

E-mail:andre@adamed.com.br

Endereço:R PERNAMBUCO, 1173 - LINHO, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-448

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
13	1.800,00	COMP.	SINVASTATINA 10MG	PHARLAB	20242	R$ 0,07	R$ 126,00
112	1.000,00	COMP.	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	20243	R$ 0,23	R$ 230,00
180	1.800,00	COMP.	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	20244	R$ 0,04	R$ 72,00

Total R$ 428,00

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 19.391.064/0001-99

Representante:LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Telefone:(66) 3566-1876

E-mail:luvermed@gmail.com

Endereço:AV GABRIEL MULLER, 127N - MODULO 02, Juína - Mato Grosso - 78320-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
26	100,00	FRS.	AMBROXOL 15MG/5ML	FARMACE	20245	R$ 4,30	R$ 430,00
44	300,00	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML), AMPOLA 1ML	FARMACE	20246	R$ 1,92	R$ 576,00
96	100,00	AMP	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,50%	HIPOLABOR	20247	R$ 6,95	R$ 695,00
98	100,00	FRS/AMP	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 500MG	ABL	20248	R$ 50,00	R$ 5.000,00
156	6.000,00	COMP.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG cx com 14 cap	FARMACE	20249	R$ 0,40	R$ 2.400,00
162	300,00	FRS.	DEXAMETAZONA ,5MG/5ML ELIXIR	FARMACE	20250	R$ 23,18	R$ 6.954,00

Total R$ 16.055,00

Fornecedor: A DAINERS MEDICAL EIRELICNPJ: 16.849.094/0001-08

Representante:ORLANDO AUGUSTO FERREIRA

Telefone:(62) 3091-8200

E-mail:licitacao@adainers.com.br

Endereço:PC C 109, 88 - JARDIM AMERICA, Goiânia - Goiás - 74255-430

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
28	15.000,00	CAPS	COLECALCIFEROL 7.000 UI	ALTHAIA	20251	R$ 0,66	R$ 9.900,00

Total R$ 9.900,00

Fornecedor: LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELICNPJ: 33.561.946/0001-86

Representante:LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Telefone:(69) 8456-5150

E-mail:loboferreira31@gmail.com

Endereço:AVENIDA GETULIO VARGAS, 2578 - CENTRO, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
31	1.200,00	CP	COLCHICINA 0.5 MG	geolab/ multilab/ nova quimica/ greenpharma	20252	R$ 0,25	R$ 300,00
33	60,00	FR	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	glenmark	20253	R$ 29,05	R$ 1.743,00
46	200,00	CP	CARVÃO ATIVADO COMPRIMIDO	denature/ nutrivalle	20254	R$ 1,47	R$ 294,00
99	300,00	FRS	PANTOPRAZOL 40MG SÓDICO SESQUI-HIDRATADO)	medquimica/ globo/ germed/ nova quimica/ legrand/ teuto/ ems/ hypera/ cimed/ prati/ vitamedic/ sandoz	20255	R$ 0,26	R$ 78,00
121	3.500,00	COMP.	ALOPURINOL 300MG	prati/ sandoz	20256	R$ 0,33	R$ 1.155,00
133	50,00	UNID	BUDESONIDA 50MCG suspensão para inalação nasal	ache/ multilab/ ems/ legrand/ eurofarma	20257	R$ 29,42	R$ 1.471,00
144	2.500,00	COMP.	CAVERDILOL 12,5MG	cimed/ prati/ nova quimica/ legrand/ ems/ multilab/ biolab/ germed/ hypera	20258	R$ 0,16	R$ 400,00
145	2.500,00	COMP.	CAVERDILOL 25 MG	cimed/ prati/ nova quimica/ legrand/ ems/ multilab/ biolab/ germed/ hypera	20259	R$ 0,22	R$ 550,00
152	2.000,00	COMP.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	apresolina	20260	R$ 0,32	R$ 640,00

155	4.500,00	COMP.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (Embalagem fracionável)	amplictil	20261	R$ 0,32	R$ 1.440,00
160	3.000,00	COMP.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	teuto	20262	R$ 0,15	R$ 450,00
165	100,00	POMADA	DEXAMETASONA 0,1 % POMADA OFTÁLMICA	maxidex	20263	R$ 25,44	R$ 2.544,00
178	11.300,00	CAPS	FLUOXETINA 20MG	uniao quimica/ teuto/ medquimica/ ems/ legrand/ germed/ hypera/ eurofarma/ vitamedic/ globo/ pharlab/ sandoz	20264	R$ 0,11	R$ 1.243,00
179	6.000,00	COMP.	FUROSEMIDA 40MG	prati/ cimed/ medquimica/ legrand/ teuto/ hypera/ geolab	20265	R$ 0,09	R$ 540,00
182	400,00	FRS.	GLIMEPIRIDA 4 MGHIDROCO	cimed/ prati/ legrand/ teuto/ hypera/ geolab/ ems/ eurofarma/ germed	20266	R$ 0,28	R$ 112,00
185	9.000,00	COMP.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	prati/ cimed/ medquimica/ legrand/ teuto/ hypera/ geolab	20267	R$ 0,04	R$ 360,00
188	3.000,00	COMP.	IBUPROFENO 300 MG	vitamedic/ multilab/ hypera/ teuto/ geolab	20268	R$ 0,20	R$ 600,00
189	2.000,00	COMP.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5MG	isordil	20269	R$ 0,30	R$ 600,00
190	1.500,00	CAPS	ITRACONAZOL 100MG (Embalagem fracionável)	geolab/ nova quimica/ ems	20270	R$ 0,96	R$ 1.440,00
193	1.800,00	COMP.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	teuto	20271	R$ 0,73	R$ 1.314,00
202	50,00	FRS.	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%) Solução oftálmica	ache/ ems	20272	R$ 4,90	R$ 245,00
213	100,00	FRS.	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL	jrd/ uniao quimica/ globo/ farmax/ uniphar/ belaphytus/ natulab/ teuto/ rioquimica/ cimed	20273	R$ 6,35	R$ 635,00
214	9.000,00	CAPS	OMEPRAZOL 20MG	cimed/ uniao quimica/ pharlab/ multilab/ hypera/ globo/ geolab/ nova quimica/ teuto/ belfar	20274	R$ 0,13	R$ 1.170,00
218	3.000,00	COMP.	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	hypera/ biolab/ pharlab	20275	R$ 0,44	R$ 1.320,00
220	3.000,00	COMP.	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	hypera/ biolab/ pharlab	20276	R$ 1,19	R$ 3.570,00
222	4.000,00	COMP.	METRONIDAZOL 250MG	prati/ legrand/ teuto/ multilab/ hypera	20277	R$ 0,14	R$ 560,00

Total R$ 24.774,00

Fornecedor: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELICNPJ: 27.718.661/0001-03

Representante:ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI

Telefone:(62) 3097-3404

E-mail:ARMAZEMDOSMEDICAMENTOS@GMAIL.COM

Endereço:AV RIO DE JANEIRO, 309 - VILA GALVAO, Senador Canedo - Goiás - 75254-632

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
41	100,00	FR/AMP	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	20278	R$ 11,30	R$ 1.130,00
42	600,00	FR/AMP	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL (10MG/2ML), AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMICA	20279	R$ 1,65	R$ 990,00
49	500,00	AMP	CIANOCOBALAMINA 1.000MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	CITOPHARMA	20280	R$ 3,90	R$ 1.950,00
52	500,00	AMP	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML	UNIAO QUIMICA	20281	R$ 7,95	R$ 3.975,00
53	300,00	AMP	CLINDAMICINA, FOSFATO DE 150 MG/ML. AMPOLA DE 4 ML	UNIAO QUIMICA	20282	R$ 5,12	R$ 1.536,00
77	100,00	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	UNIAO QUIMICA	20283	R$ 11,90	R$ 1.190,00
90	100,00	AMP	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML	UNIAO QUIMICA	20284	R$ 3,30	R$ 330,00
91	250,00	TUBO	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA TUBO 30G	CRISTALIA	20285	R$ 19,50	R$ 4.875,00
97	100,00	FRS/AMP	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG	ABL	20286	R$ 7,50	R$ 750,00
104	50,00	AMP	ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	20287	R$ 13,00	R$ 650,00
111	150,00	BISN.	ACICLOVIR 50MG/G	PRATI	20288	R$ 2,62	R$ 393,00
124	150,00	FRS.	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 150 ML	PRATI	20289	R$ 7,50	R$ 1.125,00
130	150,00	FRS.	AZITROMICINA DIIDRATADA 600MG SUSPENSÃO ORAL 15ML	PRATI	20290	R$ 7,51	R$ 1.126,50
142	100,00	FRS.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. 100ML	UNIAO QUIMICA	20291	R$ 11,00	R$ 1.100,00
149	3.000,00	CAPS	CLARITROMICINA 500MG (Embalagem fracionável)	EMS	20292	R$ 3,20	R$ 9.600,00
164	10.000,00	COMP.	DEXAMETASONA 4MG	EMS	20293	R$ 0,25	R$ 2.500,00
169	3.000,00	COMP.	DIAZEPAM 5MG	UNIO AQUIMICA	20294	R$ 0,12	R$ 360,00
205	2.000,00	COMP.	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	UNIAO QUIMICA	20295	R$ 0,22	R$ 440,00

Total R$ 34.020,50

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 14.595.725/0001-84

Representante:NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Telefone:(54) 3523-2005

E-mail:novasul@novasulmedicamentos.com.br

Endereço:R José Bonifácio, 584 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
43	1.500,00	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4MG+500MG) /ML, AMPOLA 5ML	Hypofarma	20296	R$ 4,50	R$ 6.750,00
50	1.000,00	AMP	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (300MG/2ML), AMPOLA 2ML	Hypofarma	20297	R$ 2,09	R$ 2.090,00
102	50,00	AMP	NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG	Hypofarma	20298	R$ 27,64	R$ 1.382,00
115	10.500,00	COMP.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	Natulab	20299	R$ 0,06	R$ 630,00

Total R$ 10.852,00

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDACNPJ: 30.511.964/0001-65

Representante:MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.

Telefone:(69) 3465-1146

E-mail:projetec_ltda@hotmail.com

Endereço:R SANTA CATARINA, 148 - JARDIM NOVO ESTADO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
47	1.000,00	FR/AMP	CEFALOTINA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO 1G FRASCO/AMPOLA	BLAU	20300	R$ 6,30	R$ 6.300,00
65	300,00	AMP	DIAZEPAM 10MG/2ML	SANTISA	20301	R$ 1,19	R$ 357,00
66	3.000,00	AMP	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML AMPOLA 3ML	FARMACE	20302	R$ 1,25	R$ 3.750,00
71	100,00	AMP	DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/10ML), AMPOLA 10ML	CRISTALIA	20303	R$ 3,91	R$ 391,00
72	200,00	AMP	EPINEFRINA 1ML/ML AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	20304	R$ 2,64	R$ 528,00

74	200,00	AMP	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	20305	R$ 3,44	R$ 688,00
86	100,00	AMP	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 1ML	UNIAO	20306	R$ 2,63	R$ 263,00
Total R$ 12.277,00							

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F3B1B585

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.370 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N.º 15.370 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

ANEXO I

	TRABALHADOR BRAÇAL/40 HS	**Classificação**
1	JOSUE MARCOS DA SILVA	97º
2	ALEX APARECIDO DIAS	98º
3	CHARLE VIEIRA CORREIA	99º
4	SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS	100º
5	FABIO JUNIOR AQUINO	101º
6	CANDIDATO JÁ CONVOCADO - 3º PNE	102º - 3º PNE
7	WAGNER DIAS GONÇALVES	103º
8	ADRIANO SOKOLOWSKI	104º
9	CLEITON ANDRADE WITT	105º
10	RONALDO APARECIDO DOS SANTOS	106º
11	OSNI RIBEIRO DO NASCIMENTO	107º
12	CLEOCIR FORMAIO GRACIOLI	108º
13	DIEKSON RIBEIRO COSWOSK	109º
14	CLEISON OLIVEIRA MENDES	110º
15	EZEQUIEL MARTINS	111º
16	ADEIRDO PEREIRA	112º
17	ITALO JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA	113º
18	FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO	114º
19	DHEINES SANTOS MACHADO	115º
20	GEDEÃO RUI CORREIA	116º
21	JEZIEL SANTOS BARCELOS	117º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:EAF5C0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	TRABALHADOR BRAÇAL/40 HS	Classificação
1	JOSUE MARCOS DA SILVA	97º
2	ALEX APARECIDO DIAS	98º
3	CHARLE VIEIRA CORREIA	99º
4	SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS	100º
5	FABIO JUNIOR AQUINO	101º
6	CANDIDATO JÁ CONVOCADO - 3º PNE	102º - 3º PNE
7	WAGNER DIAS GONÇALVES	103º
8	ADRIANO SOKOLOWSKI	104º
9	CLEITON ANDRADE WITT	105º
10	RONALDO APARECIDO DOS SANTOS	106º
11	OSNI RIBEIRO DO NASCIMENTO	107º
12	CLEOCIR FORMAIO GRACIOLI	108º
13	DIEKSON RIBEIRO COSWOSK	109º
14	CLEISON OLIVEIRA MENDES	110º
15	EZEQUIEL MARTINS	111º
16	ADEIRDO PEREIRA	112º
17	ITALO JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA	113º
18	FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO	114º
19	DHEINES SANTOS MACHADO	115º
20	GEDEÃO RUI CORREIA	116º
21	JEZIEL SANTOS BARCELOS	117º

Ouro Preto do Oeste/RO, 07/02/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:21A4BC54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6358, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N° 2872/2022

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N° 6358, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N° 2872/2022

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R$ 896.397,76 (oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**02**	**00**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito**	
		15	04.122.0002.2003.0000 - Remunerar Servidores do GP	**66.590,88**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		16	04.122.0002.2003.0000 - Remunerar Servidores do GP	**13.697,26**
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		19	04.122.0002.2003.0000 - Remunerar Servidores do GP	**14.300,00**
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
02	**04**	**00**	**Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ**	
		55	04.122.0002.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	**25.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		59	04.122.0002.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	**25.000,00**
			3.3.90.40.00 - SERV. DE TEC. DA INFORM. E COM.- PJ	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
02	**17**	**00**	**Autarquia de Esporte e Cultura**	
	713		12.392.0006.2175.0000 - Remunerar Servidores do Esporte	**18.200,00**
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	692		13.392.0006.2024.0000 - Remunerar servidores lotados na Cultura.	**115.491,41**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	693		13.392.0006.2024.0000 - Remunerar servidores lotados na Cultura.	**27.149,95**

			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	694		13.392.0006.2024.0000 - Remunerar servidores lotados na Cultura.	**1.536,15**
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	695		13.392.0006.2024.0000 - Remunerar servidores lotados na Cultura.	**1.536,15**
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	723		13.392.0006.2024.0000 - Remunerar servidores lotados na Cultura.	**38.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	696		13.392.0006.2024.0000 - Remunerar servidores lotados na Cultura.	**29.900,00**
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	697		13.392.0006.2042.0000 - Realizar Eventos de Cunho Art. Folclórico, Hist. e Cultural	**5.000,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	698		13.392.0006.2042.0000 - Realizar Eventos de Cunho Art. Folclórico, Hist. e Cultural	**15.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	699		13.392.0006.2042.0000 - Realizar Eventos de Cunho Art. Folclórico, Hist. e Cultural	**10.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-092 - Alienação de Bens	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	707		13.392.0006.2044.0000 - Realizar Eventos Esportivos e Lazer	**10.000,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	708		13.392.0006.2044.0000 - Realizar Eventos Esportivos e Lazer	**65.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	700		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	**5.000,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	701		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	**8.500,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	702		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	**500,00**
			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	706		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	**54.200,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	703		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	**15.400,00**
			3.3.90.40.00 - SERV. DE TEC. DA INF. E COM. - PJ	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	704		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	**500,00**
			3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	705		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	**15.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-092 - Alienação de Bens	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	710		13.392.0006.2175.0000 - Remunerar Servidores do Esporte	**155.870,71**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	711		13.392.0006.2175.0000 - Remunerar Servidores do Esporte	**36.138,49**
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	712		13.392.0006.2175.0000 - Remunerar Servidores do Esporte	**1.843,38**
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	709		13.392.0006.2175.0000 - Remunerar Servidores do Esporte	**1.843,38**
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	714		13.392.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	**7.000,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	715		13.392.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	**14.000,00**

			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	716		13.392.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	**500,00**
			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	717		13.392.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	**62.800,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	719		13.392.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	**15.400,00**
			3.3.90.40.00 - SERV. DE TEC. DA INF. E COM. - PJ	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	718		13.392.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	**500,00**
			3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	720		13.392.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	**20.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-092 - Alienação de Bens	
			F.R.: 0.1.755.0 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**17**	**00**	**Autarquia de Esporte e Cultura**	
	188		13.392.0006.2024.0000 - Remunerar servidores lotados na Cultura.	**-153.615,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	189		13.392.0006.2024.0000 - Remunerar servidores lotados na Cultura.	**-34.993,50**
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	190		13.392.0006.2024.0000 - Remunerar servidores lotados na Cultura.	**-1.536,15**
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	191		13.392.0006.2024.0000 - Remunerar servidores lotados na Cultura.	**-1.536,15**
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	197		13.392.0006.2024.0000 - Remunerar servidores lotados na Cultura.	**-39.000,00**
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	184		13.392.0006.2042.0000 - Realizar Eventos de Cunho Art. Folclórico, Hist. e Cultural	**-5.000,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	185		13.392.0006.2042.0000 - Realizar Eventos de Cunho Art. Folclórico, Hist. e Cultural	**-15.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	186		13.392.0006.2042.0000 - Realizar Eventos de Cunho Art. Folclórico, Hist. e Cultural	**-38.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	187		13.392.0006.2042.0000 - Realizar Eventos de Cunho Art. Folclórico, Hist. e Cultural	**-10.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.755.0 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
	175		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	**-5.000,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	176		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	**-8.500,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	177		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	**-500,00**
			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	198		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	**-54.200,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	179		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	**-15.400,00**
			3.3.90.40.00 - SERV. DE TEC. DA INF. E COM. - PJ	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	180		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	**-500,00**
			3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

	181		13.392.0006.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	**-15.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.755.0 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
	182		27.812.0006.2044.0000 - Realizar Eventos Esportivos e Lazer	**-10.000,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	183		27.812.0006.2044.0000 - Realizar Eventos Esportivos e Lazer	**-65.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	193		27.812.0006.2175.0000 - Remunerar Servidores do Esporte	**-184.338,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	194		27.812.0006.2175.0000 - Remunerar Servidores do Esporte	**-41.992,20**
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	195		27.812.0006.2175.0000 - Remunerar Servidores do Esporte	**-1.843,38**
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	192		27.812.0006.2175.0000 - Remunerar Servidores do Esporte	**-1.843,38**
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	196		27.812.0006.2175.0000 - Remunerar Servidores do Esporte	**-23.400,00**
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	168		27.812.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	**-7.000,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	169		27.812.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	**-14.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	170		27.812.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	**-500,00**
			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	171		27.812.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	**-112.800,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	173		27.812.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	**-15.400,00**
			3.3.90.40.00 - SERV. DE TEC. DA INF. E COM. - PJ	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	172		27.812.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	**-500,00**
			3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	174		27.812.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	**-20.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.755.0 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 04 de março de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:93B3D958

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6359, DE 07 DE MARÇO DE 2022 - LEI N° 2480/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6359, DE 07 DE MARÇO DE 2022 - LEI N°24 80/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 48.400,20 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais e vinte centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**02**	**00**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito**	
	549		04.122.0007.2309.0000 - Indenizar e Restituir	**10.406,73**
			3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	724		04.122.0007.2309.0000 - Indenizar e Restituir	**5.615,08**
			3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
			002-014 - Transferências de Convênios - Outros (nã	
			F.R.: 0.2.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
	725		04.122.0007.2309.0000 - Indenizar e Restituir	**3.969,28**
			3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
			002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.2.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
	726		04.122.0007.2309.0000 - Indenizar e Restituir	**19.199,94**
			3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
			002-014 - Transferências de Convênios - Outros (nã	
			F.R.: 0.2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
	727		04.122.0007.2309.0000 - Indenizar e Restituir	**9.209,17**
			3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
			002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**
Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de março de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:9DCCD110

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Porto Velho		
Estado: Estado de Rondonia		
Período: Exercício de 2020		
Unidade Gestora: 0011 - IPAM - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**198.272.688,26**	**442.194.929,03**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	64.409.142,88	55.660.081,63
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	25.363.580,21	36.730.866,59
Outras Receitas Derivadas e Originárias	10.723,66	20.810,29
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	108.489.241,51	349.783.170,52
Desembolsos	**120.734.408,94**	**12.222.592,09**
Pessoal e demais despesas	2.181.252,92	5.357.928,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	6.750.929,64	6.233.577,36
Outros desembolsos operacionais	111.802.226,38	631.086,73
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**77.538.279,32**	**429.972.336,94**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**0,00**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**77.538.279,32**	**429.972.336,94**
Caixa e Equivalente de caixa inicial	**429.972.336,94**	**0,00**
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	429.972.336,94	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final	**507.510.616,26**	**429.972.336,94**

Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	507.510.616,26	0,00
Processo assinado eletronicamente 426568/2022		
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho ? IPAM		
Acesse: http://www.ipam.ro.gov.br/		
Documento Assinado por: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA em 03/03/2022 14:30:48		
Documento Assinado por: OBSMAR OZÉIAS RIBEIRO em 03/03/2022 14:10:52		
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Atual**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das transferências recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intragovernamentais	6.750.929,64	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das transferências concedidas	**6.750.929,64**	**0,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Atual**
Previdencia Social	2.181.252,92	5.357.928,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.181.252,92**	**5.357.928,00**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Atual**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
NOTAS EXPLICATIVAS		
1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa e Manual de Orientação da		
Prestação de Contas do Executivo Municipal -TCERO.		
2 - A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa.		
3 - A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.		
Processo assinado eletronicamente 426568/2022		
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho ? IPAM		
Acesse: http://www.ipam.ro.gov.br/		
Documento Assinado por: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA em 03/03/2022 14:30:48		
Documento Assinado por: OBSMAR OZÉIAS RIBEIRO em 03/03/2022 14:10:52		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C8980CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Porto Velho		
Estado: Estado de Rondonia		
Período: Exercício de 2020		
Unidade Gestora: 0010 - IPAM - FUNDO DE PREVIDENCIARIO FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**132.464.223,74**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	56.155.948,55	
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	12.090.050,76	
Outras Receitas Derivadas e Originárias	6.208.781,43	
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	58.009.443,00	
Desembolsos	**181.002.410,75**	**0,00**
Pessoal e demais despesas	114.389.703,58	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	8.519.128,92	
Outros desembolsos operacionais	58.093.578,25	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**-48.538.187,01**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**0,00**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**-48.538.187,01**	**0,00**
Caixa e Equivalente de caixa inicial	222.730.928,53	222.730.928,53

Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	222.730.928,53	222.730.928,53
Caixa e Equivalente de caixa final	174.192.741,52	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	174.192.741,52	0,00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	
de Estados e Distrito Federal	0,00	
Intragovernamentais	0,00	
Outras transferências correntes recebidas	0,00	
Total das transferências recebidas	**0,00**	
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intragovernamentais	8.519.128,92	
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das transferências concedidas	**8.519.128,92**	**0,00**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Previdencia Social	113.933.144,53	
Encargos Especiais	456.559,05	
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**114.389.703,58**	

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos da Dívida		
Outros Encargos da Dívida	0,00	
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal -TCERO.

2 - A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

3 - A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2B3C8E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Município: Porto Velho
Estado: Estado de Rondonia
Período: Exercício de 2020
Unidade Gestora: 0002 - IPAM - FUNDO ADMINISTRAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**21.587.446,47**	**25.634.923,77**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	15.270.058,56	14.608.711,68
Outros ingressos operacionais	6.317.387,91	11.026.212,09
Desembolsos	**16.888.076,02**	**623.604.075,81**
Pessoal e demais despesas	11.424.293,01	10.927.949,03
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	15.000.000,00
Outros desembolsos operacionais	5.463.783,01	597.676.126,78
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**4.699.370,45**	**-597.969.152,04**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Desembolsos	**132.194,09**	**1.193.037,16**
Aquisição de ativo não circulante	132.194,09	1.193.037,16
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-132.194,09**	**-1.193.037,16**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**4.567.176,36**	**-599.162.189,20**
Caixa e Equivalente de caixa inicial	**23.342.667,00**	**622.504.856,20**
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	23.342.667,00	622.504.856,20
Caixa e Equivalente de caixa final	**27.909.843,36**	**23.342.667,00**

Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	27.909.843,36	23.342.667,00
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
Intragovernamentais	15.270.058,56	14.608.711,68
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das transferências recebidas	**15.270.058,56**	**14.608.711,68**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intragovernamentais	0,00	15.000.000,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das transferências concedidas	**0,00**	**15.000.000,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Previdência Social	10.755.715,23	10.362.937,13
Encargos Especiais	668.577,78	565.011,90
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**11.424.293,01**	**10.927.949,03**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal -TCERO.		
2 - A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa.		
3 - A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.		
4- Total de transferencia recebida de sub repasses dos fundos previdenciarios conforme L.C 404 de 27 de Dezembro de 2010, art.31, estão de acordo com o calculo da taxa podendo ser confrontadas com transfencias concedidos no DFC dos fundos financeiros e capitalizados.		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD3B25B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Porto Velho
Estado: Estado de Rondonia
Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Unidade Gestora: 0011 - IPAM - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO

INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**89.783.446,75**	**92.411.758,51**
Ordinária	**0**	**0,00**
Vinculada	**89.783.446,75**	**92.411.758,51**
Recursos Destinados à Educação	0	0
Recursos Destinados à Saúde	0	0
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	64.419.866,54	55.680.891,92
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS	0	0
Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0
Recursos Destinados a Seguridade Social	0	0
Outras Destinações de Recursos	25.363.580,21	36.730.866,59
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0**	**0**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0	0
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0	0
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0	0
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0	0
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0	0
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**108.489.241,51**	**349.783.170,52**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0	0
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	0
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	410.960,55	246.143,47
Outros Recebimentos Extraorçamentários	108.078.280,96	349.537.027,05
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**429.972.336,94**	**0**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**429.972.336,94**	**0**
Banco Conta Movimento	0	0
Banco Conta Aplicação Financeira (Investimentos e Aplicações Temporárias)	429.972.336,94	0
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0	**0**
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**628.245.025,20**	**442.194.929,03**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**2.181.252,92**	**5.357.928,00**
Ordinária	**0**	**0,00**
Vinculada	**2.181.252,92**	**5.357.928,00**
Recursos Destinados à Educação	0	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	2.179.453,34	5.357.928,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS	0	0,00

Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00
Recursos Destinados a Seguridade Social	0	0,00
Outras Destinações de Recursos	1.799,58	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**6.750.929,64**	**6.233.577,36**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentaria	6.750.929,64	6.233.577,36
Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0	0
Transferencias Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0	0
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0	0
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0	0
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**111.802.226,38**	**631.086,73**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	0	0
Pagamento de Restos a Pagar Processados	0	0
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	192.085,44	275.410,46
Outros Pagamentos Extraorçamentários	111.610.140,94	355.676,27
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**507.510.616,26**	**429.972.336,94**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**0,00**	**0,00**
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	**0,00**
Investimentos e Aplicacações Temporarias a curto prazo	**507.510.616,26**	**429.972.336,94**
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**628.245.025,20**	**442.194.929,03**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Vinculada	**89.783.446,75**	**0**	**89.783.446,75**	**92.411.758,51**	**0**	**92.411.758,51**
Recursos Destinados à Educação	0	0	0	0,00	0	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0	0	0	0,00	0	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	64.419.866,54	0	64.419.866,54	55.680.891,92	0	55.680.891,92
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS	0	0	0	0,00	0	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0	0	0,00	0	0,00
Recursos Destinados a Seguridade Social	0	0	0	0,00	0	0,00
Outras Destinações de Recursos	25.363.580,21	0	25.363.580,21	36.730.866,59	0	36.730.866,59
TOTAL	**89.783.446,75**	**0**	**89.783.446,75**	**92.411.758,51**	**0**	**92.411.758,51**

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal -TCERO.

2 - Segundo a Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Assim, o Balanço Financeiro é um quadro com duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

3 - O resultado financeiro do exercício corresponde à diferença entre o somatório dos ingressos orçamentários com os extraorçamentários e dos dispêndios orçamentários e extraorçamentários. Se os ingressos forem maiores que os dispêndios, ocorrerá um superávit; caso contrário, ocorrerá um déficit. Este resultado não deve ser entendido como superávit ou déficit financeiro do exercício, cuja apuração é obtida por meio do Balanço Patrimonial. O resultado financeiro do exercício pode ser também apurado pela diferença entre o saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em espécie do exercício anterior.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:702799AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO

Município: Porto Velho
Estado: Estado de Rondonia
Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Unidade Gestora: 0002 - IPAM - FUNDO ADMINISTRACAO

INGRESSOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0**	**0**
Ordinária	**0**	**0**
Vinculada	**0**	**0**
Recursos Destinados à Educação	0	0
Recursos Destinados à Saúde	0	0
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	0	0
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS	0	0
Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0
Recursos Destinados a Seguridade Social	0	0
Outras Destinações de Recursos	0	0
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**15.270.058,56**	**14.903.390,82**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	15.270.058,56	14.903.390,82
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0	0
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0	0
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0	0
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0	0
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**6.477.863,54**	**10.911.365,75**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	160.450,79	179.832,80
Inscrição de Restos a Pagar Processados	24,84	0
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.726.911,33	2.483.896,53
Outros Recebimentos Extraorçamentários	3.590.476,58	8.247.636,42
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**23.342.667,00**	**622.504.856,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**23.342.667,00**	**622.504.856,20**
Banco conta Movimento	0,00	3.620.021,94

Banco conta Aplicação Financeira (Investimentos e Aplicações Temporárias)	23.342.667,00	618.884.834,26
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**45.090.589,10**	**648.319.612,77**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**11.716.962,73**	**12.300.818,99**
Ordinária	**0**	**0**
Vinculada	**11.716.962,73**	**12.300.818,99**
Recursos Destinados à Educação	0	0
Recursos Destinados à Saúde	0	0
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	10.872.582,12	12.300.818,99
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS	0	0
Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0
Recursos Destinados a Seguridade Social	0	0
Outras Destinações de Recursos	844.380,61	0
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**0**	**15.000.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentaria	0	15.000.000,00
Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0	0
Transferencias Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0	0
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0	0
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0	0
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**5.463.783,01**	**597.676.126,78**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	131.585,23	953.563,59
Pagamento de Restos a Pagar Processados	0	75.861,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.212.445,20	2.665.454,31
Outros Pagamentos Extraorçamentários	4.119.752,58	593.981.246,93
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**27.909.843,36**	**23.342.667,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**0,00**	**0,00**
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	**0,00**	**0,00**
Investimento e Aplicacações Temporarias a curto prazo	**27.909.843,36**	**23.342.667,00**
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**45.090.589,10**	**648.319.612,77**

Notas Explicativas

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal -TCERO.

2 - Segundo a Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Assim, o Balanço Financeiro é um quadro com duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

3 - O resultado financeiro do exercício corresponde à diferença entre o somatório dos ingressos orçamentários com os extraorçamentários e dos dispêndios orçamentários e extraorçamentários. Se os ingressos forem maiores que os dispêndios, ocorrerá um superávit; caso contrário, ocorrerá um déficit. Este resultado não deve ser entendido como superávit ou déficit financeiro do exercício, cuja apuração é obtida por meio do Balanço Patrimonial. O resultado financeiro do exercício pode ser também apurado pela diferença entre o saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em espécie do exercício anterior.

4 - Total de transferencia recebida de sub repasses para execução orçamentária dos fundos previdenciarios conforme L.C 404 de 27 de Dezembro de 2010, art.31, estão de acordo com o calculo da taxa podendo ser confrontadas com transfencias concedidos no DFC dos fundos financeiros e capitalizados.

5- Transferencia concedido no montante de 15.000.000,00 (quinze milhões), de reserva administrativa acumulada para os fundos previdenciários.

Documento Assinado por: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA em 03/03/2022 14:30:24	Processo assinado eletronicamente 426563/2022
Documento Assinado por: OBSMAR OZÉIAS RIBEIRO em 03/03/2022 14:10:02	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho ? IPAM Acesse: http://www.ipam.ro.gov.br/ e valide o código: 1-Im4uAkiF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9416A7AF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 046/SGG/2022

Porto Velho – RO, 04 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **02.00100-00/2022**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER, 01 e ½ (uma e meia diárias) aos servidores: Silvio Cesar Evangelista, matrícua 1000664, Assessor de Política Governamental, Carlos da Silva Reis Junior, matrícula: 316598, Assessor Militar e Francisco de Assis Pinto Tavares, matrícula: 120535, Gari. Que se deslocarão ao Distrito de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação. Para realizar levantamento patrimonial dos bens pertencentes a Secretaria Geral de Governo - SGG. O deslocamento será realizado por meio de transporte fluvial, embarcação tipo voadeira motor 115 HP, MTP 4497, a ser conduzida pelo servidor: Francisco de Assis Pinto Tavares. **No período de 10/03/2022 a 11/03/2022.**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Sílvio Cesar Evangelista	1000664	Assessor de Politica Governamental	Distritos de São Carlos, Calama, Nazaré e Demarcação	1	R$200,00	R$ 300,00
			Aux. Deslocamento	½		
Francisco de Assis Pinto Tavares	316598	Assessor Militar	Distritos de São Carlos, Calama, Nazaré e Demarcação	1	R$200,00	R$ 300,00
			Aux. Deslocamento	½		
Sílvio Cezar Evangelista	120535	Gari	Distritos de São Carlos, Calama, Nazaré e Demarcação	1	R$180,00	R$ 180,00
			Aux. Deslocamento	½		

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90907A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.939 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 176.127,51 (cento e setenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.39	1.709	176.127,51	-
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.709	-	176.127,51
SUBTOTAL					**176.127,51**	**176.127,51**
TOTAL					**176.127,51**	**176.127,51**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18DFAB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.940 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 81.587,00 (oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de Contingência	FIS	9.9.99.99	1.500	81.587,00	-
SUB TOTAL					**81.587,00**	-
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.500	-	81.587,00
SUB TOTAL					-	**81.587,00**
TOTAL					**81.587,00**	**81.587,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:718A8917

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.941 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.790,18 (três mil, setecentos e noventa reais e dezoito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500	1.120,00	-
			3.3.90.33	1.500	2.670,18	-
			3.3.90.92	1.500	-	2.670,18
			3.3.90.93	1.500	-	1.120,00
SUBTOTAL					**3.790,18**	**3.790,18**
TOTAL					**3.790,18**	**3.790,18**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 04 de Janeiro de 2022.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6972EF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 73/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 73/DIC/SEMUSA Porto Velho, 03 DE MARÇO de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00105-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com a objetivo: Visita Técnica *in loco* a estruturas organizacionais, em busca de aprendizado para fins estratégicos no período de 06/03/2022 á 09/03/2022, na cidade Florianópolis – SC, meio de transporte aéreo, conforme Memorando nº. 040/2021/D.A/SEMUSA de 24/02/2022. CEO 227/2022 – Conforme capítulo IV Art. 10 do Decreto n° 17.353 - O ADICIONAL DE DESLOCAMENTO.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
RAMON MOTA DE OLIVEIRA	Cad.244020	Gerente de Divisão	4,0	500,00	2.000,00	Florianópolis – SC Transporte Aéreo
LUCAS LOPES DO AMARAL	Cad.1002470	Gerente de Divisão	4,0	500,00	2.000,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36E76362

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 74/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 74/DIC/SEMUSA Porto Velho, 04 DE MARÇO de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00093-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com a objetivo: Visita Técnica para executarmos educação continuada do SISREG, SIGTAP, resgate de produção de laboratório e Monitorar CADSUS WEB, no período de 07/03/2022 á 12/03/2022, nos distritos de Nova California, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum, Jaci e Bandeirantes, meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 017/2021/DRAC/SEMUSA de 21/02/2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
HELISON APARECIDO RIBEIRO	Cad.1002629	Diretor	5,5	150,00	825,00	Nova California, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum, Jaci e Bandeirantes. Transporte Terrestre
CHIRLEY CABRAL DA PAZ	Cad. 174558	Gerente de Divisão	5,5	150,00	825,00	
ELIANA CUNHA COSTA	Cad.1002561	Gerente de Divisão	5,5	150,00	825,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB2EF334

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 76/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 76/DIC/SEMUSA Porto Velho, 04 DE MARÇO de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00093-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com a objetivo: Visita Técnica para executarmos educação continuada do SISREG, SIGTAP, resgate de produção de laboratório e Monitorar CADSUS WEB, no período de 21/03/2022 á 26/03/2022, Rio das Garças, Morrinhos, Santa Rita, São Miguel, Linha 28 Aliança, Palmares, José Gomes, Calderita e Rio Pardo meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 017/2021/DRAC/SEMUSA de 21/02/2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
HELISON APARECIDO RIBEIRO	Cad.1002629	Diretor	5,5	150,00	825,00	Rio das Garças, Morrinhos, Santa Rita, São Miguel, Linha 28 Aliança, Palmares, José Gomes, Calderita e Rio Pardo Transporte Terrestre
CHIRLEY CABRAL DA PAZ	Cad. 174558	Gerente de Divisão	5,5	150,00	825,00	
ELIANA CUNHA COSTA	Cad.1002561	Gerente de Divisão	5,5	150,00	825,00	
CLAUDIO AMORIM DE MATOS	Cad. 116740	Aux. De Serviço de Saúde	5,5	120,00	660,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0B140A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ N° 14.855.595/0001-71

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2021				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operação de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VI)			1.275.956,99	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**1.275.956,99**	**0,00**
Saldo de Exrcícios Anteriores	**0,00**	**299.391,72**	**299.391,72**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	299.391,72	299.391,72	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f - g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.177.527,57**	**1.536.075,12**	**1.210.238,33**	**1.179.964,05**	**1.079.964,05**	**325.836,79**
Pessoal e Encargos Sociais	596.791,34	628.791,34	585.003,74	585.003,74	585.003,74	43.787,60
Outras Despesas Correntes	580.736,23	907.283,78	625.234,59	594.960,31	494.960,31	282.049,19
Despesas de Capital (IX)	**25.765,07**	**66.609,24**	**65.718,66**	**34.783,88**	**34.783,88**	**890,58**
Investimentos	25.765,07	66.609,24	65.718,66	34.783,88	34.783,88	890,58
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.203.292,64**	**1.602.684,36**	**1.275.956,99**	**1.214.747,93**	**1.114.747,93**	**326.727,37**
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.203.292,64**	**1.602.684,36**	**1.275.956,99**	**1.214.747,93**	**1.114.747,93**	**326.727,37**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.203.292,64**	**1.602.684,36**	**1.275.956,99**	**1.214.747,93**	**1.114.747,93**	**326.727,37**

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
Restos a Pagar não Processados	**Inscritos em Exercícios Anteriores (A)**	**Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a + b - d - c)**
Despesas de Capital	**0,00**	**41.595,85**	**24.647,61**	**24.647,61**	**16.948,24**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	41.595,85	24.647,61	24.647,61	16.948,24	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**297.811,31**	**226.607,09**	**226.607,09**	**0,00**	**71.204,22**
Investimentos	0,00	297.811,31	226.607,09	226.607,09	0,00	71.204,22
TOTAL	**0,00**	**339.407,16**	**251.254,70**	**251.254,70**	**16.948,24**	**71.204,22**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
Restos a Pagar Processados	**Inscritos em Exercícios Anteriores (A)**	**Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a + b - d - c)**
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Balanço Elaborado Conforme Portaria STN

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) A Lei Municipal n.º 985/GP/2020 de 15 de dezembro de 2020 aprovou o orçamento para o exercício de 2021. Não há previsão de receitas em face de o Fundo Municipal receber Transferências Financeiras do Poder Executivo, fixando a DESPESA na importância de R$1.203.292,64.

2) A DESPESA inicial fixada na LOA foi de R$ 1.203.292,64 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias sendo que, ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R$ 1.602.684,36. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$ 1.275.956,99, ocorrendo uma economia de dotação correspondente ao valor de R$ 326.727,37, correspondente a 20,39%. As aberturas de créditos cuja fonte de recurso foi as anulações totalizaram R$ 34.600,00, as por superávit financeiro totalizaram R$ 299.391,72, as aberturas de créditos por por recursos vinculados totalizaram R$ 100.000,00 e não houve aberturas por excesso de arrecadação.

No quadro 01 está detalhado o orçamento anual com as suas devidas alterações bem como os recursos utilizados para a abertura dos créditos adicionais:

Quadro 01	R$	
ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	**VALOR**	**%**
Dotação Inicial	1.203.292,64	100,00
(+) Créditos Suplementares	241.510,89	20,07
(+) Créditos Especiais	192.480,83	16,00
(+) Créditos Extraordinários	-	0,00
(-) Anulações de Créditos	34.600,00	2,88
(=) Dotação Atualizada	1.602.684,36	133,19
(-) Despesa Empenhada	1.275.956,99	79,61
(=) Recursos não utilizados	326.727,37	20,39
	R$	
RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	**VALOR**	**%**
Superávit Financeiro	299.391,72	68,99
Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios	-	0,00
Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados	100.000,00	23,04
Anulações de Dotação	34.600,00	7,97
Operações de Crédito	-	0,00
Total	**433.991,72**	100,00

Fonte: SEMAF

Todos os decretos estão devidamente anexados a presente prestação de contas e relacionados no anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.

Especificações	2019	2020	2021
	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)
Receitas Correntes Arrecadadas	0,00	0,00	0,00
(+) Suprimentos Recebidos	1.164.843,69	1.522.681,05	1.270.550,26
(-) Despesas Correntes	1.110.477,69	919.031,81	1.210.238,33
Déficit/Superávit Corrente	54.366,00	603.649,24	60.311,93
(+) Receitas de Capital Arrecadadas	0,00	0,00	0,00
SubTotal	54.366,00	603.649,24	60.311,93
(-) Despesas de Capital	104.247,45	311.108,19	65.718,66
Resultado orçamentário	**-49.881,45**	**292.541,05**	**-5.406,73**

4) No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação por categoria econômica e grupo de natureza das despesas:

Sendo que inscritos em restos a pagar não processados em 31/12/2020 tiveram seus valores de R$ 251.254,70 liquidados em pagos e cancelamentos na ordem de R$ 16.948,24 ficando seus saldos zerados para o exercicio seguinte. Já não houve inscritos em restos a pagar processados em 31/12/2020. A política do FMAS para a inscrição dos empenhos em restos a pagar é fundamentada na Decisão n°. 280/2014-Pleno, referente ao processo n° 1176/2014, ou seja, em restos a pagar processado referente aos empenhos liquidados dentro do exercício da execução orçamentária e em restos a pagar não processados em liquidação e em restos a pagar não processados, conforme letra "a" item III da citada decisão: "passe a inscrever em restos a pagar não processados somente as despesas cujas obrigações contratuais encontram-se, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração".

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2021.

SIMONE ARAUJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

SILVANA COUTINHO
Portaria N° 014/GP/2021
Gestor(A)

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:5DC8F846

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ N° 14.855.595/0001-71

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2021		
INGRESSOS	**Exercicio Atual**	**Exercicio Anterior**
Receita orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**
Ordinária	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.270.550,26**	**1.522.681,05**
Transferências Recebidas para a execução Orçamentária	1.270.550,26	1.522.681,05
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**162.431,09**	**340.346,88**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	61.209,06	339.407,16
Inscrição de Restos a Pagar Processados	100.000,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.222,03	939,72
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**794.942,46**	**184.658,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa	794.942,46	184.658,65
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.227.923,81**	**2.047.686,58**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercicio Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**1.275.956,99**	**1.230.140,00**
Ordinária	**948.056,26**	**771.514,74**
Outras Destinações de Recursos	948.056,26	771.514,74
Vinculada	**327.900,73**	**458.625,26**
Recursos Vinculados à Assistência Social	227.900,73	154.465,17
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	100.000,00	304.160,09
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a execução Orçamentária	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**252.476,73**	**22.604,12**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	251.254,70	21.664,40
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.222,03	939,72
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**699.490,09**	**794.942,46**
Caixa e Equivalentes de Caixa	699.490,09	794.942,46
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**2.227.923,81**	**2.047.686,58**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN		
NOTAS EXPLICATIVAS		
1) A disponibilidade financeira da conta Caixa Equivalente em Moeda Nacional, que no exercício financeiro anterior era de R$ 794.942,46, e no exercício passou a ser de R$ 699.490,09, que se demonstra da seguinte forma:		
Saldo do exercício anterior		794.942,46
Receita Orçamentária		0,00
Transferências Financeiras Recebidas		1.270.550,26
Receita Extra Orçamentária		162.431,09
Total das Receitas + Saldo do Exercício Anterior		**2.227.923,81**
Despesa Orçamentária		1.275.956,99
Transferências Financeiras Concedidas		0,00
Despesa Extra Orçamentária		252.476,73
Total das Despesas		**1.528.433,72**
Saldo Disponível em 31/12		**699.490,09**
O saldo disponível em 31/12/2021, no valor de R$ 699.490,09, confere com os valores registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, bem como, com os extratos e conciliações bancárias constantes na prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão.		
2) O valor de recebimentos extra orçamentários é composto pela soma dos valores pertencentes à Inscrição de Restos a Pagar Processados e não processados e Valores Restituíveis. O valor de R$ 162.431,09, demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar do Exercício Atual, confere com a inscrição dos restos a pagar do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, comprovando a exatidão das informações.		
3) O valor de pagamentos extra orçamentários é composto pelos valores pertencentes ao Pagamento de Restos a Pagar processados e não processados, Depósitos Restituíveis e Outros Recebimentos.		

O valor de R$ 251.254,70, demonstrado como pagamento de restos a pagar não processados confere com os Anexos 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominado Demonstrativos de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Processados, comprovando a veracidade das informações.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2021.

SIMONE ARAUJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

SILVANA COUTINHO
Portaria N° 014/GP/2021
Gestor(a)

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:539B7733

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
CNPJ N° 14.855.595/0001-71		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2021		
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	699.490,09	794.942,46
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	699.490,09	794.942,46
Crédito a Curto Prazo	2.873,76	0,00
Estoques	2.873,76	0,00
Total do Ativo Circulante	**702.363,85**	**794.942,46**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Imobilizado	820.562,01	556.577,66
Bens Móveis	627.370,18	609.781,15
Bens Imóveis	249.632,94	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	56.441,11	53.203,49
Total do Ativo Não Circulante	**820.562,01**	**556.577,66**
TOTAL DO ATIVO	**1.522.925,86**	**1.351.520,12**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Outras Obrigações a Curto Prazo	100.000,00	0,00
Total do Passivo Circulante	**100.000,00**	**0,00**
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.422.925,86	1.351.520,12
Superávtis ou Deficits Acumulados	1.422.925,86	1.351.520,12
Total do Patrimônio Líquido	**1.422.925,86**	**1.351.520,12**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.522.925,86**	**1.351.520,12**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (LEI Nº 4.320/1964)		
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	699.490,09	794.942,46
Ativo Permanente	823.435,77	556.577,66
Total do Ativo	**1.522.925,86**	**1.351.520,12**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	232.413,28	339.407,16
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**232.413,28**	**339.407,16**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**1.290.512,58**	**1.012.112,96**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - (LEI Nº 4.320/1964)		
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	71.204,22	320.970,42
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**71.204,22**	**320.970,42**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - (LEI Nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0.1.000.0000 - Recursos do Tesouro	183.462,61	80.036,91
0.1.015.0000 - Transferências de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social - FNAS	148.348,13	248.101,61
0.2.014.0000 - Transferências de Convênios - Outros (não Relacionados à Educação/Saúde)	134.024,27	127.396,78
0.2.031.0000 - Transferências da Uniao Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	1.241,80	0,00
Total das Fontes de Recursos	**467.076,81**	**455.535,30**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN		
NOTAS EXPLICATIVAS		

Este balanço foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64 e às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, parte V, 5ª edição.
1) O valor de R$ 699.490,09, demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.
2) O saldo demonstrado na conta Estoques confere com o demonstrativo das Movimentações de almoxarifado que acompanha a prestação de contas.
3) O valor de R$ 820.562,01, demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Ativo Não Circulante, confere com os valores demonstrados no anexo TC-23 e também confere com o relatório disponibilizado pelo setor de patrimônio somado com o valor informado pelo setor de contas e receber é composto pelos valores dos grupos dos bens Móveis, Bens Imóveis e o grupo de Depreciações, Exaustão e Amortização Acumulada.
4) Sobre a conta e metodologia das depreciações, informamos que a rotina de contabilização de depreciação começou a ser utilizada a partir dos bens adquiridos no exercício de 2013 e que o setor de patrimônio, através da secretaria municipal de administração, está providenciando a reavaliação e ou ajustes dos valores dos bens adquiridos antes do exercício de 2013 para que todos os bens possam demonstrar o valor de acordo com as novas normas contábeis aplicadas ao setor público. Os dados utilizados para depreciação, tais como: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual, foram de acordo com a tabela abaixo:

CLASSE	VIDA ÚTIL (anos)	TAXA DE DEPRECIAÇÃO (anual)	VALOR RESIDUAL
Aparelhos de medição e orientação	10	10%	10%
Aparelhos e equipamentos de comunicação	8	12,50%	12%
Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	16	6,25%	15%
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10%	10%
Equipamentos de proteção, segurança e socorro	10	10%	10%
Máquinas e equipamentos de natureza industrial	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos gráficos	16	6,25%	20%
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10%	15%
Semoventes e equipamentos de montaria	10	10%	10%
Equipamento de mergulho e salvamento	16	6,25%	10%
Equipamentos de manobras e patrulhamento	20	5%	5%
Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental	10	10%	10%
Maquinas e equipamentos agrícolas/agropecuários e rodoviários	10	10%	10%
Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	10	10%	10%
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5%	10%
Equipamentos para processamento de dados	5	20%	10%
Aparelhos e utensílios domésticos	10	10%	10%
Máquinas, instalações e equipamentos para escritório	8	12,50%	10%
Mobiliário em geral	16	6,25%	15%
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	10	10%	10%
Coleções e materiais bibliográficos	10	10%	0%
Discotecas e filmotecas	5	20%	10%
Instrumentos musicais	20	5%	30%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10%	10%
Veículos diversos	16	6,25%	10%
Veículos de tração mecânica	8	12,50%	60%
Acessórios para automóveis	8	12,50%	20%
Armamentos	20	5%	15%

5) Não existe valor, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante para o exercício seguinte das contas Restos a Pagar Processados e conta Depósitos, todas do anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante. É válido lembrar que o valor dos restos a pagar não processados demonstrados no anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, não mais figura no novo modelo do Balanço Patrimonial. Segue tabela comparando o Passivo Circulante com a Dívida Flutuante:

Composição do Passivo Circulante	
Saldo do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscrição da dívida	0,00
(-) Baixa da dívida	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	0,00
Composição da Dívida Flutuante	
Saldo do Exercício Anterior	339.407,16
(+) Inscrição da dívida	161.209,06
(-) Baixa da dívida	251.254,70
(-) Cancelamento da divida	16.948,24
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	232.413,28

A diferença apresentada entre os quadros acima é referente à movimentação de inscrição, baixa e saldo dos restos a pagar não processados.
6) O total do Patrimônio Líquido no exercício anterior era de R$ 1.351520,12, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no anexo das Demonstrações das Variações Patrimoniais, um Superávit do Exercício no valor de R$ 71.405,74, no final do exercício em referência encontramos um saldo do Patrimônio Líquido no valor de R$ 1.422.925,86.
7) Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal n° 4.320/64, as informações ficam da seguinte forma:

Ativo Financeiro	699.490,09
Ativo Permanente	823.435,77
Passivo Financeiro	232.413,28
Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial	1.290.512,58

A diferença entre os valores do Passivo Circulante com o Passivo Financeiro é referente aos Restos a Pagar Não Processados das despesas cujas obrigações contratuais encontram-se em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas ainda não tenham recebido o aceite da administração e estão devidamente justificados nas peças que compõem o balanço geral do município. A diferença entre os valores do Saldo Patrimonial como o Total do Patrimônio Líquido é referente aos Restos a Pagar Não Processados.

Para a apuração do superávit financeiro previsto na Lei Federal 4.320/64, consideramos o valor de R$ 699.490,09, pertencentes ao Ativo Financeiro, deduzimos o valor de R$ 232.413,28, pertencente ao grupo de contas do Passivo Financeiro e chegamos ao valor do superávit financeiro de R$ 467.076,81. O valor encontrado confere com o total do Demonstrativo do Superávit / Déficit Apurado no Balanço Patrimonial das novas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, confirmando a veracidade dos registros e informações contábeis.
8) De acordo com o novo anexo exigido nas demonstrações contábeis para melhor visualização do superávit / déficit financeiro por destinação de recursos, no geral o resultado encontrado foi de um superávit no valor de R$ 467.076,81, valor este que confere com o encontrado no quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial na estrutura da Lei 4.320/64.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2021.

SIMONE ARAUJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

SILVANA COUTINHO
Portaria N° 014/GP/2021
Gestor(A)

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:FF583F6D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
CNPJ N° 14.855.595/0001-71

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO 2021		
	Exrcício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**1.276.381,26**	**1.572.181,05**
Transferências Intragovernamentais	1.276.381,26	1.572.181,05
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**1.276.381,26**	**1.572.181,05**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**585.003,74**	**515.692,03**
Remuneração de Pessoal	459.676,10	420.908,45
Encargos Patronais	85.866,47	78.452,16
Outras Variações patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	39.461,17	16.331,42
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**503.824,56**	**376.671,74**
Uso de Material de Consumo	265.355,63	134.679,49
Serviços	235.231,31	236.786,01
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.237,62	5.206,24
Transferencias e Delegações Concedidas	**100.000,00**	**7.351,33**
Transferências Intergovernamentais	0,00	7.351,33
Transferênciasa Instituiçoes Privadas	100.000,00	0,00
Outras Variaçoes Patrimoniais Diminutivas	**16.147,22**	**0,00**
Incentivos	9.400,00	0,00
Diversas Variaçoes Patrimoniais Diminutivas	6.747,22	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**1.204.975,52**	**899.715,10**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	**71.405,74**	**672.465,95**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN		
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes. Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.		
Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL O Resultado Patrimonial de 2021 foi superavitário no valor de R$ 71.405,74, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:		
Nota nº 02 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS Nas variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registram-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP.		

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2021.

SIMONE ARAUJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

SILVANA COUTINHO
Portaria N° 014/GP/2021
Gestor(a)

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:0C0B2C36

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DAS DIVIDAS FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ N° 14.855.595/0001-71

ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA EXERCÍCIO 2021									
Autorizações				Entidade Financeira	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo do Exercício Seguinte	
Lei	Data	QDT	valor			Emprestimos +Correções	Amortizações / Baixas	QTD	Valor
Sem Movimento									

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2021.

SIMONE ARAUJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

SILVANA COUTINHO
Portaria N° 014/GP/2021
Gestor(A)

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:9FE482F8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS					
CNPJ N° 14.855.595/0001-71					
ANEXO 17 – DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO 2021					
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação do Exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
Restos a Pagar de 2021	**0,00**	**161.209,06**	**0,00**	**0,00**	**161.209,06**
R.P. Processado	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
R.P. Não Processado	0,00	61.209,06	0,00	0,00	61.209,06
Restos a Pagar de 2020	339.407,16	0,00	251.254,70	16.948,24	71.204,22
Restos a Pagar de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**339.407,16**	**161.209,06**	**251.254,70**	**16.948,24**	**232.413,28**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	523,50	523,50	0,00	0,00
Retenções - Entidades Representativas de Classes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Consignatários	0,00	698,53	698,53	0,00	0,00
Total	**0,00**	**1.222,03**	**1.222,03**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**339.407,16**	**162.431,09**	**252.476,73**	**16.948,24**	**232.413,28**

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2021.

SIMONE ARAUJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

SILVANA COUTINHO
Portaria N° 014/GP/2021
Gestor(A)

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:8BA52DF7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ N° 14.855.595/0001-71

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXAS EXERCÍCIO 2021		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	**1.271.772,29**	**1.523.620,77**
Receitas Derivadas e Originarias	0,00	0,00
Transferências Correntes Recebidas	1.270.550,26	1.522.681,05
Outros Ingressos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	1.222,03	939,72
Desembolsos	**1.105.833,69**	**895.448,58**
Pessoal e Demais Despesas	1.104.611,66	887.157,53
Outros Desembolsos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	1.222,03	939,72
Transferencias Concedidas	0,00	7.351,33
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**165.938,60**	**628.172,19**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Ingressos	**0,00**	**0,00**

Desembolsos	**261.390,97**	**17.888,38**
Aquisição de Ativo não Circulante	261.390,97	17.888,38
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Investimentos (II)	**-261.390,97**	**-17.888,38**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E ESQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)	**-95.452,37**	**610.283,81**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**794.942,46**	**184.658,65**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-95.452,37	610.283,81
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**699.490,09**	**794.942,46**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00
Receta Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração de Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**0,00**	**0,00**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERENCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
Da União	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.270.550,26	1.522.681,05
Outras Transferência Correntes Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**1.270.550,26**	**1.522.681,05**
TRANSFERENCIAS CORRENTES CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	7.351,33
Da União	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	0,00	7.351,33
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferência Correntes Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Concedidas	**0,00**	**7.351,33**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Assistência Social	1.104.611,66	887.157,53
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas Por Função	**1.104.611,66**	**887.157,53**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Divida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Divida Externa	0,00	0,00
Ouros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN		
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.		
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.		
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.		
Nota nº 01 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.		
Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES		
Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.		
Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.		
Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados. É formado também pelas		
Transferências Intragovernamentais, que são os repasses concedidos para as entidades consolidadas do Poder Executivo.		
Nos ingressos e desembolsos das operações foi acrescentado as conta OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS e OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS que		
não estão no Modelo apresentado no MCASP e na IPC 08. Estas linhas referem-se aos INGRESSOS E DISPÊNDIOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS, tais como recebimento de Caução, consignações, Depósitos Judiciais e outros depósitos. A necessidade desta informação acessória é manter a integridade dos valores da receita orçamentária recebida, bem como os valores pagos demonstrados por função de governo e que podem ser conferidos com as demais peças que compõem as contas de governo através do SIGAP Contábil. Também com a finalidade de, ao final do demonstrativo, a informação pertencente ao valor do campo CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, confira com o saldo do mesmo grupo no Balanço Patrimonial. Essa metodologia atendeu orientação da IPC 08- Metodologia de Elaboração do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, publicada em 23/12/2014, nos itens 19 e 20, que previa esta situação, a saber: "19. Esta Instrução de Procedimento Contábil não esgota possibilidades válidas de registro contábil para certos eventos, como, por exemplo, retenções. A depender do momento de reconhecimento do pagamento da retenção (na liquidação ou na baixa da obrigação), o ente poderá promover ajustes na DFC de modo a refletir o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. 20. Os campos "Outros ingressos" e "Outros desembolsos" (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades.		
Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos:		
recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente; aplicações e resgates de investimentos temporários."		
O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2020 foi de R$ 610.283,81, evidenciando que o fundo público gerou de caixa suficiente para amortizar		
dívidas e manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.		
Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.		
O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.		

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2021.

SIMONE ARAUJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

SILVANA COUTINHO
Portaria N° 014/GP/2021
Gestor(A)

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:89999AF7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ANEXO 19 DA LEI N° 4.320

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ N° 14.855.595/0001-71

ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMONIO LIQUIDO EXERCÍCIO 2021									
Especificação	**Patrimônio Social / Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital**	**Rserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Rserva de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações / Cotas em Tesouraria**	**Valor**
Saldo Inicial Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**679.054,17**	**0,00**	**679.054,17**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.465,95	0,00	672.465,95
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final do Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.351.520,12**	**0,00**	**1.351.520,12**
Saldo Inicial do Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.351.520,12**	**0,00**	**1.351.520,12**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.405,74	0,00	71.405,74
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sado Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.422.925,86**	**0,00**	**1.422.925,86**

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2021.

SIMONE ARAUJO
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

SILVANA COUTINHO
Portaria N° 014/GP/2021
Gestor(A)

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:37B4737D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

OBJETO: O presente tem por Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E ABRASIVOS, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, conforme **Projeto Básico.**

DA EMPRESA: A F BATISTA CONSTRUCENTER O CENTRO DA CONSTRUÇÃO
CNPJ Nº: 35.156.695/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LIMATÃO redondo 3/8	UND	50	12,10 8,50 12,10	425,00
VALOR GLOBAL					**425,00**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais).**

DA EMPRESA: J C DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº: 02.477.785/0001-13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	MARRETA oitava 1 kg com cabo de madeira vernizada cabeça forjada em temperatura em aço carbono especial tamanho aproximadamente 300mm.	UND	05	26,00	130,00

03	FACÃO para mato em aço carbono 20 pol. Com cabo de polipropileno. (Com Bainha)	UND	05	80,00	400,00
04	ENXADÃO largo com cabo 2,5 libras fabricado em aço especial largura:140mm cabo reto de madeira de 1200mm.	UND	03	45,00	135,00
05	TRENA profissional de 5 metros x25mm com duplo freio.	UND	05	20,00	100,00
06	CABO DE AÇO 5/8	METRO	50	33,00	1.650,00
07	GANCHO Olhal (Cabo de Aço) 10,00 Toneladas GO-10	UND	03	350,00	1.050,00
08	SABRE da corrente 36 dentes, compatível com o motosserra Stihl.	UND	03	280,00	840,00
09	SABRE da corrente 42 dentes, compatível com o motosserra Stihl.	UND	03	440,00	1.320,00
10	SABRE da corrente 46 dentes, compatível com o motosserra Stihl.	UND	01	440,00	440,00
14	DENTES para motosserra 3/8 sendo, 360 unidades de 36 dentes, 210 unidades de 42 dentes e 230 unidades de 46 dentes.	UND	800	2,60	2.080,00
VALOR GLOBAL					**8.145,00**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 8.145,00 (Oito mil, cento e quarenta e cinco reais).**

DA EMPRESA: CERTA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ Nº: 09.346.936/0001-43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	TRILICIA: 8cm x 12m	METRO	12	124,20	1.490,40
12	BARRA DE FERRO :5/16	METRO	12	47,30	567,60
13	BARRA DE FERRO :4/2	METRO	12	22,00	264,00
VALOR GLOBAL					**2.322,00**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 10.892,00 (dez mil, oitocentos e noventa e dois reais).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 07 de março de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:4BBDC888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.221.041,42	1.030.661,02	906.665,38
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	760.290,07	599.338,67	504.772,03
Empréstimos	-	-	-
Interna			
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	760.290,07	599.338,67	504.772,03
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	760.290,07	599.338,67	504.772,03
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	88.879,47	88.879,47	88.879,47
Outras Dívidas	371.871,88	342.442,88	313.013,88
DEDUÇÕES (II)[1]	8.783.299,86	10.725.181,05	15.237.851,98
Disponibilidade de Caixa	8.783.299,86	10.725.181,05	15.237.851,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.822.806,37	11.178.221,51	15.570.283,12
(-) Restos a Pagar Processados	39.506,51	453.040,46	332.431,14
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 7.562.258,44	- 9.694.520,03	- 14.331.186,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.413.267,64	27.194.859,60	30.608.737,05

(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	25.413.267,64	27.194.859,60	30.608.737,05
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,80	3,79	2,96
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 29,76	- 35,65	- 46,82
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	30.495.921,17	32.633.831,52	36.730.484,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.446.329,05	29.370.448,37	33.057.436,01
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o Semestre Anterior**	**Até o Semestre Atual**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(NÃO INCLUÍDOS NA DC)			
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS	31.596,09	31.596,09	31.596,09
RP NÃO-PROCESSADOS	3.900.867,96	2.923.241,98	2.669.827,09
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2022, às 12:14:32. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2022, às 12:14:32.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:3B6D4A4E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.413.267,64	27.194.859,60	30.608.737,05
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	25.413.267,64	27.194.859,60	30.608.737,05
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.590.918,88	5.982.869,11	6.733.922,15
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.031.826,99	5.384.582,20	6.060.529,94
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2022, às 12:14:36. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2022, às 12:14:36.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			
Nota:			

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:4BE49B4F

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA E DESPESA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	30.608.737,05	
(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	30.608.737,05	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	4.897.397,93	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.407.658,14	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	2.142.611,59	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2022, às 12:14:37. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2022, às 12:14:37.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:946B5368

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**9.143.017,55**	**26.455,97**	**446.123,00**	**229.316,73**	**31.596,09**	**8.409.525,76**	**2.738.532,95**	-	**5.670.992,81**
Recursos Ordinários	**9.143.017,55**	**26.455,97**	**446.123,00**	**229.316,73**	**31.596,09**	**8.409.525,76**	**2.738.532,95**		**5.670.992,81**
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**7.060.040,81**	**6.271,03**	**272.943,42**	**2.176.816,64**	-	**4.604.009,72**	**2.613.989,62**	-	**1.990.020,10**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**190.697,01**	-	**11.165,19**	-	-	**179.531,82**	**148.453,33**		31.078,49
Transferências do FUNDEB	**973.931,74**	-	**12.472,27**	**196,25**	-	**961.263,22**	**462.230,35**		499.032,87
Outros Recursos Vinculados à Educação	**460.252,98**	**3.723,64**	**9.312,43**	**2.140.558,46**	-	**- 1.693.341,55**	**132.973,02**		- 1.826.314,57
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	**117.356,76**	-	-	**- 117.356,76**	**58.032,47**		- 175.389,23
Outros Recursos Destinados à Saúde	**319.695,76**	**2.547,39**	**120.848,67**	-	-	**196.299,70**	**724.182,05**		- 527.882,35
Recursos Destinados à Vinculados Social	**721.972,94**	-	**1.716,70**	-	-	**720.256,24**	**76.136,49**		644.119,75
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário						-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro						-			-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)						-			-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos						-			-
Outros Recursos Vinculados	**4.393.490,38**	-	**71,40**	**36.061,93**	-	**4.357.357,05**	**1.011.981,91**		3.345.375,14
TOTAL (III) = (I + II)	**16.203.058,36**	**32.727,00**	**719.066,42**	**2.406.133,37**	**31.596,09**	**13.013.535,48**	**5.352.522,57**	-	**7.661.012,91**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2022, às 12:14:41. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2022, às 12:14:41.									
Nota:									

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:E744E996

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃOA FISCAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre Mês

LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	30.608.737,05	30.608.737,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.608.737,05	30.608.737,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	30.608.737,05	30.608.737,05
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.800.107,48	51,62
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.528.718,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.702.282,11	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.875.846,21	48,60

DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.800.107,48	51,62
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.528.718,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.702.282,11	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.875.846,21	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.730.484,46	120,00
	-	-
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.733.922,15	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.897.397,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.142.611,59	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2022, às 12:14:41. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2022, às 12:14:41.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:CA6903F9

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁTRIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.912.946,63	31.237.707,46	7.847.286,68	25,12	34.884.340,46	111,67	- 3.646.633,00
RECEITAS CORRENTES	26.912.946,63	28.906.650,54	6.057.412,90	20,96	30.608.737,05	105,89	- 1.702.086,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.963.110,71	1.963.110,71	419.516,14	21,37	2.175.120,97	110,80	- 212.010,26
Impostos	1.723.443,71	1.723.443,71	403.890,99	23,44	1.970.855,04	114,36	- 247.411,33
Taxas	239.667,00	239.667,00	15.625,15	6,52	204.265,93	85,23	35.401,07
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	153.300,00	153.300,00	-	-	193.756,75	126,39	- 40.456,75
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	153.300,00	153.300,00	-	-	193.756,75	126,39	- 40.456,75
RECEITA PATRIMONIAL	111.690,00	111.690,00	145.912,78	130,64	353.174,85	316,21	- 241.484,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	111.690,00	111.690,00	145.912,78	130,64	353.174,85	316,21	- 241.484,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.531.745,92	26.525.449,83	5.480.106,80	20,66	27.756.304,90	104,64	- 1.230.855,07

Transferências da União e de suas Entidades	11.057.428,57	11.795.132,48	2.540.904,18	21,54	12.539.965,10	106,31	- 744.832,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	9.974.317,35	11.230.317,35	2.008.027,88	17,88	10.512.141,09	93,61	718.176,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	931.174,74	26,60	4.704.198,71	134,41	- 1.204.198,71
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	153.100,00	153.100,00	11.877,18	7,76	130.379,58	85,16	22.720,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.900,00	70.900,00	5.468,68	7,71	24.109,33	34,00	46.790,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	82.200,00	82.200,00	6.408,50	7,80	106.270,25	129,28	- 24.070,25
RECEITAS DE CAPITAL	-	2.331.056,92	1.789.873,78	76,78	4.275.603,41	183,42	- 1.944.546,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	2.331.056,92	1.789.873,78	76,78	4.275.603,41	183,42	- 1.944.546,49
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.680.019,00	1.070.251,23	63,70	3.322.442,94	197,76	- 1.642.423,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	-	436.537,92	719.622,55	164,85	753.160,47	172,53	- 316.622,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	214.500,00	-	-	200.000,00	93,24	14.500,00
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.500,00	10.500,00	210,61	2,01	595,39	5,67	9.904,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.923.446,63	31.248.207,46	7.847.497,29	25,11	34.884.935,85	111,64	- 3.636.728,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.923.446,63	31.248.207,46	7.847.497,29	25,11	34.884.935,85	111,64	- 3.636.728,39
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.923.446,63	31.248.207,46	7.847.497,29	25,11	34.884.935,85	111,64	- 3.636.728,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.259.199,98			6.259.199,98		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.259.199,98			6.259.199,98		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.918.446,63	37.507.407,44	8.861.137,18	32.441.515,46	5.065.891,98	7.945.343,09	27.088.992,89	10.418.414,55	26.369.926,47	5.352.522,57
DESPESAS CORRENTES	25.418.436,63	32.033.092,13	6.619.169,52	29.207.835,10	2.825.257,03	7.409.253,37	25.854.145,43	6.178.946,70	25.392.219,01	3.353.689,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.433.399,40	17.254.115,12	3.674.190,27	16.497.078,33	757.036,79	4.053.735,12	16.439.675,56	814.439,56	16.304.148,79	57.402,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.985.037,23	14.778.977,01	2.944.979,25	12.710.756,77	2.068.220,24	3.355.518,25	9.414.469,87	5.364.507,14	9.088.070,22	3.296.286,90
DESPESAS DE CAPITAL	1.130.010,00	5.472.692,90	2.241.967,66	3.233.680,36	2.239.012,54	536.089,72	1.234.847,46	4.237.845,44	977.707,46	1.998.832,90
INVESTIMENTOS	790.010,00	5.112.692,90	2.234.047,45	2.885.760,15	2.226.932,75	475.498,70	886.927,25	4.225.765,65	629.787,25	1.998.832,90
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	360.000,00	7.920,21	347.920,21	12.079,79	60.591,02	347.920,21	12.079,79	347.920,21	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.000,00	1.622,41			1.622,41			1.622,41		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.923.446,63	37.507.407,44	8.861.137,18	32.441.515,46	5.065.891,98	7.945.343,09	27.088.992,89	10.418.414,55	26.369.926,47	5.352.522,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) =	26.923.446,63	37.507.407,44	8.861.137,18	32.441.515,46	5.065.891,98	7.945.343,09	27.088.992,89	10.418.414,55	26.369.926,47	5.352.522,57

(X + XI)										
SUPERÁVIT (XIII)				2.443.420,39			7.795.942,96		8.515.009,38	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.923.446,63	37.507.407,44	8.861.137,18	34.884.935,85		7.945.343,09	34.884.935,85		34.884.935,85	5.352.522,57
RESERVA DO RPPS					-			-		
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	25.122.178,20									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	25.122.178,20									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.500,00	10.500,00	210,61	2,01	595,39	5,67	9.904,61
RECEITAS CORRENTES	10.500,00	10.500,00	210,61	2,01	595,39	5,67	9.904,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.500,00	10.500,00	210,61	2,01	595,39	5,67	9.904,61
Impostos				-		-	-
Taxas	10.500,00	10.500,00	210,61	2,01	595,39	5,67	9.904,61
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		

OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:73212CFA

GABINETE DO PREFEITO
EXECUÇÃO DE DESPESA POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.918.446,63	37.507.407,44	8.861.137,18	32.441.515,46	100,00	5.065.891,98	7.945.343,09	27.088.992,89	100,00	10.418.414,55	5.352.522,57
LEGISLATIVA	1.134.457,56	1.212.835,15	224.603,95	1.075.508,15	3,32	137.327,00	209.606,53	1.060.510,03	3,91	152.325,12	14.998,12
Ação Legislativa	1.134.457,56	1.212.835,15	224.603,95	1.075.508,15	3,32	137.327,00	209.606,53	1.060.510,03	3,91	152.325,12	14.998,12
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	7.458.495,52	9.596.438,19	2.028.839,87	9.022.026,82	27,81	574.411,37	2.345.575,12	7.829.891,15	28,90	1.766.547,04	1.192.135,67
Planejamento e Orçamento	532.000,00	637.000,00	2.102,00	634.881,21	1,96	2.118,79	7.469,41	211.247,51	0,78	425.752,49	423.633,70
Administração Geral	3.880.700,00	5.236.642,67	1.003.050,73	4.848.766,30	14,95	387.876,37	1.248.696,28	4.212.351,83	15,55	1.024.290,84	636.414,47
Administração Financeira	3.045.795,52	3.722.795,52	1.023.687,14	3.538.379,31	10,91	184.416,21	1.089.409,43	3.406.291,81	12,57	316.503,71	132.087,50
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.411.421,92	1.827.943,67	77.093,10	1.401.847,79	4,32	426.095,88	342.289,73	1.197.017,03	4,42	630.926,64	204.830,76
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	171.157,15	238.070,07	64.741,40	131.631,39	0,41	106.438,68	28.141,41	71.221,08	0,26	166.848,99	60.410,31
Assistência Comunitária	162.364,77	511.973,60	30.418,91	324.067,71	1,00	187.905,89	58.279,08	271.971,95	1,00	240.001,65	52.095,76
Administração Geral	1.077.900,00	1.077.900,00	- 18.067,21	946.148,69	2,92	131.751,31	255.869,24	853.824,00	3,15	224.076,00	92.324,69
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	5.825.206,92	9.416.284,11	1.928.271,73	8.711.533,25	26,85	704.750,86	1.965.981,65	8.082.199,39	29,84	1.334.084,72	629.333,86
Atenção Básica	1.151.848,15	3.229.049,25	450.035,07	2.901.471,42	8,94	327.577,83	392.843,15	2.719.573,48	10,04	509.475,77	181.897,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	563.358,74	1.638.265,40	211.667,55	1.577.670,98	4,86	60.594,42	306.217,12	1.329.536,83	4,91	308.728,57	248.134,15
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	125.125,29	110.125,29	- 3.206,79	88.475,63	0,27	21.649,66	9.872,78	88.475,63	0,33	21.649,66	-
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	3.984.874,74	4.438.844,17	1.269.775,90	4.143.915,22	12,77	294.928,95	1.257.048,60	3.944.613,45	14,56	494.230,72	199.301,77
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	7.690.798,89	8.807.444,11	1.983.690,10	7.568.240,89	23,33	1.239.203,22	2.282.089,93	6.824.584,19	25,19	1.982.859,92	743.656,70
Ensino Fundamental	7.126.055,76	7.917.751,07	1.841.751,11	6.833.577,37	21,06	1.084.173,70	2.224.671,95	6.180.335,97	22,81	1.737.415,10	653.241,40
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	564.743,13	889.693,04	141.938,99	734.663,52	2,26	155.029,52	57.417,98	644.248,22	2,38	245.444,82	90.415,30
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	127.000,00	172.000,00	96.670,05	96.670,05	0,30	75.329,95	96.670,05	96.670,05	0,36	75.329,95	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	127.000,00	172.000,00	96.670,05	96.670,05	0,30	75.329,95	96.670,05	96.670,05	0,36	75.329,95	-
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	400.000,00	2.929.019,00	1.263.186,30	1.453.732,30	4,48	1.475.286,70	108.588,52	292.406,40	1,08	2.636.612,60	1.161.325,90
Infra-Estrutura Urbana	160.000,00	2.188.019,00	693.732,88	712.773,11	2,20	1.475.245,89	-	16.749,86	0,06	2.171.269,14	696.023,25
Serviços Urbanos	240.000,00	741.000,00	569.453,42	740.959,19	2,28	40,81	108.588,52	275.656,54	1,02	465.343,46	465.302,65
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento					-	-			-	-	

Científico e Tecnológico											
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	1.420.500,00	1.832.037,92	699.143,75	1.648.074,76	5,08	183.963,16	425.944,27	962.552,66	3,55	869.485,26	685.522,10
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	1.420.500,00	1.832.037,92	699.143,75	1.648.074,76	5,08	183.963,16	425.944,27	962.552,66	3,55	869.485,26	685.522,10
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	638.565,82	988.565,82	311.718,12	783.376,62	2,41	205.189,20	108.006,27	304.024,72	1,12	684.541,10	479.351,90
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	638.565,82	988.565,82	311.718,12	783.376,62	2,41	205.189,20	108.006,27	304.024,72	1,12	684.541,10	479.351,90
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	77.000,00	363.217,06	240.000,00	332.584,62	1,03	30.632,44	-	91.217,06	0,34	272.000,00	241.367,56
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	77.000,00	363.217,06	240.000,00	332.584,62	1,03	30.632,44	-	91.217,06	0,34	272.000,00	241.367,56
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00	360.000,00	7.920,21	347.920,21	1,07	12.079,79	60.591,02	347.920,21	1,28	12.079,79	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	340.000,00	360.000,00	7.920,21	347.920,21	1,07	12.079,79	60.591,02	347.920,21	1,28	12.079,79	-
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.000,00	1.622,41				1.622,41				1.622,41	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	26.923.446,63	37.507.407,44	8.861.137,18	32.441.515,46	100,00	5.065.891,98	7.945.343,09	27.088.992,89	100,00	10.418.414,55	5.352.522,57

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2022, às 12:17:29. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2022, às 12:17:29.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:6F406DAA

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS PREV. RPPS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais			
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-			
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	-	-			
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	-	-			
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	-	-			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-			
DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	

RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdênciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) -		-	-	-	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2022, às 12:17:36. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2022, às 12:17:36.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:A15C6DA5

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA E DESPESA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

Bimestre RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.472.692,90	3.233.680,36	2.239.012,54
Investimentos	5.112.692,90	2.885.760,15	2.226.932,75
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	360.000,00	347.920,21	12.079,79
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.472.692,90	3.233.680,36	2.239.012,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**- 5.472.692,90**	**- 3.233.680,36**	**2.239.012,54**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2022, às 12:21:00. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2022, às 12:21:00.			
Notas: 1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

CLEUSA MENDES DE SOUZA

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

CLAUDIA BONATTO ANACLETO

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:2A4E9C4E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	28.906.650,54	30.608.737,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.963.110,71	2.175.120,97
IPTU	251.506,24	191.597,71
ISS	444.924,15	613.556,50
ITBI	737.000,00	656.154,25
IRRF	290.013,32	509.546,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	239.667,00	204.265,93
Contribuições	153.300,00	193.756,75
Receita Patrimonial	111.690,00	353.174,85
Aplicações Financeiras (II)	111.690,00	353.174,85
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	26.525.449,83	27.756.304,90
Cota-Parte do FPM	7.903.270,81	6.950.968,39
Cota-Parte do ICMS	8.036.400,00	8.620.001,87
Cota-Parte do IPVA	671.250,00	575.230,92
Cota-Parte do ITR	112.650,00	291.316,58
Transferências da LC 87/1996	10.113,02	-
Transferências da LC nº 61/1989	35.000,00	55.216,07
Transferências do FUNDEB	3.500.000,00	4.704.198,71
Outras Transferências Correntes	6.256.766,00	6.559.372,36
Demais Receitas Correntes	153.100,00	130.379,58
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	153.100,00	130.379,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.794.960,54	30.255.562,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.331.056,92	4.275.603,41

Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.331.056,92	4.275.603,41
Convênios	827.000,00	1.193.160,47
Outras Transferências de Capital	1.504.056,92	3.082.442,94
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.331.056,92	4.275.603,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.126.017,46	34.531.165,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.033.092,13	29.207.835,10	25.854.145,43	25.392.219,01	13.343,11	537.865,68	531.318,23
Pessoal e Encargos Sociais	17.254.115,12	16.497.078,33	16.439.675,56	16.304.148,79	11.818,11	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	14.778.977,01	12.710.756,77	9.414.469,87	9.088.070,22	1.525,00	537.865,68	531.318,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.033.092,13	29.207.835,10	25.854.145,43	25.392.219,01	13.343,11	537.865,68	531.318,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.472.692,90	3.233.680,36	1.234.847,46	977.707,46	-	595.030,88	591.320,22
Investimentos	5.112.692,90	2.885.760,15	886.927,25	629.787,25	-	595.030,88	591.320,22
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	360.000,00	347.920,21	347.920,21	347.920,21	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII- XIX - XX)	5.112.692,90	2.885.760,15	886.927,25	629.787,25	-	595.030,88	591.320,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.622,41						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**37.147.407,44**	**32.093.595,25**	**26.741.072,68**	**26.022.006,26**	**13.343,11**	**1.132.896,56**	**1.122.638,45**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	**7.373.177,79**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	- 125.679,26
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	321.523,28
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.694.701,07**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 100.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez	
	Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.221.041,42	906.665,38
DEDUÇÕES (XXIX)	8.783.299,86	15.237.851,98
Disponibilidade de Caixa	8.783.299,86	15.237.851,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.822.806,37	15.570.283,12
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	39.506,51	332.431,14
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 7.562.258,44	- 14.331.186,60
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**6.768.928,16**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		- 292.924,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) -		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		906.665,38
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**7.968.518,17**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**7.646.994,89**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES		6.259.199,98
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURADE CRÉDITOSADICIONAIS		6.259.199,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2022, às 12:17:42. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2022, às 12:17:42.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:31AA528A

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA E DESPESA COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangiveis			0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PA(Ge)AS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							0,00
Inversões Financeiras							0,00
Amortização da Dívida							0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos							0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**				
VALOR (III)		0,00	0,00				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2022, às 12:21:07. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2022, às 12:21:07.							

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:4DE068E5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICOS E PRIVADOS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO ANTERIOR (a)**	**REGISTROS EFETUADOS**	
		No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 6>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)							
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)							
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)							
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)							
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I +II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)							
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2022, às 12:21:16. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2022, às 12:21:16.							

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:1B390BE7

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA E DESPESA COM SAUDE-ASPS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde – Municípios

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.723.443,71	1.723.443,71	1.970.855,04	114,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	251.506,24	251.506,24	191.597,71	76,18
IPTU	160.806,24	160.806,24	113.624,68	70,66
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	90.700,00	90.700,00	77.973,03	85,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	737.000,00	737.000,00	656.154,25	89,03
ITBI	737.000,00	737.000,00	656.154,25	89,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	444.924,15	444.924,15	613.556,50	137,90
ISS	415.800,00	415.800,00	549.847,81	132,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	29.124,15	29.124,15	63.708,69	218,75
Receita Resultante do IRRF	290.013,32	290.013,32	509.546,58	175,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.018.272,54	21.018.272,54	20.647.876,10	98,24
Cota-Parte FPM	9.879.088,51	9.879.088,51	8.734.473,70	88,41
Cota-Parte ITR	150.200,00	150.200,00	364.145,58	242,44
Cota-Parte IPVA	895.000,00	895.000,00	719.038,66	80,34
Cota-Parte ICMS	10.045.500,00	10.045.500,00	10.775.002,09	107,26
Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	55.216,07	157,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.484,03	13.484,03	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.484,03	13.484,03	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.741.716,25	22.741.716,25	22.618.731,14	99,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.000,00	12.000,00	10.966,95	91,39	6.224,45	51,87	6.224,45
Despesas Correntes	26.000,00	12.000,00	10.966,95	91,39	6.224,45	51,87	6.224,45
Despesas de Capital				-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	

Despesas de Capital				-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.984.874,74	3.973.874,74	3.945.803,42	99,29	3.892.513,45	97,95	3.775.156,69
Despesas Correntes	3.873.874,74	3.966.874,74	3.939.411,88	99,31	3.892.513,45	98,13	3.775.156,69
Despesas de Capital	111.000,00	7.000,00	6.391,54	91,31	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.010.874,74**	**3.985.874,74**	**3.956.770,37**	**99,27**	**3.898.737,90**	**97,81**	**3.781.381,14**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.956.770,37	3.898.737,90	3.781.381,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	175.389,23	117.356,76	####
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.781.381,14**	**3.781.381,14**	**3.781.381,14**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.392.809,67	3.392.809,67	3.392.809,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	388.571,47	388.571,47	388.571,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,72**	**16,72**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR							
EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considera do no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**
Inscritos em <Exercício de Referência>	3.392.809,67	3.781.381,14	-	175.389,23	175.389,23	- 0,00	
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-	
Inscritos em exercícios anteriores						-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.814.332,18	2.594.332,18	4.812.274,10	185,49
Provenientes da União	1.803.764,83	2.383.764,83	4.476.367,18	187,79
Provenientes dos Estados	10.567,35	10.567,35	135.906,92	1.286,10
Provenientes de Outros Municípios	-	200.000,00	200.000,00	100,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)				-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.814.332,18**	**2.594.332,18**	**4.812.274,10**	**185,49**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.151.848,15	3.229.049,25	2.901.471,42	89,86	2.719.573,48	84,22	2.665.999,72
Despesas Correntes	1.151.848,15	3.162.946,89	2.835.369,06	89,64	2.656.783,48	84,00	2.603.209,72
Despesas de Capital	-	66.102,36	66.102,36	100,00	62.790,00	94,99	62.790,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	537.358,74	1.626.265,40	1.566.704,03	96,34	1.323.312,38	81,37	1.256.037,47
Despesas Correntes	537.358,74	1.626.265,40	1.566.704,03	96,34	1.323.312,38	81,37	1.256.037,47
Despesas de Capital				-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	125.125,29	110.125,29	88.475,63	80,34	88.475,63	80,34	88.475,63

Despesas Correntes	125.125,29	110.125,29	88.475,63	80,34	88.475,63	80,34	88.475,63
Despesas de Capital				-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	464.969,43	198.111,80	42,61	52.100,00	11,21	52.100,00
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital	-	464.969,43	198.111,80	42,61	52.100,00	11,21	52.100,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.814.332,18**	**5.430.409,37**	**4.754.762,88**	**87,56**	**4.183.461,49**	**77,04**	**4.062.612,82**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.151.848,15	3.229.049,25	2.901.471,42	89,86	2.719.573,48	84,22	2.665.999,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	563.358,74	1.638.265,40	1.577.670,98	96,30	1.329.536,83	81,16	1.262.261,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	125.125,29	110.125,29	88.475,63	80,34	88.475,63	80,34	88.475,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.984.874,74	4.438.844,17	4.143.915,22	93,36	3.944.613,45	88,87	3.827.256,69
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.825.206,92**	**9.416.284,11**	**8.711.533,25**	**92,52**	**8.082.199,39**	**85,83**	**7.843.993,96**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.803.764,83	4.504.670,38	3.853.801,72	85,55	3.332.534,20	73,98	3.231.863,45
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.021.442,09**	**4.911.613,73**	**4.857.731,53**	**98,90**	**4.749.665,19**	**96,70**	**4.612.130,51**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2022, às 12:21:14. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2022, às 12:21:14.							
Notas:							
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
##							
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.							

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:5CC5B810

GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO RPPS-PROJEÇÃO ATUARIAL REGIME PREVIDENCIARIA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção
Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
0			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
0			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-

			-	-
			-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2022, às 12:21:01. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2022, às 12:21:01.

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESASPREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
0			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
0			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2022, às 12:21:01. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2022, às 12:21:01.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:8A5CD89A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DO RREO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.923.446,63
Previsão Atualizada	31.248.207,46
Receitas Realizadas	34.884.935,85
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.259.199,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.923.446,63
Dotação Atualizada	37.507.407,44
Despesas Empenhadas	32.441.515,46
Despesas Liquidadas	27.088.992,89
Despesas Pagas	26.369.926,47
Superávit Orçamentário	2.443.420,39
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	32.441.515,46
Despesas Liquidadas	27.088.992,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	30.608.737,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.608.737,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.608.737,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	30.608.737,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.608.737,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.608.737,05

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	-	-	-	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-	-	-	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-			
Resultado Previdenciário	-			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	-			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-			
Resultado Previdenciário	-			

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	- 125.679,26	7.373.177,79		-
Resultado Nominal - Acima da Linha	- 100.000,00	7.694.701,07		-
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	39.506,51	3.694,51	13.343,11	22.468,89
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.898.857,83	360.177,90	1.122.288,45	2.416.391,48
Poder Legislativo	350,00	-	350,00	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.654.682,79	25,00	26,29	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.312.357,13	70,00	70,02	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	-			-
Despesa de Capital Líquida	3.233.680,36			2.239.012,54
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro	-		-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
	-			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-			-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-			-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.781.381,14	15,00	16,72	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2022, às 12:21:16. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2022, às 12:21:16.				

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:B9BE7109

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2022

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 7, DE 7 DE JANEIRODE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	434	02.03.00	10.301.0009.2020	3.3.90.46.00	0.1.027.0007	
Recurso	128	02.03.00	10.301.0009.2020	3.3.90.39.00	0.1.027.0007	168.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0375BC7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 1429/2022

DECRETO Nº. 1429/2022

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 – SEMSAU/SMG, bem como, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

AGENTE DE INSPEÇÃO II

Ord.	Candidato
22	LUARA FERREIRA LEITE
23	LUANA CAROLINI ROSA SILVESTRE
24	TATIANE MARIA SANTOS DE BONI

Art. 2º. O interessado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 ás 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1.230/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento

1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação desse decreto no diário oficial - AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de julho, 07 de março de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:19D9E9C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
RELAÇÃO DE PESSOAL EM 31/12/2021, CONFORME ARTIGO 13 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2004 – TCE-RO. SERVIDORES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA			
Rua Flozina Lopes Novaes, nº 1115 – Centro.			
Relação de Pessoal em 31/12/2021, Conforme Artigo 13 da Constituição Estadual e Instrução Normativa nº 013/2004 – TCE-RO.			
SERVIDORES			
Mat	Nome	cargo/função	data admissão
283	Ricardo Luiz Riffel	Superintendente	01/01/2021
282	Maria Nilda da Silva Souza	Diretora Financeira	01/01/2021
284	Poliana Santos de Souza	Diretora de Benefício	20/01/2021
APOSENTADOS			
30	Antônio Ribeiro da Cruz	Aposentado	01/02/2012
36	Irani da Costa	Aposentada	01/06/2012
59	Creuza Izabel Thomas	Aposentada	05/12/2013
110	Dejanira Pereira do Nascimento	Aposentada	04/02/2015
112	Inez Pereira da S Bastos	Aposentada	02/03/2015
126	Regina Sely de Andrade	Aposentada	01/09/2015
136	Antônio Mariano Gomes	Aposentado	26/11/2015
170	Maria Zélia Figueiredo	Aposentada	01/11/2016
183	Fabian Sueli Bezerra de Moraes	Aposentada	01/01/2017
199	Ivo Antônio dos Santos	Aposentado	01/09/2017
212	Ana Cleia da Silva Marques	Aposentada	01/02/2018
231	Esiel Martins Gomes	Aposentado	20/09/2018
232	Maria Auzenir Tomas	Aposentada	04/09/2018
236	Cleide Apª Molina de Sales	Aposentada	24/10/2018
237	Suely Terezinha Topolniak	Aposentada	24/10/2018
249	Ana Santos de Oliveira Furtado	Aposentada	01/02/2019
252	Thais Torisco Roy	Aposentada	19/03/2019
264	Antônio Cruz Barros	Aposentado	13/09/2019
265	Eva Gomes Lopes	Aposentada	13/09/2019
279	Augusta Carnielli Gonçalves	Aposentada	01/09/2020
277	Cacilda Soares Lopes	Aposentada	20/05/2020
285	Otávia Maria de Lima Miranda	Aposentada	15/02/2021
286	Maria Raquel Machado de Miranda	Aposentada	13/05/2021
287	Terezinha Antunes da Silva	Aposentada	01/05/2021
288	Lucia Aparecida da Silva Gertrude	Aposentada	01/06/2021

291	Veralucia Soares de Morais	Aposentada	01/08/2021
292	Jocelina de Souza Nascimento	Aposentada	01/10/2021
293	Eliene Camargo Costa	Aposentada	01/11/2021
PENCIONISTAS			
01	Altazan Barbosa dos Santos	Pencionista	01/06/2009
02	Gilmar Alves de Souza	Pencionista	01/06/2009
05	Orides Cirilo de Sales	Pencionista	01/06/2009
19	Irailda Borges de Paiva da Silva	Pencionista	01/06/2009
24	Lourival Soares da Silva	Pencionista	01/06/2009
60	Izabel Pinho Maldonado	Pencionista	01/11/2013
201	Pedro Henrique G. Damascena	Pencionista	07/06/2013
229	Francisca de Souza	Pencionista	06/07/2018
274	Derli Boerer Lirio	Pencionista	13/10/2019
289	José Antônio Bispo dos Santos	Pencionista	01/06/2021
290	Heloisa Pereira dos Santos	Pencionista	01/06/2021

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BFED8D8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 005/2022

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão Eletrônico n. 005/2022** referente ao **Processo nº 1283/2022** que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA ALMOÇO/CARDÁPIO DO DIA, TIPO SELF SERVICE, ACOMPANHADA DE CHURRASCO; SUCO NATURAL SABORES VARIADOS 300ML E AQUISIÇÃO DE MARMITEX AMBOS FORNECIDOS NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
CNPJ/CPF: 37.483.927/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (ALMOÇO) SENDO: CARDÁPIO DO DIA, TIPO SELF SERVICE, ACOMPANHADA DE CHURRASCO, FORNECIDA EM JI-PARANÁ/RO	RC	600,00	R$ 30,45	R$ 18.270,00
2	FORNECIMENTO DE SUCO NATURAL SABORES VARIADOS, COPO DE 300 ML. FORNECIDO EM JIPARANÁ/RO.	RC	600,00	R$ 6,49	R$ 3.894,00
3	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX EM EMBALAGEM TIPO ALUMÍNIO COM TAMPA DO MESMO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRS DE ARROZ, 100 GRS DE FEIJÃO, 100 GRS DE CARNE PODENDO SER: FRANGO, BOVINA, SUÍNA OU PEIXE, 100 GRS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, VERDURAS OU LEGUMES COZIDOS). O MARMITEX DEVERÁ TER CARDÁPIO VARIADOS. CARDÁPIO MÍNIMO DIÁRIO, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPO DE LEGUMES OU VERDURA E TRÊS TIPOS DE CARNE. FORNECIDO EM JIPARANÁ/RO.	RC	1.200,00	R$ 17,62	R$ 21.144,00

Valor Total Homologado - R$ 43.308,00

Urupá-RO, 07 de março de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:DCB6C713



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR– 11>	**<MR– 10>**	**<MR– 9>**	**<MR– 8>**	**<MR– 7>**	**<MR– 6>**	**<MR– 5>**	**<MR– 4>**	**<MR– 3>**	**<MR– 2>**	**<MR– 1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	975.385,75	1.092.685,24	1.186.006,83	1.229.911,21	1.238.595,73	1.468.847,30	985.634,52	1.206.892,85	1.224.943,61	1.238.914,58	1.215.030,50	2.681.400,75	15.744.248,87	57.402,77
Pessoal Ativo	975.385,75	1.092.685,24	1.186.006,83	1.229.911,21	1.238.595,73	1.468.847,30	985.634,52	1.206.892,85	1.224.943,61	1.238.914,58	1.215.030,50	2.681.400,75	15.744.248,87	57.402,77
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	891.493,71	884.138,04	960.986,78	984.768,39	982.661,26	983.212,48	962.110,29	950.483,38	974.113,54	989.698,79	966.238,01	1.939.114,99	12.469.019,66	24.619,57
Obrigações Patronais	83.892,04	208.547,20	225.020,05	245.142,82	255.934,47	485.634,82	23.524,23	256.409,47	250.830,07	249.215,79	248.792,49	742.285,76	3.275.229,21	32.783,20
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	1.544,16	-	-	-	-	-	1.544,16	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	-	-	-	1.544,16	-	-	-	-	-	1.544,16	-
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	975.385,75	1.092.685,24	1.186.006,83	1.229.911,21	1.238.595,73	1.468.847,30	984.090,36	1.206.892,85	1.224.943,61	1.238.914,58	1.215.030,50	2.681.400,75	15.742.704,71	57.402,77
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	975.385,75	1.092.685,24	1.186.006,83	1.229.911,21	1.238.595,73	1.468.847,30	984.090,36	1.206.892,85	1.224.943,61	1.238.914,58	1.215.030,50	2.681.400,75	15.742.704,71	57.402,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJJUSTADA**	**VALOR CONFORME TCE**	**% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.608.737,05		30.608.737,05	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	30.608.737,05		30.608.737,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.800.107,48	51,62	15.800.107,48	51,62
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.528.718,01	54,00	16.528.718,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.702.282,11	51,30	15.702.282,11	51,30
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2022,1à4s.81725:1.844:269,2.1Assinado Digi4ta8l,m60ente no1d4ia.81795/.0814/62,02212, às 12:14:29.48,60				
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:4B86D7DB

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.926.100,78	2.106.832,90	2.341.827,39	2.491.836,08	2.560.246,24	2.610.439,36	3.285.399,65	3.087.896,52	2.783.511,70	3.567.192,67	3.269.468,60	3.563.307,75	34.594.059,64	33.156.239,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.146,91	109.865,65	163.960,95	139.796,98	146.899,37	188.112,69	249.467,60	359.932,44	169.702,93	146.719,31	162.936,98	256.579,16	2.175.120,97	1.963.110,71
IPTU	3.221,99	3.366,71	4.434,71	6.385,09	14.393,50	20.956,22	41.393,39	65.241,31	17.649,43	11.141,99	3.939,62	- 526,25	191.597,71	251.506,24
ISS	31.775,29	32.094,08	51.457,70	49.525,80	46.949,42	33.678,25	48.754,26	135.030,88	35.085,59	50.883,63	44.108,23	54.213,37	613.556,50	444.924,15
ITBI	32.583,69	40.721,26	58.402,44	46.300,00	36.275,01	75.765,22	69.053,87	64.650,15	56.915,60	34.798,87	67.338,88	73.349,26	656.154,25	737.000,00
IRRF	8.000,00	23.996,70	38.527,45	29.136,13	43.256,61	41.022,33	39.879,70	42.404,92	44.032,81	37.822,05	36.411,19	125.056,69	509.546,58	290.013,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.565,94	9.686,90	11.138,65	8.449,96	6.024,83	16.690,67	50.386,38	52.605,18	16.019,50	12.072,77	11.139,06	4.486,09	204.265,93	239.667,00
Receita de Contribuições	20.012,12	17.899,75	17.651,86	19.793,22	19.733,57	18.119,32	20.692,05	18.744,56	20.847,19	20.263,11	-	-	193.756,75	153.300,00
Receita Patrimonial	2.087,94	2.008,32	5.945,60	8.990,17	15.401,44	18.783,22	24.874,66	35.525,67	42.817,79	50.827,26	65.349,01	80.563,77	353.174,85	111.690,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.087,94	2.008,32	5.945,60	8.990,17	15.401,44	18.783,22	24.874,66	35.525,67	42.817,79	50.827,26	65.349,01	80.563,77	353.174,85	111.690,00
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	
Transferências Correntes	2.821.438,72	1.974.436,35	2.150.406,65	2.320.422,12	2.374.456,16	2.377.525,83	2.980.015,91	2.661.811,03	2.494.693,16	3.330.951,31	3.034.255,88	3.221.214,37	31.741.627,49	30.775.038,54
Cota-Parte do FPM	661.922,50	867.612,57	581.542,47	607.958,60	730.682,52	631.926,91	863.453,18	690.358,36	414.799,49	590.000,26	770.476,53	1.153.920,63	8.564.654,02	9.879.088,51
Cota-Parte do ICMS	856.211,47	509.650,33	860.130,54	824.552,47	704.367,63	1.048.477,68	1.012.159,77	1.071.618,57	950.379,41	872.593,27	1.020.604,14	1.044.256,81	10.775.002,09	10.045.500,00
Cota-Parte do IPVA	61.294,11	50.929,61	55.867,31	38.448,28	122.666,87	81.796,28	82.676,98	74.383,09	45.326,68	16.885,83	49.976,28	38.787,34	719.038,66	895.000,00
Cota-Parte do ITR	13.124,68	392,01	340,28	1.376,64	16.618,30	3.777,25	214,69	40.126,78	32.256,60	193.988,97	34.667,88	27.261,50	364.145,58	150.200,00
Transferências da LC 87/1996	67.401,09	10.880,74	5.440,37	5.440,37	5.440,37	5.440,37	5.440,37	5.440,37	5.440,37 -	116.364,42	-	- - 0,00		13.484,03
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	46.984,74	4.400,00	3.831,33	55.216,07	35.000,00
Transferências do FUNDEB	382.877,69	336.858,97	303.945,79	359.823,32	441.969,29	386.656,24	391.031,90	423.964,68	371.786,60	374.109,49	426.614,70	504.560,04	4.704.198,71	3.500.000,00
Outras Transferências Correntes	778.607,18	198.112,12	343.139,89	482.822,44	352.711,18	219.451,10	625.039,02	355.919,18	674.704,01	1.352.753,17	727.516,35	448.596,72	6.559.372,36	6.256.766,00
Outras Receitas Correntes	1.415,09	2.622,83	3.862,33	2.833,59	3.755,70	7.898,30	10.349,43	11.882,82	55.450,63	18.431,68	6.926,73	4.950,45	130.379,58	153.100,00
DEDUÇÕES (II)	320.403,32	289.682,59	302.554,23	300.929,16	370.326,52	367.347,23	329.221,84	403.600,60	191.746,87	334.146,78	390.417,73	384.945,72	3.985.322,59	4.249.588,71
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	320.403,32	289.682,59	302.554,23	300.929,16	370.326,52	367.347,23	329.221,84	403.600,60	191.746,87	334.146,78	390.417,73	384.945,72	3.985.322,59	4.249.588,71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.605.697,46	1.817.150,31	2.039.273,16	2.190.906,92	2.189.919,72	2.243.092,13	2.956.177,81	2.684.295,92	2.591.764,83	3.233.045,89	2.879.050,87	3.178.362,03	30.608.737,05	28.906.650,54
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.605.697,46	1.817.150,31	2.039.273,16	2.190.906,92	2.189.919,72	2.243.092,13	2.956.177,81	2.684.295,92	2.591.764,83	3.233.045,89	2.879.050,87	3.178.362,03	30.608.737,05	28.906.650,54
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.605.697,46	1.817.150,31	2.039.273,16	2.190.906,92	2.189.919,72	2.243.092,13	2.956.177,81	2.684.295,92	2.591.764,83	3.233.045,89	2.879.050,87	3.178.362,03	30.608.737,05	28.906.650,54
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	2.605.697,46	1.817.150,31	2.039.273,16	2.190.906,92	2.189.919,72	2.243.092,13	2.956.177,81	2.684.295,92	2.591.764,83	3.233.045,89	2.879.050,87	3.178.362,03	30.608.737,05	28.906.650,54
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	2.605.697,46	1.817.150,31	2.039.273,16	2.190.906,92	2.189.919,72	2.243.092,13	2.956.177,81	2.684.295,92	2.591.764,83	3.233.045,89	2.879.050,87	3.178.362,03	30.608.737,05	28.906.650,54
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	2.605.697,46	1.817.150,31	2.039.273,16	2.190.906,92	2.189.919,72	2.243.092,13	2.956.177,81	2.684.295,92	2.591.764,83	3.233.045,89	2.879.050,87	3.178.362,03	30.608.737,05	28.906.650,54
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2022, às 12:17:32. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2022, às 12:17:32.														

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:BF737E7C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.128,95	18.377,56	13.343,11	3.694,51	22.468,89	2.630.048,05	1.269.159,78	1.132.896,56	1.122.638,45	360.177,90	2.416.391,48	2.438.860,37
PODER EXECUTIVO	21.128,95	18.377,56	13.343,11	3.694,51	22.468,89	2.630.048,05	1.268.809,78	1.132.546,56	1.122.288,45	360.177,90	2.416.391,48	2.438.860,37
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	350,00	350,00	350,00	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**21.128,95**	**18.377,56**	**13.343,11**	**3.694,51**	**22.468,89**	**2.630.048,05**	**1.269.159,78**	**1.132.896,56**	**1.122.638,45**	**360.177,90**	**2.416.391,48**	**2.438.860,37**
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-

PODER LEGISLATIVO
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/01/2022, às 12:17:44. Assinado Digitalmente no dia 19/01/2022, às 12:17:44.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:21C0ABD2

